SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2993

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 107/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

**1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 107/2021**
**Contrato Administrativo nº. 157/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
**Valor:** R$ 425.996,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
**Vigência do Contrato:** 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.
**Embasamento Legal:** Lei Municipal n°. 1.031/2014, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**D6EC7F08

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 045/2021/CISAN
**LICITAÇÃO COM ITEM DEAMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI**
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras britada, pedra rachão, canaletas de concreto tipo meia cana e tubos dreno de concreto,para atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário, em manutenção da célula de aterramento de resíduos sólidos, por um período de 12 (doze) meses**, com o valor total estimado em R$ 304.083,33 (trezentos e quatro mil oitenta e três reais e trinta e três centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002 de 26 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 004/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2021 até às 09h00min do dia 06/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 23 de junho de 2021.

***QUELIA CRISPINIANO DE JESUS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**34AA09DC

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº. 008/CISAN/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 008/CISAN/2021 de 08 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades abarcadas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal n. 12.462/2011 e Lei Federal 10.520/2000, em titulares, conforme segue:

§1º: São membros **titulares**:

I – ALDA MARIA DE AZEVEJO JANUÁRIO MIRANDA, (CISAN Central-RO), – Presidente da CPL, Presidente do RDC, Pregoeira e Gerente de Registro de Preço e Serviços Administrativos;

II – RAFAELA BOIAGO (CISAN Central-RO), na qualidade de Secretária da CPL, Secretária do RDC e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

III – GABRIEL DA SILVA ROMÃO (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL, RDC e Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço.

**Art. 2° -** Nos termos do art. 90-A, inciso II da Resolução nº 001/2014, alterada pela Resolução nº 036/2017, será concedida gratificação por desempenho aos servidores do quadro do CISAN Central-RO, que atuam como secretária e membros da CPL e RDC e Equipe de Apoio.
PARÁGRAFO ÚNICO: aos servidores não pertencentes ao quadro do CISAN Central-RO, o pagamento pelos serviços desempenhados se dará por meio de JETON.

**Art. 3º** - A Gratificação de Desempenho será de:
I – Dez por cento (10%) do valor do vencimento básico em efetivo exercício dos respectivos servidores, para as servidoras RAFAELA BOIAGO e GABRIEL DA SILVA ROMÃO.

**Art. 4º -** As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência da Presidente da CPL e RDC, assume a secretária e mais um membro a ser designado a critério do Superintendente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá o pagamento de JETON aos servidores que efetivamente participarem do certame, os quais serão apontados pelo Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

**Art. 6° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021, revogando disposições em contrário.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**26149FB9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2021

PROCESSO: 089/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

S BENTO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 00.639.035/0001-75

OBJETO: "Despesa **COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVISÃO DE 80 MIL KM DA CAMINHONETE HILUX VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGIALTIVO MUNICIPAL E COM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REFERIDA REVISÃO.**
R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara

***LEANDRO DIAS PEREIRA***
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**8BA4D8BD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N. 006/2021-CM**

**Processo Administrativo nº701/2020**
**Objeto:** apuração de eventuais práticas infrações administrativas
**Servidor(a):** A. P. de V. – Matrícula 001636
**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

**Portaria n. 006/2021-CM**

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando o número de testemunhas arroladas pela defesa e a possibilidade/necessidade de instruir o feito com oitivas de testemunhas acusatórias,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

***FLAVIO FIORIM LOPES***
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1687F0F2

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA Nº 49 SEMAF**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 589/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 49/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 23/06/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para fornecimento de TENDA DE 10X10 PARA ATENDER A EVENTO PUBLICO. |

**Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO, PIRAMIDE DE 10 X 10 M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20CM DE LARGURA E TRES METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTRUIDA POR 8 PEÇAS DE FERRO, COM FECHAMENTO LATERAL (03 LADOS), E INSTALAÇÃO DE 3 PONTOS DE POSTO DE ILUMINAÇÃO (LAMPADAS). | 4,00 | R$ 1.200,00 | R$ 4.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.800,00**

ALTA FLORESTA, 23 de junho de 2021.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretario Munic de Adm e Finanças

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**A4E2AF4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**EDITAL N° 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2021, tendo como objeto: *"**Contratação de prestador de serviço de assessoria e consultoria contábil para atender o Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO".*** Procedimento albergado nos autos nº 061/2021 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 24/06/2021 a partir das 07h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 06/07/2021 até 08h; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 06/07/2021 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 06/07/2021. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online**, com acesso no endereço https://licitanet.com.br//. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou (69) 3643-1434 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 23 de junho de 2021.

***JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA***
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C6C18C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Placas Personalizadas em Alumino Fundido e Escrita em Alto Relevo, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 335/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 02, 03, 04, no valor global de **R$ 34.245,00** (Trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa **ISMAEL S SANTIAGO CNPJ: 15.361.630/0001-69**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**6B8A344B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal Para atender ao Programa Saúde na Escola, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 350/SEMEC/2021. foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Lote nº 01 no valor global de R$ 12.819,94 (Doze mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272 CNPJ 41.264.885/0001-13**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**EA1E7BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Van 0km 16 Lugares, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 347/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R$ 217.500,00** (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.532.344/0001-51**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**DBCBC30D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Bebedouros, Fogões, Freezer, Geladeira, Liquidificador, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 312/SEMEC/2021.foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, os itens nº 01, 05, no valor global de R$ 12.070,00 (Doze mil e setenta reais), em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS CNPJ: 41.947.390/0001-99,** Item nº 02, no valor global de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) em favor da empresa, **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04,** Itens nº 03, 04, 08, no valor global de R$ 33.710,00 (Trinta e três mil setecentos e dez reais) em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00,** Item 06, no valor global de R$2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.917.693/0001-47**, Item 07, no valor global de R$ 1.070,00 (Mil e setenta reais) em favor da empresa: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02**, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**94EF3E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 337/SEMUSA/2021. foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, os itens nº 01, 02, 05, 06, 31, no valor global de R$ 13.083,00 (treze mil e oitenta e três reais), em favor da empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-,** Itens nº 04, no valor global de R$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor da empresa, **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 05.028.965/0001-06,** Itens nº 07, 05, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 29, no valor global de R$ 8.120,60 (Oito mil cento e vinte reais e sessenta centavos) em favor da empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55,** Itens 13, 14, 17, 21, 27, no valor global de R$ 9.827,15 (Nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) em favor da empresa **COVAN – COMERCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37**, Item 24, no valor global de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11**, Item 25, no valor global de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa **M N ANDRADE FILHO LTDA CNPJ:37.297.457/0001-10**, Item 26, no valor global de R$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais ) em favor da empresa: **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ:03.620.716/0001-80,** Item 28, no valor global de 2.209,00 (Dois duzentos e nove reais) em favor da empresa **E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.873.367/0001-74** por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**F207EB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais Hidráulicos, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio. Processo sob o nº 329/SAAE/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 03, 04, 05, no valor global de R$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA CNPJ: 06.199.861/0001-27,** Item nº 02, no valor global de R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa, **TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79,** por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021.

***NERI BIANCHIN***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Wagner Negri Rosa
**Código Identificador:**6843C00C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**Processo Administrativo nº. 316/FMS/SEMUSA/2021.**
**Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMS/SEMUSA/2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao **Edital Nº. 001/FMS/SEMUSA/2021**, apresentado pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 182/GAB/2021, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/FMS/SEMUSA/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para atender necessidade de reposição de excepcional interesse público de contratação para reposição de cargos Gerais; **Médico Clinico Geral, Medico Veterinário, Psicólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro (a), Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Zelador** para a Secretaria Municipal de Saúde nos Termos do Processo Administrativo nº. 316/FMS/SEMUSA/2021 em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante no Edital de Publicação do Resultado Final 004/**FMS/SEMUSA/2021 e Errata 004/FMS/SEMUSA/2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**E9655503

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021.

**A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, CONVOCA os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/FMS/SEMUSA/2021, conforme Edital do resultado final Edital nº. 004/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal em 17 de Junho de 2021, para comparecerem no prazo máximo de 07 (Sete) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - 17.1.02 - MÉDICO VETERINÁRIO - 40H - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Classificação | Nome Candidato | Local de Lotação |
|---|---|---|
| 1º. Lugar | **THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA** | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - 17.1.06 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - SALA DE IMUNIZAÇÃO E CAMPANHAS EXTERNAS DE VACINAÇÃO

| Classificação | Nome Candidato | Local de Lotação |
|---|---|---|
| 1º. Lugar | **ANDRÉIA FOGAÇA ANDREO** | SALA DE VACINA |
| 2º. Lugar | **CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO** | SALA DE VACINA |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - 17.1.08 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

| Classificação | Nome Candidato | Local de Lotação |
|---|---|---|
| 1º. Lugar | **THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO** | UBS DISTRITO VILA BOSCO |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - 17.1.21 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

| Classificação | Nome Candidato | Local de Lotação |
|---|---|---|
| 1º. Lugar | **LUCIELE KAISEKAMP** | UBS DISTRITO VILA BOSCO |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - 17.1.20 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA

| Classificação | Nome Candidato | Local de Lotação |
|---|---|---|
| 1º. Lugar | **JULIA DA SILVA COSTA** | UBS DISTRITO DE FLOR DA SERRA |

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**ANEXOI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021.**
**Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme ITEM 13.0 19.0 do Edital 001/FMS/SEMUSA/2021.**
**13.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**
**13.1.** No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.
**13.2.** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
**a**) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
**b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**d)** Ter Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB; (Motorista).
**e)** Não ter penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses; (Motorista).
**f)** Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
**g)** Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
**h)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
**i)** Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
**j)** Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
**l)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
**m)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
**n)** Os candidatos de Nível Superior deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional de Classe, respectivamente a função pleiteada, dentro de seu prazo de validade, podendo ser aceito declaração expedida pelo órgão na qual o candidato tenha solicitado sua renovação.
**o)** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa

sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**19.0 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:**

**19.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**19.2.** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

**19.3**. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**19.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**33D7E263

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-498/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO, 0KM, COM CAPACIDADE DE 15 M3 PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 565.883,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública: dia 08/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de junho de 2021.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**AE192A17

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 97/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 002/2021**
**OBJETO:**Curso Esocial Organizações Públicas
**CONTRATADA:**MK Cursos e Treinamentos
**CNPJ:** 22.755.309/0001-24
**VALOR TOTAL**:**R$ 5.950,00 (**Cinco mil novecentos e cinquenta reais)
**FUNDAMENTO:**Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº002/2021
**RATIFICO**nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, .

Alvorada do Oeste- RO, 23 de Junho de 2021.

***ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE***
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste– RO.

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**2CA33AE2

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 314/2021**

***PORTARIA Nº 314/GAB/2021***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE JUNHO DE 2021.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). JAIR DE SOUZA COSTA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 395927/SSP/RO e do CPF. 842.265.019-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1CAF1C98

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 315/2021**

***PORTARIA Nº 315/GAB/2021***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE JUNHO DE 2021.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). LUCIANA ALVES DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1524696/SESDEC/RO e do CPF: 703.675.782-55, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**E6CAF2B7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº. 074/GAB/2021**

**DECRETO Nº. 074/GAB/2021** Alvorada d'O este/RO, 23 de junho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 029/2013, SUBSTITUINDO-SE MEMBROS QUE COMPÕEM À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto de n. º 029/2013, que dera ensejo a criação e constituição da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação e utilização pela administração municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração e substituição dos membros que anteriormente integravam a comissão supramencionada;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Altera-se o artigo 2º do Decreto nº 029/2013, nomeando-se membros em substituição a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação, onde a mesma será composta por 02 (dois) titulares e 01 (um) membro, constados a seguir:

Henrique Turci Timóteo – CPF n. º 001.119.***-61 - Titular;
José Francisco Sampaio – CPF n. º 867.244.***-34 - Titular;
Almir Moreira da Silva – CPF n. º 143.199.***-91 - Membro;

**Art. 2º.** As obrigações e atribuições correspondentes as funções da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação, permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo-se os encargos constantes no Decreto Municipal 029/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**980DA42A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº. 075/GAB/2021**

**DECRETO Nº. 075/GAB/2021** Alvorada d'O este/RO, 23 de junho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL, VISANDO A APLICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,** VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso Municipal firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as estratégias e articulações necessárias para a implementação do Programa Saúde da Escola na rede municipal de ensino;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTIM, que terá como atribuição:

**Parágrafo único.** Implementar e gerenciar o Programa Saúde Escolar – PSE nas escolas que compõem a rede de ensino municipal.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial terá por responsabilidade:

Planejar, monitorar, avaliar e executar os princípios do Programa Saúde Escolar, no âmbito escolar do município;

Gerir os recursos financeiros;

Articular a inclusão de temas relacionados as ações do PSE, nos projetos políticos-pedagógicos das escolas municipais;

Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas pelo PSE, considerando a vulnerabilidade social dos alunos, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica, bem como os critérios indicados através da normativa do programa do Governo Federal;

Possibilitar a integração e o planejamento em parceria com as equipes existentes nas escolas e Equipes de Atenção Básica;

Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada, viabilizando sua execução;

Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

Propor estratégias específicas de cooperação entre Saúde e Educação, para implementar a gestão do cuidado na saúde dos educandos no âmbito municipal;

Garantir a utilização adequada dos materiais destinados ao PSE, remetidos pelo Ministério da Educação, pelas Equipes de Atenção e Equipes Escolares;

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, instituído por este decreto, será composto pelos servidores descritos a seguir:

**Evandro Paulo Carneiro** – Secretaria Municipal de Educação;
**Cristiane Rodrigues Santos Neves** – Coordenação de Educação Infantil;
**Joselia Alves Costa** - Conselho Municipal de Educação;
**Helena Firmino Figueiredo Reginato** – Gestão escolar Municipal;
**Nair Francelino Luna** – Coordenação Escolar;
**Gabriel Francelino Pedro** – Conselho Tutelar;
**Irene Moreira Alcântara** – Rede Estadual de Ensino;
**Diego Uesllei de Souza** – Câmara Municipal;
**Marleide Eliane Cavalheiro Morandi** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
**Ângela Lelis Pedro** – Coordenação Pedagógica;
**Ceszanne Oliveira de Abreu** – Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3.** Os membros do GTIM exercerão suas atividades de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo já ocupado na administração municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**DAFA0E0F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.507/2021 ARIQUEMES, RO 22 DE JUNHO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA E ESSENCIALIDADE DA CATEGORIA DA EDUCAÇÃO (PÚBLICA E PRIVADA) NA PRIORIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 (SARS-COVID) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.507/2021 ARIQUEMES, RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA E ESSENCIALIDADE DA CATEGORIA DA EDUCAÇÃO (PÚBLICA E PRIVADA) NA PRIORIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 (SARS-COVID) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art.**Ficaestabelecida a prioridade das Gestantes e as Puérperas mulheres que deram a luz a pouco tempo, na vacinação contra o vírus SARS-Cov-2, causador da Covid-19, no âmbito do Município de Ariquemes.
**Art. 2º**Caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde proceder a inclusão no rol de prioritários do programa de vacinação, e estabelecera diretriz e planejamento de distribuição dos imunizantes.
**Parágrafo Único**Na criação das diretrizes e do planejamento da vacinação de que trata esta Lei.
**Art.3°**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Rafael É O Fera, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de nº3112 /2021.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**105681D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.506/2021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA E ESSENCIALIDADE DA CATEGORIA DA EDUCAÇÃO (PÚBLICA E PRIVADA) NA PRIORIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 (SARS-COVID) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.506/2021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA E ESSENCIALIDADE DA CATEGORIA DA EDUCAÇÃO (PÚBLICA E PRIVADA) NA PRIORIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 (SARS-COVID) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º**Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID 19 (SARS-COVID). Havendo a disponibilização desta vacina

pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, às seguintes categorias de pessoas:
I. Todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados do Quadro da Educação;
II. Idosos a partir de 60 sessenta anos de idade;
III. Todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados, do quadro dos profissionais da Educação, de rede direta e indireta, inclusão de servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviços municipalidade da Secretária Municipal de Educação;
IV. Portadores de doenças crônicas: pulmonar, cardiovascular, ontológicas e diabetes, com a inclusão de todos estes na condição de prioritário por serem do grupo de riscos e propícios a sofrerem maiores complicações no seu estado de saúde, com maior gravidade e sob risco fatal.
V. Todo servidor que desempenhar funções relacionadas ao cuidado de indivíduos portadores de Transtorno do Espectro Autista (AMAAR -Associação de Mães de Autistas de Ariquemes/APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais).
VI. Todo aluno portador do Transtorno do Espectro Autista, bem como seu responsável legal.
**Art.2º**A Secretária Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento especifico para atender as pessoas prioritárias discriminadas.
**Art.3º**A vacinação contra a COVID 19 (SARS-COVID19), será concedida à todos servidores da Educação da rede público e privada, também os cedidos de outros órgãos e que prestem serviços a municipalidade, que estiverem, potencialmente e em face da atividade laborais, expostos ao COVID-19, através dos seguintes locais:
I Unidades de Pronto Atendimento(UPA), Unidades Básicas de Saúde(UBS), Hospitais Municipais de da Administração direta ou indireta, dentre outras Unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art.4º**Após ser proferida a vacinação contra a COVID-19 (novo coronavirus) nas categorias de pessoas citadas no Art.1º, deverá ser imunizada, com a respectiva vacina, toda população do Município.
**Art.5º**Esta Lei entra em vigor após data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Rafaela do Batista, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de nº3098/2021.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**E2C97AAD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.505/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021. INCLUI AS SEGUINTES CATEGORIAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGOS NA LISTA DE PRIORIDADE PARA A VACINAÇÃO A COVID-19.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.505/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

INCLUI AS SEGUINTES CATEGORIAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGOS NA LISTA DE PRIORIDADE PARA A VACINAÇÃO A COVID-19.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art.1º**É obrigatório a inclusão na primeira fase de vacinação ao COVID-19 as seguintes categorias:
**I**Indivíduos com condições de saúde que estão relacionadas a casos mais graves de Covid-19;
II Motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros;
III Profissionais Motoboys;
IV Motoristas e cobradores de transporte públicos;
V Profissionais motoristas de transporte rodoviário:
VI Profissionais taxistas:
VII- Profissionais de segurança publica e privada.
**Art. 2º**Ato do Poder Executivo regulamentara a execução desta Lei.
**Art.3°**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Jorge Camelo, do Município de Ariquemes/RO, Projeto de lei de nº 3.095/2021.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**A7B67D35

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.504/2021 ARIQUEMES/RO 22 DE JUNHO DE 2.021. CRIA O PROGRAMA SAÚDE RURAL ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.504/2021 ARIQUEMES/RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

CRIA O PROGRAMA SAÚDE RURAL ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º**Fica criado o Programa Saúde Rural Itinerante no Município de Ariquemes-RO, a ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de atendimentos itinerantes de saúde a serem realizados nas comunidades e regiões rurais do município onde não existem postos de saúde.
**Art. 2º**O objetivo principal do Programa é realizar atendimentos médicos a população que reside nessas áreas e não dispõem de uma estrutura local própria para o atendimento e orientação médica no campo do diagnóstico, controle, orientação, tratamento e prevenção de doenças.
**Art. 3º**A critério da Secretaria Municipal de Saúde, os atendimentos itinerantes de saúde poderão abranger procedimentos ambulatoriais por ela definidos.
**Art. 4º**Os atendimentos itinerantes de saúde, compreenderão, ainda, à orientação à população quanto a procedimentos e cuidados relacionados às especialidades e objetivos de cada um deles, inclusive com material didático expresso, podendo abranger ainda a difusão de informações e orientações quanto a cuidados preventivos relativos à saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, dentre outros.
**Art. 5º**A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de divulgar previamente os dias, horários, locais e especialidades dos atendimentos itinerantes de saúde que serão realizados nas comunidades ou regiões rurais.
**Parágrafo Único**- A divulgação mencionada anteriormente deverá ser realizada amplamente nos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos atendimentos itinerantes.
**Art. 6º**Para realizar os atendimentos itinerantes de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com o apoio de diferentes órgãos municipais que atuem na área da saúde, bem como através de trabalho voluntário de profissionais da área da saúde.
**Art. 7º**A cada 60 dias deverão ser realizadas pelo menos 1 (UMA) edições do Programa Saúde Rural Itinerante, devendo as mesmas serem em diferentes localidades.

**Art. 8°**O Executivo Municipal deverá disponibilizar um veículo Ambulatório móvel devidamente equipado, o qual será utilizado para a realização das ações do Programa Saúde Rural Itinerante.
**Art. 9º**Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
**Art. 10**O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias.
**Art. 11**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Rosa Pereira , do Município de Ariquemes/RO,Projeto de Lei de nº3076/2021.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**0CC1B9A0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.503/2.021 ARIQUEMES, RO 22 DE JUNHO DE 2.021. RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ENTRE RIOS E SOL NASCENTE - ASSOLRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.503/2.021 ARIQUEMES, RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ENTRE RIOS E SOL NASCENTE - ASSOLRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º.**Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ENTRE RIOS E SOL NASCENTE - ASSOLRIOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.963.652/0001-31, com sede e administração situada na Bairro Sol Nascente, Lt 02, Qd 06, BR 364, do município de Ariquemes/RO.
**Parágrafo Único** A Associação descrita no caput do artigo possui caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural, conforme termos de seu estatuto.
**Art. 2º.**Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Tiago Viola, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de nº 3102/2021.(ID 368840).

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**66B4C493

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.502/2021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021. RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA - ASPROLETEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.502/2021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA - ASPROLETEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º.**Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA - ASPROLETEP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.270.282/0001-57, com sede e administração situada na Linha C-60 A, da BR 421, Assentamento Terra Prometida, zona rural do município de Ariquemes/RO.
**Parágrafo Único** A Associação descrita no caput do artigo tem como finalidade fortalecer e divulgar o desenvolvimento da agricultura familiar nos termos de seu estatuto.
**Art. 2º.**Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Tiago Viola, do Município de Ariquemes/RO,Projeto de lei de nº 3101/2021.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**B47BCD41

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.501/2.021 ARIQUEMES/RO, 22 DE JUNHO DE 2.021. RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS ASPRORNAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.501/2.021 ARIQUEMES/RO, 22 DE JUNHO DE 2.021.**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS ASPRORNAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º.**Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS ASPRORNAN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.600.694/0001-08, com sede e administração situada na Linha C-35, LT 28, BR 364, Assentamento Renato Natan Dois, no município de Ariquemes/RO.
**Parágrafo Único**A Associação descrita no caput do artigo tem como finalidade fortalecer e divulgar o desenvolvimento da agricultura familiar nos termos de seu estatuto.
**Art. 2º.**Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Legislativo, Vereador Tiago Viola, do Município de Ariquemes/RO, Projeto de Lei de Nº 3100/2021.anexo Projeto de Lei Nº 3100/21 de 31/05/2021 (ID 368825)

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**B1C65E8C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.500/2.021. ARIQUEMES, RO 22 DE JUNHO DE 2.021. RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO ASPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.500/2.021. Ariquemes, RO 22 de junho de 2.021.**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO ASPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º.**Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO ASPAC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.136.836/0001-32, com sede na Alameda Andorinha, Setor 02, nº. 1933, no município de Ariquemes/RO.
**Parágrafo Único** Dentre os objetivos da Associação, tem-se o de promover os serviços na área da saúde através da habilitação e reabilitação por meio da fisioterapia, ecoterapia, hidroterapia, fonoaudiologia e psicologia para pacientes e deficientes da paralisia cerebral e autismo, nos termos de seu estatuto.
**Art. 2º.**Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.c

***CARLA GONÇALVES RESENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes

**Autoria do Poder Legislativo, Vereador Tiago Viola,**
**Anexo Projeto de Lei nº 3099/20 de 31/05/2021 (ID 368816**)

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**C1ABA67E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**EI MUNICIPAL Nº2.499/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL RE**

**LEI MUNICIPAL Nº2.499/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R$ 168.607,79 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG".

**CARLA GONÇALVES RESENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:
**Órgão:**02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Projeto/Atividade: 2020 - CONVÊNIO 011/2021/PJ/DER-RO-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES TIPO DE CRÉDITO PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR ESPECIAL 02.06.15.451.0005.2020 4.4.90. 1.050.000,00 Fonte: 2.014. -Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) TOTAL 1.050.000,00
**Parágrafo Único -**Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos do Convênio nº 011/2021/PJ/DER-RO com a finalidade de execução de obra de Pavimentação e Drenagem em Bloquetes com objetivo: Obra de Pavimentação em Piso Intertravado e Drenagem nos Bairros São Geraldo II e Setor 02: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, Travessa Pardal e Travessa Tuiuiúa e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS 1.050.000,00 Fontes de Recursos 2.014. -Recursos de Outras Fontes Exercício CorrenteTransferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) 1.050.000,00
**Art. 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020, até o montante de R$ 168.607,79 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Projeto/Atividade: 2020 - CONVÊNIO 011/2021/PJ/DER-RO-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES TIPO DE CRÉDITO PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR ESPECIAL 02.06.15.451.0005.2020 4.4.90. 168.607,79 Fonte: 3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários TOTAL 168.607,79
**Parágrafo Único**: O Crédito acima é referente a contrapartida do convênio mencionado no artigo 1º e parágrafo único e será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do 16/06/2021 Mensagem de Projeto de lei 26 de 27/05/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 365675 e CRC: E34D0585). 5/6 exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal conforme a Fonte de Recurso descrita abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO 168.607,79 Fontes de Recurso 3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios AnterioresRecursos Ordinários 168.607,79
**Art. 3º**O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
**Art. 4º**Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentárias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
**Parágrafo Único**- Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
**Art. 5º**Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 8471/2021 - Memorando 220 de 13/05/2021 (ID 344989), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 6º**Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
**Art. 7º**Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes/RO,**
**Mensagem de Projeto de lei 3134 /21,Despacho 167 de 21/06/2021 (ID 395570).**

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**472BE02D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL DE Nº2.498/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A OFERTA E O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL DE Nº2.498/2.021 ARIQUEMES,RO 22 DE JUNHO DE 2.021.**

"DISPÕE SOBRE A OFERTA E O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARLA GONÇALVES RESENDE,**Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
**LEI:**
**Art. 1º**Consideram-se serviços funerários, para os fins e efeitos desta Lei, as atividades de:
I - comercialização/fornecimento de urna(s) e paramentos funerários;
II - a conservação de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
III - higienização de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
IV - tamponamento de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
V - formolização de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
VI - necromaquiagem;
VII - ornamentação de urnas funerárias;
VIII - remoção de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
IX - cortejo fúnebre; 16/06/2021 Mensagem de Projeto de lei 20 de 03/05/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 329030 e CRC: D48DFBCC). 5/14
X - organização e administração de velórios;
XI - montagem de câmara ardente ou paramentos necessários a cerimônia fúnebre;
XII - traslado intermunicipal ou interestadual por via terrestre ou aérea, de cadáveres e/ou de restos mortais humanos;
**Art. 2º**Os serviços funerários no município de Ariquemes/RO são de caráter público essencial, devendo a oferta aos respectivos destinatários/usuários desses serviços atender as condições de cortesia, discrição, urbanidade, regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança e modicidade das tarifas.
**Art. 3º**Enquanto não outorgados formalmente mediante o regime de concessão ou de permissão, submetidos à via licitatória, os serviços funerários no município de Ariquemes/RO poderão ser prestados pela iniciativa privada, por meio de estabelecimentos já instalados na circunscrição municipal, desde que observado e atendido o integral cumprimento das exigências e obrigações consignadas na presente Lei.
**Art. 4º**O serviço funerário poderá ser prestado por estabelecimento de fora da circunscrição municipal em caso de:
I - Óbito ocorrido em Ariquemes, de pessoa domiciliada em outro município, quando o serviço poderá ser realizado por empresa daquela localidade, mediante recolhimento de taxa ao Município de Ariquemes, conforme regulamentação específica
II - Óbito ocorrido em outro município, mas a família opta pelo sepultamento em Ariquemes, com prévia autorização do Poder executivo municipal Ariquemense;
§ 1º A trasladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados;
§ 2º Quando o corpo for transladado para município localizado a uma distância superior a 50 km (cinqüenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde;
§ 3º Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas;
§ 4º Os estabelecimentos funerários deverão estar comprovadamente regularizados nos municípios de origem, bem como previamente cadastrados no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento da devida taxa à municipalidade;
§ 5º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.
**Art. 5º**Os estabelecimentos funerários devem reunir/possuir os seguintes documentos, observando o ano vigente, quando necessário para o seu pleno funcionamento:
I - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo setor de finanças ou fazenda municipal, autorizando o desenvolvimento das atividades no município;
II - Alvará/Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
III - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS, analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
IV - Alvará/Licença expedida pela do Corpo de Bombeiros;
V - Alvará/Licença Ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Estadual, conforme pactuação.
**Art. 6º**Os serviços funerários, no município de Ariquemes/RO, sujeitar-se-ão sempre à fiscalização do Poder Executivo municipal, com a cooperação dos respectivos destinatários/usuários e dos próprios estabelecimentos funerários.
**Art. 7º**Constituem direitos e garantias dos destinatários/usuários dos serviços funerários, sem prejuízo do resguardado pela legislação de proteção e defesa do consumidor:
I - receber o serviço adequado;
II - receber informações claras relativas ao serviço funerário e a sua forma de execução;
III - receber orientações necessárias e adequadas sobre as modalidades de serviços disponíveis;
IV receber a oferta de diversos padrões de produtos e materiais empregados no serviço funerário;
V Obter e utilizar os serviços funerários com liberdade de escolha, observadas as normas que regulamentam a atividade.
VI - Levar ao conhecimento dos Poderes Públicos as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados;

**Parágrafo único.**Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de cortesia, discrição, urbanidade, regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança na sua prestação e modicidade das tarifas.

**Art. 8º**Constituem deveres dos destinatários/usuários dos serviços funerários:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;

II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de governo, para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos.

**Art. 9º**Os serviços funerários apenas poderão ser ofertados e exercidos no município de Ariquemes/RO por pessoas jurídicas que dispõem de:

I estabelecimento apropriado para o atendimento ao público;

II - no mínimo um veículo devidamente adaptado para remoção de cadáver(es) e/ou restos mortais humanos, obedecidos aos parâmetros desta Lei;

III - quadro de empregados, com capacitação/qualificação técnica comprovada para as atividades inerentes às funções que exercem;

IV no mínimo uma linha telefônica comercial;

V - estoque com no mínimo 50 (cinqüenta) urnas disponíveis, de diferentes faixas de preços, com variedade de modelos apta a atender todas as classes sociais.

**Art. 10**Compreende-se como estabelecimento apropriado, para os fins desta Lei, o prédio que abrigue área, para o seu funcionamento, de no mínimo 100m² (cem metros quadrados), com edificações subordinadas às seguintes condições físicas gerais:

I - Não possuir comunicação física com ambiente de domicílio ou outro estabelecimento que realize atividades não relacionadas às atividades constantes nesta legislação;

II - Quando possuir sistema de abastecimento de água, por meio de reservatório (caixa dágua, cisterna ou similar), o mesmo deverá ser revestido de material resistente e impermeável com cobertura adequada e capacidade de armazenamento compatível com o consumo;

III - Dispor de sistema de captação e armazenamento de Resíduos de Serviço de Saúde RSS e efluentes/esgotos, em conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais vigentes;

IV - Possuir instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou protegidas, facilitando a circulação e a higienização do ambiente;

V - Ter forro ou teto em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção;

VI - Contar com piso revestido de material resistente, impermeável e em perfeito estado que conversação de modo que possibilite o processo completo de limpeza e desinfecção;

VII - Gozar de paredes, portas e janelas revestidas de material resistente, liso e lavável;

VIII - Haver janelas e demais aberturas destinadas à ventilação do ambiente, onde sejam realizados procedimentos higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos, protegidas contra a entrada de insetos e outros animais;

IX - Ambientes de recepção e espera para atendimento do contratante dos serviços ou familiares;

X - Sala administrativa exclusiva para a realização das atividades administrativas da empresa;

XI - Depósito de Material de Limpeza - DML, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como a sua preparação para o uso, provido de tanque para a realização dos procedimentos de limpeza.

XII - Área para embarque e desembarque de carro funerário: área exclusiva, com acesso privativo, distinto do acesso público ao estabelecimento funerário;

XIII - Possuir instalações sanitárias separadas por sexo em perfeito estado de conservação e higiene, devendo ainda haver local para a higienização das mãos com os devidos materias para realizá-la.

XIV Sala para higienização, tamponamento e de procedimentos de conservação de restos mortais humanos, com acesso restrito aos funcionários do setor, devendo ser dotadas de:

§1º Mesa ou bancada para necrópsia para conservação e preparo de restos mortais humanos, de formato que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente, impermeável e lavável;

§2º Sistema mecânico de exaustão, para complementar as áreas de abertura de ventilação (janelas);

§3º Lavatório com água corrente exclusivo para higienização das mãos dos trabalhadores, provida de material adequado para limpeza e enxugo.

§4º Lavatório com água corrente exclusivo para higienização dos equipamentos e materiais utilizados na manipulação de restos mortais humanos, provida de material adequado para higienização dos mesmos.

§5º Ambiente ou local destinado para guarda de materiais de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

§6º Possuir equipamentos de amazenamento e conservação dos resíduos, conforme exigências legais de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

**Art. 11**As funerárias que oferecerem serviço de vigília deverão abrigar, além dos ambientes descritos no Art 10, as seguintes áreas:

I - Ambiente de vigília (quarto, dormitório, sala de descanso ou similar), em perfeito estado de conservação e higiene, oferecendo condições de conforto, ventilação e iluminação adequados; e

II - Copa/cozinha obedecendo às normas dos estabelecimentos que manipulem alimentos, no que couber.

**Art. 12**Os estabelecimentos que apenas comercializem ornamentações e artigos funerários ficam dispensados de dispor de estrutura física dos ambientes descritos nos incisos III, VIII, X, XII, XIII, XIV §1º à §6º, do Art 10.

**Parágrafo único.**O estabelecimento deverá dispor de ambiente para guarda de estoque de artigos funerários (depósito/almoxarifado) em perfeito estado de conservação, organização e higiene.

**Art. 13**Compreende-se como veículo devidamente adaptado, para os fins desta Lei, o automóvel com dimensões mínimas compatíveis com o tamanho dos caixões, urnas ou esquifes existentes no mercado, observadas as seguintes características:

I - a pintura da lataria terá cores contrastantes com a cor da inscrição feita no veículo, identificando de maneira clara o estabelecimento funerário prestador do serviço;

II - na traseira do veículo constará a identificação com a inscrição "funerária", em letras de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

III - os vidros laterais, exceto os paralelos aos bancos dianteiros, e o para-brisa traseiro dos veículos serão opacos;

IV - a parte destinada à colocação dos caixões, urnas ou esquifes será revestida de material impermeável e equipada com presilhas ou outro dispositivo destinado a fixá-los;

V - divisória de material de fácil assepsia será colocada entre o habitáculo do veículo e a cabine do motorista.

§ 1º No veículo a que se refere o caput é vedada a colocação de letreiro, engenho publicitário ou artefato que desvirtue o caráter solene do funeral.

§ 2º O veículo a que se refere o caput será mantido limpo e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e estética.

§ 3º Não poderá o veículo superar 10 anos de uso.

**Art. 14**São deveres das pessoas jurídicas localizadas no município de Ariquemes/RO, prestadoras de serviços funerários:

I - Atender as diretrizes normativas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, sujeitando-se à fiscalização dos serviços prestados, bem como à legislação vigente debruçada sobre a matéria;

II - Assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às dependências das funerárias e ao complexo funerário;

III - Manter os documentos contábeis e despesas operacionais, alvará de localização, licenciamento ambiental, alvará da vigilância sanitária e alvará do copo de bombeiros à disposição do Poder Executivo;

IV - Manter sistema informatizado que viabilize a emissão de relatórios mensais ao Poder Concedente relacionados à prestação dos serviços;

V - Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, no Município;

VI - Cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo;

VII - Manter estoque(s) com quantitativo mínimo de urnas, conforme exigido na presente lei, de modo a viabilizar o serviço adequado à população;

VIII - Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços;
IX - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante a prestação do serviço;
X - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste projeto básico, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
XI - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação do serviço;
XII - Manter, durante todo o período que ofertar e executar os serviços funerários, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XIII Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
XIV - Orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios e registros e demais órgãos necessários para o sepultamento, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais por isso;
XV - Obedecer à tarifa e os preços máximos para sua remuneração dos serviços prestados à população, a ser definido por Decreto Municipal, em consonância com a Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil (ABREDIF);
XVI - Respeitar o rodízio conforme previsto na Lei e nos Decretos, eximindo-se de praticar qualquer ato tendente a frustrar a sua sequência, exceto quando o responsável pelo sepultamento manifestar sua irresignação e optar por determinada empresa;
XVII - Tratar com urbanidade o público e os fiscais no empenho de funções na fiscalização dos serviços;
XVIII - Recolher, mensalmente, aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
XIX - Realizar a manutenção periódica do prédio da capela mortuária municipal, deixando-a em condições de funcionamento, provendo a necessidades básicas do prédio referentes à parte elétrica (lâmpadas, tomadas, interruptores), parte hidráulica (torneiras, banheiros e descargas), ornamentação e jardinagem (grama, árvore e plantas);
XX - Dispor de catálogo com os valores das tarifas em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos e dispor informativo em tamanho de papel A4 da lista dos serviços obrigatórios;
XXI Comunicar previamente ao departamento de vigilância em saúde, da Secretaria de Saúde, todo o óbito sobre o qual vir a atuar na prestação do serviço, para referendar/convalidar as informações cadastrais constantes no atestado de óbito, viabilizando assim a inumação no município de Ariquemes ou o traslado para outra municipalidade.

**Parágrafo único.**O corpo de indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares após o decurso de prazo legal, será inumado mediante autorização do delegado de polícia plantonista.

**Art. 15**Para atendimento aos destinatários/usuários do serviço funerário, as funerárias manterão uma Central de Atendimento de Serviços Funerários, em período de 24 horas por 7 dias de forma ininterrupta, com fiscalização permanente do Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente, com o objetivo de sistematizar a divisão equitativa do número de atendimentos entre todos os estabelecimentos funerários, afastando a prática do agenciamento na busca de clientes.

**Parágrafo único.**O funcionamento da Central de Serviços Funerários será regulamentado por ato do Poder Executivo.

**Art. 16**A escala do sistema de rodízio será definida trimestralmente por ato do Poder Executivo, no âmbito do departamento de vigilância e saúde da Secretaria de Saúde Municipal, conforme os parâmetros assegurados na presente Lei.

**Art. 17**Os parâmetros tarifários dos serviços funerários serão delimitados por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser objeto de atualização anual.

§ 1º Eventuais serviços não contemplados no referido ato, poderão ser negociados livremente, até o preço máximo referencial estabelecido pela Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários (ABREDIF), desde que não se caracterizem abusivos e não configurem cartel ou monopolização, devendo tal valor ser acertado previamente com o usuário.
§ 2º Após os 12 (doze) meses iniciais os reajustes nos valores constantes do Decreto Municipal ocorrerão tomando por base a variação do IGP-M acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice oficial que apresente menor valor.
§ 3º A tarifa poderá ser revista a pedido de qualquer concessionária ao Município para manter a justa remuneração do serviço e o equilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente comprovada a necessidade, condicionada à análise do Poder Executivo;
§ 4º Constituir-se-á em infração a presente Lei a prática de preços superiores aos permitidos.

**Art. 18**É vedado às pessoas jurídicas contempladas nesta Lei o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário.

**Parágrafo único.**É proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se, nesta proibição, os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo, tais procedimentos, ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação, sob pena de imediata revogação do contrato de concessão.

**Art. 19**O descumprimento de quaisquer exigências contidas nesta Lei ou regulamento sujeitará a empresa infratora à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Público através da unidade administrativa competente, das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal:
I - Advertência escrita;
II - Multa de 50 (cinqüenta) UFAR, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência;
III - Suspensão das atividades;
IV - Interdição do estabelecimento funerário;
V - Proibição de exercer o serviço funerário;

**Parágrafo único.**Compete aos setores de fiscalização do Poder Executivo municipal, a fiscalização dos serviços funerários do Município, cumprindo à Secretaria Municipal de Saúde o exame e deliberação acerca de assuntos concretos ligados ao serviço funerário municipal, a elaboração de planos e estudos inerentes a esses serviços, o cálculo e atualização das tarifas, a intermediação de todos os ajustes entre usuários e empresas concessionárias, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços funerários e observância das regras estabelecidas nesta Lei.

**Art. 20**Os estabelecimentos funerários poderão apresentar defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação das penalidades aplicadas.

**Parágrafo único.**Na hipótese de seu indeferimento, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão.

**Art. 21**A multa deverá ser paga pelo estabelecimento funerário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

**Art. 22**Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, o estabelecimento funerário poderá ficar impedido de atuar no município de Ariquemes, a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, no caso de incorrer nas seguintes situações:
I - Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
II - Paralisação injustificada dos serviços;
III - Subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços funerários, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo.

**Art. 23**Os titulares, sócios ou acionistas de pessoa jurídica que exerce serviços funerários no município de Ariquemes não poderão integrar outra firma ou sociedade que preste a mesma natureza de serviço dentro da circunscrição municipal.

**Art. 24**Os demais requisitos para funcionamento do serviço funerário serão regulamentados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto.

**Art. 25**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria do Poder Executivo,
***CARLA GONÇALVES RESENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes,
Projeto de Lei 3116/2021,Despacho 166 de 21/06/2021 (ID 395516).

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**D300BD63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.664, DE 23 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDICLEIA PEREIRA MARQUES.**

**DECRETO Nº 17.664, DE 23 DE JUNHODE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDICLEIA PEREIRA MARQUES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
**Considerando** o Processo Administrativo1-3715/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 23 de 31/05/2021 (ID 369888)
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Edicleia Pereira Marques, admitidaem 22/3/2000, Matrícula nº3205-0, no Cargo de Agente de Gestão Pública/Função de Agente Administrativo - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de1°/7/2021 a 30/8/2021,referente ao período aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de1° de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**399821**e o código verificador**26C8E87F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 23/06/2021 09:22 |
| 2 | ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS | ***.462.592-** | 23/06/2021 10:23 |
| 3 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 23/06/2021 12:19 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**93C39E37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.665, DE 23 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA.**

**DECRETO Nº 17.665, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
**Considerando**o Processo Administrativo1-10737/2021, onde cita-se emParecer 52 de 18/06/2021 (ID 391781).
**DECRETA:**
**Art. 1º**Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria do Carmo Ferreira de Almeida,ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**400033**e o código verificador**4D06E6A7**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 23/06/2021 10:04 |
| 2 | ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS | ***.462.592-** | 23/06/2021 10:55 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BC5632FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.666, DE 23 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 17.666, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS.*

**A PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
**Considerando**Processo Administrativo de1-3793/2021, onde cita-se oParecer 23 de 03/03/2021 (ID 250453), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Silvana de Fátima dos Santos, admitida em 1°/4/1998, Matrícula de nº 2304-3, ocupante doCargo/Função Professor 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
**Art. 2º**A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 3 de março de 2021.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**400221**e o código verificador**937D9AEB**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 23/06/2021 10:45 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C32938EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021**
**PROC. ADM. N º 4566/FUNCET/2021**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 066/2021, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que fica prorrogado a abertura da sessão publica. SENDO abertura programada para o dia 28/06/2021às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 06/07/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregão.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 23 de junho de 2021

***VALDESIR SUHRE***

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**9173003F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1532/PGM/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes tipo**: **Cadeira sebebedouro de água**, para atender as necessidades da Procuradoria Geraldo Município -PGM de Ariquemes/RO,com o valor total estimado em R$ 20.489,85.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 61/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/06/2021 até às 09h00min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 23 de junho de 2021

***MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**4C7D2A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.968/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preçoeventual e futurapara aquisição de medicamentos utilizados na Rede Hospitalar, principalmente na Unidade de Terapia Intensiva no CARtipo: ácido ascórbico, água bidestilada, ampicilina, benzilpenicilina, bromoprida, cloreto de sódio, complexo B, dexametasona, dipirona, escopolamina, furosemida, hidrocortisona, sulfato de magnesio, norepinefrina, omeprazol, tenoxica, terbutalina, etc..., para atender as necessidades da Secretaria deSaúde de Ariquemes, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R$ 1.044.689,10
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 059/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/06/2021 até às 09h00min do dia 07/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Junho de 2021.

***ADRIANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**445BF616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 053/SML/2021 PROC. N.º 8111/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º053/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 8111/SEMSAU/2021,cujo objeto é:Aquisição de Tubo de Tampa Amarela com gel ativador para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19. Em favor dasempresas: **VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ: 33.878.052/0001-14,com o valor total da empresa de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais),ficando o processo homologado com o valor total das empresa de**R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**
Ariquemes/RO, 23de junho de 2021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**562AD812

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1123/SEMFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/CPLMS*, **objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo motocicleta, 0 (zero) km**, sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 06/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 23 de Junho de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**A34A4AEE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/CPLMS PROCESSO N.º 927/SEMECE/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/CPLMS*, objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática e elétrônicos), sofreu alteração no edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 07/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 23 de junho de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**9D99269B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/CPLMS PROCESSO N.º 816/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização.** Valor prévio total R$ 102.345,04 (Cento e dois mil trezentos e quarenta e cinco reias e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de junho de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**1D9BFB15

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/CPLMS PROCESSO N.º 981/SEMFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/CPLMS*, **objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária especializada,** sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 08/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 23 de Junho de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**96EA7A6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2046/SEMA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de Construção e Ferragens**,valor prévio total**: R$ 2.476.029,49 (dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Junho de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**BA97FCB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**065/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **33/2021/INPREB** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificado digital - token.**

Classifica se a favor de: **COSTA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 178,90** (cento e setenta e oito reais e noventa centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de junho de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**A3BA7E2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/PMB/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.314.584/0001-19, com sede na Rua da Lua, n° 521, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 1170504, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, inciso II e § 1º da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços da obra pelo período de: 28.07.2021 até 21.06.2022, conforme previsão contratual, ordem de serviço, ordem de paralisação e ordem de reinicio, bem como solicitação e documentos anexos ao presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 081/PMB/2019 pelo período de: 21.06.2021 até 21.06.2022, de acordo com a previsão legal do mesmo, considerando os motivos e documentos anexos ao presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. As despesas para a execução do objeto deste termo, continuarão sendo custeadas na dotação específica do orçamento previsto no contrato inicial, conforme a seguir: NOTA DE EMPENHO: 5968/2019: 02.06.01. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. 26.782.1008.1155.0000 OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CIDADES". 4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÃO. Ficha nº 430. Valor do empenho: R$ 9.956.315,38.
**CLÁUSULA QUARTA**. As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. Ficando a empresa CONSTRUTORA L. V. LTDA – EPP, desvinculada em todos os âmbitos da execução dos serviços do Contrato nº 081/PMB/2019 destes autos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

Município de Buritis/ RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI***
CNPJ Nº 07.314.584/0001-19
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PMB/2019**

**PROCESSO Nº 1-1287/2019 – SEMOSP**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: A C CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO, CALÇADAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA).

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 28.07.2021 ATÉ 21.06.2022 E DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 21.06.2021 ATÉ 21.06.2022.

**NOTA DE EMPENHO: 5968/2019**

02.06.01. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.1008.1155.0000 OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CIDADES"
4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÃO
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 9.956.315,38
FICHA Nº 430

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 9.956.315,38

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 21.06.2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21.06.2022

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6E509922

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11409 , DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.757,79 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

662 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 23.757,79
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -23.757,79
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de junho de 2021

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2692078D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.410/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JUNHO DE 2021.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora LEIRE DE MIRANDA PAIVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1097/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **LEIRE DE MIRANDA PAIVA,** matricula 457-2, cargo de Cirurgiã Dentista 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de julho de 2021.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BAED418F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.411/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JUNHO DE 2021.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1190/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA,** matricula 3885-1, cargo de Professor Pedagogo 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de julho de 2021.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**FB9AFCA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Certidão de Regularidade Ambiental, referente a Regularização fundiária do setor 06 com 258.229,51 m² e Regularização fundiaria do setor 01 A com 570.480,83 m² no perimetro urbano, localizado setor 06 e 01A no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 23 de junho de 2021

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9FA05D06

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.412/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JUNHO DE 2021.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1189/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS,** matricula 570-2, cargo de Professor 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de julho de 2021.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C96BDF61

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.413/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 22 DE JUNHO DE 2021**

"Mantém a readaptação de função do servidor ROBERTO DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1717/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 10 de junho de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS,** matricula 2025-1 – cargo de Professor 40 horas (redução de 20 horas), para a função de **Orientador Escolar.**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**39F3C3D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021-PMC,** adjudicado em **21 de junho de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº064/SEMUSA/2021,** que tem por objeto: **Aquisição de fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi,** Conforme memorando de solicitação **nº020/2021-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**Razão Social:**

**J. BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI .....R$96.400,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos reais), valor total adjudicado do lote 01.**

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**71743912

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário,** obtido através do Pregão eletrônico 25, processo administrativo 3-19/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação:**Empresas detentoras:**
**A. PAZINATO MARINGÁ – ME.** (VALOR TOTAL R$) $ 21.625,30(vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**;ARAUJO CASTRO COMERCIO-LTDA.** VALOR TOTAL R$ 534,00(quinhentos e trinta e quatro reais);**NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** VALOR TOTAL R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais); **OLMI INFORMATICA LTDA,**VALOR TOTAL R$ 17.378,70 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos);**RALSON M. LIMA EIRELI ,**VALOR TOTAL R$. 45.528,20 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,**VALOR TOTAL R$ 5.150,00 ( cinco mil cento e cinquenta reais)

Cacaulândia, 23 de junho de 2021.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**63EA20A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 PROCESSO 2902/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA. Valor prévio R$ 7.533,33. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de junho de 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B7782B92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 30/SEMED/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o servidor para compor a comissão de avaliação de conformidade das funcionalidades do sistema, objeto do processo

global n°.1014/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES.
**Representante/Apontador:**
**Marcia Antunes de Oliveira – Cadastro*: 81792***
***Verginia Valério Pinto de Assis – Cadastro: 26751***
***Emerson Cuentro Ramos – Cadastro: 50232***
***Gean Charles Andrade da Silva Cadastro: 9149***
***Izabel Careta – Cadastro: 83011***
***Edvonaldo Rodrigues Pereira – Cadastro: 47252***
***Gleiciane Ferreira de Souza – Cadastro: 93511***

**Art. 2º -** As atribuições dos servidores responsáveis pelo avaliação de conformidade das funcionalidades do sistema, estão dispostas no Termo de Referência, disposto no processo Global n°. 1014/2021.

**Art. 3º -** A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 03/05/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 21 de junho de 2021.

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B5E53F82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 035/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CÁLCULOS REFERENTE A HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
**CONSIDERANDO** a solicitação por meio do Memorando nº 198/DRH/SEMAD/2021, recebido em 22 de junho de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Análise dos Cálculos referente a horas extras dos servidores públicos municipais de Cacoal/RO, direito reconhecido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia em ADI 0801923-49.2017.8.22.0000 e ratificado pelo STF no Recurso Extraordinário n. 1.248.651.

| | |
|---|---|
| **COORDENADOR** | SERGIO LUIZ ELIAS, CAD. 2298 |
| **MEMBROS** | ALINE BREDA CALDAS, CAD. 7996 |
| | MARIA ROSALINA DE SOUZA, CAD. 1940 |
| | KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA, CAD. 8000 |
| | AMANDA DE SOUZA SALES, CAD. 5675 |
| | GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, CAD.1408 |

**Art. 2º.** A nomeação para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão serão remunerados, conforme art. 80 da Lei n. 2.735/2010.
**Art. 3º.** Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de junho de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**46791612

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE VISITAS SOCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL CIDADE VERDE.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 116/PMC-SEMAST/2021, recebido em 22 de junho de 2021;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Visitas Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Cidade Verde.

| MEMBROS | FUNÇÃO |
|---|---|
| FABRÍCIA MALINOSKI | **Chefe de Coordenação da Habitação-** Com a atribuição de coordenar e vistoriar as visitas realizadas. |
| CLEBSON CARLOS OLIVEIRA | **Assistente Social-** Com atribuição em vistoriar as famílias de acordo com o que rege a Lei da Assistência Social e reproduzir relatório social. |
| JOÃO PAULO PICHEK | **Presidente da Câmara dos Vereadores** |
| EDMAR KAPICHE | **Representante do Poder Legislativo-** Com a atribuição de Fiscalizar e Representar os demais Vereadores. |
| PAULO HENRIQUE | **Representante do Poder Legislativo-** Com a atribuição de Fiscalizar e Representar os demais Vereadores. |
| LUIZ FRITZ | **Representante do Poder Legislativo-** Com a atribuição de Fiscalizar e Representar os demais Vereadores. |

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de junho de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4BE1380E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 8.218/PMC/2021**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8.212/PMC/2021, DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o teor do Memorando n. 146/SEMAGRI/2021, de 21 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº8.212/PMC/2021, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a cedência do Servidor Jorge Valdemir Murer, Técnico em Agropecuária, matriculado sob o n. 1752.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E6081803

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 766/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 49/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação | 18/06/2021 |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ACÚÇAR, CAFÉ E CHÁ). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88**
**ITENS: 01 e 02**
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 90.411,56 (noventa mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).**

**Fornecedor: JM DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 20.637.082/0001-97**
**ITENS: 03 e 04**
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 45.018,00 (quarenta e cinco mil e dezoito reais).**

**Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10**
**ITEM: 05**
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.954,75 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.384,31 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

CACOAL, 18 de junho de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito De Cacoal

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Secretário Mun. De Saúde Interino

***CLAUDEMAR LITTIG***
Diretor Da Autarquia Municipal De Cacoal

***PEDRO HENRIQUE RABELO***
Presidente Da Fundação Cultural De Esportes De Cacoal – AMEC

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9C97C971

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 07/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 75/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação | 23/06/2021 |
| e) Objeto Homologado | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DA EXTRUTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGLAIR TONELLI NOGUEIRA, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA**
**CNPJ/CPF: 28.249.517/0001-38**
**LOTE: 01**
**VALOR HOMOLOGADO - R$ 64.850,00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 64.850,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

CACOAL, 23 de junho de 2021.

***CLAUDEMAR LITTIG***
Diretor Geral - AMEC

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DF392585

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e ѕɔuas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

| **Cargo: Cuidador 40H** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vaga: Cacoal/RO** | | | |
| ORDEM | **INSCR** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA FINAL** |
| **14°** | 037112 | JACIARA PEREIRA ASSIS | 75,00 |
| **15°** | 042020 | GIOVANA FIDELES PEREIRA | 75,00 |
| **16°** | 040162 | RAYANI LICH FEITOSA | 75,00 |

| **Cargo: Assistente Social 40H** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vaga: Cacoal/RO** | | | |
| ORDEM | **INSCR** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA FINAL** |
| **3º** | 041558 | EDINEIA PERRUDE SILVA | 77,00 |

**Publique-se**
**Cumpra-se.**

**Cacoal/RO, 23 de Junho de 2021.**

***HOTON FIGUEIRA DA MATA***
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**08563A64

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO N° 135/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SULFATO DE ALUMINIO E CLORO GASOSO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Valor prévio R$ 993**.550,00.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2021.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1F539811

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2020 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO CIMAMS N° 028/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

PROCESSO PMC : 3386/ORDINÁRIO/2021. - SEMPLAN
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 23/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020
EMPRESA DETENTORA**: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA – EIRELI.**
**CNPJ: 08.593.703/0001-82**
**CIDADE: JI-PARANA/RONDÔNIA**

**ITEM:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 596.259,00**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de junho de 2021.

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F823F2FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 84/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 84/NFP/PMC/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE | | | Sup. de Análise da Gestão Fisc. e Financ. - | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 659.083.762-72 | 613.286/SSP/RO | 104 | 1823 | 132-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| Ji Parana | 30/06/2021 | 02/07/2021 | | |
| **Finalidade:** DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: CLAUDIABORGES RODRIGUES LAUTERTE, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2894/2021 PROCESSO Nº 3613/2021, SENDO 1(UMA) DIÁRIA REFERENTE AO DIA 30/06/2021 E 02 (DUAS) ½ (MEIA) DIÁRIAS REFERENTE AOS DIAS 01 E 02/07/2021, AOS QUAIS TERÃO ALMOÇO INCLUSO PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO-CONF.ART.3º § ÚNICO ALINEA B,DECRETO Nº6.811/PMC/2018<br>PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021.<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO. | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A1B042B1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE N. 66/2021**

PORTARIA SAAE Nº 66/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão para Fiscalização, Recebimento de obras e de redes de água e esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a alteração realizada pela Lei 4.733/PMC/21 na Lei 2.716/PMC/10 que institui os planos de cargos, carreira e remuneração do SAAE.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR comissão temporária para auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos na apreciação dos projetos

relacionados a rede de água e esgoto, bem como fiscalizar e receber as Obras conforme descrito no projetos aprovados por esta Autarquia.
Art. 2º - Os membros da comissão deverão realizar as seguintes atividades:
Auxiliar a Coordenador de Engenharia e Projetos na avaliação e apreciação dos projeto desde que estes estejam em conformidade com as normas técnicas do SAAE.
Fiscalizar a execução da obra conforme o projeto aprovado pelo SAAE.
Emitir relatório das visitas realizadas in loco, podendo apontar inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original.
Emitir o Recebimento definitivo da obra, assim que esta estiver devidamente aprovada por todos os membros da comissão listada abaixo.
Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Carlos Alberto Soccol Filho
Matrícula n. 406
Vice-Presidente da Comissão: Ralph Cesar Dias
Matrícula n. 301
Membro: Helton Pires Morais
Matrícula n. 289
Membro: Gilmar Antônio Lino
Matrícula n. 248
Membro: Nelson Rodrigues de Lima
Matrícula n. 302
Membro: Rodrigo Aparecido Santana
Matrícula n. 339
Membro: Sidney Goncalves Ribeiro
Matrícula n. 161
Membro: Vandimar Kempim
Matrícula n. 293
Membro: Elizeu dos Santos
Matrícula n. 270

Art. 4º - Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, conforme disposto no art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei 4.733/PMC/2021.

Art. 5° - Esta comissão terá validade de 90 (noventa) dias, consoante ao previsto no §1° do art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei 4.733/PMC/2021.

Art.6° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2021.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**71C8059B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2020**

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 33.086.405/0001-46. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 1.300,00. A íntegra da Ata Nº 028/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**37F23A30

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2020**

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO (LIQUIFEITO), ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900 KG, E SAL GRANULADO OU GROSSO, PARA UTILIZAÇAO EM GERADOR DE CLORO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP, CNPJ 33.687.278/0001-38. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 2,05. A íntegra da Ata Nº 051/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**7BF4B915

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: BEDDIN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 07 R$ 18,00. A íntegra da Ata Nº 036/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**71EF3E4A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 60.858.131/0001-36. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 1,76. A íntegra da Ata Nº 034/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**6E626ACE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.328.413/0001-98. ITEM E VALOR REGISTRADO item 36 R$ 3.900,00. A íntegra da Ata Nº 049/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**00E5A496

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 34.770.156/0001-73. ITEM E VALOR REGISTRADO item 07 R$ 708,00. Item 14 R$ 255,00. Item 24 R$ 677,00. Item 27 R$ 81,75. Item 30 R$ 13,00. Item 42 R$ 124,00. Item 45 R$ 15,25. Item 49 R$ 2.190,00. A íntegra da Ata Nº 047/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**0D56DD7A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: K. R. PAULUS DOS SANTOS - ME, CNPJ 32.634.648/0001-06. ITEM E VALOR REGISTRADO item 04 R$ 695,00. Item 19 R$ 10,50. A íntegra da Ata Nº 046/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**99FF9E20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216, CNPJ 33.693.465/0001-24. ITEM E VALOR REGISTRADO item 05 R$ 840,00. Item 09 R$ 35,50. Item 37 R$ 87,04. Item 40 R$ 193,68. A íntegra da Ata Nº 045/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**B11D9FC0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82. ITEM E VALOR REGISTRADO item 06 R$ 4.990,00. Item 16 R$ 133,00. A íntegra da Ata Nº 044/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**FE30A10B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CYBER INFORMÁTCIA LTDA - ME, CNPJ 06.154.053/0001-43. ITEM E VALOR REGISTRADO item 12 R$ 529,50. Item 18 R$ 1.075,00. Item 41 R$ 482,00. A íntegra da Ata Nº 043/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**45763CE3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.145.225/0001-00. ITEM E VALOR REGISTRADO item 08 R$ 682,50. Item 32 R$ 46,79. Item 43 R$ 1.850,00. Item 50 R$ 462,56. A íntegra da Ata Nº 042/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**8694CE05

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.40/2020**

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO item 20 R$ 899,00, item 21 R$ 455,00, item 22 R$ 460,00. Item 31 R$ 59,95. Item 35 R$ 633,00. A íntegra da Ata Nº 040/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**56C6F70C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA Nº 021/2021**

**PORTARIA Nº 021/2021.**

*"Concede Férias ao Servidor João de Jesus Madalena deste Poder Legislativo Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,** no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art.1º - Conceder Férias ao Servidor **João de Jesus Madalena,** deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/07/2021 a 30/07/2021 referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2017 a 10 de março de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipólito, 21 de junho de 2021.

***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**04B7F99C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE RETIFICAÇAO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - IPECAN**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através do Pregoeiro do município de Campo Novo de Rondônia, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que foi retificado o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº**

**001/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br, com a prorrogação da abertura das propostas de preços para o dia: **06 de Julho de 2021 às 11h00min.**(horário de Brasília-DF). O **Edital Retificado** encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às , de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: ***Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico presencial contínuo*****,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

**Processo Administrativo nº36/2021.**
**Órgão Interessado: IPECAN.**

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2021.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro Oficial Portaria Nº 177/2020

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**1F5E6733

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 018/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0285/2021.

Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 018/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP conforme termo de convenio nº 041/2019/FITHA, para o município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Fornecedor declarado vencedor: COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15.

No valor total de R$ 80.930,00 (oitenta mil novecentos e trinta reais).

Campo Novo de Rondônia, 23 de junho de 2021.

***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretária Port. 288/2021.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**D88C9ED7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 192/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 026/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 23.135,00 (vinte e três mil cento e trinta e cinco reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br, com abertura das propostas preços no dia: **08 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

**COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM BENEFICIO LOCAL.**

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para serviços de borracharia nos veículos ônibus do transporte escolar e demais veículos da frota da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

**Processo nº 501/2021.**
**Órgão Gerenciador: SEMEC.**

Campo Novo de Rondônia, 23 de Junho de 2021.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial Portaria Nº 192/2020

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8981972A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021 - SEMEC**

**Processo nº:** 01470/2021.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção nos prédios Centro Cultural e Quadra Poliesportiva Municipal.

**Valor Total:** R$ 13.976,00 (treze mil novecentos e setenta e seis reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, conforme apresentado no Termo de Referência, ID 62366.

**Orçamento:** 12.361.0002.2009.0000 - Atividade Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 353.

**Contratada:** D.C BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43.

**Fundamento:** Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de junho de 2021.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.***
Secretária SEMEC - Port. 014 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**C5407565

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**DECRETO Nº 163 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o solicitado em ofício nº 120/2021/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

**I Representantes do Setor Governamental:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente - Kelli Cristina Mroczkasski

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular - Beatriz de Oliveira Cardoso
2. Suplente - Izaias Alves Pinheiro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Altina B. da Cunha
2. Suplente - Silvana M. do Prado

**II - Representantes do Setor Não Governamental:**

a) Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal:
1. Titular - Marinho Felício de Oliveira
2. Suplente - Azemar Pereira de Oliveira

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular - Edelson Moret Oliveira
2. Suplente - Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira

c) Representantes da Associação Produtores Rurais das Glebas Rio Alto e Nova Floresta APRAF de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular - Rubens Silva Sardinha
2. Suplente - Celia Regina Zonotelli

d) Representantes da igreja Madureira:
1. Titular - Rayanna Monteiro Ferreira Soares
2. Suplente - Roberto Josafá Soares

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**C59DECA2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA N° 021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**ERRATA N° 021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal **DECRETO N° 159, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

**Onde se Lê:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 087/2019, de 08 de Agosto de 2019, que readapta a servidora a **ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS**, para desempenhar atividades no setor de Atendimento da Farmácia com lotação na Unidade Básica de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

**Lê-se e considera:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 087/2019, de 08 de Agosto de 2019, que readapta a servidora a **ÁUREA FERREIRA DE SOUZA,** para desempenhar atividades no setor de Atendimento da Farmácia com lotação na Unidade Básica de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**328A1F32

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 164, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Revoga Decreto n.º 161/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 161/2021, de 22 de Junho de 2021, que abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**CFE7A6F3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 457, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a ELENICE MARIA DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ELENICE MARIA DE MELO**, pertencente à Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 10/06/2021 a 08/08/2021, conforme Processo Administrativo n° 2-1396/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7C6CCB06

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 165, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 8.775,42** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral a Família PAF
**Ficha: 215 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.775,42**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral a Família PAF
**Ficha: 218 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.775,42**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D1D1B1CA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 166, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
**Ficha: 247 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 2.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos

**Ficha: 241 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 2.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D72CEC4A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 458, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera, a pedido, WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.584.802-XX, efetivo no cargo de Agente de Gestão Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**72306D0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2021**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2021**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia- RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 006/2021 e Edital de Credenciamento 001/2021, que refere- se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** a BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (BB-DTVM S.A), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001- 69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Referido Edital de Credenciamento e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 001/2021.

Campo Novo De Rondônia-RO, 23 de Junho de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

**DANILO SANTOS DA COSTA**
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos CPA-10

**GILMÁRIO S. DE GOES**
Gestor de Investimento CPA-10

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**727E4476

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 001/2021**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 001/2021**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 006-2021 e Edital de Credenciamento 001/2021, Ata 007/2021, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (BB-DTVM S.A), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 001/2021 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011..

| | |
|---|---|
| BB RF CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI | 04.288.966/0001-27 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI | 13.077.415/0001-05 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI | 13.077.418/0001-49 |
| BB RF CP CLÁSSICO SETOR PÚBLICO FIC FI | 02.010.147/0001-98 |
| BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 TP FI | 13.322.205/0001-35 |
| BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI | 03.543.447/0001-03 |
| BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI | 35.292.588/0001-89 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI | 07.111.384/0001-69 |
| BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + FI | 13.327.340/0001-73 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI | 07.442.078/0001-05 |
| BB AÇÕES ESG FIA - BDR NÍVEL I | 21.470.644/0001-13 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI | 11.328.882/0001-35 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI | 14.964.240/0001-10 |
| BB PREVIDENCIARIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI | 25.078.994/0001-90 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI | 32.161.826/0001-29 |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI | 07.861.554/0001-22 |
| BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI | 00.822.059/0001-65 |
| BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI | 73.899.759/0001-21 |
| BB AÇÕES GOVERNANÇA FI | 10.418.335/0001-88 |

O Presente Certificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 001/2021.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 junho de 2021.

***RAFAELAUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimento
CPA-10

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**91FED73D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº. 002/2021**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº. 002/2021**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia- RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 006/2021 e Edital de Credenciamento 001/2021, que refere- se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE, conceder o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001- 04, Para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2021 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 001/2021.

Campo Novo De Rondônia-RO, 23 de Junho de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimento CPA-10

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**1840FCF2

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 002/2021

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 002/2021

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 006/2021 e Edital de Credenciamento 001/2021 que refere-se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 001/2021 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.

| FUNDO DE INVESTIMENTO | CNPJ |
|---|---|
| FICAIXABRASILTÍTULOSPÚBLICOSRFLP | 05.164.356/0001-84 |
| FICAIXABRASILRFREFDILONGOPRAZO | 03.737.206/0001-97 |
| FICAIXAALIANÇATPRF | 05.164.358/0001-73 |
| FICFICAIXABRASILDISPONIBILIDADESRF | 14.508.643/0001-55 |
| FICAIXABRASILIRF-M1TPRF | 10.740.670/0001-06 |
| FICAIXABRASILIDKAIPCA2ATPRFLP | 14.386.926/0001-71 |
| FICAIXABRASILIMA-B5TPRFLP | 11.060.913/0001-10 |
| FICAIXABRASILIMAGERALTPRFLP | 11.061.217/0001-28 |
| FICFICAIXABRASILGESTÃOESTRATÉGICARF | 23.215.097/0001-55 |
| FICAIXABRASILIRF-M1+TPRFLP | 10.577.519/0001-90 |
| FICAIXABRASILIRF-MTPRFLP | 14.508.605/0001-00 |
| FICAIXABRASILIMA-B5+TPRFLP | 10.577.503/0001-88 |
| FICAIXABRASILIMA-BTPRFLP | 10.740.658/0001-93 |
| FICFICAIXANOVOBRASILRFREFIMA-BLP | 10.646.895/0001-90 |
| FICFIAÇÕESCAIXAIBOVESPA | 01.525.057/0001-77 |
| FICAIXAINDEXABOLSAAMERICANAMULTLP | 30.036.235/0001-02 |

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 001/2021.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 junho de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimento
CPA-10

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**DD430C1D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007-2021

### COMITE DE INVESTIMENTO
### ATA 007-2021

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento realizada em vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, ás nove horas, na sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia. A reunião convocada de forma extraordinária foi conduzida pelo senhor Rafael Augusto Soares da Cunha, Superintendente do IPECAN e também Presidente do Comitê de Investimento que, com a palavra passou os informes aos presentes. Iniciou os trabalhos dizendo que estavam ali reunidos de forma extraordinária para tratar única e exclusivamente do Credenciamento das Instituições Financeiras, conforme Edital de Convocação nº. 001/2021. Disse que este procedimento é realizado de forma anual, conforme disposto na Portaria MPS 519 de 2011. O presidente do Comitê falou sobre o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras que possuem recursos deste RPPS e das Instituições que demonstrem interesse em receber recursos em forma de investimento. Mostrou o Processo Administrativo 006/2021 e o Edital de Credenciamento 001/2021 que trata do Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos e que possuam autorização para atuação perante a CMN e CVM. Assim, sob as orientações dos colaboradores da Atuarial Consultoria, que presta serviço de Consultoria Financeira para este RPPS sob a razão social de I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20, com responsabilidade Técnica do Senhor IGOR FRANÇA GARCIA, CPF. Nº 013.475.576-60, com os devidos registros na CVM desde 11/03/2010. Após este momento foi passado para análise de Credenciamento das Instituições Financeiras denominada de **Análise de Cadastramento de Distribuidor**. A primeira análise sob nº. 001 foi realizado para o Banco do Brasil S.A, os documentos solicitados no Item 03 do Edital e também o vasto histórico da Instituição Financeira, sendo ela com mais de 200 anos de existência, atuação em 99,8 % dos municípios brasileiros e presente em mais de 20 países. Foi verificado que a Instituição possui regularidade fiscal. Após esta análise constata-se que esta Instituição Financeira encontra-se apta a continuar Credenciada junto a este RPPS. Seguindo as análises foi passado para a Análise de Cadastramento de Distribuidor 002 da **Caixa Econômica Federal**. Após a minuciosa análise verificamos que a referida instituição, é o terceiro maior Banco em ativos no mercado brasileiro sendo integralmente controlada pelo governo brasileiro, encontrando-se assim apto a continuar Credenciada junto a este RPPS. Na sequencia foi realizado as **Análises do Gestor ou Administrador dos Fundos** em atendimento ao Previsto no Art. 15, § 2º, I, da resolução CMN nº 3922/2010. O Banco do Brasil apresentou o Credenciamento da BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. Inscrita no CNPJ. 30.822.936/0001-69, FUNDADA EM 15/05/1986, com as devidas certidões de regularidades fiscais. Verificamos se tratar de uma Instituição sólida com vasta credibilidade no mercado financeiro além de grande experiência na gestão de investimentos. Com base nestas informações disponíveis e que atendem as necessidades desta Autarquia, fica a BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. credenciada como Gestor e Administrador dos Recursos do Ipecan estando no Banco do Brasil, Agencia 8291-0. Na sequencia realizamos a análise do Gestor de Recursos da Caixa Econômica sendo apresentado à própria **Caixa Econômica, CNPJ. 00.360.305/0001-04**. Instituição que atua no mercado desde 1861 como gestora e administradora de seus fundos. É uma Instituição sólida e bem conceituada no mercado financeiro, com classificação de risco "AA", possui vasta experiência na gestão e Administração de Investimentos, gerindo representativos valores que ultrapassam R$ 1.3 trilhões de recursos de terceiros. Assim, não foi constatado nada que desabone esta Instituição como Administradora e Gestora dos recursos aplicados na Caixa Econômica Federal. Foram apreciados por este Comitê com o auxilio da ATUARIAL CONSULTORIA os documentos apresentados pelas Instituições financeiras e pelos gestores dos recursos que atendem o constante no Edital 001/2021 e as normativas do Ministério da Previdência em especial a Portaria nº 519 de 2011 e Resolução da CMN nº. 3922/2010. Assim, foi concluída a análise documental das Instituições Financeiras, das Gestoras dos Fundos e também dos fundos disponibilizadas pelas únicas Instituições que encaminharam a documentação até a presenta data sendo Caixa Econômica e Banco do Brasil. Ficou comprovado que nesta data não possui nada em desfavor da **Caixa Econômica Federal**, CNPJ: 00.360.305/0001-04 que atua como gestor/administrador de seus fundos **e do Banco do Brasil** CNPJ: 00.000.000.0001-91 que possui como administrador/gestor dos fundos a **BB Gestão de Recursos DTVM S.A,** CNPJ: 30.822.936/0001-69 que ficará a Cargo do IPECAN a publicidade do **Termo de Analise e Credenciamento.** Os documentos analisados para realização deste Credenciamento estão disponíveis aos interessados na sede do

IPECAN, anexos ao Processo 006/2021. Este credenciamento possui validade de 12(doze) meses, podendo, no entanto o Instituto através de seu comitê realizar credenciamento de novos fundos a qualquer tempo onde será emitido por este Comitê os Certificados de Credenciamentos para as Instituições Financeiras e também o Certificado de Credenciamento dos Fundos de Investimentos numero 001/2021 ao BB Gestão de Recursos DTVM S.A CNPJ: 30.822.936/0001-69 e Certificado 002/2021 a Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001- 04. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11h, com a leitura desta ata. A presente ata segue assinada pelos membros do comitê de Investimento.

***RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA***
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GOES***
Gestor de Investimento
CPA-10

**Publicado por:**
Rafael Augusto Soares da Cunha
**Código Identificador:**D3092B6A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação emergencial, nos autos do **Processo Administrativo nº 881/2021,** cujo objeto é Aquisição de material de consumo (Produtos/Materiais/Insumos Médico-hospitalares), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA desta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 16.602,50** (dezesseis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no **CNPJ 13.193.395/0001-38**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 52/58, dos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 16.602,50** (dezesseis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no **CNPJ 13.193.395/0001-38**, por dispensa de licitação emergencial. Objeto Aquisição de material de consumo (Produtos/Materiais/Insumos Médico-hospitalares), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA desta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 23 de junho de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hamilton Fernandes Medeiros
**Código Identificador:**FD0578C6

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 5758 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **TATIANE DA SILVA MENDES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional Departamento de Projetos, CC-2** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**36FD87C7

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 5755 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **LUIZ FERNANDES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Controle Ambiental, CC-1** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**069D5BAA

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 5794 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO,**SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA,**do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI-CC-2,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1E9D3D44

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5795 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO, **GENILSON DA COSTA FEITOSA,**do Cargo**Diretor de Departamento Operacional -CC-4,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**ADF7F43A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5796 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO,**SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA,**para exercer o Cargo**Diretor de Departamento Operacional -CC-4,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B91C8490

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5797 DE 23 E JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **GENILSON DA COSTA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**029446AD

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5798 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **PAULO RODOLFO DE FARIAS,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional – Departamento de Fiscalização Ambiental– CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2021 revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**92EFA630

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5799 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **GERALDO AUGUSTO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional II - Departamento Administrativo de Transporte Escolar – CC- 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**45E3D3C0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5800 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **RAFAEL GONDIM DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão – Divisão de Controle Ambiental– CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2021 revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**13F3721B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5801 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **DEYVED MEDEIROS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão – Divisão de Fiscalização de Recursos Ambientais– CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2021 revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**01531693

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5802 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA,**CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado **Assessora Operacional NI-CC-2,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2A7ABC2F

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5803 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **ANTONIO EUZEBIO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional da Divisão de Fiscalização – CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D0410A2C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO 001 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL E CANDEIAS DO JAMARI E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO E JUSTIÇA – CEP-DJ.

De um lado Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av.Tancretdo Neves s/nº, Bairro: União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari, Rondônia, neste ato representada por Valteir Geraldo Gomes de Queiróz, RG nº 000908496 SSP/RO, CPF 852.636.212-72 nomeada por Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/01/2021. Edição 2874, do Outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO E JUSTIÇA, doravente denominado CEP-DJ, inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.416.812/0001-34, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 1988, Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho , Rondônia, nese ato representado por seu presidente, Edson José Marques Lustosa, RG nº 914757 Sesdec-RO, CPF 839.891.027-53, firmam ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, tem por objeto a prospecção e articulação política visando à criação de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Fundo Municipal Antidrogas, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Acordo de Cooperação visa à inserção do Município de Candeias do Jamari no contexto Polititica Nacional sobre Drogas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, compromete-se a:
Disponibilizar informações necessárias à execução dos trabalhos, como cadastro de organizações da sociedade civil e órgãos do município que atuam no enfrentamento do problema do abuso de drogas, em especial na recuperação e reinserção social de pessoas adictas, bem como na área de prevenção;
Pronunciar-se oportunamente acerca da conveniência ou não de diálogos com instituições públicas das três esferas de governo ou privadas;
Dar o devido encaminhamento para a conversão do anteprojeto, produto desta parceria, em projeto de lei;
Articular teleconferências com a participação de pessoal do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO**

O Gestor do presente Acordo de Cooperação, designado pelo ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO CPF nº 018.592.792-01 através da PORTARIA 01 DO DIA 14 DE JUNHO 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Na execução do acordo estarão envolvidos colaboradores do CEP-DJ, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante do presente termo, sem qualquer espécie de ônus direto ou indireto para o Município de Candeias do Jamari.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS MATERIAIS E DE INFRAESTRUTUTRA**

Na forma do art. 29 da Lei Nº 13.019, não é precedido de chamamento público, visto que não haverá o compartilhamento de bens patrimoniais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Na forma do art. 2º, VIII-A, da Lei Nº 13.019, não haverá a transferência de recursos da Municipalidade ao CEP-DJ.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento se dará por meio de relatórios, devendo atender as solicitações da Administração Municipal, sob pena de suspenção temporária do Acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas se dará pelo CEP-DJ, ante o gestor, sendo de dois modos:
Com apresentação de Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto;
Ao término da vigência deste Acordo de Cooperação, no prazo de até 60 dias, podendo ser prorrogado pelo período de até 30 dias por interesse das partes, para a apresentação do Relatório Final de Cumprimnto do Objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será publicado pela Administração Municipal no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Os documentos relativos ao presente Acordo deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação final da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Acordo terá a duração conforme seu Plano de Trabalho, a contar da data e sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, podendo também ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, com manifestação a ser apresentada por inscrito, bem como ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instumento.

**Parágrafo único.** No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de encerramento do Acordo, as responsabilidades relativas à conclusão ou extição dos trabalhos e de todas as demais pendências dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso de bens e a divulgações de informações colocadas á disposição dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleita o Fórum da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Candeias do Jamari/RO, 10 de junho de 2021.

***MARA REGINA CUNHA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

***EDSON JOSÉ MARQUES LUSTOSA***
CPF. 839.891.027-53
Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça

**Autorizo:**

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**FA0171B7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 503-1/2020
PREGÃO ELETRONICO 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 007/2020, Pregão Eletrônico 002/2020 – **Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente),** para atender as necessidades da Controladoria Municipal de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 503-1/2020.

LICITANTES VENCEDORES:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos)

HOLANDA PAPAELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

TCC DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: R$ 133,48 (cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Candeias do Jamari, 22 de junho de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**993DE00A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1270-1/2020
PREGÃO ELETRONICO 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, Pregão Eletrônico 012/2020 – **Aquisição de Material de Consumo (Café e Açúcar),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**,** referente ao processo 1270-1/2020.

LICITANTES VENCEDORES:
IRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

PVH COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMNTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Valor: R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Candeias do Jamari, 22 de junho de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**CC0E8AC7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 090 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CLÁUDIO CORREIA CASTRO – Diretor de Departamento da Ouvidoria – Cad. 11.278** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º-** O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

**Art. 4º -** Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

**ORGAO:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
**UNID. ORÇAMENTARIA:** 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
**FUNÇAO/SUB-FUNÇAO:** 04.122 – Administração Geral
**PROGRAMA:** 0002 – Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
**PROJ/ATIV.:**2002 - Manutenção das Atividades - Gabinete do Prefeito
**MODALIDADE DESPESA:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
**FICHA:** 22
**FICHA:** 25

**Art. 5º** - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 7º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**25DEDE45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**19º (DECIMA NONA)** Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 25 de junho de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**
**II – Apreciação do expediente recebido.**
**-Processo-e n° 01705/2020-** Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras RO- Exercício de 2019.
**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**
**-Discussão e Votação do processo-e n° 01705/2020.**
**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 23 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**EB45163A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das Escolas Municipais e a SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Processo Administrativo 1408/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**DB683E2D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
### EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais gráficos (blocos de receituários azul, branco de controle especial e comprovante de vacinação antirrábica) conforme solicitação da vigilância sanitária sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, com arte fornecida pela Contratante, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1104/2021**. Valor total de R$: 4.803,55. (quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de julho de 2021**; data da abertura de propostas às**08:30 horas do dia 08 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 08 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2021

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**12FB38F7

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº 1013/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 087/2021, para a empresaRALSON M. LIMA EIRELI, com o valor de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 144975), Documentação da empresa(ID 144967), Termo de Adjudicação(ID 144976), em anexo..

Chupinguaia-RO, 23 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/06/2021 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID145364e o código verificador900B8348.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**5F7B5BCD

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO N°.0155/21

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI**
**OBJETO**:Aquisição de bens para Distribuição Gratuita destinados à campanha IPTU PREMIADO 2021 e assim atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0085/21,Proc. Adm. Nº 946/2021

**DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1574 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**VALOR:**R$ 7.353,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais)

**DO PRAZO:**12(doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**22 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 22 de junho de 2021

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 23/06/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID145199e o código verificadorE0353240.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 23/06/2021 12:43 |

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**ECA5DBB2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 121 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **CARLOS ERICK DIAS ANDRADE** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em 28.10.2014 na função de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/07/2021.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE JUNHO DE 2021.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/06/2021 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64874** e o código verificador **B475BB79**.
Docto ID: 64874 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**827C66E4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

**CONTRATO Nº 48/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020 PE 21/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**ADITANTE**, e a Empresa**ST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ03.987.438/0001-01, com sede Rua Corumbiara, nº 4286, centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**SEBASTIÃO TOMAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 7.888.109 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 943.419.588-87, doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda -**Este termo aditivotem por objeto aditar o prazo de prestação de serviço pelo período de 08/07/2021 a 07/07/2022.

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, RO, 22 de junho de 2021.

| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | ***ST FERREIRA SERV. DE CONST. EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito de Colorado do Oeste | Sebastião Tomas Ferreira |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**60CB5437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1149/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1149/2021, Modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML PARA ATENDER A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM COLORADO DO OESTE-RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: ST TABALIPA DISTR. LTDA EPP
CNPJ: 11.814.486/0001-18
Valor Total: R$: 5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais).
Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**3B13AAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 1204/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULASEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 90 (noventa) dias, de 10/06/2021 a 08/09/2021, vez que a ordem de serviço fora emitido em 13/08/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | ***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI*** |
| Aditante | Aditado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**98790C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1022/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULASEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/02/2021 a 10/08/2021, vez que a ordem de serviço fora emitido em 14/08/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA**No contrato original, onde se lê ...52/2019... leia-se ...52/2020....
**CLÁUSULA QUARTA -**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de junho de 2021.

| *JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA* | *HBJ MONTEIRO SERV. DE ENGENHARIA EIRELI* |
|---|---|
| Aditante | Aditado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| 1. _____ | 2. _____ |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**E1D69F90

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2021/SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587/2021/SEMUSA**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 070/2021 Processo nr°. 587/2021. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/06/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **05/07/2021** e início da sessão pública: dia **05/07/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 146.878,58** (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais cinquenta e oito centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Junho de 2021

***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES***
Pregoeiro
Portaria 060/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**E9A3FBF0

### ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 18/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 239/2021/SEMUSA** tendo como objeto Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 051/2021 Processo nr°. 239/2021.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão
ADJUDICADO **a(s) empresa(s)**
**Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –CNPJ: 38.460.625/0001-09**
**Detentor do(s) Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 30 e 31**
**Valor Adjudicado: R$ 19.672,30 (Dezenove mil seiscentos setenta e dois reais e trinta centavos)**
**Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:13.287.059/0001-54**
**Detentor do(s) Item: 10, 16, 20, 24, 27, 28 e 32**
**Valor Adjudicado: 6.092,25 (Seis mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**
**Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 32.053.182/0001-55**
**Detentor do (s) Item: 17, 18, 19, 21, 23 e 29**
**Valor Adjudicado: 1.513,40 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)**
**Valor Total Adjudicado R$: 27.277,95 (Vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

Corumbiara-RO em 23 de Junho de 2021

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**5A181BE6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1047/2020**, Registro de Preços, que originou o **Pregão Eletrônico nº 24/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de**

**Preços para eventual e futura aquisição de Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros**, visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **M A S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 08.063.009/0001-53, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R$ 10,00** (dez reais), totalizando um valor adjudicado de **R$ 32.660,00** (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais);

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 23 de junho de 2021.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**58DAF839

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
## AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO 685/SEMOSP/2021

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

**Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM**, com uma área total de **673.780,48m²,** e extensão de 537,00**,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 894008/2019/MDR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Desenvolvimento Regional, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 685/SEMOSP/2021.

**Data e Local da Sessão Pública:** O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **14/07/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
**Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Fonte Recurso:** Contrato de Repasse nº **894008/2019/MDR/CAIXA**.

**Informações:** Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 23 de Junho de 2021

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**B5F27043

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO Nº 066 - CMS/CUJUBIM/2021

**Resolução** nº 66 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 23 de Junho de 2021.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
**CONSIDERANDO** a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
**CONSIDERANDO** os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica 717 de 28 de Maio de 2021, na qual refere- se à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a Imunização com a vacina da COVID 19 Pfizer com o quantitativo de 136 (cento e trinta e seis) doses, na data do dia 23 de Junho de 2021, tendo em vista que conforme estipulado na nota técnica sob nº 717 de 28 de Maio de 2021, foi aprovado pelo estado de Rondônia que os Municípios devem administar as doses recebidas em tempo oportuno de 72 horas após o recebimento da mesma, e considerando que todo o público alvo que está estipulado no Plano Nacional de Imunização - PNI,cito as gestantes, puérpuras, deficientes físicos e trabalhadores da educação, já foram imunizados,sendo assim a vacinação na data do dia 23 de Junho de 2021, será destinada para a faixa etária de 37 anos acima, e demais grupos do PNI, que vem em busca da vacinação tardiamente.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ROBSON DE MATOS ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

**Publicado por:**
Robson de Matos Rocha
**Código Identificador:**B8169934

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 167/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2021

**Objeto**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 23/06/2021

Valor Total Homologado R$: **102.656,60 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **INOVACAO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**

Cujubim – RO, 23 de Junho de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**88319954

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 211/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2021

**Objeto**: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Data Homologação: 23/06/2021

Valor Total Homologado R$: **254.100,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).**

Empresa: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI**
CNPJ: **30.957.043/0001-20**

Cujubim – RO, 23 de Junho de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**AFA13C52

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 465/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme Processo nº 4789/2020.

**RESOLVE:**

Nomear o Servidor **PAULO RIBEIRO EMERICH**, pertencente ao quadro de servidores, como fiscal do contrato nº 004/PGM/2021, referente a obra de construção do Refeitório da Escola Simone Moura Rosa, em atendimento ao art. 67, § 1ºe 2º da Lei 8666/93 e como Fiscal da referida obra o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**1915F84E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 466/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**
Exonerar a pedido a Senhora**ZENILDA DUBBERSTEIN ROSSOW KUNDE,**inscrita no CPF nº. ***.871.952-**, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura,no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha,matricula 8940,vinculada à**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de**15/05/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**634D6587

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 494/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 06,07,08 e 13 de Abril de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já

patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de Maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**AAA74E07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 497/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 03 e 24 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Maquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas Rei Davi e Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C837EE19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 498/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**BENTO CORREIA DA SILVA,**CPF ***.081.252-**, matricula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra,que se deslocou até a linha dos Bailke, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**2D18C33A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 499/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 24 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EDSON BARBOSA DA SILVA,**CPF ***.818.912-**, matricula 1318, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até ao Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**3F22EE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 500/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas; Rio da Prata e Santa Marta, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, agendando possíveis serviços na oficina da garagem, solicitando providencias para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C6D74EB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 501/GP/2021**

**PORTARIA Nº. 501/GP/2021**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,**CPF ***.607.432-**, matricula 709, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até a linha dos Bailke, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das máquinas e caminhões que estão nas linhas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de Maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**0BB4C75C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 501/GP/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...]**709**[...]**

LEIA-SE:

**[...]**1149**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Maio de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**281F02E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 502/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,09,12,15 e 19 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,24 e 25 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Santa Marta, Ponte Bonita, 14 de Abril, Canela, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as máquinas molhando as estradas para diminuir a poeira e dar mais qualidade aos serviços realizados nas estradas vicinais, ademais transportou cascalho entre as localidades, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4D64D7B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 503/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 24 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até ao Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou dando manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A691847A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 504/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,05,06,07,08,09,12,13,26 e 27 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; linha 38, P.A 2, Santa Marta, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde orienta a equipe informando a tarefa de cada um na construção de pontes e bueiros, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B96E10B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 505/GP/2021**

**PORTARIA Nº. 505/GP/2021**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 01,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16 e 19 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Santa Marta, JK, linha 08, linha 38 e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**80975539

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 506/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,12,13,14,15,16,19,20,22 e 23 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 24 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; linha 08, Setor Avenorte, Bandarra, Canela, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**7FEC9698

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 507/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,05,06,07,08,09,12,13,16 e 27 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação,que se deslocou até as linhas; Santa Marta, P.A 2, linha 38, linha dos Bailke, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo, realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9AFF8EFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 507/GP/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...]**01,05,06,07,08,09,12,13,**16**,21 e 27**[...]**

LEIA-SE:

**[...]**01,05,06,07,08,09,12,13,21,**26**e 27**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Maio de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**0F5332F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 508/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 19,20,22,23,26,27,28 e 29 de Abril de 2021, no valor de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas; Rio da Prata, Santa Marta, linha dos Bailke, linha do Cupim, linha dos Índios e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**6BCA1BA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 509/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
I - Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 14,15,16,19,20,22,23,26,27,28,29 e 30 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; linha 38, linha dos Bailke, linha dos Índios, Rio da Prata, Santa Marta, linha do Cupim, Cachoeirinha, Bandarra, e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu os veículos de apoio até as localidades citadas acima para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9E5B8495

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 510/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 12,13,26 e 27 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas; Linha 38, P.A 2 e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes de pontes, fez levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de reparos para levar ao conhecimento do Secretário para a devida manutenção, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**1A0AF4A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 511/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 07,08,09 e 27 de Abril de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; , P.A 2 e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde está sempre em campo desempenhando a manutenção preventiva e/ou de urgência de quebras de máquinas e caminhões que estão nas linhas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E3FF8A9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 512/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 01,08,12,14,15,16,22,23,26, e 29 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 02,03,10,11,17,21,24 e 25 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; José Fernandes, Zero e linha É, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de Aterro, Ponte, Tanque Seco e Espalhar Cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E7051BC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 513/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,08,12,13,14,15,16,22,23,26,27 e 28 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas; São Paulo, Bela Vista, Beija Flor, linha 48 e linha É, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de gradear, plantar e socar silo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9188B55C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 514/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 24 e 25 de Abril de 2021,no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO CESAR DA SILVA,**CPF ***.726.012-**, matricula 29500, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4AE91B9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 515/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 07,08,12,13,14,15,16,19,20,22,23,26,27 e 28 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas; São Paulo, Bela Vista, Beija Flor e Bela União, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de plantio, silo de milho e grade, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CDF34F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 516/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 03,10,11,17,21,24 e 25 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; 14 de Abril e Zero, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de tanque seco, bueiro, aterro, espalhar cascalho e ponte, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**ACA364D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 517/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 24 e 25 de Abril de 2021,no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhar carreador, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8D7C7A8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 518/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,15,16,19,20,28,29 e 30 de Abril de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de campo nos dias 17 e 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; 14 de Abril, José Fernandes, Figueira, Zero, linha É, São Paulo, Calcário e Serra Azul, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de cascalho e carregamento de adubo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C4F31BCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 519/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,26,27,28,29 e 30 de Abril de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 02 de Abril de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,**CPF ***.915.322-**, matricula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; José Fernandes, 14 de Abril e Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de fabricação de terreiro, aterro e estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**F6973E3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 520/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 07,08,12,13,14,15,16,19,20,22,23,26,27 e 28 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Abril de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas; Bela Vista, Beija Flor, Bela União, linha 48 e linha É, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de nivelar, gradear, silo e plantio de milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C315415F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 521/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 26 a 27 de Maio de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C32E7389

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 522/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**exercendo a função de Motorista**,**matricula 1175, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportou os Agentes de Endemias para a realização de visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C808228F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 523/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**NORMA DE MOURA,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24260, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**76819F05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 524/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**exercendo a função de Guarda de Endemias**,**matricula 0503784, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**1D2C968B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 525/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24244, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**6146749B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 526/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**DANNYLO RUITHE DA SILVA,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24104, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**D239D31A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 527/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**CLAUNICE BUCZKOWSKI,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24166, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**D19C50C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 528/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**AMERINDA MARIA DE JESUS,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 23345, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CC0A94C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 529/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11 e 12 de Maio, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art. 6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**exercendo a função de Coordenador do Controle e Combate as Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nova Esperança pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizou visitas domiciliares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente*)*
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**07ED82D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 530/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,**

Art. 1º - Alterar a Portaria 422/GP/2021,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS**, conforme processo 2020/2021**.**

• • • •

• Mauri Machado - Presidente
• Sabrina Romlo Abucater Cruz - Membro
• Yuri de Souza Castilho Zonta - Membro

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**325CAA4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 531/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 131/SEMED/2021.
**R E S O L V E:**

Nomear a servidora**JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, matricula nº 10936, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**professor I - 40 horas (Nível II), matricula n° 833, no período de**25/05/2021 a 22/12/2021,**por motivo de atestado médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4CFAAA8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 533/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 132/SEMED/2021.
**R E S O L V E:**

Nomear a servidora**MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, matricula nº 7587, CPF ***.805.772-**para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**CPF ***.654.199-**,professor I - 40 horas (Nível II), matricula n° 833, no período de**25/05/2021 a 22/12/2021,**por motivo de atestado médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**0A8D0BAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 534/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 133/SEMED/2021.
**R E S O L V E:**

Nomear a servidora**ROSELI MARTINS DA SILVA**, CPF ***.144.102-** matricula nº 3069, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**CPF ***.654.199-**, professor I - 40 horas (Nível II), matricula n° 833, no período de**25/05/2021 a 22/12/2021,**por motivo de atestado médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**3B51434A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 535/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 872, CPF ***.164.492-** em substituição da titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**, a partir de 14/05/2021**por motivos de afastamento para tratamento de saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A58A98A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 537/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**87/GP/2021**de 15 de Janeiro de 2021, do servidor DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**,**inscrito no CPF nº.*****.136.362-****, onde foi nomeado para o cargo comissionado de**Procurador Geral do Município,**vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir**01/06/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 31 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8C607C2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 538/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**
Exonerar a pedido o Senhor**EZEQUIEL BENÍCIO BENÍCIO**, CPF ***.594.6192-***, matrícula 1354, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, nocargo de**Gari**,vinculado a**Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia**, partir de**01/06/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 31 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B8F7C384

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 539/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**KELLY CRISTINA AMORIN CAZULA,**inscrita no CPF nº. ***.470.302-**,**para exercer o cargo em comissão de**Procurador Geral do Munícipio**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, partir de 01/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**2040F47A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 540/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**73/GP/2021**de 12 de Janeiro de 2021, do servidor**PABLO HENRIQUE RODRIGUES GOMES,**inscrito no CPF nº.***.802.132-**, onde foi nomeado para o cargo comissionado de**Diretor da Divisão de Almoxarifado,**vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir**01/06/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**D6F6AFD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 541/GP/2021**

**PORTARIA Nº. 541/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE:**

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**81/GP/2021**de**25 de Janeiro**, do servidor**WILSON DE SOUZA FERREIRA,**inscrito no CPF nº.***.405.642-**, onde foi nomeado para cargo comissionado de**Chefe de Estrutura de Saneamento,**vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, a partir**01/06/2021**.
II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo de**Diretor da Divisão de Almoxarifado**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, a partir de**01/06/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**2F8C0DD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 541/GP/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] II - CONCEDER[...]**

LEIA-SE:

**[...]II -NOMEAR[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**466E2863

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 542/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**LEIDIANE AZEVEDO SOARES,**inscrita no CPF nº.***.990.802-**,para exercer o cargo comissionado de**Chefe de Seção de Saneamento**, vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, partir de 01/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CF60AE49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 543/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**, exercendo a função de Motorista**,**matricula 5059410, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde foi realizado ação para controle do COVID-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**3A002CD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 544/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAES, CPF ***.770.332-****exercendo a função de Motorista**,**matricula 6874, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde foi realizado uma ação para controle do COVID-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B8AFC291

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 545/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**ROGERIO KLANN, CPF ***.235.742-****,exercendo a função de Auxiliar de Serviços Diversos**,**matricula 3492, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde foi realizado uma ação para controle do COVID-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**84008096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 546/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-**,exercendo a função de Guarda de Endemias**,**matricula 0503784, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde foi realizado uma ação para controle do COVID-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**7CBAE9D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 547/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**
Exonerar a pedido a Senhora**JACIRA PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.817.208-***, matrícula 29529, contratada por tempo determinado, nocargo de**Enfermeira**,vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de**28/05/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CF96CE4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 548/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**
Exonerar a pedido o Senhor**JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA**, CPF ***.030.046-***, matrícula 29446, contratado por tempo determinado, nocargo de**Técnico em Enfermagem**,vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/06/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**70E20A5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 559/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 13/SEMSAU-RH/2021.
**RESOLVE:**
RELOTARa servidora**MIRACI DA SILVA** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Gari, matricula 3590, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir 01/04/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 04 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**DF1F5051

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 559/GP/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] 01/04/2021[...]**

LEIA-SE:

**[...] 26/05/2021[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A6BE6ADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 560/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice Prefeito, que se deslocará ao Munícipio de BRASILIA - DF, no período de 07 a 12 de Junho de 2021, na qual iráparticipar de reuniões nos respectivos órgãos; Ministério da Defesa - Calha Norte, Câmara dos Deputados Federais, e Senado Federal, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 12 (sábado) de Junho de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**11B21A66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 561/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**IOLANDA FERREIRA DO CARMO,**inscrita no CPF nº. ***.859.352-**,para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica**, de acordo com a Lei 2079/2018 - art. 97, vinculado à**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 14/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B7DD3E5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 563/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**VICTOR CLEMENTE**, na função de Motorista, inscrito no CPF nº ***.510.729-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Junho de 2021, o referido servidor transportar as servidoras que participarãoEncontro de Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social, idealizado pela SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E4F55A13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 564/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**RITA GASPARIN**, na função de Coordenador do CREAS, inscrita no CPF nº ***.525.489-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Junho de 2021, para participar doEncontro de Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social, idealizado pela SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 50,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CBDFC687

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 565/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**, na função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, inscrita no CPF nº ***.036.042-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Junho de 2021, para participar doEncontro de Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social, idealizado pela SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 50,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**1754CEA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 566/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI**, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.430.852-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Junho de 2021, para participar doEncontro de Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social, idealizado pela SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 50,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4D911819

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 567/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**matricula 1356, CPF ***.657.052-** em substituição do titular da portaria o servidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo de Diretor da Divisão da Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**, a partir de 07/06/2021,**por motivos de atestado médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**381872A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 568/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**JOICE SOUZA E SILVA,**matricula 1362, CPF ***.992.902-** em substituição da titular da portaria a servidora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 1362, CPF ***.164.492-**do cargo comissionado de Encarregada de Cadastro de Servidores, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**, a partir de 07/06/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**497BA549

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 568/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] cargo comissionado[...]**

LEIA-SE:

**[...] função de confiança[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**797E79F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 569/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE:**

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**0934/GP/2016**de**19 de Julho de 2016**, da servidora**EDNA MARCIA DE MORAIS,**inscrita no CPF nº. ***.953.902-** , matrícula 8095, onde foi nomeada para exercer o cargo em comissão de**Diretor Departamento Controle Interno,** vinculado à Controladoria do Município, a partir**01/05/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**D5A379A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 573/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] vinculado à Controladoria do Munícipio[...]**
**[...] função gratificada[...]**

LEIA-SE:

**[...] vinculada ao Gabinete do Prefeito[...]**
**[...] função de confiança[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8397011B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 571/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**FABIANA CHRISTINA DA SILVA,**inscrita no CPF nº. ***010.862-**,matrícula 868, para exercer o cargo comissionado de**Diretor de Departamento Controle Interno**, de acordo com a Lei 2079/2018 - art.58, vinculado à Controladoria Interna, partir de 01/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**BE62B7EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 571/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] Fabiana[...]**

**[...] cargo comissionado[...]**

**[...] vinculada à Controladoria interna[...]**

LEIA-SE:

**[...] Fabiane[...]**

**[...] cargo em comissão[...]**

**[...] vinculada ao Gabinete do Prefeito[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**504A7A7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 572/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor**CASSIMIRO DA MATA JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.538.182-**,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Convênios**, de acordo com a Lei 2079/2018 - art.100, vinculado à**SecretariaMunicipal de Saúde**, partir de 01/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**73B9F07F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 573/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**EDNA MARCIA DE MORAIS,**inscrita no CPF nº.***.953.902-** , matrícula 8095, onde foi nomeada para a função gratificada de**Assistente do Controle Interno,**de acordo com a Lei 2163/2019 - art. 55, vinculado à Controladoria do Município, a partir**01/05/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**DF94DDF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 569/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] vinculado à Controladoria interna[...]**

LEIA-SE:

**[...] vinculada ao Gabinete do Prefeito[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**1B9C1263

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 574/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**MARCIA CRISTINA GONÇALVES PROCHNOW,**inscrita no CPF nº.*****.552.592-**,**para exercer a função gratificada de**Encarregada dos Programas Educacionais**, de acordo com a Lei 2163/2019 - art. 25 vinculado à**SecretariaMunicipal de Educação**, com período retroativo à 08/03/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8554F880

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 575/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Senhora**MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA,**inscrita no CPF nº. ***.117.692-**,matricula 29461,contratada por tempo determinado no cargo de**Técnico em Enfermagem**, vinculado à Secretaria**Municipal de Saúde**, partir de 01/06/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**6B8C7E7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 576/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**na função de Secretária Municipal de Saúde, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 17 de Junho de 2021, na qual iráparticipar da reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 05ª Reunião Ordinária da CIBno auditório do Rondo Palace Hotel, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CE75FEB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 576/GP/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

**[...] 16 e 17[...]**

LEIA-SE:

**[...] 16,17 e 18[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**C07A46BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 577/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora**BRUNIELE VERVLOET,**inscrita no CPF nº.***.665.612-** , matrícula 1223, onde foi nomeada para o cargo em comissão de**Coordenadora do Setor de Saneamento Básico,**de acordo com a Lei 2069/2018 - art. 4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir**18/05/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**F54CA789

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 578/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 00295/SEMSAU/2021.

**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual de insalubridade doservidor mencionado no quadro abaixo o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% para 40%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de**Maio de 2021.**

| | |
|---|---|
| 29501 | Ademir de Jesus |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**AB9FB495

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 579/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,**matricula 1168, CPF ***.310.652-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**DC0DBB94

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 580/GP/2021**

**PORTARIA Nº. 580/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**DORIMAR ROMUALDO DA SILVA,**matricula 1166, CPF ***.505.952-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**5F420383

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 581/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**ELIMAEL DE SOUZA OLIVEIRA,**matricula 1194, CPF ***.796.292-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**E6C4DFAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 582/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 295/SEMSAU/2021.

**RESOLVE:**

ALTERARo percentual de insalubridade do servidor mencionado no quadro abaixo o Adicional de 20% para 40%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de**Maio de 2021.**

| | |
|---|---|
| 4928 | MANOEL ANSELMO TRAJANO FILHO |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4D70994E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 583/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**MARCELO JOSE LONGO,**matricula 1171, CPF ***.362.868-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**8737AA66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 584/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**MARCOS PASCOAL JACQUES,**matricula 1221, CPF ***.486.722-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**
**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**39E4283A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 585/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 00295/SEMSAU/2021.

**RESOLVE:**

ALTERARo percentual do servidor mencionado no quadro abaixo o Adicional de 20% para 40%, considerando previsão nos termos dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de**Maio de 2021.**

| | |
|---|---|
| 8060 | MAURO BUENO GONÇALVES |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**3CB492D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 586/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 295/SEMSAU/2021.
**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS,**matricula 1175, CPF ***.762.482-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**CDD71E25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 587/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o**Comissão de avaliação documentação de habilitação edital de credenciamento nº 005/2021/CPL/PMEO/RO - Processo Administrativo nº 2686/2021.**

• Mara Lucia Kischener - Matricula 23765 -**Presidente;**

• Edvanil Geraldo dos Santos - Matricula1254 - **Membro;**

• Claudina Bossato - Matricula 120 -**Membro;**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**0E481D4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 588/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a portaria de lotação nº13 SEMED/2021.

**RESOLVE:**

**RELOTAR**a servidora**MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.676.132-**,naEMEIEF BRAS CUBAS**,**contratada pela Prefeitura Municipalpertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educaçãopara desempenhar suas atividade no cargo/função dePROFESSORA CLASSE ÚNICA 40 H, iniciando em**01/04/2021,**COM ÔNUS, para a unidade orçamentária4010 - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4C5B9128

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 589/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 158/SEMED/2021.

**RESOLVE:**
**CONCEDER**a Gratificação de**Regência de Sala de Aula**, conforme o art. 4 - I da Lei 2.159, a servidora**MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.676.132-** matricula nº 4154, Professor CLASSE UNICA - 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**01/04/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**F0421508

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 590/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 158/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 4154, CPF ***.676.132-** pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor Classe Única 40 Horas, na Escola de Tipologia III - Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25. 1°. A partir de**01/04/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**79DB1480

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 591/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 04,07,11,13,19,21,25,26 e 31 de Maio, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas; Linha 15, linha 05, Pacarana, José Fernandes e Linha São Paulo, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, em especial aos que já receberam ou irão receber adubo orgânico, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9685D032

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 592/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 18,19,20 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-**,que se deslocou até as Linhas 06 e 08, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços com caminhão caçamba de carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**BEF47C06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 593/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 08,15 e 16 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; 06 e 08, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**52E216A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 594/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,10,11,12,13,17,18,19,24,25 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 16 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas; Figueira, Pacarana, Santa Rosa e Rei Davi, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de plantio, silo de milho e grade, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4DD7CBBB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 595/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06, 10,11,12,13,17,18,19,20,21,24,25 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas; Santa Rosa, Figueira, Pacarana e Linha 08, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de gradear, plantar e socar silo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9860C6D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 035/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 534/2021.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
**OBJETO: -** A Contratada se obriga a fornecer 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 02.12.17.512.1012.3081.339030000.
**NOTA DE EMPENHO:** nº 1260/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 22 de junho de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**27CBA858

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 034/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2855/2021.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
**OBJETO: -** A Contratada se obriga a fornecer 11.271 (onze mil, duzentos e setenta e um) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 53.311,83 (cinquenta e três mil, trezentos e onze reais e oitenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 02.05.15.451.1008.4005.33903000.
**NOTA DE EMPENHO:** nº 1224/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 22 de junho de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**BED98252

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 005/PGM/2021.**

**Processo Administrativo n º 2291/2021.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA:** ***DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 10 unidades de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botija com 13 kg, da marca Fogás, para atender SEMOSP, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR:** R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
**NOTAS DE EMPENHO:** nº 1578/2021.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 15.451.2001.3030.0001.33903000.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de 14 de maio de 2021, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
**DATA:** 22 de junho de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**53A212F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 26/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº732/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 26/PGM/2020do Processo Administrativo nº 732/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA–**Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), referente a três meses dos serviços descritos na Cláusula Segunda do contrato, dotações orçamentárias nº 020704.10.302.1010.3054.0000, 020702.10.301.1010.3050.0000 e 020705.10.305.1010.3056.0000, Nota de Autorização de Despesa 1268/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Fica acrescido aCláusulaSétima asdotações orçamentárias nº 020704.10.302.1010.3054.0000, 020702.10.301.1010.3050.0000 e 020705.10.305.1010.3056.0000, Nota de Autorização de Despesa 1268/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência do presente contrato mencionado na Cláusula Sexta fica prorrogado por mais três meses conforme solicitado ID 103402.

**CLÁUSULA QUARTA –**Exceto às Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima, as demais cláusulas doContrato n° 26/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junhode 2021.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

Testemunhas:

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:***.044.192-**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF:***.258.382-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**AE144441

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1585/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª -** O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA 2ª** - Exceto à Cláusula Nona, as demais cláusulas doContrato n° 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2021.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**93279310

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1585/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª -** O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA 2ª –** O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA 3ª** - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas doContrato n° 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2021.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**231D5E7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias retroagindo a 05/06/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (trinta) dias retroagindo a 05/05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2021.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procurador do Município

Testemunhas:

_____
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: XXX.96X.X62-XX

_____
MARCOS ANTONIO PERIN
CPF: XXX.X33.60X-XX

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**B16CAEEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 054/CPL/SRP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2527/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **para formação de Registro de Preços, para executar os serviços de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos Aparelhos de Ar condicionado, instalados e a instalar nas Unidades de Saúde de Espigão do Oeste**, de competência da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU **deste município, valor estimado de R$ 109.640,00 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **07/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 23 junho de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**52BDAC00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 204/PGM/2021**

**Processo Administrativo nº 2853/2021**
**Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Parecer: Carona Ata de Registro de Preços**

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Pregão Eletrônico em SRP n° 22/2020, do Processo nº 59000014216202057, doMinistério do Desenvolvimento Regional, para aquisição de**RETROESCAVADEIRA NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4,** conforme consta no edital, e que irá compor a frota de maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.
Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, doMinistério do Desenvolvimento Regional, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços das taxas de administração dos serviços.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou

seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a*carona*demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Pregão Eletrônico n° 22/2020, do processo nº 59000014216202057, doMinistério do Desenvolvimento Regional, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 016/2020do Pregão Eletrônico n° 22/2020, do processo nº 59000014216202057, doMinistério do Desenvolvimento Regional.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***Despacho processo n°* 2853/2021**

***Adoto as razões do Parecer n° 204/PGM/2021;***
***Dê ciência aos interessados.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 22 de junho de 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**D44A2C44

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 205/PGM/2021**

**Processos nº: 3434/2018**
**Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO**

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** sob o nº 80/PGM/2018.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point toPontProtocol), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação na Escola Sergio Balbinot, e na Escola Professor Antônio Brasil.

A Secretaria interessada informa que as escolas passaram a ter autonomia para gerenciar a contratação de seus serviços de internet custeado pelo PROFMAE - Programa Financeiro de Manutenção Escolar, deixando este de ser uma despesa direta da secretaria de educação e diante disto se faz necessário a rescisão do presente contrato.

Informou também que a empresa contrata foi notificada ID 885668, e conforme se observa dos autos não ouve manifestação da mesma.

Face a isto a Secretaria encaminhou os presentes autos a esta procuradoria para manifestação.

A legislação prevê apossibilidade da Administração, rescindiros contratos administrativosdevendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
***Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:***
***I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)***
***II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)***
***III-judicial, nos termos da legislação;***
***§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.***
***§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:(grifo nosso)***
***I-devolução de garantia;(grifo nosso)***
***II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;(grifo nosso)***
***III-pagamento do custo da desmobilização.(grifo nosso)***
***§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.***
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos por interesse público e de forma amigável, desde que justificadas e determinadas nos autos.
Observa-se ainda que assiste razão a Secretariaquando do pedido de rescisão, pois esta sessada a obrigação direta da mesma, que agora está repassando os recursos para as unidades escolares.
Vejamos o disposto no artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93:
***Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:***
***...***
***XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;***
Desta forma existe o interesse público na rescisão do presente contrato visto que a administração Municipal transferiu certa autonomia financeira as escolas, e estas através dos recursos advindos do programa PROFMAE custeiam algumas despesas da escola e dentro destas despesas está a contratação de internet, assim não assistindo razão a manutenção dos contratos deste serviço pela Secretaria.
Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal e para a empresa Contratada, entende esta procuradoria que o contrato pode ser rescindido.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

***Adoto as razões do parecer nº 205/PGM/2021, autorizo a rescisão doContrato nº 80/PGM/2018, por razões de interesse público de forma amigável;***

***De ciência à interessada;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 23 de junhode 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**A7B717EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 206/PGM/2020**

**Processo Administrativo: Nº 2648/2021**
**Interessada: SEMAME SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA**

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, conforme pedido de solicitação de materiais e serviços (ID 98413) e Orçamento (ID 98166), totalizando o valor de R$ 2.837,45 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos),com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Secretaria informa que a empresaBURITI CAMINHÕES LTDAé a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer a assistência técnica para o equipamento.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedoresexclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
***Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
***I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 98183).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,**de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, diretamente da empresaBURITI CAMINHÕES LTDA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho***

• ***Adoto as razões do parecer n° 206/PGM/2021;***
• ***Autorizo****as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320****, no valor de R$ 2.837,45 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa****BURITI CAMINHÕES LTDA.***

• ***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 23de junho de 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**C2FEB541

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 207/PGM/2021**

**Processo Administrativo: 750/2021**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para pagamento procedimento cirúrgicoobstétrico de emergência realizado em Hospital particular**.**
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que a paciente e o bebe corriam risco de morte se o procedimento não fosse realizado imediatamente,que no dia dos fatos o médico obstetra de plantão Dr. Nilton Nilo comunicou a direção da unidade que não estava bem, encaminhando atestado médico do Hospital Regional de Vilhena-RO, e que foi tentado o encaminhamento da paciente para Pimenta Bueno e para Cacoal e os mesmos não aceitaram recebe-la.
Alega ainda que não era viável encaminhar a paciente a Porto Velho pois não havia mais tempo hábil devido da distância e o avançar do trabalho de parto,quecolocava em risco a vida da gestante e da criança..
Por fim alega que éde responsabilidade do Município atender seus pacientes, ocorre que não nos restou outra alternativaa não ser encaminhar as pacientes para o Hospital Santa Cecília, o único da cidade que estava prestando serviços de obstetrícia naquela data, devido o Hospital São Lucas que também realiza serviços de obstetrícia estar fechado, por motivo de férias coletivas, como é do conhecimento de toda a população.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se podia aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos serviços sem trazer prejuízo irreparável a paciente e ao bebe.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***
***(...)***
***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***(grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma

do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação o pagamento dos serviços prestado ao município diretamente daempresa**STOCCO, STOCCO & BORCHARDT LTDA (**Hospital e Maternidade Santa Cecilia)**n**a importância de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23dejunhode 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***

***Adoto as razões do parecer n° 207/PGM/2021;***
***Autorizo o pagamento dos serviços realizados mencionados nos autospor Dispensa Licitação diretamente daempresa****STOCCO, STOCCO & BORCHARDT LTDA (Hospital e Maternidade Santa Cecilia) na importância de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),* ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93****;*
***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 23 de junhode 2021.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**3310A761

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4718, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.371 de 14/06/2021.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 147.030,37 (cento e quarenta e sete mil trinta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.
**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);
**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

***DIONILTOKULL***
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**88B4A925

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4726, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
**Considerando** o Ofício n.º189/GP/CMEO/2021, ID 103164, por meio do qual a Câmara Municipal de Espigão do Oeste solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/4.4. 90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais);
**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3. 90.30 –Material de Consumo - R$ -70.000,00 (setenta mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 10/3.3. 90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ -2.000,00 (dois mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 13/3.3. 90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ -65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais);
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**078E5A24

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4727, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
**Considerando** o Ofício nº 32/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 103465, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 144.902,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 – Obras e Instalações– R$ 144.902,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).
**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–R$ -144.902,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

***SELMA GONÇALVES CENCI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**7F1F755A

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 548/GP/2021**

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

A Senhora
**RAQUEL MARIA RIBEIRO COSTA**
Banco do Brasil S/A
Rua Rio Grande do Sul nº 2621, centro
CEP: 76.974-000Espigão do Oeste RO.

Prezada Senhora,
Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, vimos através deste, requerer a Vossa Senhoria a necessidade de atender a solicitação feita pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, através do Ofício 276/2021/SGCE/TCERO e do Ato delegatório 001/2021.
CONSIDERANDO que os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia possam realizar consultas de Saldos e Extratos das Contas Correntes e demais aplicações financeiras de titularidade deste Munícipio.

Sem mais para o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

( Documento Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 23/06/2021 às 11:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**104200**e o código verificador**BDB40421**.

Docto ID: 104200 v1

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B74B6E14

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 001/2021 ESPIGÃO DO OESTE- RO, 23 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que os **Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** abaixo relacionados,**possam realizar CONSULTAS DE SALDOS E EXTRATOS DAS CONTAS CORRENTES E DEMAIS APLICAÇÕES FINANCEIRAS de titularidade deste Município**em atendimento ao Oficio nº 276/2021/SGCE/TCE RO e ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2016.

| SERVIDOR | Registro Geral | CPF | Cargo/ Matrícula no TCE RO |
|---|---|---|---|
| Demétrius Chaves Levinode Oliveira | 759.542 SSP/RO | 753.204.952-34 | Coordenador da Coordenadoria de Controle Especializada em Informações Estratégicas-Auditor de Controle Externo- Matrícula nº 361 |
| Marivaldo Felipe de Melo | 36566993-3 SSP/SP | 916.324.392-04 | Auditor de Controle Externo Matrícula nº 529 |

**Segue abaixo a relação dos CNPJs às quais estão vinculadas as conta bancárias deste Município:**

| Entidade | CNPJ |
|---|---|
| Município de Espigão do Oeste | 04.695.284/0001-39 |
| Fundo Municipal de Saúde | 23.109.604/0001-76 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 13.649.065/0001-04 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 31.624.196/0001-19 |

(Documento Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 23/06/2021 às 11:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**104272**e o código verificador**72FB35BF**.

Docto ID: 104272 v1

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B6FC10A9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/IPRAM/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**Por este instrumento, as partes já qualificadas no Contrato nº 006/IPRAM/2019, constante do Processo Administrativo nº027/IPRAM/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 0555/SEMAF/2019 de Licitação Conjunta oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, de um lado o IPRAM Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado à empresa H&F Soluções Tecnológicas Ltda EPP, representada por seu sócio/Proprietário Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/IPRAM/2019, constante na cláusula quinta, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/07/2021 e término em 07/07/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas.**

**E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.**

**Espigão do Oeste, 22 de junho de 2021.**

IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Pelo Contratante:
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM

H&F Soluções Tecnológicas LTDA - EPP
Pela Contratada:
***FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS***
Sócio/proprietário

***ALESSANDRA COMAR NUNES***
Procuradora Jurídica do IPRAM

**Testemunhas:**

**1.Erika de Oliveira Afonso**

**2.Valquimar Dias de Oliveira**

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**895F5EF5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.388/ GP / 2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021 "ALTERA EM ÂMBITO MUNICIPAL O PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I,II E EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO A FOLHA DE PONTO E O HORÁRIO DO PLANEJAMENT**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.388/ GP / 2021**
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

"Altera em âmbito municipal o Planejamento dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I,II e EJA, e dá outras providências em relação a folha de ponto e o horário do planejamento permitindo que não seja necessário constar nesta o planejamento em quanto durar o decreto de Pandemia Coronavírus – COVID-19".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que, em decorrência da pandemia do novo coronavirus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e os serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a composição da jornada de trabalho que considera e remunera este trabalho, reconhece um fato concreto e, com a lei 11.738/08, melhora o tempo e as condições para que esse trabalho seja feito. Registre-se que a Consolidação das Leis do trabalho (CLT) foi alterada pela lei 12.551/11, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 15 de dezembro de 2011, que equipara o trabalho realizado no local de trabalho e o realizado na residência do trabalhador, desde que comprovável inclusive por meios eletrônicos. E o trabalho que o professor realiza em sua casa, estendendo a jornada, pode ser facilmente comprovado.

**CONSIDERANDO** a Lei de nº 11.738/2008, a Conferência Nacional de Educação (CONAE), promovida pelo ministério da educação e realizada em 2010, reunindo delegações de todos os segmentos da educação, sendo procedido de um amplo e participativo processo de debates, encontros e conferências municipais, intermunicipais estaduais, registrou no Documento Final a importância da lei 11.738/2008 para qualidade da educação. Diz o texto: "Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades decentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes.

**CONSIDERANDO** o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavirus, covid-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do poder executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

**CONSIDERANDO** o decreto de nº 25.859 de 6 de março de 2021. artigo 2º para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavirus, e o estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3º da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

IV - Integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Miocardiopatia de diferente etiologia (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica isquêmica, entre outras);
Hipertensão;
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Obsesidade
Imunodepressão;
Doenças renais crônicas em estagio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juizo clinico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Portadores do virus da imunodeficiência humana;
Neoplasia maligna;
Gestação de alto risco;
Tabagismo

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 702/2014 no art. 35 estabelece a jornada de trabalho dos integrantes do quadro dos profissionais da educação básica municipal será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 1 -** a jornada de 20 (vinte) horas semanais do docente inclui 2/3 (dois terço) de horas de regência, e 1/3 (um terço) de horas destinados ao planejamento, que pode ser realizado na escola ou fora dela.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica alterado o local e horário de planejamento, para os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, podendo acontecer fora da escola nas suas residências/home-office e cabe a este enviar via meios eletrônicos ou impresso para as escolas nas quais, estão lotados.

**Parágrafo Único:** O Planejamento Presencial junto a escola é opcional neste momento de Pandemia.

**Art. 2º -** Estabelece o horário das 18:00 às 21:00 horas de segunda-feira a sexta-feira como período destinado ao planejamento das atividades escolares fora do ambiente escolar e este é de controle da escola;

**Art. 3º -** Os professores que optarem por fazer o planejamento nas Unidades Escolares deverá manter os registros do horário de funcionamento ficará como controle da Unidade Escola.
**Art. 4º -** O Planejamento e as aulas no qual constava na folha de ponto fica suspenso, até o retorna as atividades presenciais nas Unidades Municipais de Ensino amparados pelo decreto 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021.
**Parágrafo único:**Resguarda o direito aos professores de executarem as suas atividades que contribuam para o processo de Ensino aprendizagem via home-office até o encerramento do decreto ou Retorno as Atividades Presencias (PRAP).
**Art. 5º -** Caberá a equipe pedagógica das Unidades Escolares acompanhar remotamente o planejamento e outras atividades postadas para os estudantes;

**Artigo 6º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **01 de Junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**3273483E

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 054/GP/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 054/GP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350-1/SEMOSP/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA

**CNPJ n°:** 34.626.245/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas em CI 058/2021, Ata Registro de Preço 004/PMGJT-SRP/2021, Edital Pregão Eletrônico 001/PMGJT/2021 e empenho ordinário n°.496, ambos em anexo ao processo.

**VALOR:** R$ 49.998,30 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Projeto Atividade: 2038- Manutenção das Atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Empenho Ordinário n°.496. Ficha: 266.

**FISCALIZAÇÃO:** Portaria Municipal n°.021/GP/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata Registro de Preço 004/PMGJT-SRP/2021, Edital Pregão Eletrônico 001/PMGJT/2021.
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO ENTREGA**: A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período, conforme Edital, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DOS SERVIÇOS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

Irmãos Fernandes Obras Terraplanagem e Transporte e Aluguel de Máquinas-LTDA
***MARCIO FERNANDES BARBOSA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7BA5E865

## GABINETE
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.392/ GP / 2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.392/ GP / 2021**
**DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

**Anulação:**

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 6
Valor - R$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Suplementação:**

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 5
Valor - R$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**BA55E95A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

**EXTRATO DO CONTRATO N°05/2021 DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA**
**PROCESSO N.º 1136/2020**
**CELEBRAÇÃO: 15 de junho de 2021**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**COUTINHO ENGENGHARIA LTDA-EPP**
**CNPJ: 21.765.570/0001-42**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A contratação de empresa especializada para a prestação serviços de engenharia, consistente na obra de construção de quadra esportiva com grama sintética em cumprimento ao convênio SICONV nº 8642411/2018, conforme descrição em planilha orçamentária e memorial descritivo constante do projeto base anexo ao processo administrativo nº 1136/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO ART. 55, III:**

**4.1 –** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 257.820,13 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá validade de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX):**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Guajará-Mirim, 23 de junho de 2021.**

***LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F6C54793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 13.435/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Para Acompanhamento E Monitoramento Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural AtravésDa Lei Nº 14.017, De 29 De Junho De 2020, Serem Adotadas Durante O Estado De calamidade Pública e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão designada para acompanhar todo o processo relativo à implementação da Lei Aldir Blanc no município, colaborar com a gestão em soluções para aprimorar o alcance e a boa execução da Lei, representando os interesses da sociedade civil e contribuindo para a difusão das ações, conforme programação elaborada pela Comissão a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:
**I – À Comissão compete:**
Deliberar quanto ao cumprimento, dos requisitos, bem como, sobre os relatórios de atividades das entidades, a serem encaminhados ao órgão competente;
Definir objetivos e diretrizes de atuação em conformidade com esta Lei;
Monitorar o cumprimento das diretrizes e metas definidas;
Examinar e emitir parecer sobre os relatórios;
Supervisionar a execução, podendo examinar registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
**Art. 2º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;**

**Art. 3º** - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

• ARLISON BATISTA SILVA – SEMCET – PRESIDENTE;
• ALEXANDRA FLORES RODRIGUES – COMPLA – MEMBRO;
• NAYARA OLIVEIRA DE PAULA – CHEFIA – MEMBRO;
• ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SEMFAZ – MEMBRO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 21 de abril de 2021.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D653010A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2124 , DE 25 DE JUNHO DE 2020**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 19/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 19 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 25 de junho de 2020

ANEXO

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 273 08.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS 500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:

299

08.244.0005.0021.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE A-S5S00IS,0T0ÊNCIA SOC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500,00

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**77FACEAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2136 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.768**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.086,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**34.086,00**

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 566 | 10.301.0006.0043.0030 | Investimentos | 34.086,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 28 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 010 334 | PROPOSTA:11264342000/1200-10 | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso

34.086,00

1 28 34.086,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**8C43B9A1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2131 , DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.765

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$259.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**259.980,00**

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 562 | 04.122.0002.0006.0026 | Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias | 200.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 002 314 | Conv. Siconv nº 864170/2018 e Termo Adit | | |

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 563 | 04.122.0002.0006.0026 | Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias | 59.980,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 3 | 00 |
| | 3 | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Fontes de Recurso | **200.000,00** |
| 2 14 | 200.000,00 |
| Fontes de Recurso | **59.980,00** |
| 3 00 | 59.980,00 |

Excesso:

**Superávit Financeiro:**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**F8D7544F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2115 , DE 09 DE JUNHO DE 2020

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 19/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 19 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ITAPUÃ DO OESTE, 09 de junho de 2020

ANEXO

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 271 08.122.0002.0001.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS5.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:

312

08.244.0005.0022.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE-A5.S0S00IS,0T0ÊNCIA SOC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**049D1516

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2143 , DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2143

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$13.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Créditos Extraordinário ( + )** Por Abertura de Crédito

**13.950,00**

02 08

02

573

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0021.0003 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

11.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 22
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 261 AÇÕES COVID NO SUAS EPI- PORTARIA 369

574

08.244.0005.0021.0004 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 22
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 262 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**D025408E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2141 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2141

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$436.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Créditos Extraordinário ( + )** Por Abertura de Crédito

**436.000,00**

02 05

02

571

FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-1590).000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

572 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-1590).000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

575 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-31297).000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

576 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-199).000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 139 CORONAVIRUS (COVID-19)

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2141 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2141

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**3EED1CB3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2132 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2132

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$104.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Créditos Extraordinário ( + )** Por Abertura de Crédito

**104.700,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 568 | 08.244.0005.0019.0007 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 65.700,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 15 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 008 259 | Increm. a Proteção Social Bás. COVID 19 | | |

569

08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

39.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 260 Increm. a Prot. Social Especial COVID 19

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A16203E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2151 , DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**5.000,00**

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | 5.000,00 | |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 264 | 15.452.0004.0013.0000 | Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

**Anulação ( - )**

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2871F69E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2126 , DE 01 DE JULHO DE 2020

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 19/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 19 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ITAPUÃ DO OESTE, 01 de julho de 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
Ficha: 561 10.301.0006.0043.0018 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

981,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 981,70

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha:

112

10.302.0006.0039.0000ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-981,70

TOTAL DAS ANULAÇÕES -981,70

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A945D2D6

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/PMJ/2021

**TOMADA DE PREÇOSN° 002/PMJ/2021**

**PROCESSONº 1-5954/PMJ/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 585263)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 002/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| E&J SERVIÇOS LTDA | 35.421.080/0001-33 | R$ 2.177.000,00 |
| **Valor Total: R$ 2.177.000,00 ( Dois Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil Reais)** | | |

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

***MARIA EMILIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**5A563763

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA GP Nº 147, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a servidora Daniele Souza Lana a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Jaru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1º Autorizar a servidora pública municipal DANIELA SOUZA LANA, Matrícula n.º 17791, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de junho de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**EC8436B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPAD Nº 30, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº6683/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 49/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6683/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 6683/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº49/CPAD/2021), de 22 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de junho de 2021.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**42F201C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPAD Nº 31, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4106/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 50/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4106/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 25 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 50/CPAD/2021, de 22 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos à 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**BBD9930E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPAD Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4267/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 51/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4267/2019.

Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 25 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4267/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 51/CPAD/2021, de 22 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**2AC5A5F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPAD Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 2987/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 53/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2987/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2987/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 53/CPAD/2021, de 22 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 29 de junho de 2021.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**F945C8D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPS Nº 77, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 3031/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Mizael Siqueira da Silva, indiciado no Processo de Sindicância n° 3031/2017, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**22C7E085

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**Republicação da Portaria 38/2021, publicada no Diário Oficial do Município ano XII, nº 2992, as folhas 59 para fins de correção considerando que no momento da publicação houve um erro formal fazendo constar "Raimunda Pereira da Silva". Retifico, pois, para que se faça constar o nome correto da Servidora Raimunda Pereira Tavares.**

**Portaria N.º 38/2021**

."Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Raimunda Pereira Tavares".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Raimunda Pereira Tavares,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 1783671-88/SSP/CE e do CPF/MF n°.678.808.433-53, efetiv|a no cargo de Professora, nível III, matrícula 699, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 30/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 22 de Junho de 2021.

***.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
. Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**E9831736

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5727/PMJ/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMJ/2021**
**MENOR PREÇO GLOBAL**
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **010 /PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO- FIO E SARJETA**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 017/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 16 de JULHO de 2021,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.** Poder Executivo Municipal.
**02 09** - SECRETARIA MUNICIPAL – SEMINFRAM
**15 451 0003 2020 0000** - MOBILIDADE URBANA
**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**

**02.** Poder Executivo Municipal.

**02 09** - SECRETARIA MUNICIPAL - SEMINFRAM
**15 451 0003 2020 0000** - MOBILIDADE URBANA
**4.4.90.51.00 -** OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 223.080,10 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitenta Reais e Dez Centavos).**

O valor total estimado é de R$ ***2.223.080,10*** (***Dois Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitenta Reais e Dez Centavos***).

Jaru/RO, 23 de Junho de 2021.

***OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES***
Portaria n° 090/GP/2021
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Flavia Gabrieli Novais
**Código Identificador:**72ACB908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 071/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICON° 071/PMJ/2021**

**PROCESSONº 5926/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 773 de 10/06/2021 (ID 568087)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 071/PMJ/2020, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| J. CANUTO FLOR NATURAL | 84.577.139/0001-92 | R$160.735,00 |
| Valor Total: R$ 160.735,00 (cento e sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais) | | |

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**Publicado por:**
Neriane Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**5E6286C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, **SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**

Processo nº **1-5818/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS***

Valor estimado **de *R$ 192.012,27 (Cento e Noventa e Dois Mil, Doze Reais e Vinte Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 24/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 07/07/2021. Início da Sessão Pública: **07 de Julho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 23 de junho de 2021.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavia Gabrieli Novais
**Código Identificador:**C3536900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**

Processo nº **1-6746/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO SENDO,MARMITEX E LANCHE***

Valor estimado **de *R$ 63.157,50 (Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 24/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/07/2021. Início da Sessão Pública: **08 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 23 de junho de 2021.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavia Gabrieli Novais
**Código Identificador:**04847635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2160/SEMAPLANF/2019**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
**OBJETO:** 1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 025/GP/2020, que trata da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, com parte do recurso advindo do Convênio 842960/2017_DPCN012, firmado entre o Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Jaru.
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**: 3.1. A rescisão unilateral deve-se ao fato de que fora identificado irregularidade física no terreno, o que impediria a execução da obra conforme licitado, sobrevindo a necessidade de alterar o projeto e adequar a planilha orçamentária, que resultou num acréscimo de 37,89% em relação ao valor contratado. 3.2. Nesse sentido, tendo em vista o aumento expressivo no valor reajustado conforme as adequações, torna-se vantajosa à Administração Púbica Municipal a realização de novo certame licitatório. 3.3. Portanto, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 025/GP/2020, em seu inteiro teor, a contar da data de assinatura deste termo.
**DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA:** 4.1. A Candiru Construções e Comércio Eireli fora devidamente comunicada da rescisão do contrato, conforme notificação anexa no (ID 527922), tendo sido garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa atendendo ao que dispõe o art. 78 parágrafo único da Lei nº 8.666/93. 4.2. Ciente da rescisão através do requerimento de (ID 544752), a empresa não exerceu seu direito ao contraditório e a ampla defesa, caracterizando, portanto, a aceitação tácita da decisão que põe fim ao contrato, nos termos do art. 1.000 parágrafo único do Código Civil.
**DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2021

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Distratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
***IGOR BAPTISTA ZANOL***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**8DE5EF2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 018/GABINETE/2021 PROCESSO N. 1141/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
**DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.**
**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;**
**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.**
**CONTENTO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1141/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMA, E GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RONDÔNIA.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia: **06/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: R$: 342.973,75 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL**

**NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/06/2021.

***VALDIR SILVÉRIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**870D1D66

---

**IMPREV**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/ 2021.**
A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 043/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 25 de março de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV,**adjudicoue homologou**o certame na modalidade de**INEXIGIBILIDADE**, conforme**Justificativa nº004/CPL/2021**, anexa aos autos do**Processo Administrativo nº072/2021,**em favor da Empresa:**GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/000-85.GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85.**
**Estimativa paraa revisão será a básica apresentada no orçamento, no valor de R$ 271,90 (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos), considerando que é a primeira revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24.**
Objeto:Contrataçãode empresa autorizada para prestação de serviço da primeira revisão do veículo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, sito a Avenida Diomero Moraes Borba 2830**.**

Machadinho Do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

***PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**3AFB5E49

---

**IMPREV**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 072/2021
Inexigibilidade: 004/2021

**CREDOR**: GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85
**OBJETO**: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da primeira revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24.
**BASE LEGAL**: Art. 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

**O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO IMPREV,**por intermédioda Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 043/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 25 de março de 2021, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da primeira revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24.**
Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta autarquia, pois em nosso município de Machadinho Do oeste/RO não temos concessionária, a mais perto é a**GIMA**no Município de Ariquemes/RO.
Consoante o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que dispõe:**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**encontra-se amparado e devidamente justificado a**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da primeira revisão do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 placa QTF0G24**, prestado pela**GIMA / COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - CNPJ: 05.891.726/0001-85**. Sendo o valor estimado da presente Despesa, em R$ 271,90 (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Machadinho Do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

***PAMELA CRISTINA ORLANDINI***
Presidente

***FERNANDESALESSANDRA FERNANDES***
Membro

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**7D0F97E9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1087/2021**

ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei 715/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Art. 1º**- .....
§ 1º - .....
I – Aos Plantões Médicos de 24 (vinte e quatro) horas, cumpridos em dias úteis, feriados ou finais de semana, será pago o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
.....
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de junho 2021.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**E5352307

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1088/2021**

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender

necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.
**§ 1º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - assistência às situações de calamidade pública;
II – assistência a emergências em saúde pública;
**Art. 2º** - O prazo das contratações de que tratam o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.
**§ 1º** - As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.
**§ 2º** - O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 296/2004.
**§ 3º** - O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 879/2018 e 1007/2020.

Mirante da Serra, 22 de junho de 2021.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---|---|
| FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS | 01 |
| FISIOTERAPEUTA 30 HORAS | 01 |
| ODONTÓLOGO 40 HORAS | 01 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS | 01 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS | 02 |
| ENFERMEIRO 40 HORAS | 02 |

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**B38C40CF

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA Nº 01/2021

**Ata de abertura do processo de sindicância**

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 5742/2021, se reuniu em 23 de junho de 2021 às 10:00 horas, para abertura do processo de sindicância, a sindicância terá suas reuniões no endereço da secretaria municipal de saúde localizada na Avenida Brasil, nº 2237, Centro, onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância, autorização de liberação dos servidores que fazem parte desta comissão para atuarem exclusivo na sindicância até o término dos trabalhos que será elaborado documento comunicando aos superiores o término dos trabalhos, designar a servidora Dhessica Souza Abel Gambert, para exercer as funções de secretária desta comissão e solicitação de documentos para inicio dos trabalhos do Instituto de Previdência Social do município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra/RO 23 de junho de 2021

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente

***DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT***
Secretária

***LINDALVA RODRIGUES SOARES***
Membro

***GLAUCIÂNIA DOS SANTOS***
Membro

***ÂNGELA MARIA CONTE***
Membro

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**94898FF3

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES (A) PARA DEDICAÇÃO INTEGRAL AOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Eu, Leonardo Aguiar Merlin, matrícula1763, designado presidente da comissão de processo de sindicância para apurar irregularidades processuais do SERRA PREVI, portaria 5742 de 22 de junho de 2021, gabinete do prefeito municipal.
Conforme o art. 2º § 2º da portaria 5742 de 22 de junho de 2021, determino que os servidores dediquem todo o tempo dos seus expedientes para o trabalho da comissão de sindicância que analisará todos os processos dos servidores aposentados e pensionistas ativos.
Lista dos servidores que compõem a comissão de sindicância:
Leonardo Aguiar Merlin, matrícula 1763, representante da secretaria municipal de saúde.
Dhessica Souza Abel Gambert, matrícula 1761, representante do setor jurídico.
Lindalva Rodrigues Soares, matrícula 204, representante da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.
Glauciânia dos Santos, matrícula 04, representante do setor administrativo.
Ângela Maria Conte, representante do sindicato dos servidores públicos.

Este documento serve de ciência aos respectivos chefes ou superiores para proceder às liberações dos servidores acima mencionados.

Mirante da Serra RO 23 de junho de 2021

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente
Comissão de Sindicância
Portaria 5742 de 22 de junho de 2021

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**8ED3CA0C

## GABINETE DO PREFEITO
## COMUNICADO

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 5742/2021, Comunica o superintendente do Serra Previ, que a comissão irá começar os trabalhos de análise dos processos de aposentadorias e pensão no dia 24/06/2021.

Mirante da Serra RO 23/06/2021

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente
Comissão de Sindicância

Portaria 5742 de 22 de junho de 2021

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**10E2C175

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes ao Certificado Digital das servidoras RIVANA DE MORAIS LIMA E LAUDICEIA TAVARES ROSA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 760,00 (setecentos sessenta reais)** em favor da **ELISEU GARCIA DA SILVA 92259200249,** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **067/2021**.

Monte Negro - RO, 23 de junho de 2021.

***MARLI BRUNO QUADROS***
Vice- Presidente/ CMMN
Em Exercicio

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**5DF6F616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2021/ SEMED**
**DATA: 07 de Julho de 2021**
**VALOR ORÇADO:** ***R$ 274.476,70*** *(Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).*
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 202000495-6, para atender a demanda das escolas da rede municipal**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Julho de 2021.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**6CAEC604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 763-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 763-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº 083/CPL, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 763-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS 75MT NA E.M.E.I.F SANTA LÚCIA, JUSTINO LUIZ RONCONI E FRANCISCO DOS SANTOS,** visando atender a demanda do Fundo Municipal de Educação - FME, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 8.300,00 ( oito mil e trezentos reais) em favor da empresa: **EDNALDO ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 12.135.740/0001-14** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Junho de 2021.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**01191E8C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi dispensada a licitação, referente ao Processo nº 042/2021, baseado artigo 7° c/c artigo 24º, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 368

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
CNPJ: 20.529.231/0001-02
OBJETO: AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E LAUDOS MÉDICOS
VALOR: Sendo 30 (trinta) Perícias e Laudos Médicos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por perícia.

**Valor total da Despesa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Monte Negro – RO, 23 de Junho de 2021.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port.nº063/GAB/2017

**Publicado por:**
Gefferson Willian Roos do Carmo
**Código Identificador:**1933B1F8

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 018/IPREMON/2021 em anexo nos autos do processo nº 042/IPREMON/2021, que tem por objetivo Contratação de um Médico Perito para realização de Perícias e Emissão de Laudos Médicos em decorrer de Processos de Aposentadorias por Invalidez e Aposentadorias por Invalidez Especial Insalubridade.
Em favor da **PESSOA JURÍDICA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME, CNPJ: 20.529.231/0001-02,** no valor total para a despesa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 23 de Junho de 2021.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

**Publicado por:**
Gefferson Willian Roos do Carmo
**Código Identificador:**F53C3317

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 13/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 510/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de luminárias street led 50w para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. em favor da empresa FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 87.475,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2021

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**FE990D82

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 510/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 21/06/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de Registro de Preços visando a aquisição de luminárias street led 50w para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.928.631/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 50 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 5500 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,92 TENÇAO | 250 | R$ 349,90 | R$ 87.475,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 87.475,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**D58AB160

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021.

**CONVOCA**

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENFERMEIRO**

**9 - ISABEL CABRAL GONÇALVES**
**10 - DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**07 - KASSIELLI MIRANDA**
**08 - JOSELIA VENANCIO**

**TECNICO DE ENFERMAGEM**

**15 – TATIANE ALVES PONTES**

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;

Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de junho de 2021.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**1D8FB21B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

**CONVOCA**

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS**

**15ª – CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES**

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de junho de 2021.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**B6ABAD96

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a sessão referente à Tomada de Preço 02/2021, será retomada no dia 25 de junho de 2021 às 08:30h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2021.

***LUCAS ARAÚJO MIRANDA***
Presidente CPL
Portaria 073/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**FE836DE1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
**TOMADAS DE PREÇOS Nº: 04/2021**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, conforme pactuado no convênio 882914/DPCN/2019 e conforme processo 842/2021. A licitação foi estimada em **R$ 394.999,96 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **15/07/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2021.

***LUCAS ARAÚJO MIRANDA***
Presidente CPL – Port.073/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**6292161A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2021

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2021**

Processo Administrativo **nº 458-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 002/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **019/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**
Valor do Contrato**: R$ 459.691,95** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE JACINÓPOLIS.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 019/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Sub-Prefeitura no Distrito de Jacinópolis, atendendo a Tomada de Preços de nº 002/CPL/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 019/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 459.691,95** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 485-1/SEMOTRAN/2021, **AUTORIZO** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 24 de junho de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

***SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**105F67A2

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."**

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 18/06/2021, no valor de **R$ 89.599,66** (Oitenta e Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 71005-0 vinculado ao **Contrato de Repasse nº 814618/2014/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 21 de junho de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**002BBD1A

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 18/06/2021, no valor de **R$ 70.640,00** (Setenta mil, seiscentos e quarenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 647002-6 vinculado ao **Contrato de Repasse nº 835980/2016/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 21 de junho de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**490F6159

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONTRATO N.04/2021

**CONTRATO N. 04/2021**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE**

**SISTEMA PARA INTERNET VISANDO ODESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DO LINK PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1013 - Centro Nova União - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Presidente **ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, brasileiro, Presidente da Câmara, portador do RG nº _____. – SSP/RO e do CPF nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a emresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de Ariquemes, localizada na Rua Bom Sucesso, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da lei 10.52002 e 8.66693 e suas alterações subsequente, estando as partes sujeitas as normas da licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo contratação dos serviços de uma empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do poder legislativo e do ‘’ portal transparência ‘’, para atender: portal da transferência, sistema de gestão de processos, sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, sistema de administração pessoal, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores, serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo em tempo real, e-mails oficiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deverá ser em obediência ao presente contrato, assim como ao Pregão Elettrônico n° 02/2021 – pregão eletrônico, observadas ás especificações disponibilizados no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o contratante se obriga a adimplir e a contratada concorda em receber é de R$ 5.399,94 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), valor global, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com Art. 65 e 1° da lei 8.666/1.993, desde que haja entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concorrentes ao objeto do presente contrato será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado até o décimo dia da fatura, através de transferencia bancaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apuradas alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Elettrônico 02/2021 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e aos recursos orçamentários correrão por conta do projeto atividade:

Órgão: 01
Unidade orçamentária: 01
Projeto |atividade: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 12

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, CRS, trabalhista, com a união, o estado e com o município de Nova União e municipio sede da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

O presente contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no termo de referência, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;
Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto, de acordo com as especificações do anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 e do parágrafo Único da cláusula primeira deste instrumento;
Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto ás obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
Atender aos encargos trabalhistas;
Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificações exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/ 2021, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - DAS PENAS INADIMPLÊNCIAS

A CONTRATADA sujeitar-se – à, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.66693 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou forma de cobrança administrativa ou judicial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com esta câmara municipal;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- O percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, do valor do contrato;
- Rescisão de contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizeram necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA OITAVA** - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
Infringência de qualquer obrigação ajustada;
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
Os demais mencionadas no artigo 78 da lei n° 8.666|93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os Prejuízos que esta vier em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso ocorra à rescisão do contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLAÚSULA NONA** - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n°10.52002 e 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na lei n° 8.078, de 11.09.1990- código de defesa do consumidor, no código civil brasileiro, no código comercial brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- DA PUBLICIDADE
Do município de nova uniao – RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61,§ 1°, da lei 8.66693.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contratado se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrente a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficará impedida de participar de novos contratos como CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo n° 87 da lei 8.66693.
B) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua Vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam instrumentos em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo a comarca de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova União/RO, 23 de junho de 2021.

***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO***
Contratante

Contratada:

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**0CAF3745

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No **decreto de nº 2.247 de 18 de junho de 2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21/06/21, ANO XII Nº 2990 Pág. 63. **Onde se lê**: 02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14 (ficha 94), – **Leia-se:** 02.06.10.301.001.2042.3.3.90.14 (ficha 98).

Nova União – RO, 23 de junho de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9371A206

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **SAIDA:** 23/06/2021<br>**CHEGADA:** 23/06/2021 | **Nº. DE DIARIAS** | 01 (uma) 30% |
| | | **V. UNIT.** | 97,89 |
| **CIDADE/UF:** | Ji-Paraná / RO | **V. TOTAL** | 97,89 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | X |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá se deslocar deste Município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, neste dia 23/06/2021, onde o mesmo levará o carro Etios desta secretaria para fazer uma revisão.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Vilmário Gonçalves da Silva**
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 23/06/2021.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES***
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**C4F85362

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Solicitante**: Semsau | | | |
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 23/06/2021 | **Nº de Diárias** | 01 (uma) 50% |
| | **Chegada:** 23/06/2021 | **Valor Unitário** | R$ 163,15 |
| **Ji-Paraná** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | R$ 163,15 |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
**Nome**: Zaqueu Martins de Oliveira.
**Cargo/Função**: Motorista **Lotação:**
**CPF nº**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**Endereço**: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
**Cidade/Estado**: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
**Banco**: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 23/06/2021, onde o mesmo irá conduzir a paciente Francisca de L. Rodrigues e sua acompanhante Lucia de L. Rodrigues para o Hospital de Amor e o paciente senhor Denildo Gomes dos Santos para o hospital Santa Marcelina, conforme em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Zaqueu Martins de Oliveira.**
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO
Autorizado Em: 23/06/2021.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D005D395

## P M N U - RO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº. 018/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.530-1/SEMADES/2021, tendo como objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

A favor de: **J L PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ Nº.13.937.361/0001-00.

Valor de: **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

**Art. 24**. É dispensável a licitação:

**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 23 de junho de 2021.

***ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**DB2247AA

## P M N U - RO
## PROJETO DE LEI Nº 792, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa Viver Bem no Campo

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou,ele sanciona, promulga e publica a presente,
**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa Viver Bem no Campo observadas as disposições desta Lei e a infraestrutura de equipamentos disponíveis.

**Art. 2º** O Programa Viver Bem no Campo se realizará mediante a prestação de serviços de horas/máquinas para os produtores rurais, mediante opagamento de preço público subsidiado e escalonado segundo a capacidade econômica do beneficiário.

§ 1º O preço público de que trata o ***caput*** é o constante na **Tabelas A anexa** desta Lei.
§ 2º São beneficiários eventuais do programa todos os proprietários, arrendatários, posseiros ou detentores de imóveis rurais situados no Município de Nova União, independente de prévia inscrição, desde que não suspenso por infração às disposições desta Lei e não devedor do fisco municipal.
§ 3º A capacidade econômica dos beneficiários será aferida pela aptidão ou inaptidão como agricultor familiar.

**Art. 4º** Os serviços de horas/máquinas serão prestados conforme cronograma anual definido mediante sorteio, observadas as áreas definidas na **anexa Tabela B**.

**Parágrafo único.** Cada beneficiário não poderá receber prestação de serviços superior a 05 (cinco) horas/máquina por equipamento.

**Art. 5º** O beneficiário deverá recolher aos cofres públicos, previamente, o preço público devido pelo serviço, observados eventuais descontos ou acréscimos definidos.

§ 1º No caso de serviço de urgência o preço público deverá ser pagono prazo de 05 (dias), a contar da data da realização dos mesmos, sob pena da suspensão do rol de beneficiários do programa pelo período de 01 (um) ano e 03 (três) anos no caso de reincidência.
§ 2ºOs serviços emergenciais em socorro a beneficiário específico terão prioridade de atendimento que autoriza a desconsideração da ordem cronológica e autoriza o pagamento posterior do preço público.
§ 3º Pela prestação de serviços emergenciais o beneficiário pagará o preço público sem quaisquer descontos, com acréscimo de 20% (vinte por cento) para custear o deslocamento não planejado das máquinas/equipamentos.

**Art. 6º** Será concedido desconto no preço de serviços para beneficiário que comprovar:

I - ser proprietário de veículos emplacados no Município de Nova União;
II - ser detentor de DAP válida e vigente.
§ 1º Primeiro será calculado o desconto do inciso II, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidindo sobre o produto, eventualmente, o desconto do inciso I, à razão de 5% (cinco por cento) por veículo.
§ 2º São documentos hábeis para comprovar o direito aos descontos de que trata este artigo apenas a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, vigente e quitado.

**Art. 7º** O beneficiário que produzir qualquer declaração inverídica visando a obtenção de qualquer dos descontos previsto nesta Lei ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UPFM e o imóvel

para o qual os serviços foram solicitados ficará impedido de receber a prestação de novosserviços do Programa por 01 (um) ano.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 470, de 27.03.2015, e nº 552, de 12.09.2017.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**ACD3197B

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 791, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o serviço de apoio à construção civil e manutenção de imóveis

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovouele sanciona, promulga e publica a presente,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o serviço de apoio à construção civil e manutenção de imóveis no âmbito do Município de Nova União nos termos desta lei e mediante a contraprestação do pagamento de preço público.

**Parágrafo único.** O serviço de que trata o caput será denominado Programa Terreno Limpo.

**Art. 2º** O serviço público será prestado tanto à pessoas físicas como à pessoas jurídicas que pretender edificar ou manter em condições adequadas de salubridades seus respectivos imóveis, de natureza residencial ou comercial, situados em área urbana ou rural, e se concretizará na prestação dos seguintes serviços:

I - escavação e transporte de aterro, a cada 10m³, limitada ao volume máximo de 30m³;
II - limpeza e terraplanagem de terrenos para fins de edificação, limitado à uma área máxima de 450m²;
III - remoção de galhadas e entulho, inclusive decorrentes de construções e/ou demolições, limitada ao volume máximo de 125m³;
IV - escavação de fossas sépticas, limitada à dimensão de 30m³

**Art. 3º**Para ser beneficiário do Programa Terreno Limpo o interessado deverá:

I - comprovar a sua regularidade perante o fisco municipal;
II - apresentar requerimento padrão com a indicação dos serviços pretendidos, inclusive com relativos preços públicos dos mesmos;
III - pagar previamente o preço público.

**Art. 4ºO** preço público dos serviços oferecidos é o constante na tabela anexa desta lei.

**Art. 5º O** programa Terreno Limpo será desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

| ANEXO ÚNICO<br>PREÇO PÚBLICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO EM FRAÇÃO DA UPFM** |
| escavação e transporte de aterro, a cada 10m³, limitada ao volume máximo de 30m³ | m³ | 2 |
| Limpeza e terraplanagem de terrenos para fins de edificação, limitado à uma área máxima de 450m² | m² | 0,01 |
| remoção de galhadas e entulho, inclusive decorrentes de construções e/ou demolições, limitada ao volume máximo de 125m³ | m² | 0,2 |
| escavação de fossas sépticas, limitada à dimensão de 30m³ | m³ | 0,15 |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E9EDE762

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 23/06/2021<br>**Chegada**: 25/06/2021. | **Nº de Diárias** | 02 (duas) 100% |
| | | **Valor Unitário** | R$ 326,30 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | **R$ 652,60** |
| **Diária com Pernoite** | X | **Sem Pernoite** | |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo**<br>Cargo/Função: **Motorista.**<br>CPF: **497.707.992-20**<br>Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.<br>Cidade/Estado: **Nova União – RO** | Lotação: **Semsau**<br>RG: **538.653** SSP/RO<br>Bairro: **Área Rural.**<br>Telefone: **69 8116-9350** |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 23/06/2021 e retorno no dia 25/06/2021 onde irá conduzir os pacientes agendados para exames e consultas. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,60 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araújo**
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 23/06/2021

***FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**6DF572EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETIVO:**Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria na Compensação Previdenciária em conjunto com Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, com emissão de guia com código de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSM, com suporte técnico presencial continuo, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual do IPSM/OPO.
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais,**Homologa**a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 036/2021, realizado no dia 08/06/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

ANDERSON DA S R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, localizada na Av. Campinas, nº 4281, Conjunto 1501, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, CEP: 76.871-276, no valor total de R$ 34.845,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Ouro Preto do Oeste RO, 23 de Junho de 2021.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM/OPO
Dec. nº 12.408 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A5817436

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.449 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2.927/G.P./2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 163/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.927/GP/2017, de 16 de Novembro de 2017, em razão da mudança de referência, conforme processo nº 163/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897 de 19 de setembro de 2012, à servidora **VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS**, RG nº 310.103 SSP/RO, CPF nº 283.031.302-00, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, cadastro nº 691/2, **Referência 7,** classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**B4F5CB95

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.450 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUZIA DAS GRAÇAS PEREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 79/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **LUZIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, RG nº 411532 SSP/RO, CPF nº 390.755.832-49, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 1329/3, Nível Fundamental, Referencia NI 29, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**2F20B8EE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 16/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, compreendendo a execução de 256,50m de extensão e área de 2.093,70m² de pavimentação**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1387/SEMINFRA/2021. **Valor global: R$ 259.999,88 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, provenientes de recursos do Convênio Siconv nº 884193/2019 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**D8EBC821

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 20/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021,

do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, compreendendo a execução de 1.679,55m de extensão e área de 13.910,84m² de pavimentação**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1643/SEMINFRA/2021. **Valor global: R$ 1.504.211,64 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, provenientes de recursos do Convênio Siconv nº 894328/2019 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2021.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**2192F9C0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 022/202

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 022/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Permanente (ROÇADEIRAS MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PODA) P/ATENDER A SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **BIDDDEN COMERCIAL LTDA** , inscrito no CNPJ: **36.181.473/0001-80,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**C9F78F6B

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 023/2021

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 023/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Permanente (ROÇADEIRAS MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PODA) P/ATENDER A SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI** , inscrito no CNPJ: 32.830.059/0001-01**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 17.560,00-(Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**D94884F2

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 024/2021

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 024/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Permanente (ROÇADEIRAS MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PODA) P/ATENDER A SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ILÇARA MAARIA DE CASTRO BAILLY** , inscrito no CNPJ: **29.552.649/0001-05,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.092,00-(Seis mil e noventa e dois reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**F42DE452

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 025/2021

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 025/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Pneus, Camaras e Protetores) /atender a Semosp,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** , inscrito no CNPJ: 34.226.139/0001-70**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 201.736,40-(Duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**98734D9E

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 026/2021**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 026/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Pneus, Camaras e Protetores) /atender a Semosp,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **L A DE PICOLI EIRELI** , inscrito no CNPJ: 34.226.139/0001-70**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 113.040,00-(Cento e treze mil cento e quarenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**174BCF8B

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 027/2021**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 027/2021**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°418/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Pneus, Camaras e Protetores) /atender a Semosp,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **P D V PEÇAS EIRELI** , inscrito no CNPJ: 28.737.608/0001-12**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.457,82-(Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 23 de Junho de 2021.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**160845CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 52/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2021. Edição 2991
**Onde se lê:**A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto:Registro de preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Funerários.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 211.057,20 (duzentos e onze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO**.**

**Leia-se:**A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto:Registro de preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Funerários.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 211.057,20 (duzentos e onze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)**,visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO**..**

**Data da Reabertura**: 05/07/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de junho de 2021.

***CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro Portaria 275/2021

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7D525976

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**Objeto:Registro de Preços para futura eeventual Emissão e Renovação de Certificado Digital do TIPO A3 E EmissãoA1**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$15.443,25 (quinze mil quatrocentos e quarenta e**

**três reais e vinte e cinco centavos),Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Regional,**visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

**Data da Abertura**: 07/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de junho de 2021.

***CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA***
Pregoeira Portaria 275/2021

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C800AB1B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6053, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2021 |

**DECRETO N°6053, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 3.243,73 (três mil, duzentose quarenta e três reais e setenta e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo** | |
| **707** | | | 20.608.1012.2231.0000 - Atender ao Programa Porteira a Dentro | **3.243,73** |
| | | | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL | |
| | | | 002-017 - Recursos Destinados a Fundos | |
| | | | F.R.: 0.3.17.9999 - Recursos Destinados a Fundos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de junho de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5337B740

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2021 DE, 23 DE JUNHO DE 2.021

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 761/2021.
Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos/SEMFAZ - ID 98362
Considerando o despacho 988 do Gabinete do Prefeito ID 98607.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 03/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a presidência do primeiro:
I - Fabio Pacheco- Analista de Recursos Humanos
II -Anghrizei da Silva Nascimento- Professor PEB III 25 Horas
III -Elizane Ferreira da Silva-Professor PEB I 40 Horas
IV -Ivanilda Colla Scheffer-Professor PEB III 40 Horas
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 23 de Junho de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B08A8306

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 074/2021**,**tipo menor preço global, cujo objeto éaquisição de antivírus KASPERSKY ENDPOINT, Versão do Aplicativo 11.5.0.590, visando manter a devida proteção contra manifestações de vírus e por malware, na rede interna e externa, bem como o monitoramento à informações locais e web, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, sendo vencedora a empresa:VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO - LTDA no valor deR$138.676,00.

Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9A8D133A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.903.216/0001-28,
Rua da Beira nº 5.770, Bairro Floresta, Porto Velho RO

**DO OBJETO:Aquisição deVeículo Utilitário para reforçar o Serviço de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, e pedido de empenho nº 1329/2021 de 15/06/2021, constante no processo administrativo nº 2.435/2021.**
DO PREÇO: É de R$**95.700,00 (noventa e cinco mil, setecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.**

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:09.002. Fundo Municipal de Assistência Social- Projeto Atividade: 1974 Incremento Temporário a PSB para Combate ao COVID 19 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 30150057,conforme Pedido de Empenho nº 1329/2021 e 15/06/2021 R$**95.700,00**

DO PRAZO: É de60(sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 21 de Junho de 2021

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5EC64697

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 048/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ nº 14.822.294/0001-41
Rua OrienteTenuta Lot Consil,08, Bairro AlvoradaCuiabá MT

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 018/2021 PGM, celebrado em 19.04.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 18 de Junho de 2021,conformeas especificações constantes no processo administrativo nº 178/2021, daSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos. DATA: 22 de Junho de 2021

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0C8E6F78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 049/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.472.961/0001-64
Rua João Bettega,513,Portão, Curitiba PR

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2021 PGM, celebrado em 19.04.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 18 de Junho de 2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 178/2021, daSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos. DATA: 22 de Junho de 2021

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B089F9BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 054/2020 PGM, celebrado em 09/12/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5104/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 054/2020-PGM por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/04/2021 até 05/08/2021.

DATA: 22 de junho de 2021.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5CA3DD38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ n.º 10.563.381/0001-70
Av. Castelo Branco nº 62, Município de Pimenta Bueno RO

**DO OBJETO:**fornecimento de link de acesso a internet de 300 MB de fibra optica**,**visando atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nos pedidos de empenhos sob os nº 1377/2021 de 18/06/2021, 1375/2021 de 18/06/2021 e 1386/2021 de 21/06/2021, inseridas no processo administrativo nº 7.121/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

DO PREÇO: É de R$344.999,76(trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

a)**SEMFAZ**
Projeto de Atividade:04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme pedido de empenho nº 1386/2021 de 21/06/2021 R$**57.499,98 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**b) SEMEC**
Projeto de Atividade: 12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria Semec
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme pedido de empenho nº 1.377/2021 de 18/06/2021 R$**57.499,98 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**c) SEMSAU**

Projeto de Atividade: 10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme pedido de empenho nº 1.375/2021 de 18/06/2021 R$**57.499,92 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

DO PRAZO: É de12 (doze) meses, contados de 01 de Julho 2021 a 30 de Junho de 2022.

DATA: 22 de Junho de 2021

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**001ED027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/06/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** da **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados De Polietileno De Alta Densidade (PEAD), na zona rural do Município de Pimenta Bueno – RO.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5B19F336

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

CONTRATO Nº __/2021
PROCESSO Nº 734/2021

Nota de Pedido de Despesa nº 710/21

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos, os contratantes, de um lado o Médico Drº ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL, devidamente inscrito no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CRM de RONDÔNIA sob nº 0005183-RO portador do RG: v880528-d DPF e CPF: 703.811.531-69, residente no Município de Vilhena - RO nº 122 R. Ricardo Carlos Kollert Estado de Rondônia doravante denominado CONTRATADO e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 892, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde THACIANY NERY DA SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF: sob nº 010.508.032-21 e RG:113936 SSP/RO, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 734/2021/SEMUSA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O objeto desse contrato constitui na contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional Médico Clínico Geral Drº ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL para prestar serviços no Hospital de Pequeno Porte (João Câncio Fernandes Leite) para trabalhar na forma no regime de 2 (dois) plantões de 24 horas diárias conforme a Lei Municipal de nº 1052/2021, 27 de abril de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Terceira - O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com as a Lei Municipal de nº 1052/2021, 27 de abril de 2021, anexo ao processo.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2

Cláusula Quarta- Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)) por plantões, para a execução total dos serviços previstos no art. 1º da Lei 1052/2021, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA em até 04 (quatro) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de faturas, nota fiscais e/ou recibos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO

Cláusula Quinta- O prazo de execução do serviço contratado será 2 (dois) plantões. De forma que os será pago os 2 (dois) no exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro - O inicio da execução será a contar da data 01/05/2021.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviço será em forma de plantões, préestabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA

Cláusula Oitava - Pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Nona O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sansões previstos na Lei nº8.666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos. Parágrafo Primeiro o contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual. Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução. Cláusula Décima- O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima- O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único- O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

Parágrafo Primeiro O contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.

Parágrafo Segundo A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato, e ás suas consequências e implicações próxima e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima Segunda- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula Décima Terceira- Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato.

FORO

Cláusula Décima Quinta - O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Contratado
***ARTEMIO C. FREUDENTHAL***
CPF: 703.811.531-69
Médico Clínico Geral

Contratante
***THACIANY NERY DA SILVA***
CPF: 503.243.309-87
Secretária Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**CBC15948

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo 112/2021

OBRAS Assunto:Aquisição de Material de consumo e Bens Permanentes.

Ao dia 22 de junho de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 112/2021 OBRAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Lotes: 1 - 2 - 6 - 8 - 10 - 11 - 16 - 17 - 20 - 21 - 28 - 36 - 38

VALOR DE: R$ 25.792,38 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

N. V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Lotes: 3 - 4 - 14 - 22 - 23 - 25 - 26 - 32

VALOR DE: R$ R$ 9.408,98 (nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos)

BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

Lotes: 5 - 7 - 9 - 12 - 19

VALOR DE: R$ R$ 15.869,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 23.267.795/0001-02

Lotes: 13 - 18 - 24 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 37

VALOR DE: R$ R$ R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)

VALOR TOTAL: R$ 58.294,36 23/06/2021

Pimenteiras do Oeste 22 de junho de 2021

***VALERIA A. MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**F6A291BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora ):

PROCESSO N° 272/2021

a) CLAUDIA ISABEL MIRANDA TOLEDO

CNPJ N° 27.805.056/0001-70

VALOR R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 8.050,00

Pimenteiras do Oeste, 22 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**75973D69

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

PROCESSO N° 626/2021

***Objeto***: DESPESA MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS
***Empresas Vencedoras:***

MAXIFARMA FARM. E LAB. MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ N° 03.717.080/0001-99
VALOR R$ 130,50 ( cento e trinta reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 130,50

*Pimenteiras do Oeste, 17 de Junho de 2021.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C76D5E35

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

***Empresa Vencedora ):***
**PROCESSO N° 272/2021**

**CLAUDIA ISABEL MIRANDA TOLEDO**
CNPJ N° 27.805.056/0001-70
VALOR R$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 8.050,00

*Pimenteiras do Oeste, 22 de Junho de 2021.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**03D07BE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

PROCESSO N° 689/2021

***Objeto***: DEPESA PAGAMENTO DE EXAMES
***Empresas Vencedoras:***

MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ N° 02.418.447/0001-00
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

*Pimenteiras do Oeste, 23 de Junho de 2021.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**EB1CB7D4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 854 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

> "Torna obrigatória a previsão de vagas em estacionamentos de aeroportos, shoppings e terminais rodoviários interestaduais, para veículos que preste serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede."

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para uso exclusivo de veículos que realizem transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativos, enquadrados na Lei Complementar 717, de 04 abril de 2018, estacionarem em estacionamentos localizados nos aeroportos integrantes da infraestrutura aeroportuária do Município de Porto Velho, terminal rodoviário interestaduais, bem como shopping center localizado neste Município.

**Art. 2º.** O número de vagas destinadas a atender ao que se refere o art. 1º deverá corresponder, no mínimo, cinco por cento do total de vagas oferecidas ao público usuário do aeroporto, rodoviária e shopping.

**Art. 3º.** Nos estacionamentos em que haja cobrança por sua utilização, ficarão isentos de pagamento aqueles que exercerem as atividades profissionais a que se refere o art. 1º, até o preenchimento do total de vagas estabelecidas como de uso exclusivo.

**Art. 4º.** A administração aeroportuária ou do terminal rodoviário ou ainda do shopping center deverá fazer constar de contratos de natureza permissionária ou concessionária para exploração comercial de área destinada a estacionamento de veículos do público usuário do aeroporto, cláusula que preveja a reserva de vagas para uso exclusivo do pessoal que exerce atividade profissional em conformidade com o art. 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2021.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.158/2021
Vereadores Isaque Machado, Edimilson Dourado e Vanderlei Silva

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6DF6EFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2.816 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de aferir a temperatura corporal de todos os funcionários e clientes que acessarem repartições públicas e estabelecimentos de uso coletivo, no Município de Porto Velho, enquanto perdurar a pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, conforme especifica, e adota demais providências."

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Obriga, no município de Porto Velho, a realização de aferição da temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada das repartições públicas e estabelecimentos de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§1º - Deverão ser utilizados preferencialmente termômetros infravermelhos ou por imagem, que não necessitem de contato físico para a medição.

§2º - A responsabilidade pela aquisição do equipamento será da repartição pública ou do estabelecimento.

§3º- O estabelecimento será responsável pela adequada orientação do funcionário que utilizará o equipamento, bem como por sua higienização, conforme indicações do fabricante.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade se estende a todos e quaisquer ambientes de uso coletivo que possam gerar aglomeração de pessoas, tais como repartições públicas, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e congêneres, autorizados a funcionar durante a pandemia.

**Art. 3º.** Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5°C, a pessoa deverá ser orientada a procurar atendimento médico e impedida a sua entrada.

**Art. 4º.** As repartições públicas e os estabelecimentos deverão informar em local visível quanto à proibição da entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma da SARS-CoV-2.

**Art. 5º.** O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento ao pagamento de multa no valor de 5 UPF, podendo o valor ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

**Parágrafo único.** Caberá à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes de averiguar e fiscalizar o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei.

**Art. 6º.** Deverá ser realizada a ampla divulgação da presente Lei, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a todos da importância do uso do termômetro como forma de controle à proliferação do SARS-CoV-2.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2021.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº 4.061/2020
Vereador Márcio Oliveira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E972770B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI N° 2.817 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

"Institui o Programa de Cooperação Sinal Vermelho no âmbito do Município de Porto Velho, visando o combate e prevenção à Violência contra a Mulher."

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa de Cooperação Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único**. O código "sinal vermelho" constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, através do qual pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º.** O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO), Secretaria de Assistência Social e da Família -

SEMASF, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia - AMERON, a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência através do efetivo diálogo com a sociedade civil, os equipamentos públicos de atendimento às mulheres e os conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deve promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstos nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de junho de 2021.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº 4.123/2021
Vereador Dr. Gilber Mercês

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1F7A9722

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº53/GAB/CGM/2021

**PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre prorrogação das medidas administrativas preventivas (regime de plantão de trabalho) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 –nCoV);

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº17.247, de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores enquadrados no grupo de risco, após a aplicação da 2º (dose) ou da dose única da vacinação contra o Covid-19;

**CONSIDERANDO** o do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e das outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a Portaria nº 51/GAB/CGM, 07 de junho 2021, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho no período de **22 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021** aos servidores enquadrados no Grupo de Risco que não tenham sido vacinados, período este que, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição, poderá ser prorrogado por novo ato da Controladoria Geral.

**§ 1º.** Os servidores e estagiários em trabalho domiciliar ou teletrabalho deverão obedecer o expediente de trabalho institucional, mantendo-se conectados aos meios de comunicação por meio dos quais deverão exercer suas funções laborais e desempenhar suas atividades funcionais normais.

**§ 2º.** Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos Diretores e Gerentes de Divisões supervisionar os trabalhos realizados pelos servidores e estagiários enquadrados no grupo de risco que não tenham sido vacinados, para fins do respectivo registro das atividades desenvolvidas.

**Art. 2°** Fica estabelecido o acesso presencial à CGM aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao órgão, de acordo os seguintes critérios:

**I –** Quando estes recusarem a vacinação;

**II –** Que tenham se imunizado com a vacina do Covid-19, após 28(vinte e oito) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra o Covi-19;

**III –** Os Grupo de Risco não vacinados, poderão trabalhar presencialmente de forma voluntária, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade ou mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor e desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual.

**IV–** Por empresas prestadoras de serviços terceirizados, limitada a presença aos empregados indispensáveis à execução dos serviços;

**V –** Que a entrada e permanência no Órgão somente ocorra mediante o uso de máscara de proteção e a utilização de álcool 70%, líquido ou em gel.

**Art. 3°** Fica dispensado o acesso presencial à CGM dos servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco que não tem sido vacinados ou que possuam sintomas típicos da doença Coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória.

**Art. 4º** Os servidores e estagiários quando desempenharem suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar, ficarão dispensados, no período estipulado nesta Portaria, do acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro no sistema de ponto eletrônico.

**Art. 5º** O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município, ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.

**Art. 6º** A página da CGM no sítio oficial do Município conterá o e-mail e telefone de contato das unidades administrativas que estarão em funcionamento durante o período restritivo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município/CGM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**978BD98D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00072/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 157/C.I./EMDUR/2021, de 16 de Junho de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **05.555.440/0001-29**
Lotes: 01 e 03
Valor Total: **R$ 29.908,90**
Valor por extenso: **(vinte e nove mil novecentos e oito reais e noventa centavos).**

Empresa: **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **30.433.982/0001-76**
Lote: 02
Valor Total: **R$ 18.061,29**
Valor por extenso: **(dezoito mil e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).**

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB4D7946

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021/GAB/EMDUR**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material através do Processo Administrativo nº. 02.41.000057/2021 – Contratação de empresa para prestação de Serviço de confecção de uniformes para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, CNPJ nº 05.210.349/0001-71, as despesas no valor estimativo de R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Fonte:** 10.10
**Projeto atividade**: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material através da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, CNPJ nº 05.210.349/0001-71, para a aquisição de materiais de expediente para a EMDUR.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25B6C618

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 167/2021**

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2021.105.501729PA de 12 de maio de 2021.

Resolve,

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 60AT, ocupante do quadro de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 5° | 2012/2017 | 18/06/2021 A 02/07/2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor–Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FBE56D1F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº.180/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL**, cadastro nº. **12270AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BCC757B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 174/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de junho de 2021, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B0216781

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 175/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA GERÊNCIA FINANCEIRA**, CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de junho de 2021, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D066C4BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº.181/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro nº. **20836AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25BBDFAA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº.178/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº.**388AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17AF2269

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº.179/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº. **20863AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E78A1030

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 176/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de junho de 2021, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**502E13CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 182/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **GUSTAVO UNFER DE MOURA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 23 de junho de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13E7AA59

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 183/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar a Portaria n°33 de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DOM n°2895 de 03 de fevereiro de 2021 que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

**EXCLUIR: BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**INCLUIR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

**EXCLUIR: ÁLVARO LUIZ M. DE OLIVEIRA**

Ficando assim constituída:

| Membros | Função/Comitê | Função/Ipam |
|---|---|---|
| Ivan Furtado de Oliveira | Presidente do Comitê | Diretor Presidente |
| Odilon José de S. Junior | Membro do Comitê | Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS |
| Maria Irisney B. de Souza | Membro do Comitê | Servidora Efetiva do Ipam |
| Rodrigo Ferreira Soares | Membro do Comitê | Servidor Efetivo da Prefeitura |

Dê ciência. Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB395993

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 130/CD/SPPD/CD/PGM/2021.**

PORTARIA Nº 130/CD/SPPD/CD/PGM/2021.
Porto Velho, 21 de junho de 2021.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 118/CD/SPPD/PGM/2021, no Processo 04.0028/CD/SPPD/CD/PGM2021, **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matrícula nº 170473, por **JOSE LUIZ STORER JUNIOR**, matricula nº 192477.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DD3032F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.374 , DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Substitui membro da Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato nº 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e da Prefeitura do Município de Porto Velho, constituída pelo Decreto nº 17.174, de 24 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CESAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, em substituição a LIGIANE ALVES DA SILVA, para compor a Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato nº 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e da Prefeitura do Município de Porto Velho, constituída pelo Decreto nº 17.174, de 24 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04D968D5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.375 , DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00133-000/2021.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Nomear, pelo período de 01.07.2021 a 30.07.2021, **PATRÍCIA NERIS DA SILVA APOLINÁRIO**, 3ª Suplente do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição a Célia Rodrigues dos Santos, Conselheira Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BA67BE9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.374 , DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Substitui membro da Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato nº 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e da Prefeitura do Município de Porto Velho, constituída pelo Decreto nº 17.174, de 24 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CESAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, em substituição a LIGIANE ALVES DA SILVA, para compor a Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato nº 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e da Prefeitura do Município de Porto Velho, constituída pelo Decreto nº 17.174, de 24 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9FB3F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA N° 083/GAB/SEMASF/2021**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

**R E S O L V E**
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, cadastro 300195, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: AV. Pinheiro Machado, n° 1718, Bairro: São Cristóvão.

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E70A50F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.371 DE 26 DE JUNHO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1537/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 31 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados nos Convênios n.° 204/PGE/2017, n.° 003/PGM/2021, n.° 002/PGM/2021 e n.° 001/PGM/2021 para atendimento dos processos administrativos n.° 09.00737-00/2021, n.° 09.740-00/2021 n.° 09.00739-22/2021 e n.° 09.00741-00/2021 – Repasse de recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao Conselho Escolar Santa Marcelina e Marcelo Cândia.

Considerando o Ofício n.° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na contas corrente n.° 10.587-2.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.609,80 (quarenta mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.751 | Alimentação Escolar | FIS | 3.3.50.43 | 3.008 | 26.114,40 |
| 09.01.12.366.312.2.748 | Alimentação Escolar | FIS | 3.3.50.43 | 3.008 | 551,20 |
| 09.01.12.365.315.2.015 | Alimentação Escolar/PRÉ ESCOLA | FIS | 3.3.50.43 | 3.008 | 5.448,40 |
| 09.01.12.365.315.2.767 | Alimentação Escolar/CRECHE | FIS | 3.3.50.43 | 3.008 | 8.495,80 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **40.609,80** |
| **TOTAL** | | | | | **40.609,80** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8484782E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 197/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 197/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018 conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CRIAR** a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a Unidade de Saúde de Aliança para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

| **Nome** | **Matrícula** | **Atribuição** |
|---|---|---|
| SÍLVIO CARVAJAL FEITOSA | 868193 | Membro |
| IGOR DOMINGOS ARAÚJO AMORIM | 84054 | Membro |
| EDSON CARLOS ALENCAR | 272435 | Membro |

**Art. 2º -** A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital e anexos, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

**Art. 3º -** A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

**Art. 4º-** Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 6.175/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6DAF055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 196/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 23 de junho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora *Waldiclea Cardoso Fonseca*, médica, matrícula 132473, como Diretora Técnica da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Zona Leste, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Diretor Técnico:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na Unidade de Saúde, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
V. Colaborar na humanização do atendimento;
VI. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
VII. Manter contato com a Divisão de Urgência e Emergência, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
VIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
IX. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
X. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A53551E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 198/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 23 de junho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora *Neila Gracieli Zaffari de Lima*, médica, matrícula 104183, como Diretora Técnica da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Zona Sul, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Diretor Técnico:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na Unidade de Saúde, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
V. Colaborar na humanização do atendimento;
VI. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
VII. Manter contato com a Divisão de Urgência e Emergência, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
VIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
IX. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
X. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8947F987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** vem informar o seguinte:

**CONSIDERANDO,** que o Chamamento Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XII/Nº 2978 no dia 02 de junho de 2021, para a seleção de pessoa física ou jurídica especializada na exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho, não houve inscritos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** para a seleção de pessoa física ou jurídica especializada na exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho.
**O prazo para o recebimento das propostas será do dia 28/06/2021 à 02/07/2021, das 09:00 h às 14:00 h**.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F75200E6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DO PREGÃO ELET. Nº066.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 066/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 04.420.916/0001-51, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA , inscrito no CPF 001.481.006-94, com sede RUA NELSON RODRIGUES Nº01 – BAIRRO COMPENSA - MANUAUS – AM, adjudicatária dos lotes 01,02,03,04,05 e 06 no valor R$ 10.775.081,44 (DEZ MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)., doravante de nominada detentora.

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00094/2021 e homologada à fl. 350, referente o Pregão Nº066/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, RR 2C e CM 30), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA, VALIDADOS DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 873898 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de junho de 2021

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA
CNPJ 04.420.916/0001-51
Representada Pelo
***SR LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA***
Inscrito no CPF 001.481.006-94

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E808C3F6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2021/SML**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00032/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOS (PÁS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº069/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **874153**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**298/SPACC/PGM/2021,** fls. **534-537** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº069/2021/SML**, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **G F ALMEIDA** |
| **CNPJ:** | **29.948.533/0001-81** |
| **Lotes:** | **01,02,03,04,05,06,07,08 e 09** |
| **Valor Total** | **R$ 957.479,76** |
| **Valor por extenso:** | **NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS** |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 23 de junho de 2021

***KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintendente Municipal de Licitações - Em Substituição
Conforme Decreto Nº 02 de 1º de junho de 2021 publicado no DOM Nº 2978 de 02/06/2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C8AE4D2

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00263/2020**, cujo objeto resumido é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E SOFTWARE PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº868275**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 295/SPACC/PGM/2021,** fls.1724-1728 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**DATEN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob n.04.602.789/0001-01,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 8.147.412,00** (Oito milhões cento e quarenta e sete e quatrocentos e doze reais)

•**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME** inscrita no **CNPJ sob n. 35.316.374/0001-03,** vencedora dos LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10**,** ofertando o valor total de **R$ 5.703.379,00** (cinco milhões setecentos e três mil trezentos e setenta e nove reais)

•**PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ sob n. 05.587.568/0001-74,** vencedora dos LOTES 02 e 08 ofertando o valor total de **R$ 136.632,31** (cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

•**LAURO RENATO ROCHA LIMA – FELT INFORMÁTICA** inscrita no **CNPJ sob n. 03.716.680/0001-32,** vencedora dos LOTES 11 e 12 ofertando o valor total de **R$ 1.579.479,30** (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de junho de 2021

***KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintende Municipal de Licitações/sml em Substituição
Conforme Decreto N° 02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no DOM n°2978 de 02/06/2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D5B2FC5F

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00253/2020, cujo objeto é a Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo desjejum, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 061/2021/SML, licitações-e 872549;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 296/SPACC/PGM/2021, fls. 904 a 908 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO – EIRELI,** CNPJ: 30.261.269/0001-92, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 749.956,32 (Setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

***KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto N°02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no Dom N°2978 de 02/06/2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CAB9938C

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00140/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA AUXÍLIO NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Urgência e Emergência do Município de Porto Velho –RO, através da Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 071/2021/SML, licitações-e 874183;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 294/SPACC/PGM/2021, fls. 869 a 873 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:
**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ: 20.489.064/0001-05, vencedora dos **LOTES 03, 06 e 07,** ofertando o valor total de R$ 86.925,00 (Oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).
**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos **LOTES 04, 15, 16 e 23,** ofertando o valor total de R$ 262.574,50 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 34.729.047/0001-02, vencedora do **LOTE 05,** ofertando o valor total de R$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

***KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto N° 02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no Dom N°2978 de 02/06/2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C394089E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SML**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 15.00202/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA)**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEM**AGRIC**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº063/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **873086**;

Considerando o Parecer Jurídico nº297/**SPACC/PGM/2021,** fls. **295-299** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº063/2021/SML**, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – ME** |
| **CNPJ:** | **37.912.700/0001-62** |
| **Lotes:** | **01,02 e 03** |
| **Valor Total** | **R$ 2.038.200,00** |
| **Valor por extenso:** | **DOIS MILÕES, TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS** |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 23 de junho de 2021

***KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES***
Superintendente Municipal de Licitações - Em Substituição
Conforme Decreto Nº 02 de 1º de junho de 2021 publicado no DOM Nº 2978 de 02/06/2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02F45CAA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021/SML SRPP Nº 046/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 299/SPACC/PGM/2021, fls. 599 a 612** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021/SML - SRPP Nº 046/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00004/2021**,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 879975** cujo valor estimado é de **R$ 1.804.099,85 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

***DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA***
Pregoerira – SML/PVH-RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**385E41D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 067/CMPR/2021.**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 067/CMPR/2021.**

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REFERENTE AO ACÓRDÃO APL-TC 00389/20 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00045/20, PROCESSO-E Nº. 01812/20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/CMPR/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 24º Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho de 2021 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00045/20 e Acórdão APL-TC 00389/20 – processo-e nº 01812/20, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2019 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

**Parágrafo Único.** A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de junho de 2021.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente – 2021/2022

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**5C6AE67D

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

**PROCESSO Nº. 468/SEMAS/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 020/2021, do tipo "menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **468/SEMAS/2021.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 661.331,45 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos);
**DATA DE ABERTURA: 12/07/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Junho de 2021

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**69874057

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**
**PROCESSO Nº. 804/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 021/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **804/GLOBAL/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$: 24.760,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais);

**DATA DE ABERTURA: 13/07/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Junho de 2021

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**BB087441

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

**PROCESSO Nº. 740/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Não havendo licitante com propostas válidas, declaro a licitação **FRACASSADA.**

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Junho de 2021

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**CA58E82B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 249/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 818-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 e 18/06/2021, conforme parecer do CI na Pag. 033 e o meio de transporte dos pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 182/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4493.

**JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI, Motorista, CPF. 272.701.491-00;**
**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**19817C0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 018/2021**
**Processo n° 481-1/SEMAF/2021**
**Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Frios) – Conforme Termo de Referência.**

Sagrou – se vencedora as empresas:

**01 – FENIX GILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86** com o valor Total de R$ 506.064,10 (Quinhentos e seis mil sessenta e quatro reais e dez centavos);

**02 – R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79** com o valor Total de R$ 69.899,80 (Sessenta e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de Junho de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**FD0B1EE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº023/2021**

**DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, à Vereadora abaixo especificada, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°049/2021.

**Elisama Barros de Souza,** CPF: 076.541.244-65;

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de Junho de 2021.

***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**CF75F904

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº024/2021**

**DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°050/2021.

**Joaldo Gomes de Carvalho,** CPF:564.099.312-04;

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de Junho de 2021.

***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**01F43817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico 27/2021
**Proc. Administrativo nº:** 31/2021
**Interessado:** Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 27/2021, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 05 de julho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é Formação de Ata de Registro de Preços para futura Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecer a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
**JUSTIFICATIVA:**
**Observando a necessidade de remeter previamente as informações sobre a licitação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da plataforma do SIGAP, obrigação que não foi atendida em oportunidade anterior, fazendo-se no presente momento. Deliberamos por prorrogar a abertura do Pregão 27/2021, tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.**

Rio Crespo - RO, 23 de junho de 2021.

***THAYNARA K. O. FIORATI***
Pregoeira - Port. 3084/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**E1F3489B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 008/2021.
**PROCESSO Nº:** 068/2021.
**FORNECEDOR:** MK Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 22.755.309/0001-24.
**OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação de servidores.
**VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 18 de junho de 2021.

Ordenador:
***CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**F8F572F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 019/2021**

**TERMO ADITIVO N° 019/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019 do Processo nº 403/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro na Av. Manaus. Nº 5095, Centro, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 085/2019, referente ao processo n° 403/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/06/2021.**

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/06/2021.**

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** A prorrogação do Contrato nº 085/2019 será no valor mensal de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.003 – SEMACOL, projeto atividade 2.007 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**6. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 085/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**7. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2020.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA – ME***
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**59EC19AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021**

**CONTRATO Nº 19/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 590/2021
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**CONTRATADA: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**
**OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTERNIR TAVARES** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de **210 (DUZENTOS E DEZ) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, para a execução da obra.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 1247 e 1248/2021, unidade orçamentária 002.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.312, elemento de despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R$79.468,71 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um reais), com data de 09/06/2021.

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2021

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**D5E5F392

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 004/2021**

**EXTRATO**

**TERMO DE FOMENTO N° 004/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2322/2021;
**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
**FOMENTADO**: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO, para custeio de despesas com o projeto denominado: "NA HORA CERTA", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 18, do Processo Administrativo nº 2536/2021.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 219/2021; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.348; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com data de 26/05/2021.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2021

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**D1D396BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 003/2021**

**EXTRATO**

**TERMO DE FOMENTO N° 003/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2322/2021;
**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
**FOMENTADO**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES DE LENÇO, para custeio de despesas com o projeto denominado: "PROJETO MULHERES DE LENÇO", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência conforme programa de execução, previsto no Plano de Projeto, fls. 18, do Processo Administrativo nº 2479/2021.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 219/2021; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.348; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com data de 19/05/2021.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2021

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**11E225D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no uso de suas atribuições legais, através da Comissão para Realização de Teste Seletivo Simplificado – Portaria nº340/2021, **HOMOLOGA** a seguinte errata:

Na Lista de Candidatos HOMOLOGADOS para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL:
Onde se lê FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA, leia-se **FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA.**

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTARIA Nº340/2021**

***PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES***

***ADEMAR RAPOSO DE MELO***

***FABIANA SCHIMER CORREA***

***FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO***

**Publicado por:**
Fabiula dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**1ABDA854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2077/2021**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico n° 061/2021**, do processo licitatório **nº 2077/2021,** de formalização de ata de registro de preço para futura e eventual e eventual aquisição de formulas alimentares especiais (dietas enterais, formulas infantis e*

*complementos alimentares), para atender as necessidades da secretaria no atendimentos aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA***
***CNPJ:*** *35.041.852/0001-01*
***Valor:*** *R$ 48.890,60 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos.*

*Rolim de Moura, 22 de Junho de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
**Código Identificador:**0B1A048B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 33 2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 33/2021**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 33/2021, Objeto: Formações de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de Materiais de Construção. Advindo do Processo N.º 197-1/2021. Em favor das Empresas BORTULI & CAMPAGNONI LTDA - 09.353.904/0001-75, no valor de R$ 629.056,21 (seiscentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), BARROS & BARROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 09.596.932/0001-13, no valor de R$ 361.631,90 (trezentos sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 11.485,95 (onze mil quatrocentos oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 18.299.095/0001-51, no valor de R$ 766.856,57 (setecentos sessenta e seis mil oitocentos cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 30.662.520/0001-20, no valor de R$ 58.101,05 (cinquenta e oito mil cento e um reais e cinco centavos), RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 31.259.205/0001-10, no valor de R$ 47.819,80 (quarenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - 39.928.631/0001-00, no valor de R$ 95.637,54 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), ATACADAO DO BASICO EIRELI - 10.731.632/0001-89, no valor de R$ 9.460,45 (nove mil quatrocentos sessenta reais e quarenta e cinco centavos), LUZ & CIA EIRELI - 31.075.299/0001-77, no valor de R$ 15.189,40, (quinze mil cento oitenta e nove reais e quarenta centavos), R L INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62, no valor de R$ 22.118,00 (vinte e dois mil cento e dezoito reais), GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 1.707,54 (um mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos),. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de junho de 2021.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**6B2CCAF0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 49/2021**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2021, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Material Penso Hospitalar. Advindo do Processo N.º 239-1/2021. Em favor das Empresas MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 329.200,05 (trezentos e vinte e nove mil duzentos reais e cinco centavos), DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55, no valor de R$ 8.641,10 (oito mil seiscentos quarenta e um reais e dez centavos), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT - 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 440.263,05 (quatrocentos e quarenta mil duzentos sessenta e três reais e cinco centavos), C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), G F DOS SANTOS EIRELI - 13.442.393/0001-35, no valor de R$ 201.515,00 (duzentos e um mil quinhentos e quinze reais), EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59, no valor de R$ 38.538,55 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - 34.758.599/0001-49, no valor de R$ 32.177,20 (trinta e dois mil cento setenta e sete reais e vinte centavos), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 19.555,20, (dezenove mil quinhentos cinquenta e cinco reais e vinte centavos), NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - 06.253.085/0001-04, no valor de R$ 25.300,50 (vinte e cinco mil trezentos reais e cinquenta centavos), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais), M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10, no valor de R$ 357.842,00 (trezentos cinquenta e sete mil oitocentos quarenta e dois reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - 22.910.512/0001-28, no valor de R$ 3.493,90 (três mil quatrocentos noventa e três reais e noventa centavos), ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME - 05.028.965/0001-06, no valor de R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 36.332,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de junho de 2021.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**DE874460

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50 2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 50/2021**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 50/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis Automotivos (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Convenio 024/2020/FHITA. Advindo do Processo N.º 602-1/2021. Em favor da Empresa MR AUTO POSTO LTDA - 08.413.260/0001-09, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de junho de 2021.**

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**477381FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11**

**EDITAL 72/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668-1/SEMGAB/2021**

**PREÂMBULO**
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e Materiais para Festividades para atender do **Gabinete do Prefeito** o lançamento do Projeto "Tchau Poeira" do Governo Estadual no Município programado para 24/06/2021 às 15h.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1. A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

**II**- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2 O **Projeto "Tchau Poeira**" lançado pelo Governo do Estado de Rondônia beneficiará o setor urbano com 5 km de asfalto, conforme Plano de Trabalho constante no Processo nº 668-1/2021.
2.3 Para a solenidade de entrega do projeto é requisito institucional da Casa Civil uma padronização para os eventos que ocorrem pelo Estado, no dia 21/01/2021 foi entregue o Checklist de equipamentos e Demandas para a solenidade (Ofício nº 4184/2021/CASACIVIL-ASSEMUN) assinado eletronicamente em 21/06/2021, portanto, é evidente a urgência na contratação, tendo em vista que o evento **será realizado em 24/06/2021**, não há viabilidade em aguardar os prazos mínimos de um procedimento licitatório.
2.4 É inequívoca os benefícios do projeto para a cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO e impreterível o atendimento aos requisitos formais para eventos estabelecidos pela Equipe Técnica da Casa Civil do Governo de Rondônia.
2.5 Considera-se a dispensa de licitação ainda pela insuficiência do prazo, visto que o processo veio a CPL na data de 21/06/2021 quando o evento já será em 24/06/2021, assim considerando a previsão do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 procede-se a contratação por dispensa de licitação.
**3. DO PREÇO**
3.1 O preço total desta contratação é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
3.2 Empresa para locação de tenda e banheiro químico: LIMA & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.156.871/0001-00 o qual apresentou sua proposta no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
3.3 Empresa para o Cerimonial, conforme consta nos autos: SILVIA ALVES DA SILVA PEDRÃO, inscrita no CNPJ 14.312.884/0001-24 a qual apresentou sua proposta no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
**4. DAS EXIGÊNCIAS**
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

**5. DA CONCLUSÃO**
5.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor das empresas descritas nos itens 3.2 e 3.3, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de junho de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente

***IVONETE PEJARA RAMOS***
Secretária

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Membro

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**A0BEF308

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1072/2021**

**LEI Nº 1072/2021**

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA URBANA E INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO DE MELHORIA URBANA E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Art. 2º O referido programa atenderá os moradores urbanos, com realização de serviços de horas máquinas através da utilização das máquinas e equipamentos do Município de Santa Luzia D'Oeste.

**Parágrafo único:** As máquinas, equipamentos e veículos pesados que prestarão os serviços, bem como os valores por hora trabalhas encontram-se relacionados no anexo I desta Lei.

Art. 3º O Município disponibilizará as máquinas, equipamentos e veículos de sua frota, com operadores, motoristas e despesas operacionais com o deslocamento dos mesmos e demais despesas com abastecimento, lubrificantes e manutenção.

Art. 4º Os moradores urbanos que desejarem ser beneficiados com o programa deverão fazer requerimento do serviço a ser executado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, o qual irá emitir Documento de Arrecadação Municipal, "DAM", para que o beneficiário possa efetuar o pagamento em conta exclusiva no banco credenciado, para esse fim.

**Parágrafo único:** Ao apresentar o requerimento nele dede conter a quantidade de horas.

Art. 5º Os moradores urbanos interessados em participar do programa, deverão cadastrar-se previamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, apresentando a documentação comprobatória da propriedade urbana, requerimento da quantidade de horas individualizado por tipo de máquina ou veículo pesado/equipamento, bem como os serviços a serem desempenhados pelos mesmos, no qual após o cadastramento e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras, será realizado os serviços de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º Os moradores urbanos beneficiados deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comprovante do pagamento do Documento de Arrecadação DAM, em até 01 (um) dia antes da data prevista para a execução dos serviços em sua propriedade urbana, conforme Cronograma de Trabalho a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, sendo que a liberação do serviço solicitado ficará condicionado a comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação DAM.

**Parágrafo único:** Não será aceito a apresentação de valor em espécie e/ou requisição, tendo o solicitante que efetuar o pagamento diretamente nos bancos credenciados pelo Munícipio para esse fim.

Art. 7° Tendo em vista os objetivos do programa, serão realizadas pelo Município até o número máximo de 04 (Quatro) horas máquinas por equipamento para o proprietário/possuidor urbano devidamente cadastrado, sendo que, em virtude da operacionalidade do programa, fica fixado com o número mínimo de 1/2 (meia) hora para cada requerente.

Art. 8° Após o cadastramento dos moradores urbano, a Secretaria Municipal de Obras e elaborará um cronograma de trabalho, onde especificará os dias, as propriedades urbanas beneficiadas e a quantidade de cada hora máquina a ser realizada de forma que não atrapalhe o serviço público.
**Parágrafo único:** Ainda que não cadastrado previamente, o morador urbano poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias antes da realização dos serviços, na área de abrangência de sua propriedade, desde que haja tempo disponível para inclui-lo no mesmo período de tempo, caso contrário, seu cadastramento será incluído na próxima etapa do programa.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá manter em seus registros/arquivos todos os requerimentos e documentos comprobatórios de propriedade e/ou posse, devidamente assinados pelo solicitante e autorizado pelo Município, bem como os cadastramentos e toda a documentação relativo a cada um dos beneficiados.

Art. 10 Os referidos trabalhos serão fiscalizados e acompanhados pelo Poder Público Municipal, o qual deverá, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, colaborar na elaboração do cronograma.

**Parágrafo Único:** Mesmo que o Município já esteja realizando os serviços em uma determinada área, e caso ocorram fatos supervenientes e que necessita intervenção e ou paralização da realização dos serviços, o mesmo será suspenso, respeitando sempre a supremacia do interesse público, os quais serão retomados assim que possível.

Art. 11 Os moradores urbanos que, embora cadastrado, solicitar os serviços, porém não apresentar o pagamento do Documento de Arrecadação DAM, equivalente as horas solicitadas, não serão beneficiados com o programa naquela oportunidade e somente poderão ser beneficiados na próxima etapa do programa.

Art. 12 Fica acrescido ao Plano Plurianual do Município de Santa Luzia D'Oeste, Lei Municipal N° 865/2017, sendo acrescentado no PPA de 2022/2025.

Art. 13 Os recursos para a operacionalização do programa serão os já disponibilizados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a LDO – Lei Municipal n° 1.013/2020, e LOA – Lei Municipal n° 1.052/2020, na Classificação Funcional Programática e Categoria Econômica, a saber:
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Função: 04 - Obras,
Sub-Função: 122
Programa: 0005;
Projeto/Atividade: 2007;
Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39;
Conta Corrente 11293-3, agência 4006-1 – PM S Luzia SEMOSP.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial á Lei Municipal nº 411 de 03 de outubro de 2006.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 22 de junho de 2021.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM VALORES POR HORA**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO MÁQUINA E EQUIPAMENTOS | QTD | R$ HORA |
|---|---|---|---|
| 01 | MOTONIVELADORA 120K CAT | 01 | 145,00 |
| 02 | MOTONIVELADORA XCMG 1803 | 01 | 145,00 |
| 03 | PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU | 01 | 100,00 |
| 04 | CAMINHAO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 | 02 | 100,00 |
| 05 | CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 | 01 | 100,00 |
| 06 | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLAND B90B | 01 | 80,00 |
| 07 | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLAND B95B | 01 | 80,00 |
| 08 | CAMINHÃO CARGO PIPA 1119 | 01 | 70,00 |
| 09 | CAMINHÃO AGRALE 8500 CARROCERIA ABERTA | 01 | 70,00 |
| 10 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB | 01 | 145,00 |

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**1CFF0BEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 497-1/2021

Pregão Eletrônico: 039/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL HOSPITALAR QUE FORAM CANCELADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 497-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: Nº** 40.274.237/0001-85
**VALOR:** R$ 24.740,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais)
**EMPRESA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ: Nº** 00.647.694/0001-53
**VALOR:** R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Junho de 2021.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**778EA864

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 048/2021**

**DECRETO Nº 048/2021**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 20.000,00
**VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R$ 20.000,00
**VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste-RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 22 de junho de 2021.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**8A4CE7DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 237-1/2021

Pregão Eletrônico: 030/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 237-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
**CNPJ: Nº** 30.949.099/0001-33
**VALOR:** R$ 65.519,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais).
**EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA**
**CNPJ: Nº** 33.221.055/0001-80
**VALOR:** R$ 26.889,50 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
**EMPRESA: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**CNPJ: Nº** 33.561.946/0001-86
**VALOR:** R$ 28.682,00 (vinte e oito mil seiscentos oitenta e dois reais)
**EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
**CNPJ: Nº** 35.250.918/0001-73
**VALOR:** R$ 45.493,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais)
**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
**CNPJ: Nº** 25.279.552/0001-01
**VALOR:** R$ 35.074,50 (tinta e cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
**EMPRESA: LOBIANCO & LIMA LTDA**
**CNPJ: Nº** 22.870.240/0001-80
**VALOR:** R$ 12.889,60 (doze mil oitocentos oitenta e nove reais e sessenta centavos)
**EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO**
**CNPJ: Nº** 29.228.930/0001-89
**VALOR:** R$ 35.737,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais)
**EMPRESA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ: Nº** 00.647.694/0001-53
**VALOR:** R$ 83.158,00
**EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: Nº** 35.959.514/0001-53
**VALOR:** R$ 23.655,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
**EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**
**CNPJ: Nº** 38.140.640/0001-70
**VALOR:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Junho de 2021.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**734B1FE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, Processo Administrativo **668-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
**LIMA & SILVA LTDA ME**
CNPJ Nº 08.156.871/0001-00
R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**SILVIA ALVES DA SILVA**
CNPJ Nº 14.312.884/0001-24
R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Junho de 2021.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**2EE7154D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 23/2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO P/ ALMOXARIFADO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada LOCADOR, com base no Processo Administrativo nº 604/2019 da SEMAF, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, conforme requisição nº 029/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Cláusula Primeira**– Do Prazo

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação nº 023/2019 pelo prazo de mais 06 (seis) meses se iniciando em 04/07/2021 e se encerrando em 04/01/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de junho de 2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Locador

***ERENILTON LUGON ALVES***
Locatário

Processo n.º 604/2019.
Contratode Locação n.º 023/2019.

**2º Termo Aditivo**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

O**Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,**Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza**pela presente Ordem de Serviço ao **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, a aditivar por mais 06 (seis) meses o Contrato de Locação de Imóvel Urbano (Almoxarifado)**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato de Locação n° 023/2019, e fica à disposição no processo n. 604/2019 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de junho de 2021.

**AUTORIZO:**

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2019.**

**2º Termo Aditivo**
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**
Objeto: Prorrogar o **Contrato deAluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado)*, por mais 06 (seis) meses, inciando-se novo prazo em 04/07/2021 e se encerrando em 04/01/2021,*** conformeprojeto básico acostado aos autos, requisição nº 019/2020 da SEMAF e autorização do Prefeito.
Valor:o valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**39B5E25F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021 - MOTORISTA DE VIATURAS LEVES**

São Felipe D'Oeste RO, 02 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e fazenda -SEMAF, considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, convoca servidor efetivo constante no Anexo I deste edital para retornar de suas férias ao trabalho.

**Anexo I**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 379 | Gênis Paiva Soares | Motorista de Viaturas Leves |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**5E902B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº154/GAP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº154/GAP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"Exonera professora, vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e processo 592/2021;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido aSra. **LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, matrícula 300, do cargo deprofessora, vinculada à - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros dia 30/06/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/06/2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**B8AE210F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº153/GAP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº153/GAP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"Exonera nutricionista, vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e processo 591/2021;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido aSra. **VANESSA MEDINA DO AMARAL**, brasileira, matrícula 6088, do cargo denutricionista, vinculada à - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros dia 30/06/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/06/2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**5B7EE494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.29/2021 - NUTRICIONISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.29/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (17/06/2021).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

| CLASSIF. | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 4º | REBECA DA SILVA PAIVA | NUTRICIONISTA | 60,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**003BB1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/2021 - ENFERMEIRO(A) - COVID**

São Felipe D'Oeste RO, 23 de junho de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.

A candidata convocada deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

**Anexo I**

| CLASSIF. | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 13º | Vanessa do Nascimento Alves | 3,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**D1D2371C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2021 - TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – COVID 19**

São Felipe D'Oeste RO, 23 de junho de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020 – Técnico (a) em enfermagem – COVID 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
A candidata convocada deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.a

**Anexo I**

| CLASSIF. | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 6º | Juliene Rosa Muniz | 12,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**8FCFCAB8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, n° 1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ n° 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto ao Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇAS, PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, para a Execução de obra de Construção de Barracão de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos na Linha 01 Esquina com a Santo Antônio da Zona Rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Outubro de 2020.

***JAIME ROBAINA FUENTES***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**A7715AF1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, n° 1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ n° 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto ao Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇAS, PRÉVIA E INSTALAÇÃO, para a Execução de Pavimentação em Vias Urbanas localizadas em Ruas e Avenidas da Zona Urbana do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**7BFE376C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, n° 1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ n° 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto ao Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇAS PRÉVIA, para a Execução Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Ruas e Avenidas da Zona Urbana do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Abril de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**3CF47A42

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, n° 1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ n° 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto ao Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇAS, DE INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, para a Execução Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Ruas e Avenidas da Zona Urbana do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena Duarte
**Código Identificador:**9BC11AD4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 187/2021**

**Processo Administrativo Nº 723-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato nº. 187/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em São Francisco do Guaporé-RO representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 24.150,00 ( Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 723-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:

---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 723-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N. 187/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de peças e Prestação de Serviços de Tornearia, para atender as necessidades da SEMOSP.
**Valor:** R$ 24.150,00 ( Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: á Vista,** e após entrega das peças e a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo: 60 (sessenta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP 028/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**E362CBC8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 0191/2021**

**Processo Administrativo Nº 811-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº. 0191/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI -ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.11.720.152/0001-85, Com sede na Av. Brasil, nº4597, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Jorgina de Fátima L. Marquetti, portador da CI-RG n.7.289.827-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o n. .697.669.329-72, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMSAU**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 6.000 (seis mil) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 811-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI***
Empresa/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 811-1/FMS/2021.**
**Contrato N. 0191/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para os servidores e Equipes das Unidades Básicas de Saúde rural e urbana e os demais departamentos.
**Valor:** de **R$** 75.000,00 ( Setenta e Cinco Mil Reais)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo:** Enquanto durar o Estoque de 6.000 ( Seis Mil ) Marmitex.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.**

**São Francisco do Guaporé/RO,31 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**5F9A6611

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 179/2021.**

**Processo Administrativo Nº 733-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 179/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza

contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras ) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 11.477,00 ( Onze Mil Quatrocentos e Setenta Sete Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0002; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 733-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

***W. H. DE LIMA ME***
Empresa Contratada
Contratante

Testemunhas:

---
RG:
CPF:

---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 733-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 0179/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: W.H. DE LIMA ME.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEGEAD.
**Valor:** R$ 11.477,00 ( Onze Mil Quatrocentos e Setenta Sete Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo: 90 (noventa) dias**.
**Embasamento Legal**; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**FF2F50CA

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 174/2021**

**Processo Administrativo Nº 710-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato Nº 0174/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, doravante designada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de PATRULHA MECANIZADA ( Pá carregadeira), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 611-1/SEGEAD/2021, licitado através da modalidade Pregão Presencial Registros de Preços n° 046/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal n° 10.520/2002, e das seguintes clausulas e condições.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª**– O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada ( Pá carregadeira ) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural para atender o pequeno e médio produtor rural, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

**DO VALOR.**

**Cláusula 2ª**– O valor global deste contrato é de R$ 152.610,00 ( Cento e Cinquenta Dois Mil Seiscentos e Dez Reais), para prestações de serviços de 500 (quinhentas diárias), sendo 08 (oito) horas diárias, que serão pagos mensalmente conforme a certificação de recebimento dos serviços prestados pelo técnico nomeado pelo Executivo Municipal junto a SEMAGRIAM para esse fim.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª:-** O *pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a certificação da comprovação das horas prestadas da Escavadeira Hidráulica pré-estabelecidas, para a devida liquidação da despesa pelo secretário Municipal de Agricultura* nos termos do art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto deste contrato, se este não estiver de acordo com as cláusulas contratuais.
**a)-** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente as negativas do FGTS e INSS.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula 4ª -** O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável, se for o caso podendo ser revisto caso haja aumento significativos nos valores dos combustíveis.
**a)-** Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
**Cláusula 5ª- Os recursos para contratação dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2021, empenho nº 824, correrão a conta da seguinte programação: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura; função programática 206060030; Projeto Atividade 2092- Manutenção das Atividades -Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural/ 3.3.90.39.-Locação de Maquinas e Equipamentos.**

**DO PRAZO:**

**Cláusula 6ª -** O prazo para execução dos serviços será de 500 (quinhentas diárias), 08 (oito) horas diárias, no total, a partir da assinatura do contrato e fornecimento de Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94, e 9.648/98.

**DO AMPARO LEGAL.**

**Cláusula 7ª -** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 046/CPLM/2021, oriunda do processo administrativo n° 710-1/SEMAGRIAM/2021, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8ª**- Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais.
**a)-** A empresa contratada é responsável por seus funcionários e por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
**b)-** A contratada deverá realizar os serviços de horas da pá carregadeira, conforme o cronograma fornecido pela SEMAGRIAM.
**c)-** Todos os materiais e equipamentos, bem como, mão de obra necessária para a realização dos serviços ora contratados são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**Cláusula 9ª- A CONTRATANTE** obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições prevista na cláusula quarta.

**DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**Cláusula 10ª**- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas operacionais com motoristas, combustíveis e peças, bem como as despesas com os profissionais, encargos sociais, impostos serão exclusivamente por conta da contratada.

**DOS ENCARGOS SOCIAIS**
**Cláusula 11ª-** Do valor consignado na Cláusula segunda**,** o contratante descontará, o percentual relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte – I.R.R.F e o Imposto Sobre Serviços – ISS.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

**Cláusula 12ª–** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entretanto a:
**a)-** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

**b)-** Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**Cláusula 13ª–** A contratante exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**a)-** O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**b)- A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto contratado.**

DAS PENALIDADES

**Cláusula 14ª**– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**Cláusula 15ª–** O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
– Retardar injustificadamente a execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.
Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo:

**Cláusula 16ª –** Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
**a)-** Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
**b)-** Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**Cláusula 17ª–** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**Cláusula 18ª-** São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO

**Cláusula 19ª-** O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**Cláusula 20ª**– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 21ª- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infrigencia de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**Cláusula 22ª**– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.

**Cláusula 23ª**– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

**Cláusula 24ª**– Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir qualquer duvida que por ventura venha surgir.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal/Contratante

***L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME***
Empresa Contratada

Testemunhas:
.....
Nome.
CPF:
.....
Nome:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 710-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 0174/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira), para prestar serviços na zona rural em Apoio ao Pequeno e Médio produtor rural.

**Valor:** R$ 152.610,00 ( Cento e Cinquenta Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento**: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Prazo**: 500 (Quinhentas) horas no total, e 08 (oito) horas diárias.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**06953D13

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 0184/2021**

**Processo Administrativo Nº 767-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato nº. 0184/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, com sede na Av. Transcontinental, nº 1647, centro, em Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Rodrigo Rodolfo Gonçalves**, RG nº 000838.524 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 850.850.732-15, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 046/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Um Caminhão Basculante), para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 214.663,40 ( Duzentos e Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta Três Reais e Quarenta Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 140 (cento e quarenta) diárias, sendo 8 (oito) horas dias, a partir da assinatura do contrato e expedição de Ordem de Serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 26; Subfunção 782; Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 767-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***GONÇALVES E GONÇ. LOC. MAQ. SERVIÇOS LTDA***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 767-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N. 0184/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Basculante) para atender as necessidades da SEMOSP.
**Valor:** R$ 214.663,40 ( Duzentos e Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta Três Reais e Quarenta Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: mensal**, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Prazo: 140 (cento e quarenta) diárias de 08 (oito) horas dias.**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 046/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**A0810D90

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 0183/2021.**

**Processo Administrativo Nº 767-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato Nº 0183/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, doravante designada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de PATRULHA MECANIZADA ( Caminhão prancha ), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 611-1/SEGEAD/2021, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico Registros de Preços n° 046/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal n. 8.666/93, com as modificações

introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal n° 10.520/2002, e das seguintes clausulas e condições.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª**– O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada ( caminhão prancha ) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana para atender a SEMOSP, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

**DO VALOR.**

**Cláusula 2ª**– O valor global deste contrato é de R$ 163.625,00 ( Cento e Sessenta Três Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais), para prestações de serviços de 140 (cento e quarenta) diárias, sendo 08 (oito) horas diárias, que serão pagos mensalmente conforme a certificação de recebimento dos serviços prestados pelo técnico nomeado pelo Executivo Municipal junto a SEMOSP para esse fim.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª:-** O *pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a certificação da comprovação das horas prestadas do caminhão prancha pré-estabelecidas, para a devida liquidação da despesa pelo secretário Municipal de Obras* nos termos do art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto deste contrato, se este não estiver de acordo com as cláusulas contratuais.
**a)-** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente as negativas do FGTS e INSS.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula 4ª -** O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável, se for o caso podendo ser revisto caso haja aumento significativos nos valores dos combustíveis.
**a)-** Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
**Cláusula 5ª- Os recursos para contratação dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2021, empenho nº 852, correrão a conta da seguinte programação: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras; função programática 267820028; Projeto Atividade 2084- Manutenção das Atividades -Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural/ 3.3.90.39.-Locação de Maquinas e Equipamentos.**

**DO PRAZO:**

**Cláusula 6ª -** O prazo para execução dos serviços será de 140 (cento e quarenta) diárias, 08 (oito) horas diárias, no total, a partir da assinatura do contrato e fornecimento de Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94, e 9.648/98.

**DO AMPARO LEGAL.**

**Cláusula 7ª -** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 046/CPLM/2021, oriunda do processo administrativo n° 767-1/SEMOSP/2021, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8ª**- Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais.

**a)-** A empresa contratada é responsável por seus funcionários e por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
**b)-** A contratada deverá realizar os serviços de horas da pá carregadeira, conforme o cronograma fornecido pela SEMOSP.
**c)-** Todos os materiais e equipamentos, bem como, mão de obra necessária para a realização dos serviços ora contratados são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**Cláusula 9ª- A CONTRATANTE** obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições prevista na cláusula quarta.

**DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**Cláusula 10ª**- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas operacionais com motoristas, combustíveis e peças, bem como as despesas com os profissionais, encargos sociais, impostos serão exclusivamente por conta da contratada.

**DOS ENCARGOS SOCIAIS**
**Cláusula 11ª-** Do valor consignado na Cláusula segunda**,** o contratante descontará, o percentual relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte – I.R.R.F e o Imposto Sobre Serviços – ISS.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

**Cláusula 12ª–** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entretanto a:
**a)-** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

**b)-** Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**Cláusula 13ª–** A contratante exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através do Secretário Municipal de Obras.

**a)-** O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**b)- A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto contratado.**

DAS PENALIDADES

**Cláusula 14ª**– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**Cláusula 15ª–** O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de

qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
– Retardar injustificadamente a execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.
Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo:

**Cláusula 16ª –** Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
**a)-** Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
**b)-** Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**Cláusula 17ª–** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**Cláusula 18ª-** São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO

**Cláusula 19ª-** O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**Cláusula 20ª**– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 21ª- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infrigencia de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**Cláusula 22ª**– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.

**Cláusula 23ª**– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

**Cláusula 24ª**– Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir qualquer duvida que por ventura venha surgir.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal/Contratante

***L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME***
Empresa Contratada

Testemunhas:
.....
Nome.
CPF:
.....
Nome:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 767-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N. 0183/2021.**

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão prancha), para prestar serviços na zona urbana e rural.

**Valor:** R$ 163.625,00 ( Cento e Sessenta Três Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento**: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo**: 140 (cento e quarenta) horas no total, e 08 (oito) horas diárias.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**0B52BAF1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 0169/2021**

**Ministrativo Nº 672-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato nº. 0169/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônica RP **nº 024/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para veículos da SEMOSP, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 21.150,00 ( Vinte e Um Mil Cento e Cinquenta Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 672-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 672-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N. 0169/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para Veículos da Secretaria Municipal de Obras.
**Valor:** R$ 21.150,00 ( Vinte e Um Mil Cento e Cinquenta Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a entrega e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo:** 30 (trinta) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP** nº 024/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**31865B2F

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 0198/2021**

**Processo Administrativo Nº 244-1/SEMTAS/2021.**
**Contrato nº. 0198/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico **nº 054/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças para o veículo HILUX 2019, Placa OHR 8G31 da SEMTAS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 16.379,00 ( Dezesseis Mil Trezentos e Setenta Nove Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção 244 Programa 0013; Projeto Atividade: 2042/SEMTAS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 244-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 244-1/SEMTAS/2021.**
**Contrato N. 0198/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças para a caminhonete HILLUX, Placa OHR 8G31, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.
**Valor:** R$ 16.379,00 ( Dezesseis Mil Trezentos e Setenta Nove Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a entrega das peças e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico** nº 054/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**332AB6C6

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 0181/2021**

**Processo Administrativo Nº575-1/SEMTAS/2021.**
**Contrato nº. 0181/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 055/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para revisão e manutenção de veículos da SEMTAS, para atender a frota de ônibus da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 12.285,00 ( Doze Mil Duzentos e Oitenta Cinco Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade: 2036/SEMTAS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 575-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 575-1/SEMTAS/2021.**
**Contrato N. 0181/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo, para atender caminhão da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Ação Social.
**Valor:** R$ 12.285,00 ( Doze Mil Duzentos e Oitenta Cinco Reais ).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
**Prazo:** 90 (noventa) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 55/CPLM/2021**.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**4C4781E7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 170/2021.**

**Processo Administrativo Nº 672-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato nº. 170/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LEANDRO DAVI KNAPP ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **LEANDRO DAVI KNAPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.106.255/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2716, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. LEANDRO DAVI KNAPP, inscrito RG nº 613.021 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico **nº 024/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 26.500,00 ( Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 672-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos,

impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LEANDRO DAVI KNAPP ME***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 672-1/SEMOSP/2021.**
**Contrato N. 170/2021.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**.
**Contratada**: **LEANDRO DAVI KNAPP ME.**
**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e Pneus) e serviços para os veículos da SEMOSP.
**Valor:** R$ 26.500,00 ( Vinte Seis Mil e Quinhentos Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
**Prazo:** 30 (trinta) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 024/CPLM/2021.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**FD1908CF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 029/2021**

**PORTARIA Nº 029/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA CLERIA COELHO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO** DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **CLERIA COELHO PASSOS**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula nº 7734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá pelo **período de 13/06/2021 até 31/10/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. nº 640/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**01C62EAA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 030/2021**

**PORTARIA Nº 030/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVIA DE AZEVEDO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª **SILVIA DE AZEVEDO LIMA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6696, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 20/06/2021 até 31/10/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 442/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**978B3088

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 031/2021**

**PORTARIA Nº 031/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª **MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula nº 5931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 18/06/2021 até 31/10/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 436/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**AB83D11E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 032/2021**

**PORTARIA Nº 033/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ROBERTO MONTEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA**, em favor do Servidor Sr **ROBERTO MONTEIRO ALVES**, Servidor Público Municipal, lotado na função comissionado de PRESIDENTE DA CPL, Matrícula nº 6563, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, que ocorrerá pelo **período de 18/06/2021 até 17/07/2021,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1670/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**AB44A07A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 033/2021**

**PORTARIA Nº 033/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSA DE FATIMA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR** AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª ROSA DE FATIMA FARIA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº7539, lotada na Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, que ocorrerá pelo **período de 20/06/2021 até 31/10/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 322/2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**F32022FB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 034/2021**

**PORTARIA Nº 034/2021-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ADELIA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO**, em favor da Servidora Srª **ADELIA VIEIRA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº6556, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 21/06/2021 até 17/12/2021**, conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 784/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**1EF68826

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 84/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**

**Pregão Eletrônico**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 84/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 718-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 08/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro
Portaria nº 039/20

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**8986585E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N. 1.531/2021**

**LEI N. 1.531/2021**
Em, 21 de junho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E REVOGA A LEI Nº1. 525/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

**L E I**

**Art. 1º -**Fica criado na Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1.178**CONVENIO Nº055/ FITHA/2018 com elemento de despesa 33.90.39.00.00**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**,decorrente de recurso do Convênio**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 23.787,85 (vinte três mil, setecentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos)**, conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.178 **-CONVENIO Nº055/FITHA/2018 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 41**
**33.90.39.00.00**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**.....R$ 23.787,85**

**Art. 3º -**Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº12. 066-9, no valor de**R$ 23.787,85 (vinte três mil setecentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos).**

**Art. 4° -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis, em especial a Lei nº1. 525/2021.

Seringueiras/RO 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**AFA59DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N. 1.530/2021**

**LEI N. 1.530/2021** Em, 21 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, QUANTO AO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe na Lei Municipal nº 741/2011, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

**L E I**

**DO AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 1º -**O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.
§ 1º -O auxílio-doença só será devido ao segurado que havendo cumprido o período de 12 (dose) contribuições mensais ao IPMS.

§ 2º - Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de trabalho independente do tempo de contribuição.

§ 4º - Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º - Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º - Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º - O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.
§ 8º - O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença deverá protocolar novo pedido com antecedênciamínima de 15 (quinze) diaspara que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica do Município.

§ 9° - Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 - O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 03 (três) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Seringueiras – RO, acompanhados de exames, diagnósticos, receita médica e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 - Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo 8º, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município de Seringueiras-RO.

**Art. 2º -**O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no*caput*será obrigatória a cada seis meses, e poderá ao município solicitar novas perícias a qualquer tempo, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

**Art. 3º -**O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais deste Município.

§ 1º - Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Municipal para homologação da invalidez permanente.
§ 2º - Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras (IPMS).

**Art. 4º -**O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 03 (três) meses ainda que descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.
§ 2º - Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

**Art. 5º**-Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver se afastado com apresentação de Atestado Médico que somados ultrapasse o período 60 (sessenta) dias ainda que descontínuos, perderá o direito a férias no período concessivo.

**DO SALÁRIO FAMÍLIA**

**Art. 6º**- O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

**Art. 7º -**O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.
**Art. 8º -**A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

**Art. 9º -**Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 10 -**O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

**Art. 11 -**O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 12 -**Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de Seringueiras.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º -O salário-maternidade corresponderá à última remuneração de contribuição.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade,o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º - Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

**Art. 13 -**O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º - A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidadepelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

**DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 14 -**O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras.

§ 7º - Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º - Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15 -**Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o Órgão ou Ente cessionária, será de responsabilidade do dos cessionários o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

**Art. 16**– Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios de que trata esta Lei e informar ao setor de Recursos Humanos os valores que deverão ser pagos aos segurados.

**Ar. 17 -**A realização, e os pagamentos das Perícias Médicas , referente aos Auxílios Doenças dos Servidores do Município de Seringueiras, e Câmara Municipal serão de responsabilidade de cada órgão de origem

**Art. 18 -**Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras aos segurados ou dependentes de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, devendo este requerer nos moldes legais.
**Art. 19 -**As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Municipalem relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posterior a promulgação da EC n.

103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação deste Decreto, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

**Art. 20 -**As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revistos através de ato do Poder Executivo.

**Art. 21** –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 41, todos da Lei Municipal nº 741/2011, bem como os artigos 84, 85, §§ 1º, 2º e 3º do artigo 88, artigo 91, 92 e 93, da Lei Municipal nº 048/1994.

Seringueiras/RO 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D7B2C292

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO108 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 108/2021 de 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008. | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 193 - 3.1.90.13.00.00 | 30000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 194 - 3.1.90.91.00.00 | 30000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 45.000,00 |
| 195 - 3.3.90.91.00.00 | 30000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 45.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 98.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008. | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 172 - 3.3.90.39.00.00 | 30000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98.000,00 |
| Total Redução: | | | 98.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/06/2021.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**45CDA7A5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR BUSCA ATIVA ESCOLAR

**PORTARIA Nº006/PMS/SEMEC/2021** Seringueiras-RO, 23 de junho de 2021

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**, de acordo com atribuições legais que se são conferidas pela lei municipal nº837/2013 no seu artigo 6º e pela portaria de nº 124/GAB/PMS/2021 no uso de suas atribuições legais".
RESOLVE:
**Art. 1°.** Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Seringueiras, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº992/2015 os seguintes membros:
a) Gestor Público:
Titular: Daiane Ribeiro Gomes, matrícula 1847 Suplente: Ana Rosa Cortes, matrícula 67
b) Coordenador Operacional:
Titular: Angela Maria Alves Correia, matrícula 1298 Suplente: Sueide Pereira dos Santos, matrícula 348

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Eliane Juceli Vicensi Obugalski, matrícula 90
Suplente: Kênia de Jesus Morais, matrícula 466
d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Jorge Paula do Socorro Leite, matrícula 1566
Suplente: Lucineia Martins Santiago Moreira, matrícula 1429
e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávio dos Santos Rocha, matrícula 1715 Suplente: Lecilda Claudio da Silva, matrícula 1718
**Art. 2º**. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
**Art. 3º**. O Coordenador Operacional será responsável:
I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
**Art. 4º**. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Seringueiras Rondônia.

**Art. 5º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
**Art. 6º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 23 de junho de 2021.

***DAIANE RIBEIRO GOMES***
Secretária Municipal de Educação Port nº 124/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**
Uanderson Alves dos Reis
**Código Identificador:**1967CB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PARECER DO CME REFERENTE PORTARIA 001/2021**
**SEMEC SERINGUEIRAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assunto**: Apreciação e Validação da Portaria nº 001/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021. | | | |
| **Interessada**:Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | **Município:**Seringueiras/RO | |
| **Relator: Conselheiro Cristiano Santos Tamandaré** | | | |
| **Processo nº10** 31/05/2021 CME | **Parecer nº. 02/CME/2021** | **Câmara de Regularização Escolar** | **Aprovação** 21-06-2021 |

**RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio do Ofício nº049/2021/SEMEC, 24 de maio de 2021,encaminhou ao Conselho Municipal de Educação-CME, a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021,que "dispõe sobre a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências". O documento foi encaminhado para aCâmara de Regularização Escolar sob a responsabilidade dos Conselheiros Cristiano Santos Tamandaré e José Roberto Ramos dos Santos, para análise.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº10 de 31/05/21/CME.

**MÉRITO**
Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, visando propor adoção de Estratégias de Aprendizagens não presencial no atendimento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

**ORIENTAÇÕES**
● O CME orienta que na adoção das Estratégias de Aprendizagens não presencial, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.
● O CME orienta possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais.
● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";
● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;
● Cabe à SecretariaMunicipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal relativas ao cumprimento no disposto neste Parecer, em especial o art. 3º e essencial ao cumprimento do arts. 6º, 7º e 8º da referida portaria ora analisada.
● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

**CONCLUSÃO**
A apreciação e validação solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

**VOTO DO RELATOR**
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Valide a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, publicada em 29 de março de 2021. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município deve garantir a execução das Estratégias propostas, devendo voltar sua atenção em cumprir e dar suporte, principalmente no que concerne o art. 6º, pois sendo a mantenedora, a Secretaria Municipal de Educação precisa ofertar condições de trabalho onde o professor consiga implementar a Adoção de Estratégias proposta, com acesso a conectividade de qualidade e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que tais estratégias não gere custo adicional ao profissional. A sugestão é que haja planejamento da Secretaria em garantir orçamento e financeiro para que as Estratégias propostas sejam asseguradas com oferta de equipamentos permanentes e de expediente suficiente para cada Unidade de Ensino.

***CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ***
Conselheiro Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**
Após análise, os conselheiros foram favoráveis à aprovação da Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021 em sua íntegra, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.
A Câmara de Regularização Escolar submete ao Conselho Pleno para apreciação.
Sala do Conselho Municipal de Educação, 17 de junho de 2021.

***CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ***
Conselheiro Relator

***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

**DECISÃO DO CONSELHO PLENO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto do relatore por unanimidade, aprova o

Parecer nº 02, do Processo nº10 de 31/05/2021/CME, aprovado em 21 de junho de 2021.

Seringueiras (RO), 21 de junho de 2021.

***KÊNIA DE JESUS MORAES***
Presidente Conselho
Municipal de Educação

***ANGELA MARIA ALVES CORREIA LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ***

**Publicado por:**
Uanderson Alves dos Reis
**Código Identificador:**3180DA03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021. PROCESSO N° 289/SEMTRAS/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 02/06/2021 A 01/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**14B9CD9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Decreto Municipal nº 107/2021 de 22 de junho de 2021

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Seringueiras, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº992/2015.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, Senhor (a) Armando Bernardo da Silva no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993; e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.10 e 2.2 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

**Art. 1°.** Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Seringueiras, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº992/2015 e dá outras providências.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3º**. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º**. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º**. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º**. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Seringueiras, Rondônia.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 22 de junho de 2021.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Seringueiras (RO)

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**0B216231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2021. PROCESSO N° 322/SEMOSP/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 15/06/2021 A 14/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**22301CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2021. PROCESSO Nº. 475/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 035/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 14/06/2021 A 14/09/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**1260E2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/2021 EMPRESA: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**PROCESSO Nº. 491 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**

Aos 22 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **Empresa: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **84.551.191/0001-70 ,** Estabelecida na. **AV CAPITAO SILVIO N° 256 SÃO MIGUEL DO GUAPORE -RO,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA** inscrito no **CPF:611.951.202.06** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº010/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERIODO DE 12 MESES, ATRAVÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO CONFORME ANEXO I DESSE TERMO.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ: 84.551.191/0001-70**
**ENDEREÇO: AV CAPITAO SILVIO N° 256**
**CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO**
**TELEFONE: 6936421010/ 6984634066**
**EMAIL: farmaciapopular1010@hotmail.com**
**REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA**
**Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AZITROMICINA 500mg | GEOLAB | 40.000,00 | R$ 1,11 | R$ 44.400,00 |
| 6 | HIDROXICLOROQUINA 400 mg | MAN. GUAPORÃ‰ FARMA | 3.600,00 | R$ 0,29 | R$ 1.044,00 |
| 7 | IVERMECTINA 6mg | MAN. GUAPORÃ‰ FARMA | 80.000,00 | R$ 0,31 | R$ 24.800,00 |
| 8 | ZINCO 500mg | MAN. GUAPORÃ‰ FARMA | 80.000,00 | R$ 0,23 | R$ 18.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 88.644,00**
**(OITENTA E OITO MIL SEICENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras 22 de junho 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**92ADE574

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°025/CPL/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 525/SEMAD/2021.**
**O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 420.263,85**
**(QUATROCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE. (CARIMBO, CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, CARTOLINA .... ETC) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 05/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de junho de 2021.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. N º237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sergio Vilmar Knoner
**Código Identificador:**12BC26EC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/2021 EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

**PROCESSO Nº. 491 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **Empresa: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, inscrita sob o **CNPJ**: **17.472.278/0001-64,** Estabelecida na**. R GOTARDO MAZZAROLO N° 16, BAIRRO Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul ,**doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **MARCELO MAROSTICA** inscrito no CPF: 028.430.540.52 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº008/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERIODO DE 12 MESES, ATRAVÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO CONFORME ANEXO I DESSE TERMO.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLO N° 16
CIDADE: Rio Grande do Sul
TELEFONE: 5435232202- 5435232202
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

**Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACIDO ASCORBICO 500 mg | Natulab | 80.000,00 | R$ 0,16 | R$ 12.800,00 |
| 2 | ACIDO ASCORBICO 200mg/20ml | Natulab | 4.000,00 | R$ 2,17 | R$ 8.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | DIPIRONA 500 mg | E.M.S. | 40.000,00 | R$ 0,12 | R$ 4.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 26.280,00**

**(Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 21 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**D7BB5175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/2021 EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**PROCESSO Nº. 491 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**

Aos 22 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº237/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ: 05.443.348/0001-77 ,** Estabelecida na. **AV SEGUNDA RADIAL N° : 363 GOIÃNIA -GOIAS** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JIHANNE RAMOS ROCHA** inscrito no **CPF:002.409.811.62** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº010/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERIODO DE 12 MESES, ATRAVÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO CONFORME ANEXO I DESSE TERMO.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 05.443.348/0001-77**
**ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL N° 363**
**CIDADE: GOIANIA – GOIAS**
**TELEFONE: 6232418277/ 62986280642**
**EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com**
**REPRESENTANTE: JIHANNE RAMOS ROCHA**

**Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DEXAMETAZONA 0,5mg /5ml ELIXIR | FARMACE | 2.000,00 | R$ 3,20 | R$ 6.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.400,00**

**(SEIS MIL QUATRCENTOS REAIS)**

**Seringueiras 22 de junho 2021**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**E367D2AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2021 EMPRESA: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 514/SEMSAU/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0012/CPL/2021.**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 16 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **00.740.696/0001-92** Estabelecida à ST de indústria e abastecimento trecho 17 RUA 08 LOTE 170, BAIRRO GUARA S/N, BRASÍLIA-DF doravante denominada FORNCEDORA, nesta ata representado pelo(a) senhor(a) ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, inscrito no CPF: 381.301.571-87 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0012/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO CORONA VÍRUS – COVID-19 E DENGUE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 00.740.696/0001-92**
**ENDEREÇO:** ST de indústria e abastecimento trecho 17, Rua 08 lote 170, Bairro Guara S/N.
**CIDADE: BRASÍLIA-DF**
**TELEFONE:( 61) 3403-1300**
**EMAIL: licitação.pmh@pmh.com.br**
**REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**

**Fornecedor: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.740.696/0001-92**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Teste rápido para dengue NS1 antígeno -especifico para diagnostico de dengue, teste rápido através da imunocromatografia destinado a detecção qualitativa especifica de antígeno. Com registro na ANVISA | ABBOTT | 1.000,00 | R$ 4,45 | R$ 4.450,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.450,00**
**(Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 23 de junho de 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**2699B61E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/PJM/2021
**Processo Administrativo: GI-160/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de construção do prédio onde funcionará a UBS Ester da Silva Zotesso, conforme Termo de Referência.

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor de R$ 965.316,05 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).

**Data da assinatura:** Teixeirópolis/RO, 17 de junho de 2021.

**Assinam:**
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**1745AD11

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2021
**Processo Administrativo: GI-247/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de sondagem da ponte do rio Mandi, conforme Termo de Referência.

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

**Data da assinatura:** Teixeirópolis/RO, 18 de junho de 2021.

**Assinam:**
GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**372E6A9A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 104/GAB/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a servidora **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, Enfermeiro, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

**§ 1º** O responsável por dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 2º** Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, de 23 de junho de 2021.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**FDB8CCB6

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 105/GAB/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão para Elaboração do PPA – Plano Plurianual, que será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

Oscar da Silva Ramos;
Simone da Silva Steffen;
Ana Paula Linduardo Reis;
Salvador José de Araújo;
Adeilton Rocha Veloso;
Nair de Araújo Dias;
Arlene Karla Soares;
Adelcio Oliveira Vargas;
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;

Almerinda Batista Senhorinho Vieira;
Girlene da Silva Pio;
Luiza Barbosa Teixeira de Assis;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**63FD66D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 063/GP/PMT/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE – GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o decreto Presidencial nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, a Portaria Ministerial de nº 1.910 de 08 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento de recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE) e que orienta sobre a constituição e atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTIM:

**R E S O L V E**

Art 1° - Nomear os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTIM, do Programa Saúde na Escola, do Município de Theobroma:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Karolina Marques Minaré
Suplente: Lilian Caires Cavalcante Eler

Representantes da Saúde Bucal:
Titular: Wanderluce Barbosa Silva
Suplente: Rodrigo Liria Pinholi

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eudineia Lucas Vieira
Suplente: Ezio Almeida Eler

Representantes dos diretores e docentes:
Titular: Eliandra Ferreira de Paula
Suplente: Rosiane da Silva Gama

Art 2° - Os referidos membros terão como atribuição planejar, executar e lançar no sistema suas atividades.
Art 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**42F34761

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 064/GP/PMT/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 433/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, matrícula nº 781, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de maio/2021, junho/2021 e julho/2021.

Art. 3º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**46CD0966

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 065/GP/PMT/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ENIR DE PAULA MARIANO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 420/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ENIR DE PAULA MARIANO, matrícula nº 1571, Agente Comunitário de Saúde 40

horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de junho/2021, setembro/2021 e dezembro/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**A85688C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 066/GP/PMT/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA COOPERATIVA SICOOB CENTRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de cestas básicas de alimentos doados pela Cooperativa de Credito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB CENTRO, pessoa jurídica de direto privado, inscrita sob o CNPJ n° 08.044.854/0001-81 com sede à Rua Maringá, n° 520, Nova Brasília, CEP 76908402, município de Ji-Paraná.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente comissão:

I – José Lúcio Barros da Silva – Titular;
II – Genesilda Moreira de Miranda – Titular;
III – Iolanda Lemes Alves – Titular;

Art. 3º A presente Comissão tem por atribuições;
Receber as cestas básicas conforme o termo de doação;
Emitir relatório referente a quantidade de cestas básicas recebidas;

Art. 4° A distribuição das cestas básicas devera obedecer aos critérios da Resolução n° 002/CMAS/2021;

Art. 5º As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviços públicos relevantes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**8E48838E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 067/GP/PMT/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA ELIZABETE ALONSO PAULA SOUZA, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 412/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Elizabete Alonso Paula Souza, matrícula nº 575, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 14/05/2021 até o dia 13/07/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 14/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**A9E55CA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/GP/PMT/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO, ENFERMEIRA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 447/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO, matrícula nº 1517, Enfermeira

40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de junho/2021, setembro/2021 e janeiro/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**1DCAF2A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/GP/PMT/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE LUCIANO DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 448/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ELIANE LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 1585, Técnico em Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**99024725

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/GP/PMT/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALFREDO SANTOS ROSA COELHO, AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 479/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Alfredo Santos Rosa Coelho, matrícula nº 200, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses a partir de 01/07/2021 à 28/09/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**80D57DF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 071/GP/PMT/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Fernanda Natacha Almeida Silva – Presidente
Ana Karolila Marques Minaré – Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Membro
Vanessa Damasceno de Souza – Membro
Lilian Caires Cavalcante Eler - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/05/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**281867F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 072/GP/PMT/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 450/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 450/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA:

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ – Diretora Especial de Atenção Básica - Presidente;
MAYCO ENRIQUE BARBERY DE MILAN – Médico Clinico Geral – Membro;
JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Membro;
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente de Combate a Endemias – Membro;
VANDERLEI VIUDES PERES – Assistente Administrativo – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/05/2021)**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**7F9D50DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

"ALTERA A PORTARIA Nº 055/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 055/GP/PMT/2021 de 04 de março de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear os servidores(as) Hatani Eliza Bianchi, Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Leia-se:

"Art. 1º Nomear a servidora Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 004/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**9BA60E66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074/GP/PMT/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

"ALTERA A PORTARIA Nº 054/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 054/GP/PMT/2021 de 30 de abril de 2021, que "dispõe sobre a composição da equipe de apoio do pregoeiro do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a Sra. HATANI ELIZA BIANCHI, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio o Senhor Jordan de Souza de Oliveira, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane de Oliveira Silva Marçal.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Sra. BRUNA FÉLIX DE FREITAS, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane Aparecida da Silva.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 003/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**BCC4819C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 075/GP/PMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"ALTERA A PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 073/GP/PMT/2021 de 28 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear a servidora Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Leia-se:

"Art. 1º Nomear os servidores(as) Rodrigo da Silva Santos, Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 004/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**A4316A90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/GP/PMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"ALTERA A PORTARIA Nº 074/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 074/GP/PMT/2021 de 28 de maio de 2021, que "dispõe sobre a composição da equipe de apoio do pregoeiro do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a Sra. Bruna Félix de Freitas, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane Aparecida da Silva.

Leia-se:
Art. 1º Designar o Sr. Rodrigo da Silva Santos, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Sra. Bruna Félix de Freitas, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciana Aparecida da Silva.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 003/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**CB3A7358

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/GP/PMT/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LUCIA SILVA MARIANO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 504/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIA SILVA MARIANO, matrícula nº 210, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de julho/2021, agosto/2021 e setembro/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**7B494FE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/GP/PMT/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 444/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, matrícula nº 440, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de junho/2021, agosto/2021 e setembro/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a retroativos ao dia 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**3C50BF56

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/GP/PMT/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDIOMIRO ALVES

DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 516/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 880, Agente Administrativo 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses a partir de 01/06/2021 à 27/09/2021.

Art. 3º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**F2E86BCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/GP/PMT/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SADY ANTÔNIO CRISTO, PROFESSOR 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 195/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sady Antônio Cristo, matrícula nº 504, Professor 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 30/05/2021 até o dia 28/08/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 30/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**8A392A37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081/GP/PMT/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSUÉ RIBEIRO DE ANDRADE, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 531/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Josué Ribeiro de Andrade, matrícula nº 865, Agente de Serviços de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 14/06/2021 à 13/07/2021, 01/11/2021 à 30/11/2021 e 01/03/2022 à 30/03/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**D0D55494

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/GP/PMT/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CÍCERA ELIANA GOMES, PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 515/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Cícera Eliana Gomes, matrícula nº 799, Pedagogo series iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será a partir do dia 18/06/2021 até o dia 18/07/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 18/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/06/2021).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**121C2763

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### TERMO DE ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO N-016

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº003/2021, referente ao Processo Administrativo nº016/2021, que tem por objetivo:**aquisição de materiais para manutenção no veiculo caminhoneta hilux, placa OHO-3466, pertencente a Câmara municipal de Urupá-ro. .** Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **Auto Mecânica Equipe**
CNPJ: 05.748.932/0001-30

**Aquisição de peças:**

| Item | Uni | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 1,00 | Bateria 60 AMPERES, garantia de 18 meses | **380,00** | **380,00** |
| 02 | UN | 1,00 | Reservatório de água para caminhoneta hilux placa OHO-3466 . | **70,00** | **70,00** |
| **TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=** | | | | | **450,00** |

**Urupá-RO, vinte e três de junho de dois mil e vinte e um**

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
**PUBLICADO PUBLICADO**
De: 23/06/2021 à 01/072021 De: 23/06/2021 à 01/07/2021

**Publicado por:**
Esilane Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**8C0A5212

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 156/2021

**DECRETO N. 156/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"Constitui e nomeia equipe multidisciplinar para elaboração do Planejamento Estratégico do Município de Urupá, compreendido os exercícios financeiros 2022-2025, estruturação do PPA, LDO e LOA e adota outras providências".

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de constituir comissão para elaboração do Planejamento Estratégico do Município, estruturação do PPA, LDO e LOA, que compreenderá os exercícios de 2022-2025.
Considerando o Oficio n. 014/2021/GP/PLAN/PMU, que solicita a constituição da comissão para elaboração do Planejamento Estratégico e indica os representantes para compor a equipe multidisciplinar da comissão, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica constituída a Comissão para Elaboração do Planejamento Estratégico do Município de Urupá compreendido os exercícios financeiros de 2022 – 2025, estruturação do PPA, LDO e LOA compostos pelos servidores correspondentes em suas respectivas unidades orçamentárias.
**§1º** A equipe será composta por integrantes de cada Secretaria conforme indicados por seus titulares nos termos seguinte:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**
Valdeir Eloy da Silva, matrícula n. 57910;
Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513;
Edimar de Almeida Genelhú, matrícula n. 6220;
Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262;
Derli Antônio de Abreu, matrícula n. 50644;
Denise Alves da Silva Abreu, matrícula n. 57916.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA**
Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471;
Vanderson Fonseca Viana, matrícula n. 57917.

**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**
Sônia Marques Dutra, matrícula n. 7412;
Adelma Vieira Lima, matrícula n. 1651.

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
Kleber Guimarães Damasceno, matrícula n. 57822;
Josimar Sales de Souza, matrícula n. 7420;
José Alves de Lima, matrícula n. 6351;
Maria das Dores Alvarenga, matrícula n. 57921.

**GABINETE DO PREFEITO - GP**
Sirlene Gomes Sena, matrícula n. 57751;
Claudiney Quirino de Souza (PGM), matrícula n. 6254;
Fred Rodrigues Batista (CGM), matrícula n. 5134;
Andressa Rodrigues de Castro (PGM), matrícula n. 57720;
Elias Caetano da Silva, matrícula n. 6297.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**
Célia Maria dos Santos, matrícula n. 57750;
Denize dos Santos Moccelin, matrícula n. 57832;
Lídia Maria dos Santos, matrícula n. 7676;
Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, matrícula n. 57740.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA**
Osni Izé, matrícula n. 6343;
Adeilson Pereira, matrícula n. 7730;
Amadeu Sabino Correia, matrícula n. 57833.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**
Aurelina Senhorinha Lopes da Rocha Souza, matrícula n. 2429;
Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418;
Edina Bertucci, matrícula n. 3620;
Fabiana Portilho Senhorinho dos Santos, matrícula n. 57911;
Heliomar Lucas Damaceno, matrícula n. 5410;
Luciano Viana D`orázio, matrícula n. 57783;
Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 230;
Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670;
Maria das Dores Primo Costa Gonzaga, matrícula n. 6777;
Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774;

Mônica Andreia da Silva Araújo, matrícula n. 3689;
Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647;
Pollyana Caldeira Oliveira, matrícula n. 5045;
Sandra Martins, matrícula n. 6033;
Simone Aparecida Pereira, matrícula n. 7196;
Surlei Gonçalves Antunes Rocha, matrícula n. 6203;
Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712;
Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas pela equipe deverão observar dentre outras normas, a Lei Orgânica do Município em específico o §1º do art. 71, a Constituição Federal em específico os artigos 165 e 167, e a Lei de Responsabilidade Fiscal em específico os artigos 5º, 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF.

**Parágrafo Único:** A equipe nomeada terá como atribuições principais:

I - Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

II - Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas à validação dos programas;

III - Consolidar os dados do PPA;

IV - Apresentar a proposta de PPA em Audiências Públicas, que serão realizadas de modo presencial com número limitado de representantes, face à Pandemia de Covid-19 e transmitidas virtualmente, conforme calendário com datas a serem previamente divulgadas;

V - Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as instruções contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal que dispõe sobre o assunto;

VI - Acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**5D255A0B

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 150/2021**

**DECRETO N. 150/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõem sobre o Bloqueio Orçamentário no Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de bloqueio orçamentário no Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o valor informado pela Secretaria Municipal de Saúde não foi o apurado e informado pelo setor de contabilidade no anexo do balancete.

Considerando que foi lançado R$ 27.163,15 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos) por superavit financeiro conforme solicitado no Ofício 103/2021/FMS.

Considerando o valor informado pelo setor de contabilidade no montante de valor de R$ 5.690,63 (cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica bloqueado o orçamento no Fundo Municipal de Saúde no Valor de R$ 21.472,52 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) lançado indevidamente no Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Urupá por Superavit Financeiro, na Programação 02.005.10.301.0005.2.045.33.90.30, reduzido 71. A

**Art. 2º** Anexo declaração de bloqueio.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

**Número de Reserva: 6 Data: 15/06/2021**
Reduzido: 71 02005103010005204533903000000 30280051 21.472,52
MATERIAL DE CONSUMO

**Total.....: 21.472,52**

NOTA EXPLICATIVA – Foi lançado eroniamente o valor de R4 27.163,15 de superávit na farmácia básica estadual,, valor que não condiz com o informado pelo setor de contabilidade, justificando o bloqueio do orçaemnto para que a unidade administrativa não execute o valor excedente, ficando apenas R$ 5.690,63.

***JOSE ROBERTO DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**E240A27E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 155/2021**

**DECRETO N. 155/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

"Regulamenta normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas orientadoras em regime especial com oferta de aulas não presenciais aos órgãos e as instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto a reorganização e ao funcionamento do ano letivo de 2021 e adota outras providências".

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, na Portaria n. 4563/2015-GAB/SEDUC, de 29 de dezembro de 2015, na Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Lei n. 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Decreto n. 188, de 05 de novembro de 2020, no Decreto n. 25.859, de 6 de março de 2021, na Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020, na Resolução n. 1256/20-CEE/RO de 08 de junho de 2020, na Resolução n. 1273/2020-CEE/RO, de 17 de dezembro de 2020 e na Instrução Normativa n. 1/2020/SEDUC-GCAE de 03 de junho de 2020.

Considerando o ofício n. 093/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a emissão de decreto para regulamentar normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento à COVID-19, estabelecer medidas orientadoras em regime especial com oferta de aulas não presenciais aos órgãos e as instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto a reorganização e ao funcionamento do ano letivo de 2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

**Art. 2º** Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, para as escolas da Rede Pública Municipal de Urupá, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate a situação de emergência de saúde pública.

**§1º** Considerando essa situação emergencial, os docentes, inclusive os que atuam na Sala de Recurso Multifuncional, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime de tele trabalho, nos termos da Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020, permanecendo os gestores em regime presencial, com

exceção daqueles em situação de risco que também ficarão em regime de tele trabalho.
**§2º** O Plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com orientação e supervisão escolar.
**Art. 3º** A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Lei n. 14.040 de 18 de agosto de 2020 e na Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020.
**Art. 4º** No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
**Art. 5º** As aulas não presenciais serão planejadas pelo docente e deverão estar de acordo com a carga horária semanal dos componentes curriculares, visando pelo cumprimento de objetos do conhecimento/conteúdos de acordo com a BNCC, adequados para esse período pandêmico.
**§1º** As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização de carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:
I - Ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, com divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
II – Realizar divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – Realizar preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de material impresso e disponibilizado pela escola, em rede sociais, correio eletrônico;
IV – Disponibilizar outros meios digitais ou não definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos e viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
V – Oferecer orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
**§2º** Compreende-se meios pelos quais se dará o regime especial de aula: Atividades impressas, WhatsApp, e-mails, Facebook, dentre outros.
**§3º** O docente, o supervisor escolar e/ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção escolar.
**§4º** Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo vigente.
**§5º** Aos estudantes com deficiência incluídos em sala de aula regular, deverão ser oferecidas pelo docente da turma ou do componente curricular, atividades adaptadas em articulação com o docente da Sala de Recurso com Atendimento Educacional Especializado – AEE com apoio da equipe pedagógica da escola, visando o desenvolvimento de sua aprendizagem.
**§6º** As escolas e/ou as turmas que deram continuidades as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 5º desse decreto, deverão contabilizar essas horas como letivas.
**Art. 6º** O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais dar-se à mediante registro no Diário Eletrônico, com atendimento offline, que compreende as atividades que se tem acesso sem uso da internet, ou seja, através das atividades recebidas na instituição escolar, bem como, as atividades realizadas pelos estudantes, utilizando as mídias sociais disponíveis, WhatsApp, e-mails entre outras de compartilhamento e comunicação.
**§1º** Será convertida a participação dos estudantes através de feedback e devolutiva das atividades, sendo este registro apenas para os estudantes que estejam efetivamente participando das atividades escolares.
**§2º** No período de aula com atividades não presenciais será registrado no campo da frequência do Diário Eletrônico: ANP – Atividade Não Presencial (para os alunos que participaram da realização das atividades) e NP – Não Participou (para os alunos que não participaram da realização das atividades) para todos os estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino.
**§3º** O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.
**§4º** Será considerada como hora atividade para cômputo da carga horária mínima anual, os vídeos, as aulas gravadas ou em tempo real, os áudios, as aulas impressas e as demais atividades pedagógicas não presenciais acompanhadas de exercícios ou estudos dirigidos, para os estudantes em interação com o docente.
**§5º** Será garantido o atendimento dos objetivos de aprendizagem, mediante processo de intervenção, para os estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais.
**Art. 7º** Escolas que ofertam o Ensino Infantil e Fundamental se organizarão da seguinte forma:
**§1º** orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
**§2º** disponibilização de atividades impressas;
**§3º** sugestão de mídias com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
**§4º** definição e divulgação de cronogramas para a entrega dos itens dos §§ 1º e 2º aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes.
**Art. 8º** A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenal, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.
**Art. 9º** Ficará a cargo do professor após o recebimento de cada apostila para correção, informar imediatamente a orientação/direção escolar dados de alunos que não entregaram ou não realizaram as atividades para posterior intervenção.
**Parágrafo único:** Somente serão aceitas a devolutivas de atividades fora dos prazos estabelecidos pela escola mediante justificativa plausível e/ou documentos comprobatórios.
**Art. 10** As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica no início do 1º bimestre do ano letivo de 2021, de forma presencial ou não, conforme autorizado pela autoridade competente, que subsidiará a elaboração de plano de intervenção, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a adequação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.
**Parágrafo Único:** No plano de intervenção aos estudantes constarão as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais ou não presenciais, quando autorizada.
**Art. 11** Avaliação de aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informada aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ser mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, compondo o rendimento escolar do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.
**Art. 12** Para o ensino regular nas etapas do ensino fundamental, serão computadas quatro notas por componente curricular, sendo que cada nota corresponderá a um bimestre, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).
**§1º** A nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento de cada bimestre até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo em vigência.
**§2º** O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar vigente se obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
**§3º** Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetidos a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
**§4º** A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.
**§5º** No cômputo das notas dos estudantes deve-se observar as exceções contidas no Art. 11 e 13 da Portaria n. 4563/2015-GAB/SEDUC.
**Art. 13** Aos estudantes que não estejam participando das atividades escolares, identificados pela escola, conforme disposto no artigo 13 da Instrução Normativa n. 1/2020/SEDUC-GCAE, deverá ser

oportunizado meios para recuperar a aprendizagem e posteriormente serem avaliados.
**Art. 14** A retomada das aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino fica condicionada as deliberações do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a Reestruturação do Plano de Retorno as Aulas presenciais no Município de Urupá.
**Art. 15** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de junho de 2021.**

**Art. 16** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**B8590CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SRP- PREGÃO PRESENCIAL 026-2021**

**SRP- PREGÃO PRESENCIAL 026-2021**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Presencial n. 026/2021**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO.** Proc. **448/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/07/2021** às **08h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 139.360,00** (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de junho de 2021.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**96812B96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2021**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS. PROCESSO Nº. 513/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 73.899,10 (setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de junho de 2021.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**C240B87E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 027-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027-2021**
**"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO Nº: 427/2021,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 19.217,02 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de junho de 2021.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**ED649F88

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2021**
**Processo Administrativo nº:** 2-261/CGSRP/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação,**para registro de preços**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventualContratação de empresa operadora de cartões, sistema de cartões,para aquisição demedicamentos, materiais pensos, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada,

compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácia credenciadas pela Contratada para atendero Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO. **Com valor estimado** deR$300.000,00(trezentos mil reais), mais 3,00% (três por cento), da taxa administrativa, ou seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais)totalizando o valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). **O percentual máximo admitido para taxa de administração será de3% (três por cento).** Início da sessão pública será no dia**07/07/2021, às 09h00min**, horário de Brasília, no sítio: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de junho de 2021

***VALÉRIA NEIVA BATISTA***
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**11BA11A4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS -ALMIR

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,homologaférias do servidorALMIR ROGERIO DE SOUZA,apartir de 01/07/2021, Processo Administrativo n. 2-64/SEMSAU/2021, referente ao período Aquisitivo 2017/2018.
Vale do Paraíso - RO, 22 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 14:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A4610139

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - JACIRA

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**
**APrefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***JACIRA APARECIDO BARBOSA,***A partir de**15/07/2021 e 13/08/2021.**Processo Administrativo nº.**2-338/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 14:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F5E6A9FB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 6388

**PORTARIA Nº6388 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Genifer Oliveira Santos, para exercer o cargo decargo de Assessora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**149/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomeiaGenifer Oliveira Santos, inscrita no CPF ***773.922-**para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 14:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F938C034

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 6389

**PORTARIA Nº6389 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Allan Nilberto Benevenuti da Silva, para exercer o cargo decargo deAssessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n°**155/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomeia Allan Nilberto Benevenuti da Silva, inscrito no CPF***.751.642-**para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**788E2997

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6390**

**PORTARIA Nº6390 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Rafael do Carmo Silva, para exercer o cargo decargo deChefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**155/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomeiaRafael do Carmo Silva, inscrito no CPF***.792.902-**para exercer o cargo deChefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1E70EF2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6391**

**PORTARIA Nº6391 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*Nomeia* Rosimar dos Santos Silva, para exercer o cargo de cargo de Secretária Geral da Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Maria Matilde.

*A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,*
*Considerando o Memorando n°***155/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

***Art. 1º****Nomeia*Rosimar dos Santos Silva, inscrita no CPF***.597.702-**para exercer o cargo deSecretária Geral da Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Maria Matilde.

***Art. 2º****Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021.*

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A4FF2F68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6392**

**PORTARIA Nº6392 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Geraldo Fiorotti, para exercer o cargo decargo deCoordenador Administrativo da SEMOSP.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**155/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomeiaGeraldo Fiorotti, inscrito no CPF***.441.992-**para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da SEMOSP.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BFF32E06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6393**

**PORTARIA Nº 6393 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Revoga a Portaria n° 6017 de 13 de Maio de 2020 que nomeou ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS como Assessor Executivo junto a SEMSAU.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 153/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Revogar a Portaria n° 6017 de 13 de Maio de 2020 que nomeou **ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS** como Assessor Executivo junto a SEMSAU.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B067EFF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6394**

**PORTARIA Nº6394 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*Nomeia* Geane Albino da Silva Bello, para exercer o cargo decargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.

*A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,*
*Considerando o Memorando n°***155/GAB/2021.**

**R E S O L V E:**

***Art. 1º****Nomeia*Geane Albino da Silva Bello, inscrita no CPF n° ***.827.772.-**para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.
***Art. 2º****Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2021.*

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D165DFD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°019/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2 - 136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 03.595.984/0001 - 99. Venceu os itens (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 77) no Valor Total: R$ 104.291,95 (Cento e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001 - 55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 509.588.101 - 25

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras - SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social - SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo - SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan. - SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb - SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMAPINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a Presente Ata em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**FCF62281

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°020/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.443.348/0001- 77. Venceu os itens (08-10-26-31-49-53-79-80-81-82-83-84-85-88-91-92-96) no Valor Total: R$ 13.141,30 (treze mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 438.940.891-72

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

**Aprovo a presente Ata**

Em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9AA32DB4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°021/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.455.068/0001-11. Venceu os itens (29-56-89) no Valor Total: R$ 43.879,00 (Quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021.

Representante: _____
CPF: 291.645.438-11

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159
Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A313601A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°022/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.034.906/0001-58. Venceu o item (30) no Valor Total: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021.

Representante: _____
CPF: 801.312.800-82

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**502F6FCF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°023/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.094.705/0001- 64. Venceu os itens (39-78) no Valor Total: R$ 10.240,00 (Dez mil duzentos e quarenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal

4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021.

Representante: _____
CPF: 019.438.001-70

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B29544ED

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°024/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa BONIN & BONIN LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.004.099/0001-81. Venceu os itens (93-95) no Valor Total: R$ 551.95 (Quinhentos e cinqüenta um reais e noventa e cinco centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 034.221.682-14

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMAPINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a Presente Ata em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**996AD4B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°025/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/CPL/2021 e Processo n° 2-136/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD e a Empresa S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.933.407/0001-10. Venceu o item (94) no Valor Total: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais ).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 002.425.612-92

***DANIEL DE SOUZA MENDES***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

***LUCIANA TINTORI CLARINDO***
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

***ERLI VARGAS DOS SANTOS***
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***

Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

***CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***GUSTAVO TURETTA PEREIRA***
Secretario da CGSRP

***HENTONY CLAYTON LIMAPINTO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

**Aprovo a presente Ata**

Em _____/_____/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E2858620

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº. 009/CISAN/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 009/CISAN/2021 de 08 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

**ANDRÉ BLAN BERTI**, com matricula de nº 13051-2, do Município Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços da especialidade de engenharia civil.

| ITEM | SERVIÇOS | QNT. HORA TÉCNICA | VALOR HORA TÉCNICA (SINAP) | TOTAL | PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de um projeto executivo de Estação de Transbordo de RSU no âmbito do CISAN Central de RO. | 10 | 92,29 | 922,90 | 48,18% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Elaboração dos memoriais e especificações técnicas do projeto. | 10 | 92,29 | 922,90 | 48,18% |
| 3 | Elaboração da planilha orçamentária. | 10 | 92,29 | 922,90 | 48,18% |
| 4 | Confecção dos layouts e plantas, incluído todos os detalhamentos para execução. | 5 | 92,29 | 461,45 | 24,09% |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 3.230,15** | |

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021, revogando disposições em contrário.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**954FB8CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 124/GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**DECRETO Nº. 124/GP, de 23 de Junho de 2021.**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.**

| CARGO/FUNCÃO: | CARGA HORÁRIA: | LOTAÇÃO: | CLASSIFICAÇÃO: | NOME: |
|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | 40H | Vigilância Sanitária | 1º Lugar | Thayla Kalyne Brocha Miranda |
| Técnico em Enfermagem | 40H | Sala de Imunização e Campanhas Externas de Vacinação | 1º Lugar | Andréia Fogaça Andreo |
| Técnico em Enfermagem | 40H | Sala de Imunização e Campanhas Externas de Vacinação | 2º Lugar | Claudenice de Oliveira Coutinho |
| Técnico em Enfermagem | 40H | UBS Distrito Vila Bosco | 1º Lugar | Thais Souza Leite Ribeiro |
| Zelador (A) | 40H | UBS Distrito Vila Bosco | 1º Lugar | Luciele Kaisekamp |
| Zelador (A) | 40H | UBS Distrito Flor da Serra | 1º Lugar | Julia da Silva Costa |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da Convocação em 18 de Junho de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Junho de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**6C822D65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 83/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 83/NFP/PMC/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA | | Controladoria Geral do Municipio - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 831.731.372-72 | 842199/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| JI-PARANA | | 30/06/2021 | 02/07/2021 | |
| **Finalidade:** DIÁRIAS A DESIGNARA SERVIDORA: PATRICIAMIGLIORINE COSTA, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO:O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020,CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 810,00 NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2895/2021 PROCESSO 3200/2021,SENDO 1(UMA) DIÁRIA REFERENTE O DIA 30/06/2021 E 02 (DUAS) ½ (MEIA) DIÁRIAS REFERENTE AOS DIAS 01 E 02/07/2021 AOS QUAIS TERÃO ALMOÇO INCLUSO PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO-CONF.ART.3º § ÚNICO ALINEA B,DECRETO Nº6.811/PMC/2018<br>PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021.<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO. | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 405,00 | 810,00 | 0,00 | 810,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BDC2AC58

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
### EDITAL Nº 002/2021 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**EDITAL Nº 002/2021**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.**

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sraº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: “Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito”.
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

| CADASTRO | INSCRICAO | TITULAR | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000644 | 010100220003001 | WANDERLEI MILIORANSA | 65/2021 |
| 000000516 | 010100180223001 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA | 66/2021 |
| 000000520 | 010100190003001 | MARIA TEODORA DOS SANTOS | 67/2021 |
| 000000519 | 010100190002001 | CLAUDIRENE PEREIRA | 68/2021 |
| 000001121 | 010400150508001 | SILVANI DE SOUZA SILVA | 69/2021 |
| 000000008 | 010200020122001 | CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA | 70/2021 |
| 000000041 | 010200030290001 | ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA | 71/2021 |
| 000000009 | 010200020110001 | CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA | 72/2021 |
| 000001407 | 010400110356001 | CELSO SILVA SARDINHA | 73/2021 |
| 000001065 | 010400120139001 | SELINA BENETES | 74/2021 |
| 000001050 | 010400110456001 | MARIA DO SOCORRO VECK DE OLIVEIRA | 75/2021 |
| 000001063 | 010400120114001 | ALICE DA SILVA CORDEIRO | 76/2021 |
| 000000072 | 010200070030001 | JUSCELI DE SOUZA LIMA | 77/2021 |
| 000001535 | 010100200435001 | JOSE MARTINS AGUILAR | 78/2021 |
| 000001542 | 010100170031001 | NATALINO AVELINO SIQUEIRA | 78/2021 |
| 000001931 | 010300120216001 | SILVANA DA SILVA GUIMARÃES MARTINS | 80/2021 |
| 000000558 | 010100200505001 | VERANIZ BORHER | 81/2021 |
| 000000555 | 010100200467001 | WESLEI GOMES DA SILVA | 82/2021 |
| 000000641 | 010100210002001 | VALQUIMAR SANTANA DE SOUZA | 83/2021 |
| 000000559 | 010100200517001 | VERANIZ BORHER | 84/2021 |
| 000001890 | 010400150252001 | RAIMUNDA LIMA SOARES | 85/2021 |
| 000000987 | 010400030103001 | ELIES CALIXTO DE SOUZA | 86/2021 |
| 000001287 | 010200040074001 | COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDONIA LTDA | 87/2021 |
| 000000080 | 010200070160001 | SELMA RODRIGUES DE SOUZA | 88/2021 |
| 000000105 | 010200060067001 | TEREZINHA BURATTI REZA FERREIRA | 89/2021 |
| 000000078 | 010200070135001 | NOEL ALVES DE SOUZA | 90/2021 |
| 000001037 | 010400110243001 | CICERO BEZERRA DA SILVA | 91/2021 |
| 000001555 | 010100160090001 | ELENICE LIMA DE SOUZA | 92/2021 |
| 000000707 | 010300040249001 | COSME SOUZA NASCIMENTO | 93/2021 |
| 000000475 | 010100160140001 | SUELI SANTOS OLIVEIRA | 94/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000000469 | 010100150435001 | FRANCISCO ALVES SALVADOR | 95/2021 |
| 000000907 | 010300030409001 | VALDOMIRO MARTINS | 96/2021 |
| 000000916 | 010300130055001 | JOAO DA SILVA | 97/2021 |
| 000000920 | 010300130115001 | DIVINO ROSA TRISTAO | 98/2021 |
| 000000566 | 010100130004001 | SILVIO TEIXEIRA DOS SANTOS | 99/2021 |
| 000000835 | 010300080430001 | EUZA FERNANDES GONCALVES | 100/2021 |
| 000000682 | 010300020495001 | JOAQUIM BATISTA RIBEIRO | 101/2021 |
| 000000903 | 010300030396001 | VALDOMIRO MARTINS | 102/2021 |
| 000000220 | 010100020573001 | SONIA CRISTINA COSTA DA SILVA | 103/2021 |
| 000000435 | 010100090172001 | FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA | 104/2021 |
| 000001538 | 010100200247001 | AUERICA BRUNO BATISTA | 105/2021 |
| 000000285 | 010100050477001 | JOSIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA | 106/2021 |
| 000000711 | 010300040492001 | FRANCISCO BATISTA DA SILVA 14230070187 | 107/2021 |
| 000000913 | 010300120104001 | CLAUDIO AGUIAR DA SILVA | 108/2021 |
| 000000689 | 010300040004001 | SOLANGE FRANCISCO DA SILVA | 111/2021 |
| 000000914 | 010300120129001 | ZENILTON SILVA DA CRUZ | 109/2021 |
| 000000283 | 010100050465001 | WANEGUER BATISTA DE SOUZA | 110/2021 |
| 000000286 | 010100050482001 | GENAIR DE OLIVEIRA | 112/2021 |
| 000000541 | 010100200190001 | MARIA ROSA LOPES | 113/2021 |
| 000000282 | 010100050453001 | MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA | 114/2021 |
| 000000925 | 010300030215001 | ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA | 115/2021 |
| 000000688 | 010300040003001 | ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA | 116/2021 |
| 000001324 | 010100200252001 | CATIA CILENE MARTINS DO NASCIMENTO | 118/2021 |
| 000000291 | 010100050561001 | ORLANDO BORHER | 119/2021 |
| 000001862 | 000300010230001 | QUEIROZ & QUEIROZ LTDA - EPP | 120/2021 |
| 000000002 | 010200010003001 | IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMB | 121/2021 |
| 000000885 | 010300100155001 | VALDEMAR DA COSTA | 122/2021 |
| 000000935 | 010400090771001 | MARCOS AURELIO PEREIRA | 123/2021 |
| 000001227 | 010200100263001 | IOLANDA FERNANDES FARIAS | 124/2021 |
| 000000732 | 010300050205001 | DOMINGOS MORAES DE SOUZA | 125/2021 |
| 000000730 | 010300050180001 | VALDECIR FERNANDES DE SOUZA | 126/2021 |
| 000000819 | 010300030600001 | ALBERI PEREIRA MELO | 127/2021 |
| 000001427 | 010500020084001 | JOSIAS VITORINO DE OLIVEIRA | 128/2021 |
| 000001182 | 010500020338001 | JOAO DO NASCIMENTO LOPES | 129/2021 |
| 000001222 | 010200120009001 | MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA | 130/2021 |
| 000001223 | 010200120010001 | GERALDO BRAGA DA SILVA | 131/2021 |
| 000000736 | 010300050325001 | MARIA LEAL DA SILVA | 132/2021 |
| 000000740 | 010300050387001 | FRANCISCO AURELIO NEVES | 133/2021 |
| 000000777 | 010300060170001 | SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS | 134/2021 |
| 000000763 | 010300060045001 | ZULMIRO DE OLIVEIRA NOBRE | 135/2021 |
| 000001367 | 013400010214001 | VILANIR ALVES DE SOUSA | 136/2021 |
| 000001369 | 013400010224001 | VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO | 137/2021 |
| 000001491 | 010100040011001 | ULISSES ZANOTTE DOS SANTOS | 138/2021 |
| 000001492 | 010100040012001 | ULISSES ZANOTTE DOS SANTOS | 139/2021 |
| 000001525 | 010100070004001 | MIRTA RODRIGUES BUENO | 140/2021 |
| 000001498 | 010100040018001 | VANDO DE LIMA FERREIRA | 141/2021 |
| 000001450 | 010100010013001 | MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS | 142/2021 |
| 000001451 | 010100010014001 | MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS | 143/2021 |
| 000001559 | 010100070002001 | THAIS SOUZA OLIVEIRA | 144/2021 |
| 000001189 | 010400180177001 | PEDRO HARTWING | 145/2021 |
| 000001135 | 010400170100001 | AIRTON LOPES DO NASCIMENTO | 146/2021 |
| 000001813 | | OZIEL FERREIRA SILVA | 147/2021 |
| 000001808 | | SEBASTIÃO COSTA COELHO | 148/2021 |
| 000001818 | | ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | 149/2021 |
| 000001829 | | MOESES RODRIGUES SERVO | 150/2021 |
| 000001830 | | MOESES RODRIGUES SERVO | 151/2021 |
| 000001833 | | GIDIELSON CONSTANTINO LIMA | 152/2021 |
| 000000928 | 010300030015001 | NEIDE CLARA DOS SANTOS | 153/2021 |
| 000000800 | 010300070015001 | JOAQUIM BATISTA RIBEIRO | 154/2021 |
| 000000572 | 010100130030001 | RENATO CANCELLI | 155/2021 |
| 000000574 | 010100130048001 | AILTON DA SILVA | 156/2021 |
| 000001569 | | JOSE MENEGARDO | 157/2021 |
| 000000339 | 010100080364001 | JOSE RODRIGUES DA CRUZ | 158/2021 |
| 000000335 | 010100080314001 | COSME FERREIRA DOS SANTOS | 159/2021 |
| 000000336 | 010100080327001 | ANANI BATISTA DA SILVA | 160/2021 |
| 000000438 | 010100090242001 | DALMO TEIXEIRA DOS SANTOS | 161/2021 |
| 000000442 | 010100090292001 | ROSANE FERNANDES DE CASTRO | 162/2021 |
| 000001543 | 010100130017001 | EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS | 163/2021 |
| 000000569 | 010100130008001 | CLEUBE JOSE AUGUSTO | 164/2021 |
| 000000578 | 010100130102001 | VANUSA TEIXEIRA SOARES | 165/2021 |
| 000001344 | 010100130217001 | ROSA ELZA DUTRA | 166/2021 |
| 000000599 | 010100130385001 | CLEIDE SANTOS DE LIMA | 167/2021 |
| 000000322 | 010100070330001 | IRENE BARBOSA | 168/2021 |
| 000000600 | 010100130397001 | IVANILDES ANTONIA DE LAIA | 169/2021 |
| 000000432 | 010100140398001 | JOSE TEIXEIRA RAMOS | 170/2021 |
| 000000889 | 010300110001001 | JOANA DA SILVA SANTOS | 171/2021 |
| 000000890 | 010300110002001 | JOANA DA SILVA SANTOS | 172/2021 |

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 23 de junho de 2021.

***VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS***
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

**Publicado por:**
Viviane dos Santos Rhodius
**Código Identificador:**0139E09F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.291, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
**I - Recursos Próprios: através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);**
**Art. 3º** - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 439.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.
**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
**Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019**, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de silo para estocagem de grãos**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.
**- Recursos Próprios: através de "Transferência e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);**
**Art. 5º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.**

23/06/2021

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/06/2021 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **65002** e o código verificador **F7BD89B4**.
Docto ID: 65002 v1

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.291**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 15 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **60.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.305.0025.2.061 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 464 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 102<br>15 | PRÓPRIO ECD | 10.000,00 |
| | | 466 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 102<br>15 | PRÓPRIO ECD | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **15.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **75.000,00** |

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - ANULAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.1.002 | Aquisição de Veículos Leves para o Executivo | 13 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **60.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **10.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 10.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 501 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **15.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **75.000,00** |

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 655 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 114<br>36 | CONVÊNIO TCU | 250.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **250.000,00** |
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 656 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 38.000,00 |
| ***Contrapartida do Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 657 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100<br>45 | PRÓPRIO CCF | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **39.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.122.0025.2.079 | Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | 649 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 122<br>15 | RDECP ECD | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **150.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | | | **439.000,00** |

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 30 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 38.000,00 |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 540 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **39.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **10.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 10.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 501 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100<br>9999 | PRÓPRIO ODR | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **150.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **189.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**059EF56A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.291, de 23 de junho de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios: através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/06/2021 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **65017** e o código verificador **3C3AFCAE**.
Docto ID: 65017 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 122/2021**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 15 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **60.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.305.0025.2.061 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 464 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 102 15 | PRÓPRIO ECD | 10.000,00 |
| | | 466 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 102 15 | PRÓPRIO ECD | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **15.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **75.000,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.1.002 | Aquisição de Veículos Leves para o Executivo | 13 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **60.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **10.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 10.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 501 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **15.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **75.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**DEC5F7BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.291, de 23 de junho de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 439.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
**Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019**, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de silo para estocagem de grãos**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transferência e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;
**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/06/2021 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **65021** e o código verificador **B3863B57**.
Docto ID: 65021 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 123/2021**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 655 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 114 36 | CONVÊNIO TCU | 250.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **250.000,00** |
| | | | | | | | |
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 656 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 38.000,00 |
| | | | | | | | |
| ***Contrapartida do Convênio Plataforma +Brasil nº 887464/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 657 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 45 | PRÓPRIO CCF | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **39.000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.122.0025.2.079 | Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | 649 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 122 15 | RDECP ECD | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **150.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **439.000,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 30 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 9999 | ODR | 38.000,00 |
| **11.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 11.01.20.605.0007.2.027 | Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural | 540 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **39.000,00** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| **10.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 10.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 501 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100 9999 | PRÓPRIO ODR | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **150.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **189.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2021.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**5104180E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 536/2021**.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO**:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS**, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19, com intuito de evitar o agravamento do quadro clínico a ponto de necessitarem de internação nas Unidades Hospitalares. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 e Processo 536/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos Municípios-AROM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, se houver necessidade e interesse da

CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constarão do quadro abaixo:

**FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA**
**CNPJ:** 19.427.051/0001-22
**ENDEREÇO**: Av. Presidente Nasser, N.º 345 - Bairro: Jardim América– Vilhena-RO
**CEP:** 76980-765
**REPRESENTANTE LEGAL**: Eudete Nunes de Oliveira Donadon / C.P.F: 497.728.562-04
**FONE:** (69) 3322-4252
**E-MAIL**: ageumfz@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA | | | | 19.427.051/0001-22 | VALORES REGISTRADOS | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2021 | | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 01 | 420,00 | SVÇ | EXAME FERRITINA | | 6,43 | 2.700,60 |
| 02 | 300,00 | SVÇ | EXAME FIBRINOGÊNIO | | 11,33 | 3.399,00 |
| 03 | 1.200,00 | SVÇ | EXAME PCR | | 2,75 | 3.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 9.399.60 | |
| Valor por extenso: nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos. | | | | | | |

**6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários a execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

**7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 12/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 23 de junho de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Laboratório De Analise Clinica Vilhena LTDA
CNPJ**:** 19.427.051/0001-22
Representante Legal da Empresa
***EUDETE NUNER DE OLIVEIRA DONADON***
C.P. F: 497.728.562-04

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**DEABC21C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 464/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

**RESOLVE:**
Autorizar oservidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ,** cadastrado no CPF ***.192.382-** , pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura**,** retirar no DETRAN documentações dos Veículos pertencentes à COTRAN?-**Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana**.

| ÍTEM | VEÍCULO | PLACA | RENAVAM |
|---|---|---|---|
| 1. | FORD ECO SPORT XLS 1.6 FLEX | NCR 2436 | 860.144.895 |
| 2. | FIAT FIORINO 1.3 | NCU 6343 | 923.884.173 |
| 3. | GM CORSA CHEVROLET ST 1.6 | NCK 4790 | 770.794.211 |
| 4. | MOTOCILCETA HONDA NXR 150 | NCV 4469 | 898.218.160 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5.** | MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125E | NCA 9818 | 792.888.987 |
| **6.** | TRICICLO MOTOCAR MCA CO | OHM 9085 | 1.097.673.119 |
| **7.** | CAMINHÃO MERCEDES BENS 2318 | NBE 8084 | 136.767.036 |
| **8.** | CAMINHÃO IVECO DAILY 5013CC (3/4) | NDG 1536 | 946.605.459 |
| **9.** | CAMINHÃO IVECO DAILY 45S14 CS (3/4) | NCH 0476 | 193.643.898 |
| **10.** | ONIBUS MARCOPLO VOLARE | NBE 8085 | 843.766.350 |
| **11.** | TOYOTA HILUX CD LDX | NDG 1340 | 843.766.350 |
| **12.** | CAMINHÃO FORD F4000 | NDZ 5506 | 737.539.186 |
| **13.** | CAMIMNHÃO VOLKSWAGEN 31.280 | OHP 0364 | 1.158.631.950 |
| **14.** | CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 | OHS 9214 | 1.167.499.686 |
| **15.** | CAMINHÃO VW CRG 8.160 (3/4) | NDI 3935 | 1.076.075.107 |
| **16.** | FIAT/STRADA HD WK CE E | QTC 2384 | 1.212.490.247 |
| **17.** | CAMINHÃO FORD CARGO 816 | NCE 6661 | 1.033.917.173 |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**B24794AA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2142 , DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**14.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 296 | 08.244.0005.0020.0000 | BL PSB -Manuteção dos Benefícios Eventuais | 14.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 008 001 | Recursos Próprios 7% Ação Social | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -14.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

**Anulação ( - )**

-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**6F4E0886

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2122 , DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**107.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 546 | 08.244.0005.0019.0004 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 12.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 254 | Piso Fixo PSB/SERV. e Prog. Estadual | | |
| 547 | 08.244.0005.0019.0004 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 12.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 254 | Piso Fixo PSB/SERV. e Prog. Estadual | | |
| 548 | 08.244.0005.0019.0005 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 5.700,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 255 | Piso Variável- Mamãe Cheguei - Estadual | | |
| 549 | 08.244.0005.0019.0006 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 4.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 256 | Piso Variável - Criança Feliz + Estadual | | |
| 550 | 08.244.0005.0019.0006 | BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO | 4.400,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 256 | Piso Variável - Criança Feliz + Estadual | | |
| 551 | 08.244.0005.0020.0001 | BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | |
| | 008 257 | Beneficios Eventuais- Estadual- Cestas B | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 553 | 08.244.0005.0021.0001 | BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 10.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | |
| | 008 258 | Piso Fixo PSE - Prog. Estadual | |

DECRETO Nº 2122 , DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.760

02 08

02

554

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

22.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008 258 Piso Fixo PSE - Prog. Estadual

555

08.244.0005.0021.0002 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008 258 Piso Fixo PSE - Prog. Estadual

| | | | |
|---|---|---|---|
| 556 | 08.244.0005.0021.0002 | BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 6.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 | 14 |
| | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | |
| | 008 258 | Piso Fixo PSE - Prog. Estadual | |

557

08.244.0005.0021.0002 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

5.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008 258 Piso Fixo PSE - Prog. Estadual

552

08.244.0050.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008 258 Piso Fixo PSE - Prog. Estadual

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso

**107.000,00**

2 14 107.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**251FA131

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2128 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.720**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | **145.000,00** | |
| 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | |
| 44 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas | 120.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 | 09 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 008 Contribuição de Inter no Domín Econ-CIDE | | |
| 52 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria | 25.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 00 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários | | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto | com recursos | |

provenientes de:
Anulação:

02 02 01
16

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-5.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 03 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINIST. | E PLANEJAMENTO | | |
| 24 | | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -5.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -2.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

DECRETO Nº 2128 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.720

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINIST. | E PLANEJAMENTO | | |
| | 28 | | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -5.000,00 | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | |
| 33 | | 04.122.0002.0001.0000 | | Remuneração de Pessoal e Encargo Social | -2.000,00 | | |
| | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | | 002 001 | | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -4.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -14.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 15.452.0003.0007.0000 | Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas | -10.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 01 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| 257 | | 04.122.0002.0002.0000 | | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -2.880,00 | | |
| | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | | 002 001 | | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 259 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -2.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

260 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**DECRETO Nº 2128 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.720**

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 262 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -10.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 264 | 15.452.0004.0013.0000 | Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar | -60.320,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 265 | 15.452.0004.0013.0000 | Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar | -7.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 266 | 18.541.0004.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -1.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | |

**Anulação ( - )**

**-145.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2077E928

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2155 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | **6.000,00** | |
| 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 69 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social | 4.000,00 | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 | 02 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente<br>010 001 Recursos Próprios 15% Saúde | | |
| 105 10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista | 2.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 | 02 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente<br>010 001 Recursos Próprios 15% Saúde | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de: coberto com recursos

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 116 | 10.305.0006.0042.0000 | Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais | -6.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 1 02 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | |
| | 010 001 | Recursos Próprios 15% Saúde | |

**Anulação ( - )**

**-6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**3A6AC1A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PROCESSO Nº 187/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2021.**
**VALIDADE: 14/06/2022.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no ANEXO "A", vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Permanentes e outros materiais,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
**2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
**2.1.** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
**3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
**3.1.** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
**3.2.** O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**
**4.** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
**4.1.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**4.1.1.** O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**4.1.2.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
**5.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
**6.** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
**6.1.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
**6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
**6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
**6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
**6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**
**7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
**7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
**7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
**7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
**7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**
O recebimento dos serviços se dará:
**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
**Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
**8.2.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**8.3.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
**8.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
**8.5.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**9.1.** O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.2.** A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
**9.3.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
**9.4**. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
**9.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
**9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:
**a)** A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**c)** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
**f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
**11.1.** Advertência;
**11.2.** Multas, nos seguintes percentuais:
**a**) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
**b**) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
**a**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**b**) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c**) Comportar-se de modo inidôneo;
**d**) Fizer declaração falsa;
**e**) Cometer fraude fiscal;
**f**) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**
**12.** A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 006/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
**13.1.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
**13.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
**14.** Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Junho de 2021.

| |
|---|
| ***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA*** |
| Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas |
| Órgão Contratante |

***NÍVIA NOGUEIRA***
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Empresa(S) Detentora(S):
**(Representante / Nome / CNPJ)**
**1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**
**PROCESSO Nº 187/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006**/CMJ/2021.
**VALIDADE: 14/06/2022**

**COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**
**CNPJ: 36.289.988/0001-06**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **NOTEBOOK**<br>Especificações Mínimas:<br>1. **DESEMPENHO**<br>1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "6.400" (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;<br>Marca/Modelo de Referência: Samsung Book X30 NP550XCJ-KF2BR.<br>**2. PLACA PRINCIPAL**<br>2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior.<br>**3. SISTEMA OPERACIONAL**<br>3.1.Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits;<br>3.2.Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação.<br>**4. PROCESSADOR**<br>4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento;<br>4.2. Arquitetura 64 bits;<br>4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo;<br>4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB.<br>**5. INTERFACES**<br>5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal;<br>5.2. Bluetooth 5.0 ou superior;<br>5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2;<br>5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n.<br>**6. MEMÓRIA RAM**<br>6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.<br>**7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**<br>7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III.<br>**8. VÍDEO**<br>8.1. Tela de LED com tamanho entre 14 a 15,6 polegadas com recurso antirreflexo;<br>8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos.<br>**9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**<br>9.1. Fonte externa de Alimentação. Adaptador de energia (carregador) de 40 Watts.<br>**10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**<br>10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento.<br>10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento.<br>**11. GARANTIA**<br>11.1. mínimo 12 meses. | UNID | 05 | LENOVO<br>S145<br>82DJ0001BR | 4.575,05 | 22.875,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **12. COR: 12.1. Preta ou cinza** | | | | | |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **22.875,25** | |
| **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI**<br>**CNPJ: 06.194.394/0001-42** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **V.Unit.** | **V.Total** |
| **02** | **ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPOSTA DE DESKTOP E MONITOR DE LED)**<br>**A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESKTOP:**<br>1. **DESEMPENHO**<br>1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "12.400" (doze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração.<br>Modelo de referência: https://www.dell.com/pt-br/shop/desktop-e-all-in-one/novo-vostro-small-desktop/spd/vostro-3681-desktop/v3681w207w.<br>**2. PLACA PRINCIPAL**<br>2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior, operando no barramento 2600 Mhz ou superior. Compatível com processador e memória.<br>**3. BIOS**<br>3.1. Lançada ou atualizada a partir de 2011.<br>**4. SISTEMA OPERACIONAL**<br>4.1. Deve contar com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento.<br>4.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento.<br>**5. PROCESSADOR**<br>5.1. Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração.<br>5.1. O processador deve possuir 06 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento.<br>5.3. Arquitetura 64 bits;<br>5.4. Clock Mínimo de 2.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo.<br>**6.INTERFACES**<br>6.1. Placa de Vídeo Integrada.<br>Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 1 Gigabit de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0 ou equivalente.<br>**7.CONEXÕES**<br>7.1.Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0<br>7.2.Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi.<br>7.3.Conexões Traseiras: Hdmi, Lan, 4 X Usb, 3 X Áudio, 1 Conector RJ-45.<br>**8.MEMÓRIA RAM**<br>8.1. Memória RAM 16 GB (2 X 8gb), igual ou superior a DDR4, 2.6 MHz.<br>**9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**<br>9.1. Unidade de disco de armazenamento tipo SSD-Solid State Drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB com interface PCIe NVMe M.2.<br>**10.FONTE**<br>10.1. Fonte no mínimo 200W.<br>**11. COR**<br>11.1. Deverá predominar a cor preta.<br>**12. GARANTIA**<br>12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.<br>**B) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MONITOR**<br>Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas.<br>Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/ Retrato/ Paisagem-rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem).<br>Formato: 16:9.<br>Suporte de Cores: mínima de 16,7 M<br>Resolução : mínima de 1.920 x 1.080<br>Tempo de Resposta: 5ms<br>Contraste: mínimo de 1000:1<br>Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical.<br>Cor: deverá predominar a cor preta<br>Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada.<br>Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades.<br>Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho.<br><br>*Imagem ilustrativa do modelo<br>O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante vencedor quaisquer alterações.<br>Garantia: mínimo 12 (doze) meses. | UNID | 10 | GPGOLD PREMIUM I | 6.000,00 | 60.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **60.000,00** | |
| **OLMI INFORMÁTICA LTDA**<br>**CNPJ: 00.789.321/0001-17** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **V.Unit.** | **V.Total** |
| **03** | **MONITOR DE LED 21,5".**<br>**Especificações Mínimas:**<br>Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas.<br>Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/Retrato/Paisagem - rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem).<br>Formato: 16:9.<br>Suporte de Cores: mínima de 16,7 M<br>Resolução : mínima de 1.920 x 1.080<br>Tempo de Resposta: 5ms<br>Contraste: mínimo de 1000:1<br>Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical.<br>Cor: deverá predominar a cor preta<br>Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada.<br>Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades.<br>Garantia: mínimo 12 meses.<br>Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho.<br>Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.<br>• Imagem ilustrativa do modelo<br>Marcas de referência: HP V22b, Dell P2219H. | UNID | 06 | LG 22BN550Y | 1.100,00 | 6.600,00 |
| **16** | **PLACA DE VÍDEO**<br>Conexão: DVI + HDMI + VGA.<br>Memória: 2 GB<br>Memória da interface 64 bits - DDR3. PCI Express. | UNID | 05 | AFOX/RADEON R5 220 | 370,00 | 1.850,00 |
| **20** | **SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL.**<br>Especificações:<br>- Suporte para CPU, de material plástico altoimpacto com regulagem de largura e rodinhas. - Base plástica com rodízios. - Compatível com gabinetes AT e ATX. -Permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos. - Espaço interno ajustável (ajuste lateral) de 15,5 à 22,5 cm. Cor: Preto | UNID | 30 | C3 TECH/SC-20BK | 37,00 | 1.110,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **9.560,00** | |
| **LS SERVIÇOS DE ONFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA – EPP**<br>**CNPJ: 10.793.812/0001-95** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **V.Unit.** | **V.Total** |
| **04** | **SCANNER DE MESA.**<br>SCANNER para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidade mínima para 50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade mínima de 30 páginas por minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF e velocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de 4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297 mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0.<br>Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.<br>Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260, HP ScanJet 4500 fn1. | UNID | 04 | Avision AD345FWN | 3.892,50 | 15.570,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **15.570,00** | |

**PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ: 41.143.642/0001-27**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.**<br>**Especificações Mínimas:**<br>Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas – Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) – Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000. Quatro cartuchos de toner pré-instalados (preto ~2400 páginas, ciano, magenta, amarelo para uso inicial: ~1200 páginas).<br>Compatível com Sistema Operacional Windows.<br>A impressora deverá ser nova de fábrica (sem uso). 110v.<br>Deve acompanhar a impressora: Manual, cabo de força, cartuchos de toner inicial, cilindro e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora.<br>O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.<br>Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. Garantia: Mínimo 12 meses<br>Marca de Referência: HP M479FDW | UNID | 02 | HP<br>M479FDW | 3.700,00 | 7.400,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **7.400,00** | |

**BILHETECO LTDA**
**CNPJ: 40.796.550/0001-83**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **ACCESS POINT.**<br>Especificação do Access Point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320;<br>**Especificações Mínimas:**<br>-Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a;<br>-Operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz;<br>-Possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz;<br>-Possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; Possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; Suportar atribuição automática de canal;<br>-Permitir o ajuste da potência de transmissão;<br>-Possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão;<br>Características de segurança:<br>-Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; Controle de acesso ao rádio; permitir a filtragem por endereço MAC, isolamento entre os clientes;<br>-Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID;<br>-Suportar a detecção de Rogue AP;<br>-Deverá ter suporte à 802.1X; suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK;<br>Características de Gerenciamento:<br>-Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; deverá enviar alertas por E-mail; possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP;<br>-Possuir interface para gerenciamento por linha de comando; suportar o registro de logs em servidor remoto; gerenciamento em camada 3 (L3 Management);<br>-Suportar o gerenciamento de múltiplos sites; de VLANs;<br>Características do hardware:<br>-Possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz;<br>- Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af;<br>-Possuir uma porta para gerenciamento via console; entrada para fonte de alimentação externa; Consumo máximo de 18W; Botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede;<br>- Deverá possuir slot para trava de segurança física;<br>- Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; fonte de alimentação e conversor PoE;<br>Outras informações:<br>- Instalação Teto e parede (Kit Incluso) - Certificado Anatel - Garantia: no mínimo 12 (doze) meses | UNID | 02 | Intelbrás<br>AC 4750083 | 1.429,75 | 2.859,50 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **2.859,50** | |

**REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**
**CNPJ: 30.433.567/0001-12**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL.**<br>Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾'. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.<br>Cor: preta. | UNID | 45 | ECO FLEX | 146,93 | 6.611,85 |
| 08 | **CADEIRA GIRATÓRIA.**<br>Cadeira tipo presidente com encosto alto. Base giratória em aço cromado ou preto com cinco rodizios anti risco. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto. Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh (net nylon). Assento estofado revestido em tela mesh (net nylon) e couro PU. Braços em polipropileno. Espuma com densidade controlada. Suporte de Peso: 150 Kg. Dimensões mínimas: Altura (cm) 120cm. Largura (cm) 50cm. Profundidade (cm) 51cm. Ergonomia: deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17.Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. As cadeiras devem ser entregues no endereço da Contratante, devidamente montadas. | UNID | 20 | BEST C200 | 789,92 | 15.798,40 |
| 09 | **BATERIA PARA NOBREAK (marca APC modelo BE600H 600VA).** Características: Bateria interna de 12 V / 7 Ah -Tipo Selada, de chumbo-ácido. | Un | 10 | Planet Batery | 98,01 | 980,10 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **23.390,35** | |

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **FILTRO DE LINHA FUSÍVEL.**<br>Mínimo 6 (seis) tomadas. Interruptor Ligar/Desligar - Fusível De Proteção - Fusível Reserva - Anti-Chamas. | UNID | 20 | Megatron | 26,00 | 520,00 |
| 11 | **MOUSE COM FIO USB.**<br>Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. - Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. | UNID | 10 | Maxprint | 16,00 | 160,00 |
| 12 | **TECLADO CONECTOR USB.**<br>Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão USB, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses. | UNID | 10 | Maxprint | 44,24 | 442,40 |
| 17 | **Memória 32GB (2x16)**<br>Tipo: DDR4. Capacidade total: 32 GB. Quantidade: 1 Kit contendo 2 memórias de 16 GB cada. Tecnologia: DDR4-3200 | Kit | 02 | Crucial | 1.336,73 | 2.673,46 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **3.795,86** | |

**RAPHAEL SILVA ARAUJO**
**CNPJ: 24.884.690/0001-57**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **HD SSD, mínimo 240GB.**<br>Capacidade: mínimo 240GB. Interface: SATA III<br>Desempenho de referência: Transferência de dados 240GB até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. | UNID | 05 | N535S<br>240GB | 224,97 | 1.124,85 |
| 14 | **SSD**<br>Capacidade: Mínimo 480 GB<br>Tipo de armazenamento: Nvme. Fator de forma: M.2 2280.<br>Aplicações: PC,Notebook. Tecnologia de armazenamento: SSD. Interfaces: PCIe Gen3x4. | UNID | 05 | M.2 2280 | 406,95 | 2.034,75 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **3.159,60** | |

**LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

**CNPJ: 34.770.156/0001-73**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **FONTE ATX**<br>24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado). | Un | 20 | BLUECASE BLU2330 | 98,55 | 1.971,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **1.971,00** | |

**KAIQUE SANTOS REIS**
**CNPJ: 37.246.452/0001-68**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.**<br>USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows. | UNID | 05 | WESTERN DIGITAL WDBUZG0010BBK | 416,00 | 2.080,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **2.080,00** | |

**DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ: 12.980.808/0001-61**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | V.Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **APARELHO TELEFÔNICO COM FIO**.<br>Características mínimas:<br>- 3 volumes de campainha. - 2 tipos de toque. - Funções: Flash, Rediscar e Mudo. - Posição: mesa. -Teclado: 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Rediscar e Mudo). - Teclas: Grande. - Tamanho do fio: 2 (dois) metros<br>- Certificado pela Anatel. - Cor: preto. | **UNID** | 15 | Multitoc | 46,99 | 704,85 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **704,85** | |

| | |
|---|---|
| Compminas Comércio De Informática EIRELI-ME | Guarapuava Centro Digital De Informática EIRELI - |
| CNPJ: 36.289.988/0001-06 | CNPJ: 06.194.394/0001-42 |
| Rua: Aurélio Dolabela, 17 | Rua: Getúlio Vargas, 1107 |
| Bairro: Floramar | Centro |
| CEP: 31.742-055 | CEP: 85.010-280 |
| Belo Horizonte – MG | Grarapuava – PR |
| Telefone: (31) 3047-5123 | Telefone: (42) 3622-9796 |
| E-mail: compminasbh@hotmail.com | E-mail: vendas01@gpgold.com.br |
| ***WEMBERTH DE SOUZA FREITAS*** | ***ANA PAULA DE ANDRADE*** |
| RG: 7.227-803 MG | RG: 13250218-8 SSP/PR |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Olmi Informática LTDA | LS Serviços De Informática E Eletronica LTDA – EPP |
| CNPJ: 00.789.321/0001-17 | CNPJ: 10.793.812/0001-95 |
| Avenida: Mato Grosso, 92N | SAA, QUADRA 01, Nº 1035 Parte D |
| Módulo 2 | Zona Industrial - CEP: 70.632-100 |
| CEP: 78.320-000 | Brasília –DF |
| Juína- MT | Telefone: (61) 3968-9898 |
| Telefone: (66) 3566-1240 | E-mail: realinformatica.net.br |
| ***E-mail: olmieletro@gmail.com*** | ***SILVIO MOREIRA DOS SANTOS*** |
| ANDREY RICARDO IORIS | RG: 1822305 SSP/DF |
| RG: 1210787-5 SJ/MT | Representante Legal |
| Representante Legal | |
| Primavera Informática LTDA | Bilheteco LTDA |
| CNPJ: 41.143.642/0001-27 | CNPJ: 40.796.550/0001-83 |
| Rod. ES-010, 4255 A, Sala 15 | Rua: Ibirapuera, 242, Anexo Lock 04 |
| Jardim Limoeiro | Parque Jurema |
| CEP: 29.164-140 | CEP: 07.244-110 |
| Serra – ES | Guarulhos – SP |
| Telefone: (27) 9 9916-7242 | Telefone: (28) 9 9908-5327 |
| E-mail: comercial@primaverainformatica.com.br | E-mail: licitacao@bilheteco.com |
| ***ROSÂNGELA MÁRCIA FIGUEIREDO DE CASTRO*** | ***RONALD RIGO FASSARELLA*** |
| RG: M-143.463 SSP/MG | RG: 4395.705 SPTC |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Regional Comércio Atacadista E Varejista EIRELI | Papelaria Teixeira LTDA – EPP |
| CNPJ: 30.433.567/0001-12 | CNPJ: 04.925.681/0001-50 |
| Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, 1894 | Avenida: Padre Adolpho Rohl, 2136 |
| Bosque da Saúde | Centro |
| CEP: 78.050-000 | CEP: 76890-000 |
| Cuiabá – MT | Jaru - RO |
| Telefone: (65) 2136-8500 / 9 9981-8508 | Telefone: (69) 3521-2325 |
| E-mail: regionalservcom@gmail.com | E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com |
| ***LUIZ HENRIQUE SENFF*** | ***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*** |
| RG: 14048 OAB-MT | RG: 590.059 SSP/RO |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Raphael Silva Araujo | Laptop Comércio De Produtos De Informática EIRELI - |
| CNPJ: 24.884.690/0001-57 | CNPJ:34.770.156/0001-73 |
| Avenida: Pedro Paes Azevedo, 488 – Sala 02 | Avenida: Canaã, 3000 |
| Salgado Filho | Setor 01 |
| CEP: 49.020-450 | CEP: 76.870-140 |
| Aracaju – SE | Ariquemes – RO |
| Telefone: (79) 4101-6566 / 9 9986-4911 | Telefone: (69) 3535-3811 – 9 9229-8030 |
| E-mail: contato@raphatech.com.br | E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com |
| ***RAPHAEL SILVA ARAUJO*** | ***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI*** |
| RG: 31622526 SSP/SE | RG: 1328811 SESDEC/RO |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Kaique Santos Reis | DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA - |
| CNPJ: 37.246.452/0001-68 | CNPJ: 12.980.808/0001-61 |
| Rua: Severino Vieira, 96 | SIA Sul, QD. 5-C, AE 11, N. 110, Ed. Tassula Sala 204 |
| Malhado | Zona Industrial - CEP: 71.200-055 |
| CEP: 45.651-510 | Brasília – DF |
| Ilhéus –BA | Telefone: (61) 3233-1052 – 8450-6131 |
| Telefone: (73) 3231-9240 | E-mail: comercial@7ba.com.br |
| E-mail: kreiscompras@gmail.com | ***ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO*** |
| ***KAIQUE SANTOS REIS*** | RG: 05478936-20 SSP/BA |
| RG:15.369.223-58 SSP/BA | Representante Legal |
| Representante Legal | |

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**D89DD8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 014/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMJ/2021**

**PROCESSONº 1-8991/PMJ/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONSUMO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICPAL DE GABINETE DO PREFEITO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 556483)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 014/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| PAPELARIA TEIXEIRA LTDA | 04.925.681/0001-50 | R$29.104,80 |
| SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 07.217.182/0001-04 | R$23.925,00 |
| E M P BAQUE PAPELARIA LTDA | 09.467.155/0001-07 | R$2.820,00 |
| DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | 10.210.196/0001-00 | R$93.035,00 |
| LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | 10.742.589/0001-57 | R$1.000,00 |
| NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 10.820.186/0001-89 | R$11.840,40 |
| DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA | 20.402.517/0001-14 | R$40.015,80 |
| HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 29.106.687/0001-26 | R$83.132,40 |
| EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI | 36.756.134/0001-84 | R$45.545,00 |
| DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E | 36.780.413/0001-83 | R$115.636,05 |
| **Valor Total: R$ 446.054,45 ( Quatrocentos e Quarenta Seis Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** | | |

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

***IGOR BAPTISTA ZANOL***
Secretário (A) De Adm. Planej. E Fazenda

***MARIA EMILIA DO ROSÁRIO***
Secretário (A) Mun De Educação Cult. Esp. E Lazer

***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretário (A) Municipal De Infraestrutura Ag. M

***ADILEUZA SOUZA SENA***
Secretário (A) Municipal De Desenvolvimento Social

***JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário (A) Municipal De Gabinete Do Prefeito

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**3B3210C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMTAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021**
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, após recebimento da Ata de Deliberação da**Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**paracontratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Educador/Cuidador, Assistente Social e Psicólogo**,**a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições,**CONVOCA**o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

**EDUCADOR/CUIDADOR**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | Glaucia Dias |
| 2° | Patrícia Gislaine Silva Almeida |
| 3° | Silvia Mota Ferreira da Silva |
| 4º | Delacy Isidoro Martins |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | Cristina Gondim Carolino |

**PSICÓLOGO**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | Priscila R. Pires Valionote |

Machadinho D'Oeste, 23 de junho de 2021.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | Autenticada em cartório Site:www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Site:www.tre.gov.br |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); | Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | Com firma reconhecida |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | Com firma reconhecida |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 12:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 13:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**77889**e o código verificador**58673724**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA | ***.938.722-** | 23/06/2021 11:34 |

Docto ID: 77889 v1

**Publicado por:**
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
**Código Identificador:**2B428CA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 66/PMMN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 66/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/PMMN/RO – SRP**
**PROCESSO: nº. 194-1/2021-SEMOSP**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:
**AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.505.816/0001-44**, neste ato representada por EDNILDO DA SILVA ANDRADE e CPF n. 484.484.942-53 e Registro Geral n°. 256785- SSP/AC Endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 1240, CEP: 69.900-785, cidade de Rio Branco – Estado do Acre – telefone para contato: (68) 3227-1358 e e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com.

**DO OBJETO**

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **190** | 13 | KIT | **"KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO, SENDO; 01 UND CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO ¾ 90°; 01 UND - CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO ¾ ""; 06 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO ¾ ""; 02 UND - CABEÇOTE P/PADRAO ¾ ""; 30 MT - FIO SOLIDO 10MM; 04 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1. ½ ; 01 UND - DISJUNTOR 40A UNI; 06 UND - LUVA ELETRODUTO ¾ ""; 01 UND - HASTE COBREADO C/ROSC 5/8 X 2,40MT; 01 UND - MASSA CALAFETAR 350GR, 01 UND - ARAME GALV 18 1KG, 02 UND - ELETRODUTO ¾ KRONA, 01 UND - CAIXA DE ATERRAMENTO INSPE C/TAMPA MEDIA 23X19CM"", 01 PAR - ABRAÇADEIRA P/ PADRÃO SIMPLES UNIV C/ PARAF 1 PAR; 01 UND - CURVA ELETRODUTO 180° ¾ ""."** | **TAF** | **TAF** | **R$ 806,07** | **R$ 10.478,91** |

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE ENTREGA**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMOSP e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontada multa mediante a nota fiscal.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES E SEPAGRI.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
**18.7** Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro,08 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI***
CNPJ: 05.505.816/0001-44
Empresas Detentoras

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**9BB3F38A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMMN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/PMMN/RO – SRP**
**PROCESSO: nº. 194-1/2021-SEMOSP**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:
**J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **12.382.175/0001-90**, neste ato representada por **JUREMA RITA BORGES DOS SANTOS** e CPF n. 681.249.292-20 e Registro Geral n°. 000756389- SSP/RO, Endereço Avenida Jorge Texeira, nº 2654, setor 02, CEP: 76888-000, cidade de Monte Negro – Estado de Rondônia – telefone para contato: (69) 8444-6696/ (69) 9264-9925 e e-mail: construcaojm@hotmail.com.

**1. DO OBJETO**

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63 | UND | AGUARRÁS INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E LIMPEZAS EM GERAL, EMBALAGEM: LATA 900ML. | FABEN | LIQUIDO | R$ 13,43 | R$ 846,09 |
| 2 | 68 | UND | THINNER, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO DISSOLVENTE DE TINTAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO SOLVENTE CLORADO, EMBALAGEM LATA DE 900ML. | MAZA | LIQUIDO | R$ 11,45 | R$ 778,60 |
| 3 | 53 | UND | GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS: GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE. | OBBA | TERMOPLASTICO | R$ 38,32 | R$ 2.030,96 |
| 4 | 690 | MT | MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM. | VIQUA | JARDIM | R$ 4,98 | R$ 3.436,20 |
| 5 | 710 | MT | MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 3/4 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL. | VIQUA | JARDIM | R$ 4,11 | R$ 2.918,10 |
| 6 | 85 | UND | ADESIVO PLÁSTICO COLA PARA CANO PVC, C/ 75GR. | VIQUA | TUBO | R$ 29,99 | R$ 2.549,15 |
| 7 | 135 | KG | ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM. | MULTILIT | ROLO 1KG | R$ 16,27 | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 2.196,45 |
| 8 | 158 | M³ | AREIA LAVADA FINA. | J B | REBOCO | R$ 91,94 | R$ 14.526,52 |
| 9 | 170 | M³ | AREIA LAVADA GROSSA. | J B | CONCRETO | R$ 99,95 | R$ 16.991,50 |
| 10 | 243 | UND | ARGAMASSA AC III, PACOTE DE 20 KG. | ARGAFIX | LIGA | R$ 27,84 | R$ 6.765,12 |
| 11 | 186 | UND | ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, BRANCO, UNIVERSAL. | HERC | PVC | R$ 26,95 | R$ 5.012,70 |
| 12 | 57 | UND | BALDE, PLÁSTICO, 12L, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. | FAMASTIL | PVC | R$ 13,95 | R$ 795,15 |
| 13 | 423 | UND | CORANTE LÍQUIDO, UTILIZADO PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). BISNAGA COM 50ML. COR A DEFINIR PELO CAMPUS NO MOMENTO DA ENTREGA. (EQUIVALENTE MARCA SUVINIL, OU DE MELHOR QUALIDADE) | XADREZ | LIQUIDO | R$ 3,85 | R$ 1.628,55 |
| 14 | 154 | UND | BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM. | COMPEL | POLIMERO | R$ 11,16 | R$ 1.718,64 |
| 15 | 730 | UND | BUCHA FIXAÇÃO NYLON S-5, S-6, S-7, S-8, S-10 E S-12: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, TAMANHO PROPORCIONAL À BUCHA. | 3M | PVC | R$ 1,40 | R$ 1.022,00 |
| 16 | 38 | UND | CABO PARA ROLO DE PINTURA AJUSTÁVEL 2 METROS EM ALUMÍNIO. | COMPEL | PLASTICO/METAL | R$ 25,59 | R$ 972,42 |
| 17 | 50 | UN | CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA. | J C FERREIRA | MADEIRA | R$ 13,95 | R$ 697,50 |
| 18 | 240 | UND | CAIBRO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 6X5X6 METROS. PODENDO SER EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | MBM | MADEIRA | R$ 16,99 | R$ 4.077,60 |
| 19 | 16 | UND | CAIXA D ÁGUA 1000L EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD); DIMENSÕES ALTURA 97CM, DIÂMETRO 152CM, BASE 116CM; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE TAMPA; PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTI-UV. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: 01- PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. | PERMATEX | PVC | R$ 499,00 | R$ 7.984,00 |
| 20 | 15 | UND | CAIXA D ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500L, COM TAMPA. | PERMATEX | PVC | R$ 363,49 | R$ 5.452,35 |
| 21 | 118 | UND | CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, BRANCA, 33 CM, 30 CM, 14 CM, 9 L, ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO. CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA VASO SANITÁRIO, CAPACIDADE 9 LITROS, COM TUBO DE DESCARGA EXTERNO DE SOBREPOR DE BITOLA 40 MM. | ASTRA | PVC | R$ 25,95 | R$ 3.062,10 |
| 22 | 36 | UND | CAIXA ESGOTO SIFONADA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 100X100X50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA E PORTA GRELHA. | HERC | QUADRADA | R$ 14,55 | R$ 523,80 |
| 23 | 173 | UND | CANALETA EM PVC, COM ADESIVO 20MMX10MMX2M | PERLEX | PVC | R$ 4,92 | R$ 851,16 |
| 24 | 172 | UND | CANALETA PVC SISTEMA 50X20X2.000MM - 3 VIAS - COR BRANCA. | PERLEX | PVC | R$ 17,95 | R$ 3.087,40 |
| 25 | 11 | UND | CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO LONGO MADEIRA DE 120 CM COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15%, PRODUZIDA EM AÇO SAE 1070 OU SUPERIOR, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA. BATENTE PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO. | TRAMONTINA | BOCA LOBO | R$ 88,95 | R$ 978,45 |
| 26 | 41 | UND | BALAIO/CESTO, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BALAIO, CAPACIDADE 60 LITROS, 2 ALÇAS, TRANÇA. | POLIPROP | PVC RECILADO | R$ 68,75 | R$ 2.818,75 |
| 27 | 76 | UND | CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 - ÁGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 | HERC | PVC | R$ 14,55 | R$ 1.105,80 |
| 28 | 50 | UND | CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTÊNCIA EM LIGA ESPECIAL , CONTATOS EM LIGA DE PRATA, 3 TEMPERATURAS, TECLAS DESLIZANTES, ACABAMENTO NA COR BRANCA, TENSÃO 127 V, DE 4600 À 5400W, INCLUINDO BRAÇO DE FIXAÇÃO DO CHUVEIRO EM PAREDE, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. | LORENZETTE | DUCHA ELETRICA | R$ 55,69 | R$ 2.784,50 |
| 29 | 637 | UND | CIMENTO PARA TODAS AS OBRAS EM SACOS DE 50 KG. | ITAU | LIGA | R$ 39,55 | R$ 25.193,35 |
| 30 | 53 | UND | COLUNA DE FERRO 7 X 40,5 5/16 (6 METROS). | FERAL | AÇO | R$ 83,19 | R$ 4.409,07 |
| 31 | 110 | MT | CORRENTE DE AÇO INOX 8MM CALIBRADA. | WORKER | CORRENTE | R$ 20,65 | R$ 2.271,50 |
| 32 | 275 | UND | CUMEEIRA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ARTICULADO SUPERIOR E INFERIOR, APLICAÇÃO ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO, COMPRIMENTO 500 MM, ESPESSURA 4 MM. | MULTILIT | ARTICULADA | R$ 8,22 | R$ 2.260,50 |
| 33 | 290 | UND | CUMEEIRA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: NORMAL, PESO: 2,80 KG, INCLINAÇÃO: 45 GRA, APLICAÇÃO: ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO. | ROSALINO | CERAMICO | R$ 4,55 | R$ 1.319,50 |
| 34 | 80 | UND | CURVA CURTA PVC 45 DN 100 REDE DE ESGOTO (NBR 10569) | MULTILIT | PVC | R$ 28,64 | R$ 2.291,20 |
| 35 | 94 | UND | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | MULTILIT | PVC | R$ 20,12 | R$ 1.891,28 |
| 36 | 84 | UND | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | MULTILIT | PVC | R$ 13,99 | R$ 1.175,16 |
| 37 | 53 | UND | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). | MULTILIT | PVC | R$ 12,05 | R$ 638,65 |
| 38 | 16 | UND | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA. | MOMFORT | MADEIRA | R$ 17,65 | R$ 282,40 |
| 39 | 45 | UND | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM. | TITANIUM | DIAMANTADO | R$ 14,15 | R$ 636,75 |
| 40 | 45 | UND | DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO. | TITANIUM | DIAMANTADO | R$ 20,95 | R$ 942,75 |
| 41 | 43 | UND | DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 250 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM WÍDEA, QUANTIDADE DENTES 48 | TITANIUM | ABRASIVO | R$ 16,95 | R$ 728,85 |
| 42 | 126 | UND | DOBRADIÇA 3 X 2 POL, PINO SOLTO, AÇO GALVANIZADO | ORCA | AÇO | R$ 4,25 | R$ 535,50 |
| 43 | 116 | UND | DOBRADIÇA 3 ½ POL, LATÃO CROMADO, TIPO PINO SOLTO, TAMBOR CURTO, APLICA- ÇÃO PORTA. | ORCA | AÇO | R$ 6,25 | R$ 725,00 |
| 44 | 101 | UND | ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. | HERC | PVC | R$ 6,35 | R$ 641,35 |
| 45 | 109 | UND | ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. | HERC | PVC | R$ 10,85 | R$ 1.182,65 |
| 46 | 12 | UND | ESCADA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO, ELA É MUITO RESISTENTE. CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PONTEIRAS: EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO PÉS: ALUMÍNIO, PESO: 3,29 KG, DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA (LXAXP): 44 X 141 X 11 CM, DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA (LXAXP): 44 X 141 X 84 CM | ESFERA | 5 DEGRAUS | R$ 205,95 | R$ 2.471,40 |
| 47 | 14 | UND | ESCADA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO, ELA É MUITO RESISTENTE. CAPACIDADE SUPORTADA: 120 KG, PONTEIRAS: EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO PÉS: ALUMÍNIO, PESO: 5,63 KG, ALTURA 2,22M LARGURA 51CM COMPRIMENTO 1,13M. | ESFERA | 8 DEGRAUS | R$ 278,75 | R$ 3.902,50 |
| 48 | 6 | UND | ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 11 DEGRAUS 3,25 X 5,56 M | ESFERA | EXTENSIVEL | R$ 775,88 | R$ 4.655,28 |
| 49 | 69 | UND | FECHADURA WC (BANHEIRO). MATERIAL EM AÇO INOX POLIDO. CONFORME ABNT NBR 14.913/11, 2 CHAVES E COM MAÇANETA MACIÇA BOLA EM ZAMAC. | ALIANÇA | WC | R$ 27,03 | R$ 1.865,07 |
| 50 | 159 | UND | FECHADURA EXTERNA CROMADA- COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA; ESPELHO ARREDONDADA; CILINDRO COM 2 (DUAS) CHAVES; DIMENSÕES APROXIMADA ALTURA 16.00 CENTÍMETROS; LARGURA 3.00 CENTÍMETROS; COMPRIMENTO 3.20 CENTÍMETROS. | ALIANÇA | ALMOFADA | R$ 32,37 | R$ 5.146,83 |
| 51 | 72 | UND | FITA VEDA ROSCA, COMPOSTA DE POLITETRAFLUORETILENO, ROLO COM AS BITOLAS 18 MM X 50 METROS. | VIQUA | PVC | R$ 6,20 | R$ 446,40 |
| 52 | 83 | UND | FITA/ADESIVO/COLA VEDA CALHA, PASTOSO, CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, 12 MESES, BISNAGA 280 GR. | PULVITEC | VEDANTE | R$ 14,50 | R$ 1.203,50 |
| 53 | 1.283 | UND | FIXADOR DE CAL/COLA - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO A BASE DE SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEL EM ÁGUA. FIXA PINTURAS À BASE DE CAL OU APLICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS DE CAIAÇÕES EM PAREDES. EMBALAGEM 150 ML. | JUNTA LIDER | COLA | R$ 1,30 | R$ 1.667,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 102 | UND | JOELHO DE 90° 100MM PVC, COR BRANCO, ESGOTO SÉRIE NORMAL | MULTILIT | PVC | R$ 8,63 | R$ 880,26 |
| 55 | 102 | UND | JOELHO 90º , TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA, VIROLA, TUBO D. EXT. 40MM X 1 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA. | MULTILIT | PVC | R$ 2,09 | R$ 213,18 |
| 56 | 102 | UND | JOELHO 90º, PVC, MED. 25MM X ½ POL, COR AZUL OU MARROM. | MULTILIT | PVC | R$ 1,95 | R$ 198,90 |
| 57 | 102 | UND | JOELHO 90º, FABRICADO EM PVC, TIPO DE FIXAÇÃO ROSCÁVEL E SOLDÁVEL, BITOLA 25MM X 3/4. COM BUCHA DE LATÃO. NBR 5648. | MULTILIT | PVC | R$ 3,11 | R$ 317,22 |
| 58 | 85 | UND | LIXA EM FOLHA PARA FERRO E METAIS Nº 150. | 3M | LIXA FERRO | R$ 2,49 | R$ 211,65 |
| 59 | 90 | UND | LIXA PARA MADEIRA, REFERÊNCIA GRÃO: N° 100, DIMENSÕES: 225 X 275 MM. | 3M | LIXA PAPEL | R$ 0,95 | R$ 85,50 |
| 60 | 95 | UND | LIXA PARA PAREDE, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 100 E/OU 80, DIMENSÕES: 23X28 CM. | 3M | LIXA PAPEL | R$ 1,00 | R$ 95,00 |
| 61 | 80 | UND | LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO Nº 100. | 3M | LIXA FERRO | R$ 2,15 | R$ 172,00 |
| 62 | 108 | UND | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2" | MULTILIT | PVC | R$ 1,70 | R$ 183,60 |
| 63 | 108 | UND | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2" | MULTILIT | PVC | R$ 2,65 | R$ 286,20 |
| 64 | 105 | UND | LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC- TIPO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL., BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, COR AZUL. | MULTILIT | PVC | R$ 2,85 | R$ 299,25 |
| 65 | 105 | UND | LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM. | MULTILIT | PVC | R$ 1,67 | R$ 175,35 |
| 66 | 97 | UND | MASSA CORRIDA PVA PARA APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM DE 18 LITROS. | MAZA | LTA 28KG | R$ 48,85 | R$ 4.738,45 |
| 67 | 51 | UND | MECANISMO/KIT DE REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COM ACIONAMENTO SUPERIOR (CENSI OU SIMILAR). | LIEGE | REPARO | R$ 3,05 | R$ 155,55 |
| 68 | 3.900 | UND | MEIO TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, 9X14/9, 6 FUROS, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. | PORTO SEGURO | RETANGULAR | R$ 0,44 | R$ 1.716,00 |
| 69 | 650 | UND | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA. | CISER | ABRASIVO | R$ 1,05 | R$ 682,50 |
| 70 | 650 | UND | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA. | CISER | ABRASIVO | R$ 1,35 | R$ 877,50 |
| 71 | 175 | M³ | PÓ DE BRITA - AGREGADO PÉTREO FINO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS | NOVA MINA | PEDRA | R$ 108,85 | R$ 19.048,75 |
| 72 | 123 | M³ | PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 1. | NOVA MINA | PEDRA | R$ 156,50 | R$ 19.249,50 |
| 73 | 113 | M³ | PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 2. | NOVA MINA | PEDRA | R$ 167,95 | R$ 18.978,35 |
| 74 | 101 | M³ | PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 3. | NOVA MINA | PEDRA | R$ 112,95 | R$ 11.407,95 |
| 75 | 11 | UND | PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO. | RAFIPLAST | PENEIRA | R$ 33,35 | R$ 366,85 |
| 76 | 27 | UND | LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO AMBIENTE BANHEIRO COR BRANCO GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 1X LAVATÓRIO BRÉSCIA BRANCO ALTURA: 22 CM PESO: 12,40 KG 1X COLUNA PARA LAVATÓRIO BRÉSCIA BRANCO PESO: 12,20 KG, ITENS INCLUSOS 1 COLUNA E 1 LAVATÓRIO. LARGURA 56 CM, PESO 30,07 KG, POSSUI LADRÃO, PROFUNDIDADE 46 CM. | LOGASA | LOUÇA | R$ 148,95 | R$ 4.021,65 |
| 77 | 89 | UND | PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS ESPECIAL, TIPO CABO LONGO, TAMANHO 4" POL, FORMATO PLANO, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO. | COMPEL | PINCEL | R$ 9,45 | R$ 841,05 |
| 78 | 89 | UND | PINCEL/TRINCHA 2 POL"- CERDAS SINTÉTICAS; DIMENSÕES ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 12.80 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 22.20 CENTÍMETROS. | COMPEL | PINCEL | R$ 6,45 | R$ 574,05 |
| 79 | 410 | M² | PISO CERÂMICO BRILHANTE, BORDA ARREDONDADA BRANCO OU BEGE, ESMALTADO, BRILHANTE MONOCOLOR, 45X45CM A 50X50CM, PEI V. | INCOPISOS | PISO CERAMICO | R$ 24,95 | R$ 10.229,50 |
| 80 | 180 | M² | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM ESPAÇAMENTO DE 5MM ASSENTADO COM ARGAMASSA AC-3 REJUNTE ACRÍLICO. | INCOPISOS | PISO CERAMICO | R$ 44,95 | R$ 8.091,00 |
| 81 | 260 | M² | REVESTIMENTO CERAMICO PARA BANHEIRO, ESMALTADO, BRANCO, CLASSE A, DIMENSÕES DE 32CM X 57CM. | INCOPISOS | PISO CERAMICO | R$ 34,25 | R$ 8.905,00 |
| 82 | 225 | UND | RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | MBM | MADEIRA | R$ 7,15 | R$ 1.608,75 |
| 83 | 46 | UND | PORTA DE MADEIRA LISA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (MOGNO) DE 2,10 M X 80 CM X 35MM. | J C FERREIRA | MADEIRA | R$ 158,85 | R$ 7.307,10 |
| 84 | 78 | UND | PORTA, EM MADEIRA, LISA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS. | J C FERREIRA | MADEIRA | R$ 142,00 | R$ 11.076,00 |
| 85 | 84 | UND | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, 100 X 210 X 3,5 CM (PORTA PARANÁ). | J C FERREIRA | MADEIRA | R$ 140,00 | R$ 11.760,00 |
| 86 | 77 | JG | BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACIÇO, E= 3 CM, L= 15 CM, 80 CM A 120 CM X 210 CM, EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | J C FERREIRA | MADEIRA | R$ 99,89 | R$ 7.691,53 |
| 87 | 19 | KG | PREGO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, 15X15; COM CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA; PONTA TIPO DIAMANTE; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES PESADAS, MARCENARIA, CAIXOTARIA E DOMÉSTICAS; PARA MADEIRA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | GERDAL | PREGO | R$ 13,25 | R$ 251,75 |
| 88 | 61 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11). | GERDAL | PREGO | R$ 13,85 | R$ 844,85 |
| 89 | 59 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10). | GERDAL | PREGO | R$ 12,85 | R$ 758,15 |
| 90 | 59 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9). | GERDAL | PREGO | R$ 14,85 | R$ 876,15 |
| 91 | 62 | KG | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5). | GERDAL | PREGO | R$ 18,80 | R$ 1.165,60 |
| 92 | 1.508 | KG | PREGO COM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICO XADREXADO, LISO, DIAMANTE, DE AÇO POLIDO 26 X 72. | GERDAL | PREGO | R$ 19,40 | R$ 29.255,20 |
| 93 | 14 | UND | PULVERIZADOR BOMBA COSTAL MANUAL - MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS. | OREGON | TAMBOR | R$ 16,25 | R$ 227,50 |
| 94 | 64 | UND | REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO REGULADOR VAZÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO. | HERC | PVC PRESSÃO | R$ 12,85 | R$ 822,40 |
| 95 | 62 | UND | REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 3/4 POL, TIPO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | HERC | PVC PRESSÃO | R$ 11,85 | R$ 734,70 |
| 96 | 62 | UND | REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM. | HERC | PVC PRESSÃO | R$ 9,40 | R$ 582,80 |
| 97 | 62 | UND | REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM. | HERC | PVC PRESSÃO | R$ 10,30 | R$ 638,60 |
| 98 | 19 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 POL.. | MARCHEZAN | GAVETA | R$ 30,05 | R$ 570,95 |
| 99 | 58 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4 POL. COM 1/4 POL. DE VOLTA. | MARCHEZAN | GAVETA | R$ 129,65 | R$ 7.519,70 |
| 100 | 4 | UND | RÉGUA DE ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO 2 POL. X 1 POL, 2 METROS. | HORIZONTE | REGUA | R$ 31,95 | R$ 127,80 |
| 101 | 230 | UND | REJUNTE PARA CERÂMICAS E AZULEJO, EMBALAGENS DE 1 KG. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | ARGAFORT | LIGA | R$ 3,15 | R$ 724,50 |
| 102 | 130 | UND | REJUNTE P/ PISO E AZULEJO. EMBALAGEM COM 5 KG. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | ARGAFORT | LIGA | R$ 25,45 | R$ 3.308,50 |
| 103 | 75 | UND | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | COMPEL | ROLO | R$ 9,45 | R$ 708,75 |
| 104 | 75 | UND | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, SEM CABO. | COMPEL | ROLO | R$ 19,35 | R$ 1.451,25 |
| 105 | 63 | UND | SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO PARA PAREDES E SUPERFÍCIES NOVAS DE ALVENARIA E SEMELHANTES EM INTERIORES E EXTERIORES, EMBALAGEM/RENDIMENTO: GALÃO 3,6 LITROS 10 A 20 M² POR DEMÃO. | MAZA | LTA 3,6L | R$ 18,75 | R$ 1.181,25 |
| 106 | 44 | UND | SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES, INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 75 A 120 M/DEMÃO, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS. | MAZA | LTA 18L | R$ 57,95 | R$ 2.549,80 |
| 107 | 104 | UND | SIFÃO, DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO PVC, DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL, PARA MULTIPLO USO (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES), COM BITOLA E SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM, ENTRADA | HERC | UNIVERSAL | R$ 10,95 | R$ 1.138,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADAPTÁVEL PARA 1POL, 1.1/4POL E 1.1/2POL. | | | | | |
| 108 | 100 | UND | SIFÃO DUPLO (DUAS ENTRADAS) SANFONADO UNIVERSAL COM ENTRADAS DE 1POL, 11/4POL, 11/2POL E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 E 50 MM. COR: BRANCO. | HERC | DUPLO | R$ 14,80 | R$ 1.480,00 |
| 109 | 105 | UND | SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO. | HERC | TIPO COPO | R$ 12,00 | R$ 1.260,00 |
| 110 | 67 | UND | TE/CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL CPVC, TIPO JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, COR BEGE, BITOLA II 22 MM. | MULTILIT | PVC | R$ 3,17 | R$ 212,39 |
| 111 | 75 | UND | TE/CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM. | MULTILIT PVC | MULTILIT PVC | R$ 4,60 | R$ 345,00 |
| 112 | 85 | UND | JOELHO, PVC, 90°, 25MM, SOLDAVEL, COR MARRON. | MULTILIT PVC | MULTILIT PVC | R$ 1,00 | R$ 85,00 |
| 113 | 140 | UND | TELHA ONDULADA, EM FIBRO- CIMENTO, 4 MM DE ESPESSURA, 0,50M DE LARGURA, 2,44M DE COMPRIMENTO. (SEM AMIANTO). | MULTILIT TELHA | MULTILIT TELHA | R$ 25,85 | R$ 3.619,00 |
| 114 | 240 | UND | TELHA ONDULADA, EM FIBRO- CIMENTO, 5 MM DE ESPESSURA, 1,10M DE LARGURA, 1,83M DE COMPRIMENTO, PESO DA PEÇA 22,1 KG (SEM AMIANTO). | MULTILIT TELHA | MULTILIT TELHA | R$ 37,95 | R$ 9.108,00 |
| 115 | 22 | MIL | TIJOLO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 14 X 19, TOLERÂNCIA NORMATIVA DE 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS HORIZONTAIS. (1.000 UNIDADES/MILHEIRO). | PORTO SEGURO | REGULAR | R$ 634,95 | R$ 13.968,90 |
| 116 | 31 | UND | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000, LATA DE 18L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862), MÉTODO NBR 15438/2013. | MAZA | BALDE 18L | R$ 441,10 | R$ 13.674,10 |
| 118 | 105 | UND | TINTA ACRÍLICA FOSCA, EM EMBALAGEM DE 18L, NA COR BRANCA PARA, PINTURA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. (PRIMEIRA LINHA OU PREMIUM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 335 M²). | MAZA LTA 18 L | LTA 18 L | R$ 99,95 | R$ 10.494,75 |
| 119 | 86 | UND | TINTA PARA PISO COR CINZA CHUMBO - LATA DE 18L ESPECIFICAÇÕES: RENDIMENTO DE NO MÍNIMO180M² POR DE MÃO OU MAIS, COM TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM AO TOQUE DE 1H;DEMÃOS 4H FINAL 12 H . DILUIÇÃO PODE SER NA ÁGUA OU OUTROS SOLVENTES INDICADO PARA DILUIR TINTAS. A LINHA TEM QUE SER PREMIUM E TEM QUE CONSTAR NA EMBALAGEM. | MAZA LTA 18 L | LTA 18 L | R$ 168,95 | R$ 14.529,70 |
| 120 | 80 | UND | TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERIOR E EXTERIOR, PARA MADEIRA E METAIS; COR: BRANCO GELO/NEVE; RENDIMENTO MÉDIO DE 40 A 50 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS /DEMÃO; ACONDICIONADA EM LATA DE 3600 ML (3,6 LITROS). ENTREGA CAMPUS CUIABÁ-MT. | MAZA LTA 3,6 L | LTA 3,6 L | R$ 32,35 | R$ 2.588,00 |
| 121 | 86 | UND | TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM 18 LITROS COR BRANCO NEVE - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. DESCRIÇÃO A TINTA CLASSICA LÁTEX PREMIUM PODE SER APLICADA EM SUPERFICIES INTERNAS DE MASSAS CORRIDAS OU REBOCO, MASSA ACRÍLICA. DE FACIL APLICAÇÃO PODE SER UTILIZADA COM PISTOLAS DE PINTURA TRINCHAS, PINCEIS E ROLOS DE ESPUMA, SUPER CONCENTRADO E NECESSÁRIO DILUIÇÃO COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICA ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA LINHA MAXX PREMIUM. EMBALAGEM 18 LITROS; RENDIMENTO ATÉ 380 M/ DEMÃO. DILUIÇÃO 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA. FINAL 12 HORAS; COR BRANCA, COMPOSIÇÃO QUIMICA RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ACRILICOS E VINILICOS; CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI; APLICAÇÃO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PESO 24 KG, TEPO MAXX PREMIUM, UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO. | MAZA | LTA 18L | R$ 169,95 | R$ 14.615,70 |
| 122 | 58 | UND | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2POL. OU 3/4POL., PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR. | HERC | PVC | R$ 42,45 | R$ 2.462,10 |
| 123 | 42 | UND | TORNEIRA DE METAL FUNDIDO, COM LIGA DE LATÃO E COBRE, COM ACABAMENTO METÁLICA CROMADA, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL, VOLANTE TIPO CRUZETA ANTI-VANDALISMO, BICA DO TIPO ALTA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL, FIXAÇÃO NA BANCADA, COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM PIA DE BANCADA EM AÇO INOX. | MARCHEZAN | METAL | R$ 46,95 | R$ 1.971,90 |
| 124 | 72 | UND | TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, BITOLA 1/2 POLEGADA. | HERC | PVC | R$ 3,40 | R$ 244,80 |
| 125 | 80 | UND | TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA DE COZINHA, COM CHUVEIRINHO E JATO, COR BRANCA OU BEGE, TAMANHO 15CM, BITOLA 1/2 POLEGADAS. | HERC | PVC | R$ 4,25 | R$ 340,00 |
| 126 | 65 | UND | TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA. | HERC | PVC | R$ 10,35 | R$ 672,75 |
| 127 | 47 | BR | TRELIÇA G 8 X 12 MTS: TRELIÇA G- 8 X 12 MTS FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO (BARRA 12 METROS) | FERAL | BARRA | R$ 79,59 | R$ 3.740,73 |
| 128 | 62 | UND | TUBO DE PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO - BITOLA 40MM. COMPRIMENTO DE 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 27,78 | R$ 1.722,36 |
| 129 | 60 | UND | TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM - BARRA COM 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 38,62 | R$ 2.317,20 |
| 130 | 47 | UND | TUBO SOLDAVEL, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ESGOTO, BITOLA 100MM, COMPRIMENTO 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 52,58 | R$ 2.471,26 |
| 131 | 46 | UND | TUBO DE PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO - BITOLA 150MM. TUBO DE 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 124,99 | R$ 5.749,54 |
| 132 | 58 | UND | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 27,95 | R$ 1.621,10 |
| 133 | 63 | UND | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) BARRA 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 20,95 | R$ 1.319,85 |
| 134 | 73 | UND | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) BARRA 6 METROS. | MULTILIT | PVC | R$ 26,16 | R$ 1.909,68 |
| 135 | 83 | UND | VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1POL., SEM UNHO, COM LADRÃO. | HERC | PVC | R$ 3,85 | R$ 319,55 |
| 136 | 75 | UND | VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2, SEM ADAPTADOR. | HERC | CROMADP | R$ 9,95 | R$ 746,25 |
| 137 | 57 | UND | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, SAÍDA VASO SANITÁRIO VERTICAL, FORMATO QUADRADO COR BRANCO, TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA DUPLO ACIONAMENTO POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA BOTÃO SUPERIOR CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA 3/6 L, ACOMPANHA ASSENTO SANITÁRIO, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO, ALTURA A 41 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 61 CM, DIMENSÃO 41X44X61 CM. | LOGASA | LOUÇA | R$ 224,95 | R$ 12.822,15 |
| 138 | 78 | UND | ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL BORRACHA BUTILICA, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO 100 MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL 20 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO. | DURIN | BORRACHA | R$ 6,55 | R$ 510,90 |
| 139 | 91 | UND | VASSOURA PARA JARDIM, ARAME AÇO REGULÁVEL, 18 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. | FAMASTIL | AÇO REGULAVEL | R$ 16,91 | R$ 1.538,81 |
| 140 | 51 | UND | VASSOURA DE CIPÓ, MATERIAL: FIOS DE CIPÓ, APLICAÇÃO: PARA LIMPREZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 20 FUROS E DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM. | J B | CIPÓ | R$ 14,00 | R$ 714,00 |
| 141 | 60 | UND | VERGALHÃO DIÂMETRO 8MM (5/16), COM 12 METROS, CA-50 NBR 7480:2007 SUPERFÍCIE NERVURADA. | FERAL | BARRA | R$ 25,54 | R$ 1.532,40 |
| 142 | 32 | UND | VERNIZ COPAL DE MADEIRA REALÇANDO SEU ASPECTO NATURAL. FÁCIL APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ÓTIMO ACABAMENTO BRILHANTE E BOA HOMOGENEIDADE. GALÃO COM 3,6 LITROS. | MAZA | LTA 3,6 L | R$ 48,95 | R$ 1.566,40 |
| 143 | 57 | UND | VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | MBM | MADEIRA | R$ 77,51 | R$ 4.418,07 |
| 144 | 57 | UND | VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 X 16 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. | MBM | MADEIRA | R$ 69,65 | R$ 3.970,05 |
| 145 | 91 | UND | VISTA PARA PORTA (JOGO) EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE COM 7 CM LARGURA. | MBM | KIT 3 PÇ | R$ 46,05 | R$ 4.190,55 |
| 146 | 820 | UND | FORRO DE PVC PEÇA COM 4,00 X 6,00 X 0,20. | DELPLAS | BARRA | R$ 16,75 | R$ 13.735,00 |
| 147 | 23 | UND | TELA, MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 1,50 M, COR VERDE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS. ROLO COM 50 METROS. | BCR | TELA PLASTICA | R$ 136,34 | R$ 3.135,82 |
| 148 | 5.400 | UND | TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 9 CM, QUANTIDADE FUROS 6, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. | PORTO SEGURO | RETANGULAR | R$ 0,50 | R$ 2.700,00 |
| 149 | 8 | UND | ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR E EXTENSIVA PROFISSIONAL 12 DEGRAUS (2,00 X 6,00) EM ALUMÍNIO REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA. DE ACORDO COM A NORMA DE SEGURANÇA 14430. | ESFERA | ESCADA 12 DEGRAUS | R$ 671,95 | R$ 5.375,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **150** | 65 | UND | **TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL MÉDIO OU SIMILAR, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARA A SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA AS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.** | **MAZA** | **LTA 3,6 L** | **R$ 49,95** | **R$ 3.246,75** |
| **151** | 68 | UND | **TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR LARANJA, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARA A SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA AS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.** | **MAZA** | **LTA 3,6L** | **R$ 49,95** | **R$ 3.396,60** |
| **152** | 79 | UND | **TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERIOR E EXTERIOR, PARA MADEIRA E METAIS; COR: VERDE LIMÃO OU SIMILAR; RENDIMENTO MÉDIO DE 40 A 50 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS/DEMÃO; ACONDICIONADA EM LATA DE 3.600 ML (3,6 LITROS).** | **MAZA** | **LTA 3,6 L** | **R$ 56,95** | **R$ 4.499,05** |
| **153** | 225 | UND | **RIPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 7 CM, ESPESSURA: 2 CM, APLICAÇÃO: TELHADO. MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: ANGELIM** | **MBM** | **MADEIRA** | **R$ 6,62** | **R$ 1.489,50** |
| **154** | 123 | UND | **PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 0.** | **NOVA MINA** | **PEDRA** | **R$ 169,95** | **R$ 20.903,85** |
| **155** | 60 | UND | **CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)** | **MULTILIT** | **ARTICULADA** | **R$ 30,53** | **R$ 1.831,80** |
| **156** | 120 | UND | **CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTOS E SOLDADO, BITOLA 3/8 POL, COMPRIMENTO 53 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG.** | **TITANIUM** | **ELO SOLDADO** | **R$ 23,75** | **R$ 2.850,00** |
| **157** | 400 | UND | **CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL CH-II. PREÇO UNITÁRIO INFORMADO POR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO 20 (VINTE) QUILOGRAMAS.** | USICAL | SACO 20 KG | **R$ 19,85** | **R$ 7.940,00** |
| **158** | 42 | UND | **DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3KA/220~380VAC, ATENDENDO A NBR NM 60898.** | ENERBRAS | DIN | **R$ 30,40** | **R$ 1.276,80** |
| **159** | 52 | UND | **DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN, TRIPOLAR 25A, TENSÃO NOMINAL 240V~/415V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA DE ATUAÇÃO C, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO** | ENERBRAS | DIN | **R$ 42,82** | **R$ 2.226,64** |
| **160** | 52 | UND | **DISJUNTOR MINI 100 A TRIPOLAR 100º, 10KA, 380V, 60HZ.** | ENERBRAS | DIN | **R$ 151,50** | **R$ 7.878,00** |
| **161** | 102 | UND | **DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5KA/220~380VAC ATENDENDO A NBR NM 60898 REF.: STECK SD-63C3.** | ENERBRAS | DIN | **R$ 26,90** | **R$ 2.743,80** |
| **162** | 92 | UND | **DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 5KA/220~380VAC ATENDENDO A NBR NM 60898 REF.: STECK SD-63C3.** | ENERBRAS | DIN | **R$ 43,81** | **R$ 4.030,52** |
| **163** | 60 | UND | **EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO 5 METROS: QUANTIDADE DE TOMADAS 3, MODELO DE PLUGUE/TOMADA: 2 P, CORRENTE 10ª,TENSÃO: 250V, CABO: 0,75MM** | PERLEX | 5 M | **R$ 17,95** | **R$ 1.077,00** |
| **164** | 91 | UND | **FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS, BOTÃO DE LIGA-DESLIGA, PADRÃO NBR 14136, BIVOLT, CABO COM NO MÍNIMO 1METROS.** | PERLEX | 5 TOMADAS | **R$ 25,35** | **R$ 2.306,85** |
| **165** | 1.600 | MT | **CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, SEÇÃO NOMINAL 6 MM²,TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC ANTICHAMA, COR DOISOLAMENTO PRETA, REFERÊNCIA FABRICANTE 4/C#6MM, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 6 MM2.** | SIL | COBRE | **R$ 3,94** | **R$ 6.304,00** |
| **166** | 650 | MT | **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV.** | SIL | COBRE | **R$ 7,45** | **R$ 4.842,50** |
| **167** | 950 | MT | **FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC.** | SIL | COBRE | **R$ 2,25** | **R$ 2.137,50** |
| **168** | 650 | MT | **FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 16 MM², TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COR DO ISOLAMENTO PRETA.** | SIL | COBRE | **R$ 7,75** | **R$ 5.037,50** |
| **169** | 80 | UND | **FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.** | 3M | ISOLANTE | **R$ 5,29** | **R$ 423,20** |
| **170** | 112 | UND | **INTERRUPTOR SIMPLES DE L TECLA, CONJUNTO COM PLACA, TECLAS ERGONÔMÍCAS E DE SUAVE ACIONAMENTO, BORNE À PARAFUSO, PARAFUSOS ESCONDIDOS, ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, DE EMBUTIR, PARA CAIXAS 2 X 4, 10A, 250V.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 7,95** | **R$ 890,40** |
| **171** | 112 | UND | **INTERRUPTOR ACOPLADO HORIZONTAL 1 TECLA E 1 TOMADA 2P+T DE EMBUTIR, COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA, 10A** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 6,08** | **R$ 680,96** |
| **172** | 112 | UND | **CONJUNTO: 01 INTERRUPTOR PARALELO E 01 TOMADA, INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA ALAVANCA E TOMADA 2P +T (PADRÃO BRASILEIRO),CORRENTE NOMINAL: 10A,TENSÃO MÁXIMA: 250: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO COM ESPELHO E PARAFUSOS, COR: BRANCA.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 16,15** | **R$ 1.808,80** |
| **173** | 112 | UND | **INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4X2 (CAIXA +MODULO).** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 7,65** | **R$ 856,80** |
| **174** | 110 | UND | **CONJUNTO TOMADA E INTERRUPTOR, TIPO: DE EMBUTIR, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO: 01 TOMADA 2P + T, 10 A, CONJUGADA COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES, COM ESPELHOS 4 X 2 POL E ACESSÓRIOS.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 9,45** | **R$ 1.039,50** |
| **175** | 120 | UND | **INTERRUPTOR, TIPO TRIPLO, DE EMBUTIR QUANTIDADE DE SEÇÕES 3 TECLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4X2, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES, DIMENSÕES 4X2POL, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE NOMINAL 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS ABNT 6527/6147.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 14,85** | **R$ 1.782,00** |
| **176** | 120 | UND | **INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES E 01 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR COM ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS - HEXAGONAL (NBR 14136) - COMPLETA COM PLACA EM ABS SUPERFÍCIE POLIDA E ANTI-ADERENTE E ACESSÓRIOS , COR BRANCO, BITOLA 4X2, 10A/15A, 250V, CONFORME NBR 6527 E 6147.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 4,10** | **R$ 492,00** |
| **177** | 394 | UND | **LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60.** | G LIGHT | LED 20W | **R$ 12,95** | **R$ 5.102,30** |
| **178** | 444 | UND | **LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 25 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60.** | G LIGHT | LED 25W | **R$ 22,40** | **R$ 9.945,60** |
| **179** | 214 | UND | **LAMPADA BULBO LED 40/45W BIVOLT E27 BRANCO FRIO.** | G LIGHT | LED 40 W | **R$ 38,85** | **R$ 8.313,90** |
| **180** | 145 | UND | **PLAFON BRANCO PVC, COM SOQUETE DE LOUÇA, ENCAIXE UMA LÂMPADA, BASE E-27.** | PERLEX | PLAFON | **R$ 3,95** | **R$ 572,75** |
| **181** | 86 | UND | **PLUG/ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO BRAS. P/TOMADA 2P+T PADRÃO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.** | LORENZETTE | PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS | **R$ 5,70** | **R$ 490,20** |
| **182** | 26 | UND | **RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO, TENSÃO 127 V, DE 4600 À 5400W, E/OU TENSÃO 220 V, DE 4600 À 5400W.** | LORENZETTE | RESISTENCIA LETRICA COMUM | **R$ 16,90** | **R$ 439,40** |
| **183** | 79 | UND | **SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR, INTERNO, COM FOTOCÉLULA, ABRANGÊNCIA EM 360º, COM REGULAGEM DE TEMPO, ADEQUADO PARA QUALQUER MODELO DE LÂMPADA, 127V/220V** | G LIGHT | SENSOR 360º | **R$ 47,14** | **R$ 3.724,06** |
| **184** | 48 | UND | **SENSOR DE PRESENÇA POR INFRAVERMELHO PASSIVO COM TEMPORIZADOR E FOTOCÉLULA PARA DESLIGAMENTO DIURNO DO SENSOR, PARA USO EXTERNO,SOBREPOR DE TETO, ANGULO DE COBERTURA 360º, ALCANCE MIN DE 7 METROS , BIVOLT AUTOMÁTICO,COM REGULAGEM DE TEMPO E SENSIBILIDADE, COR BRANCO, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE FUSÍVEL.** | G LIGHT | SENSOR 360º POR INFRAVERMELHO | **R$ 67,55** | **R$ 3.242,40** |
| **185** | 112 | UND | **TOMADA 2P+T EMBUTIR SIMPLES, ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS - HEXAGONAL (NBR 14136) - COMPLETA COM PLACA EM ABS SUPERFÍCIE POLIDA E ANTI-ADERENTE E ACESSÓRIOS, COR BRANCO, BITOLA 4X2, 20A A 250V, CONFORME NBR 6147.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 8,00** | **R$ 896,00** |
| **186** | 112 | UND | **TOMADA 2P+T SOBREPOR SIMPLES, ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS - HEXAGONAL (NBR 14136) - COMPLETA COM PLACA EM ABS SUPERFÍCIE POLIDA E ANTI-ADERENTE E ACESSÓRIOS, COR BRANCO, BITOLA 4X2, 10A A 250V, CONFORME NBR 6147.** | PERLEX | ELETRICO | **R$ 4,65** | **R$ 520,80** |
| **187** | 60 | UND | **EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS 3 PINOS EM BARRA 2P+TCABO PP CHATO 10A (NOVO PADRÃO), 10 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO FABRICANTE.** | PERLEX | EXTENSAO 10 M 5 TOMADAS | **R$ 41,65** | **R$ 2.499,00** |
| **188** | 600 | MT | **CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM.** | CMR | CABO ALUMINIO | **R$ 6,00** | **R$ 3.600,00** |
| **189** | 15 | KIT | **"KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, SENDO; 01 UND - CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO 90º 1 LONGA; 01 UND -** | WORKER | PADRAO DE ENERGIA | **R$ 291,45** | **R$ 4.371,75** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO 1""; 06 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1""; 02 UND - CABEÇOTE P/PADRAO 1""; 30 MT - FIO SOLIDO 10MM; 04 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1.1/2; 01 UND - DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR; 06 UND - LUVA ELETRODUTO 1""; 01 UND - HASTE TERRA ALT CAMADA C/ROSC 5/8 X 2,40MT INTELLI; 01 UND - MASSA CALAFETAR 350GR, 01 UND - ARAME GALV 18 1KG, 02 UND - ELETRODUTO 1 KRONA, 01 UND - CAIXA DE ATERRAMENTO INSPE C/TAMPA MEDIA 23X19CM"", 1,5 PAR - ABRAÇADEIRA P/ PADRÃO SIMPLES UNIV C/ PARAF 1 PAR; 01 UND - CURVA ELETRODUTO 180º 1"" | | | | |
| 191 | 100 | UND | PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS, MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC. CA-27202 | WORKER | PROTETOR CONCHA | R$ 29,65 | R$ 2.965,00 |
| 192 | 51 | PAR | BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, COR: BRANCO, COM CANO 3/4 E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONFORME NBR 12810. Nº. (TA. 35 AO 44). | GRENDENE | BORRACHA CANO LONGO | R$ 40,05 | R$ 2.042,55 |
| 193 | 171 | PAR | BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO: BOTINA DE PROTEÇÃO, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0 MM; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR: CINZA/PRETO, INJETADO DIRETO AO CABEDAL; COM BIQUEIRA EM COMPOSITE; SEM CADARÇO; COM PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); BOTINA FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40. COR PRETA COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS Nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44. | WORKER | SEGTURANÇA REFORÇADO | R$ 51,80 | R$ 8.857,80 |
| 194 | 112 | PAR | BOTINA DE COURO COM ELASTICO SEM BIQUEIRA SOLA PU BIDENSIDADE N 34 AO 44. | VALENT | COURO | R$ 77,15 | R$ 8.640,80 |
| 195 | 92 | UND | CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES. | STAN | MACIÇO | R$ 8,85 | R$ 814,20 |
| 196 | 102 | UND | CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35MM. COM 2 CHAVES. GARANTIA 12 MESES. | STAN | MACIÇO | R$ 14,35 | R$ 1.463,70 |
| 197 | 95 | UND | CADEADO 40MM - FABRICADO O CORPO EM LATÃO MACIÇO; HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVE FABRICADAS EM LATÃO; AUTOBLOCAVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS, COR AMARELO. | STAN | MACIÇO | R$ 19,45 | R$ 1.847,75 |
| 198 | 17 | UND | CHAVE CANETA TESTE DE VOLTAGEM/CORRENTE DIGITAL 12-220V. | SPARTA | TESTE DIGITAL ALTA TENSAO | R$ 9,25 | R$ 157,25 |
| 199 | 340 | MT | CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE. | MULTILIT | SEDA | R$ 2,15 | R$ 731,00 |
| 200 | 220 | MT | CORDA DE SISAL - 14MM - 9/16 X 1. | MULTILIT | MULTIUSO | R$ 14,67 | R$ 3.227,40 |
| 201 | 510 | MT | LONA PLÁSTICA PRETA, 150 MICRAS, 8 METROS DE LARGURA. | NEGREIRO | PLASTICO | R$ 0,45 | R$ 229,50 |
| 202 | 831 | PAR | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL MALHA, TAMANHO M, G E GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO, MODELO UNISSEX. | ATLAS | PIGMENTADA | R$ 3,45 | R$ 2.866,95 |
| 203 | 348 | PAR | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, BANHADA COM NEOPRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO 9" M, NA COR AZUL E CANO AMARELO. | ATLAS | LATEX | R$ 7,05 | R$ 2.453,40 |
| 204 | 9 | UND | MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA ELÉTRICA, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA. ESCUDO FABRICADO COM VISOR ARTICULADO, COM SUPORTE DE PLACA DE COBERTURA E FILTRO DE LUZ. FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14, E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. | WORKER | ESCUDO | R$ 58,55 | R$ 526,95 |
| 205 | 2.800 | UND | MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NEVOA, FUMOS, METÁLICOS, TIPO CORREIA: ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL. | 3M | MULTIUSO | R$ 2,05 | R$ 5.740,00 |
| 206 | 106 | UND | ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DA LENTE CINZA. | VALEPLAST | SEGURANÇA | R$ 9,25 | R$ 980,50 |
| 207 | 40 | UND | KIT EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESENVOLVIDO PARA ROÇADOR CONTENDO: 01 UNIDADE DE BONE ROCADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON DE 8P; 01 PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB; 01 AVENTAL DE BAGUM BRANCO MEDINDO 1,10 DE ALTURA X 0,70 DE LARGURA; 01 LUVA COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL; E 01 PERNEIRA EM COURO SINTETICO MFA NA COR PRETA. | DIVERSOS | EPI | R$ 134,18 | R$ 5.367,20 |
| 208 | 15 | UND | ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO LISO, COMPRIMENTO DE 1.50 A 1.80 MT, COM CABO DE MADEIRA. | SÃO ROMÃO | AÇO | R$ 80,25 | R$ 1.203,75 |
| 209 | 11 | UND | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO | TITANIUM | CORTE DIAGONAL | R$ 29,15 | R$ 320,65 |
| 210 | 18 | UND | ALICATE UNIVERSAL 8 COM ACESSÓRIO PRENSA TERMINAL (NO CABO) PARA ELETRICISTA. | TITANIUM | UNIVERSAL | R$ 47,75 | R$ 859,50 |
| 211 | 22 | UND | ARCO DE SERRA - SEGUETA - REGULÁVEL DE 12" - PARA SERRA MANUAL, TIPO SEGUETA, LAMINA DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10 E 12 SIMILAR OU SUPERIOR A STARRET. | TITANIUM | REGULAVEL | R$ 18,25 | R$ 401,50 |
| 212 | | | BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 06 MM. | ATC | WIDEA | R$ 7,30 | R$ 343,10 |
| 213 | 47 | UND | BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 08 MM. | ATC | WIDEA | R$ 10,35 | R$ 486,45 |
| 214 | 47 | UND | BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 10MM | ATC | WIDEA | R$ 11,85 | R$ 556,95 |
| 215 | 47 | UND | BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 12MM | ATC | WIDEA | R$ 19,05 | R$ 895,35 |
| 216 | 52 | UND | BROCA PARA MADEIRA DE ½ POLEGADA POR 400MM | COLLINS | MOURÃO | R$ 29,35 | R$ 1.526,20 |
| 217 | 52 | UND | BROCA PARA MADEIRA 3/8 POLEGADA POR 320MM. | COLLINS | MOURÃO | R$ 22,30 | R$ 1.159,60 |
| 218 | 52 | UND | BROCA PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS POR 280MM. | COLLINS | MOURÃO | R$ 15,15 | R$ 787,80 |
| 219 | 20,00 | UND | CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI TUDO AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL PÉS CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA AÇO, QUANTIDADE RODA 1, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, MEDIDA 3,25 X 8, ESPESSURA CAÇAMBA 0,60 MM, CAPACIDADE CAÇAMBA 55. | METALOSA | GAVONIZADO 55 L | R$ 150,15 | R$ 3.003,00 |
| 220 | 38,00 | UND | LÂMINA PARA SERRA MANUAL (SEGUETA) 12"" - MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, 24 DENTES POR POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 12.5 MM - UTILIZADA PARA SERRAR MATERIAIS DIVERSOS. | MULTILIT | FLEXIVEL | R$ 6,05 | R$ 229,90 |
| 221 | 19,00 | UND | CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 1/4 X 10 . | WORKER | AÇO CROMO VANADIO | R$ 14,05 | R$ 266,95 |
| 222 | 20,00 | UND | CHAVE PHILIPS 1/8 X 3" AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO EM PVC; PROFUNDIDADE 19 CM; ALTURA 2 CM; LARGURA 2 CM. | WORKER | AÇO CROMO VANADIO | R$ 14,15 | R$ 283,00 |
| 223 | 16,00 | UND | CHIBANCA/PICARETA AÇO CARBONO COM PONTA CABO DE MADEIRA 90 CM. | TRAMONTINA | AÇO CARBONO | R$ 45,35 | R$ 725,60 |
| 224 | 12 | UND | COLHER PEDREIRO 8 POL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO 8, MATERIAL CABO MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, OVAL. | FAMASTIL | OVAL | R$ 9,55 | R$ 114,60 |
| 225 | 36 | UND | ENXADA COM CABO ENXADA LÂMINA AÇO SAE 1045 OU AÇO DE MELHOR RESISTÊNCIA, DUREZA 42 A 46 RC, MEDINDO 22,5 X 30,2 CM DE LARGURA, DIÂMETRO DO OLHO 38 MM, (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%), RESISTENTE AO IMPACTO E AO TRABALHO DE REMOÇÃO DE TERRA, COM CABO DE MADEIRA, PINTURA | PARABONI | LARGA | R$ 35,60 | R$ 1.281,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **EM VERNIZ TRANSPARENTE, APROPRIADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M. PESO 2,5 LIBRAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.** | | | | |
| **226** | 26 | UND | **ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 240 MM DE LARGURA, OLHO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 M DE COMPRIMENTO.** | PARABONI | FORJADO | **R$ 35,65** | **R$ 926,90** |
| **227** | 25 | UND | **ENXADÃO, MATERIAL AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA 14 CM, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 278 MM.** | PARABONI | FORJADO | **R$ 23,50** | **R$ 587,50** |
| **228** | 35 | UND | **FACÃO PARA MATO, LÂMINA DE AÇO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 18 E/OU 20 POLEGADAS.** | COLLINS | CABO MADEIRA | **R$ 28,75** | **R$ 1.006,25** |
| **229** | 17 | UND | **FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 22 POL, TIPO PARA MATO.** | COLLINS | CABO MADEIRA | **R$ 24,55** | **R$ 417,35** |
| **230** | 23 | JG | **JOGO DE BROCA DE WÍDEA PARA CONCRETO DE 3 A 10 MM COM 8 PEÇAS. POSSUI OS TAMANHOS DE BROCA DE 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM. INDICADO PARA CONCRETO E ALVENARIA. MODELO DE BROCA U LIZADO EM MANDRIL DE APERTO. ACABAMENTO NIQUELADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.** | BOSCH | KT 08 PÇ | **R$ 49,50** | **R$ 1.138,50** |
| **231** | 21 | JG | **JOGO DE BROCA PARA MADEIRA DE 3 A 10MM, COMPOSTO DE 7 PEÇAS.** | BOSCH | KIT 07 PÇ | **R$ 49,55** | **R$ 1.040,55** |
| **232** | 24 | UND | **LIMA CHATA, PICADO SIMPLES, MEDIDA: 8POL, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA, SEM CABO.** | KF | LIMAGEM CHATA GERAL 8 POLEGADAS | **R$ 21,40** | **R$ 513,60** |
| **233** | 24 | UND | **LIMA MANUAL, TIPO MOTOSSERRA, FORMATO REDONDA, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.** | KF | LIMATAO | **R$ 11,90** | **R$ 285,60** |
| **234** | 10 | UND | **CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 42 DENTES.** | OREGON | DENTE | **R$ 47,99** | **R$ 479,90** |
| **235** | 10 | UND | **CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 46 DENTES.** | OREGON | DENTE | **R$ 55,99** | **R$ 559,90** |
| **236** | 27 | UND | **MARTELO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 27, ACABAMENTO CORPO CROMADO.** | FAMASTIL | UNHO | **R$ 32,30** | **R$ 872,10** |
| **237** | 14 | UND | **PICARETA TIPO CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20 CM, ALTURA 100 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.** | TRAMONTINA | ACO CARBONO | **R$ 37,65** | **R$ 527,10** |
| **238** | 5 | UND | **TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA LÂMINA LISA DE 12", CABO DE MADEIRA. PESO: 1,08KG. 552 X 171 X 98 MM.** | TRAMONTINA | FORJADA | **R$ 32,05** | **R$ 160,25** |
| **239** | 11 | UND | **TRENA EM FITA FORJADA EM AÇO TEMPERADO; GRADUAÇÃO EM MILIMITROS E POLEGADAS; GANCHO AJUSTÁVEL; TRAVA DE FIXA A FITA MÉTRICA; COM FREIO DUPLO; PRESILIA METÁLICA PARA CINTO; CORPO EM PLÁSTICO ABS, BOTÃO PARA DE TRAVA E DESTRAVA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 5M / 10FT LARGURA: 13MM / 1/2 POLEGADAS.** | WORKER | TRENA ABS 5 M | **R$ 15,35** | **R$ 168,85** |
| **240** | 13 | UND | **TRENA LONGA, COMPRIMENTO 30M, LAGURA 13MM, FITA EM FIBRA DE VIDRO, GRADUAÇÃO EM MM/POL, CAIXA ABERTA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.** | WESTER | TRENA FITA 30 M | **R$ 31,90** | **R$ 414,70** |
| **241** | 9 | UND | **TRENA LONGA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13MM, COMPRIMENTO 50M, CAIXA ABERTA, CORPO EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS, CABO EMBORRACHADO, TIPO REBOBINAMENTO MANUAL.** | WESTER | TRENA FITA 50 M | **R$ 79,65** | **R$ 716,85** |
| **242** | 18 | UND | **PÁ DE BICO, DIMENSÕES: 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO E TERMINAL "D".** | TRAMONTINA | PÁ DE BICO A 71 | **R$ 32,75** | **R$ 589,50** |
| **243** | 30 | UND | **PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M.** | TRAMONTINA | PÁ QUADRADA | **R$ 32,60** | **R$ 978,00** |
| **244** | 14 | UND | **POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=6 M (NBR 8451)** | D INACIO | CONCRETO | **R$ 952,38** | **R$ 13.333,32** |
| **245** | 13 | UND | **POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=7,5 M (NBR 8451)** | D INACIO | CONCRETO | **R$ 1.019,00** | **R$ 13.247,00** |

Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE ENTREGA**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMOSP e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES E SEPAGRI.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro, 15 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI***
CNPJ: 12.382.175/0001-90
Empresas Detentoras

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**C410C1FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021**

**Processo 449-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de cestas básicas,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMAS.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
**Parágrafo Sexto** – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
**Parágrafo Primeiro-** a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 23 de junho de 2021.

***G.P.X SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI***
CNPJ 29.131.128/0001-76

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

**ANEXO I DA ATA 017/2021**

FORNECEDOR: G.P.X Serviços e Comércio Eireli C.N.P.J 29.131.128/0001-76
Endereço: Rua Plácido de Castro, 689, Setor 08, Jarú/RO
Fone: 9.9242-8087
Email: gpxservico@gmail.com

| Itens | Mercadorias | Quant | Unidade | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:<br>• 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.<br>• 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.<br>• 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.<br>• 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG.<br>• 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação.<br>• 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.<br>• 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada).<br>• 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.<br>• 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g<br>• 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.<br>• 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.<br>• 01 Lata de sardinha (250 g).<br>• 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.<br>• 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.<br>• 01 Kg de farinha de mandioca.<br>• 01 Kg de flocos de milho. | 480 | Unidade | 159,90 | 76.752,00 |
| 02 | Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:<br>• 01 - litros - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.<br>• 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.<br>• 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr.<br>• 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.<br>• 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.<br>• 02 Unidade - Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável.<br>• 01 Unidade – esponja sintética para limpeza.<br>• 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades.<br>• 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas.<br>• 01 unidade escova de dente. | 480 | Unidade | 48,50 | 23.280,00 |
| Total | | | | | 100.032,00 |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**25DF499B

---

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021**

**Processo 471-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Luvas de Procedimento - EPIs,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Sexto** – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 23 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***S. ALMEIDA EIRELI*** | ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** |
| | Prefeito |
| CNPJ 07.933.407/0001-10 | ***NILTON CESAR MOREIRA*** |
| | Gerente do Setor de Registro de Preços |
| | Portaria 052/2013 |

**ANEXO I DA ATA 018/2021**

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli CNPJ 07.933.407/0001-10
Endereço: AV. Jo Sato, 2041, Vilhena/RO
CEP: 76.982-131
Fone: 69- 3321-3915
Email: s.almeida2020@hotmail.com

| Item | Descrição | Uni | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti- alérgica– tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades. | Caixa c/ 100 unidades | Volk | 1000 | 45,00 | 45.000,00 |
| **Total** | | | | | | **45.000,00** |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**1B872A65

---

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021**

**Processo 494-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para ALA COVID do HMEGF, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 032/2021 e Processo Administrativo nº 494-1/2021, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

**Parágrafo Sexto** – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro-** a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 23 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***JARAGUA MERCANTIL – EIRELI*** | ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** |
| ***EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** | Prefeito |
| ***BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS*** | ***NILTON CESAR MOREIRA*** |
| ***HOSPITALARES EIRELI*** | Gerente do Setor de Registro de Preços |
| ***ALEX MOTA RAMOS 53004876272*** | Portaria 052/2013 |

**ANEXO I DA ATA 019/2021**

**Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELICNPJ: 13.390.706/0001-59**
**Representante:**JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
**Telefone:**(43) 3029-1403
**E-mail:**adm@jaraguamercantil.com.br
**Endereço:**R CEREJEIRA, 63 - JARDIM QUEIROZ, Cambé - Paraná - 86192-220

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4,00 | Unidade | RESPIRADOR - Ventilador pulmonar mecânico podendo ter sistema invasivo e ou não invasivo. Com possibilidade de modos de ventilação cpap, bipap, aprv, monitor de conformidade estática e resistência. Podendo atender aos requisitos de respiração de adultos, pacientes pediátricos e ou bebes, com garantia mínima de 01 ano. | LIFEMED | HRV 2020 | R$ 40.000,0000 | R$ 160.000,00 |
| Total | | | | | | | 160.000,00 |

**Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 38.408.899/0001-59**
**Representante:**Sergio Edelberto Valerio Junior
**Telefone:**(41) 3667-9820
**E-mail:**equimed@uol.com.br
**Endereço:**RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4,00 | Unidade | Bomba de infusão, material policarbonato, tipo volumétricas (linear), vazão 0,1 a 1500 ml/h, administração enteral/parenteral, características adicionais alça para transporte, teclado de membrana, compatível com seringa, programação ml/h, gotas, volume/tempo, com alarme, bateria recarregável, dose em MG, MCG, MMOL e MEQ, com garantia mínima de 01 ano. | Hawkmed | HK-100II | R$ 4.690,0000 | R$ 18.760,00 |
| 3 | 4,00 | Unidade | Monitor de sinais vitais Oximetria + PNI + Módulo de Temperatura Tela TF LCD 5.6' 640x480; Suporte para maca/transporte; wireless; Impressora Integrada. Referência: Monitor De Sinais Vitais Vita 200e Pni + Módulo De Temperatura, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, com garantia mínima de 01 ano. | Creative | K12 | R$ 7.790,0000 | R$ 31.160,00 |
| 5 | 4,00 | Unidade | VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes, com garantia mínima de 01 ano. | KTK | Microtak Resgate 920 | R$ 40.250,0000 | R$ 161.000,00 |
| 6 | 30,00 | Unidade | Oxímetro digital para dedo; Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca; Precisão da SPO2 entre 70% e 99%, com desvio de +2%; Medição de espectro de pulsação entre 30 e 250 BPM, com desvio de +2BPM. | IMDK | C101 A2 | R$ 79,0000 | R$ 2.370,00 |
| **Total R$ 213.290,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 31.770.650/0001-40**
**Representante:**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
**Telefone:**(51) 3041-1397
**E-mail:**brumedadm@gmail.com
**Endereço:**R ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 91130-480

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4,00 | Unidade | Aparelho / equipamento para condicionamento físico - CPAP. Pressão positiva fixa; não invasivo; deve permitir a regulagem de pressão entre 4 a 20 cm de h2o; com tempo de rampa no mínimo de 0 a 30 minutos ajustáveis em intervalos de 5 minutos; bivolt automático; silencioso; nível sonoro avaliado de acordo com a norma: pren isso 17510-1:2001; nível máximo acústico de 31 dba a 10 cm de h2o; acessórios que acompanham o equipamento: tubulação (traqueia / circuito) de pelo menos 2 metros; bolsa de transporte; cartão de registro de dados; cabo de força; bolsa de transporte; filtro de linha; 2 máscaras sendo 01 (uma) facial e 01 ( uma) nasal com bordas de silicone ambas com fixador cefálico de 4 pontos visando perfeita adaptação ao paciente. Com garantia mínima de 1 ano. | RESMED | BMC | R$ 3.000,0000 | R$ 12.000,00 |
| 7 | 4,00 | Unidade | Desfibrilador, tipo externo automático, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação ECG/ eventos/ RCP, peso cerca de 3 | INSTRAMED | ION | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | kg, alimentação bateria lítio, componente pás externas e adesivas, componentes adicionais telac/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta. | | | 7.800,0000 | 31.200,00 |
| 9 | 4,00 | Unidade | Cardioversor com onda bifásica para choque até 360 joules, ajustando a impedância do choque automaticamente; com impressora; autoteste imprimível; função manual e DEA com comando de voz em português; reajuste de energia automático no modo manual; desfibrilação interna; tela em lcd colorida, aprox 6 polegadas, sistema de fácil acesso; marcapasso integrado com pulso de 40ms e frequencia de 30 a 180 ppm; ecg de até 12 derivações; registro de no mínimo 50mm de largura e 03 canais; peso máx de 07kg; energia selecionável máx de até 200 joules na desfibrilação; incluindo pás externas, cabos, fonte de alimentação ac, e bateria. 2 und de pás de desfibrilação externa adulta, com pediátrica embutida; expansível para adição de spo2; pni e capinografia. Ecg através de cabo de paciente; eletrodo de multifunção e através das pás externas. Alimentação 110_220 v; 60htz; bateria interna com capacidade mínima de 2 h para monitoração. Bateria intercambiável externamente | ECAFIX | MDF03 | R$ 23.000,0000 | R$ 92.000,00 |
| **Total R$ 135.200,00** | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ALEX MOTA RAMOS 53004876272CNPJ: 41.264.885/0001-13** | | | | | | | |
| **Representante:** Alex Mota Ramos | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9324-9687 | | | | | | | |
| **E-mail:** amt.com.serv@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - Rondônia - 76967-298 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 8 | 4,00 | Unidade | APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa | Nevoni | Nevoni | R$ 399,0000 | R$ 1.596,00 |
| **Total R$ 1.596,00** | | | | | | | |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**88FF33AE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
### TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Venho através deste convocar os artistas relacionados abaixo, para comparecer a Fundação Cultural de Porto Velho nos dias e horários definidos por categorias, para a realização do sorteio conforme critério de avaliação 6.3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, com a finalidade de sanar os empates nas colocações destes artistas no referido chamamento.

Informamos ainda que caso o artista convocado não compareça na data e horário marcado, o sorteio será realizado para que não venham causar prejuízos aos demais candidatos.

| CATEGORIA – ARTES CIRCENSES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Clednei Luiz Tavares Aires | Apto | 47 | 2º |
| • | Mário Roberto de Almeida Júnior | Apto | 47 | 2º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 09:00 horas. | | | | |

| CATEGORIA – CHORINHO, BOSSA NOVA, MPB E SERESTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Celso Alexandre Schumacher | Apto | 48 | 3º |
| • | Laércio Batista Feitoza | Apto | 48 | 3º |
| • | Larissa Cristina Araújo Santos | Apto | 50 | 1º |
| • | Rosevelth Alves Matos | Apto | 50 | 1º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 as 09:30 horas. | | | | |

| CATEGORIA – DANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| • | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Andre Almeida Uchoa | Apto | 48 | 1º |
| • | Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante | Apto | 48 | 1º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 10:00 horas. | | | | |

| CATEGORIA – DJ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | José Alan Monteiro da Silva | Apto | 48 | 1º |
| • | Rafael Brito Sales | Apto | 48 | 1º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 10:30 horas. | | | | |

| CATEGORIA – EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM E FILMES DOCUMENTÁRIOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | José Mendes Pereira Júnior | Apto | 46 | 2º |
| • | Juliana Lucas Marçal | Apto | 46 | 2º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 11:00 horas. | | | | |

| CATEGORIA – FORRÓ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Nilma Almeida Costa | Apto | 48 | 4º |
| • | Paulo Roberto Azevedo de Oliveira | Apto | 48 | 4º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 11:30 horas. | | | | |

| CATEGORIA – GOSPEL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Ana Jéssica Costa Dos Santos | Apto | 47 | 2º |
| • | Erison Sampaio Gomes | Apto | 47 | 2º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 12:00 horas. | | | | |

| CATEGORIA – REGGAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Jéferson Vicente Rodrigues da Silva | Apto | 43 | 1º |
| • | Luis Carlos Ribeiro | Apto | 43 | 1º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 12:30 horas. | | | | |

| CATEGORIA – ROCK / POP ROCK | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Alessandro Amorim da Silva | Apto | 47 | 3º |
| • | Jordan Oliveira Silva | Apto | 47 | 3º |
| • | Miqueias Belfort de Jesus | Apto | 47 | 3º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 13:00 horas. | | | | |

| CATEGORIA – SAMBA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO PARCIAL |
| • | Augusto Cesar de Almeida Batista | Apto | 45 | 4º |
| • | Marcus André Martins Frade | Apto | 45 | 4º |
| • | Paulo Marcos Evaristo Santana | Apto | 45 | 4º |
| Data e Horário do Sorteio: dia 29/06/2021 às 13:30 horas. | | | | |

***MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO***
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC

***FELIPE MULLER OLIVEIRA***
Chefe de Assessoria Técnica – ASTEC

***MÁRCIO GOMES DE MIRANDA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2D17A24B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 91/SGG/2021**

**Porto Velho – RO, 23 de junho de 2021.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00270/2021.**
**R E S O L V E:**
**ARBITRAR E CONCEDER,** à viagem de 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de Transporte Terrestre às Comunidades a margem esquerda do Rio Madeira: Ramal Novo Engenho Velho, São Domingos, Riacho Azul e Santo Antônio no Distrito de Abunã (Margem Direita do Rio Madeira). Para realizar levantamento de avaliação de risco. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete S 10, Placa OHP 8676. **No período de 28/06/2021 a 02/07/2021.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marcelo Melo Barroso | 1001441 | 62.704.668-X SSP/RO | Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital | 4 e ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 675,00 |

***FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7D61207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.365 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

**Considerando** o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

**Considerando** o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 04.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.40 | 1.000 | 2.000.000,00 | - |
| SUBTOTAL | | | | | 2.000.000,00 | - |
| 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB | | | | | | |
| 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 11.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 1.000 | - | 2.000.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | - | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3280FA88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.366 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 04.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.40 | 1.000 | 966.000,00 | - |
| 04.01.28.846.000.0.077 | Cumprimento de Sentenças Judiciais | FIS | 3.3.90.91 | 1.000 | - | 966.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | - | 966.000,00 |
| TOTAL | | | | | 966.000,00 | 966.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C04B28CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.370 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

**Considerando** o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

**Considerando** o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 05.01.04.122.338.2.865 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.000 | 10.000,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **10.000,00** | **-** |
| **07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | - | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3BCFA427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.372 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1466/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura das despesas do processo administrativo n.° 09.00267-00/2019;

Considerando o Ofício n.° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 nas Contas Correntes n.° 9597-4, 9940-6 e 10039-0.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.669,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.122.313.2.709 | Aquisições de bens móveis e imóveis | FIS | 3.3.90.93 | 3.008 | 48.307,17 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.008 | 496.362,51 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **544.669,68** |
| **TOTAL** | | | | | **544.669,68** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80F26D99

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA PERMENENTE 036.2021

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2021
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2921 de 21.06.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 036/2021** – **Pregão Eletrônico nº 066/2021 – Licitação nº 873898 – Processo 02.00094-000/2021**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, RR 2C e CM30)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 01. CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) | 987 | TONELADA | PETROBRAS | R$ 5.369,79 | R$ 5.299.982,73 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela CPF:001.481.006-94 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 02. CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) | 13 | TONELADA | PETROBRAS | R$ 5.369,79 | R$ 69.807,27 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela CPF:001.481.006-94 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 03. ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30) | 557 | TONELADA | PETROBRAS | R$ 6.822,08 | R$ 3.799.898,56 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela CPF:001.481.006-94 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 04. ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30) | 11 | TONELADA | PETROBRAS | R$ 6.822,08 | R$ 75.042,88 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela CPF:001.481.006-94 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 05.EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C) | 241 | TONELADA | PRÓPRIA | R$ 6.025,00 | R$ 1.452.025,00 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | CPF:001.481.006-94 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 06.EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C) | 13 | TONELADA | PRÓPRIA | R$ 6.025,00 | R$ 78.325,00 | **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 04.420.916/0001-51 End.: Rua Nélson Rodrigues, nº01. Bairro Compensa. CEP: 69.035-351. Manaus/AM Responsável: Leonardo Machado de Azevedo Vilela CPF:001.481.006-94 |

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20EAFB3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2020

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2020.**
O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2020,** Pregão 86/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 2740/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS.** EMPRESA**: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 13.229.567/0001-86.

ITENS REALINHADOS

| **Fornecedor:** CNPJ: 13.229.567/0001-86 VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GG (12 a 15 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com registro da ANVISA. | JARDIM | UND | 10.000,0000 | 0,6100 | 6.100,00 |
| 6 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, (13 a 16kg) tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com registro da ANVISA.(COTA 25% PARA MP E EPP) | JARDIM | UND | 6.270,0000 | 0,8200 | 5.141,40 |
| 7 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, (13 a 16kg) tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com registro da ANVISA.(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) | JARDIM | UND | 18.810,0000 | 0,8200 | 15.424,20 |
| 8 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (acima 15 a 25 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com registro da ANVISA. | JARDIM | UND | 17.400,0000 | 0,5500 | 9.570,00 |
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho pequeno, cintura 40 a 80cm, peso de 20 a 40 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 11 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA. (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) | VENEZA | UND | 8.880,0000 | 1,3800 | 12.254,40 |
| 10 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho pequeno, cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 10 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA.(COTA 25% PARA MP E EPP ) | VENEZA | UND | 27.300,0000 | 1,3500 | 36.855,00 |
| 11 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho pequeno, cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 10 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA.( COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) | VENEZA | UND | 81.900,0000 | 1,3500 | 110.565,00 |
| 12 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho pequeno, cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 08 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA.(COTA 25% PARA MP E EPP ) | VENEZA | UND | 38.460,0000 | 1,4400 | 55.382,40 |
| 13 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho pequeno, cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 08 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA.(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) | VENEZA | UND | 115.380,0000 | 1,4400 | 166.147,20 |
| 14 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM XG para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. especificações: tamanho médio, cintura 110 a 165cm, peso acima de 90 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipo alergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Pacote com 7 unidades. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Com registro da ANVISA.(COTA 25% PARA MP E EPP) | VENEZA | UND | 28.920,0000 | 1,8600 | 53.791,20 |

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2021.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**00282F7B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03 2021

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2021**

**EDITAL; 03/2021**
**Processo número: 29-1/2021**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021**
**Registro de Preço 03/2021**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.

**FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI**

**C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044**
**ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO**
**NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021**

| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant. | Percentual de Taxa de Administração |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - RO com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementos, conforme especificado no termo de referência e anexos.<br>Obs.: O Município dispõe de 03 postos de combustível, sendo que a contratada deve credenciar no mínimo um posto de combustível no Município. | Serv. | 1 | -5,81 % |

**FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**

**C.N.P.J.25.165.749/0001-10 TEL/FAX: 11 3631-7730**
**ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503,18º ANDAR SALA 1803 ALPHAVILLE EMPRESARIAL CIDADE BARUERI/ SP**
**NOME DO REPRESENTANTE: JOAO LUIS DE CASTRO - PROPRIETARIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-1/2021**

| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant. | Percentual de Taxa de Administração |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste – RO, com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos. | Serv. | 1 | -15,65 % |

**RESUMO GERAL ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

| ORGÃO | VALOR DOS BENS DE ACORDO COM A TABELA FIPE (conforme memorandos) | VALOR A SER GASTO COM GERENCIAMENTO DE PEÇAS | VALOR A SER GASTO COM MÃO-DE-OBRA | VALOR A SER GASTO COM ASSESSORIA GERECIAMENTO | VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUZIA | VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PORTO VELHO | VALOR SER GASTO INTERESTADUAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabinete do **Prefeito**. | R$ 119.000,00 | R$ 9.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ - | R$ 45.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 89.000,00 |
| Sec. Mun. **Obras e Serv. públicos.** | R$ 2.575.559,00 | R$ 310.000,00 | R$ 230.000,00 | R$- | R$ 475.000,00 | R$ 10.000,00 | | R$ 1.025.000,00 |
| Secretaria Municipal **Educação e Cultura** | R$ 980.432,00 | R$ 200.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ - | R$ 150.000,00 | R$ 10.000,00 | - | R$ 410.000,00 |
| Sec. Mun. de **Saúde.** | R$ 970.210,00 | R$ 150.000,00 | R$ 90.000,00 | R$ 1.800,00 | R$ 190.000,00 | R$ - | - | R$ 431.800,00 |
| Sec. Mun. **Meio Amb. e Agricultura** | R$ 1.436.912,00 | R$ 300.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ - | R$ 290.000,00 | R$ 10.000,00 | | R$ 800.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de **Adm. e Fazenda.** | R$ 68.500,00 | R$ 13.000,00 | R$ 8.500,00 | R$ - | R$ 19.000,00 | R$ 2.600,00 | | R$ 43.100,00 |
| Secretária Municipal de Assistência Social | R$ 546.444,00 | R$ 17.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 200,00 | R$ 30.000,00 | R$ 5.000,00 | - | R$ 60.200,00 |
| **TOTAL ESTIMADO (R$)** | **R$ 6.697.057,00** | **R$ 999.000,00** | **R$ 591.500,00** | **R$ 2.000,00** | **R$ 1.199.000,00** | **R$ 52.600,00** | **R$ 15.000,00** | **R$ 2.859.100,00** |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262**

**23/06/2021**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**85A6ED5A

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO 05/2021

**CONTRATO Nº 005/2021 - *SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, sediada na Avenida Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, na Cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, contato 66-3545-1622, representado pelo seu representante legal Senhor JOSÉ ROBERTO VIEIRA, inscrito no CPF nº 558.536.681-53, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 432/2021, submetendo-se os mesmos nos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **ATIVIDADE DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA DESENVOLVER AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**<br>As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante.<br>Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;<br>Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;<br>Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos;<br>Limpar vidros de portas, janelas e divisórias;<br>Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;<br>Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário.<br>Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas;<br>Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;<br>Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades;<br>Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;<br>Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;<br>Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados;<br>Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;<br>Retirar os lixos sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela contratante;<br>Limpar os corrimãos e elevadores onde houver; | HRS. | 2.464 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**
2. Os trabalhos que formam o objeto deste termo deverão ser realizados pelo prazo de:
A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo contratante, sendo recomendada, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira de com 08 horas de trabalho diário, devendo ser definido horário de entrada, saída e intervalo pelo gestor da pasta de forma administrativa, conforme os locais a ser prestado os serviços anexando um cronograma de horários nos autos administrativos, sendo os locais nas unidades administrativas e operacionais, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os prazos previstos começarão a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
2.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, havendo interesse por ambas as partes contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**
3. Valor total R$ 35.333,76 (trinta e cinco mil reais e trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**
4. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

| | |
|---|---|
| Elemento de Despesas | 3.3.90.39 |
| Fonte de Recursos | Ficha 108 |

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir fielmente contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar suas tarefas;

providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da contratada, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente pacto;

interromper, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da contratada que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

A contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada. notificando a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

cumprir e fazer cumprir os termos das leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da contratada;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

Emitir a Ordem de Serviço, para início do cumprimento do contrato;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;

Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A contratada se obriga a:

Entregar os serviços contratados, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo;
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
Fica ainda obrigada a cumprir obrigações descritas no termo de referência fls. 03/26 do processo 432/2021, caso não tenha sido mencionado neste termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
7.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal e municipal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
7.2 A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência;
7.3 A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado ao contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:
7.4 Advertência:
a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.
7.5 Multa de Mora:
a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
b) Atraso na prestação dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
c) Atrasos frequentes na execução dos serviços caracterizam inadimplemento do contrato, ficando autorizada a rescisão unilateral no caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;
d) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela contratante;
O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;
Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
1) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
2) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
5) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
g) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
h) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.
i) A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
j) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
l) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
m) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;
n) A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada;
o) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
p) O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
q) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
r) Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues;
s) A contratante não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
t) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**
Os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se ao contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada ORGÃO PARTICIPANTE a ser nomeado pelo responsável da pasta, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias;
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
Informar: sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contrata da que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
Noticiar os casos de afastamento do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições,
Agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
10. Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no instrumento convocatório;
A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.2 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.3 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
Constituem-se como cláusulas contratuais, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas descritas nos anexos do contrato;
10.5 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO**
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 11 de junho de 2021.

Contratante:
Município De Santa Luzia D'oeste
***JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Contratada:
***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.***

Testemunha:

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**8C957694

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 04/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021 - *SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, sediada na Avenida Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, na Cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, contato 66-3545-1622, representado pelo seu representante legal Senhor JOSÉ ROBERTO VIEIRA, inscrito no CPF nº 558.536.681-53, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 432/2021, submetendo-se os mesmos nos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **ATIVIDADE DE OPERACIONAL GERAL BRAÇAL PARA DESENVOLVER AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**<br>As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante;<br>Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras, estradas vicinais e logradouros públicos;<br>Auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar a estocagem dos mesmos;<br>Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;<br>Varrer, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes;<br>Percorrer as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões;<br>Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário;<br>Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis;<br>Promover corte de gramas e poda de arvores, arbustos e plantas;<br>Pode capinar, aplicar defensivos, realizar manutenção de hortas e atividades afins;<br>Pode realizar lavagem/limpeza de veículos pertencentes a frota da secretaria solicitante;<br>Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário;<br>Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução;<br>Ex. Executar outras atividades correlatas. | hrs. | 4.800 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**
3. Os trabalhos que formam o objeto deste termo deverão ser realizados pelo prazo de:

3.1 A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo contratante, sendo recomendada, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira, com 08 horas de trabalho diário, devendo ser definido horário de entrada, saída e intervalo pelo gestor da pasta de forma administrativa, conforme os locais a ser prestado, sendo nas unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, praças, determinadas pela secretaria solicitante.

3.2 Os prazos aqui previstos começarão a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras;
3.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, havendo interesse por ambas as partes contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**
4. Valor total R$ 62.976,00 (Sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**
5. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

| | |
|---|---|
| Elemento de Despesas | 3.3.90.39 |
| Fonte de Recursos | Ficha 81 |

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar suas tarefas;
providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da contratada, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente pacto;
interromper, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da contratada que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da secretaria municipal de administração.
fornecer os equipamentos e materiais de limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: enxadas, limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

a contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada.
fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada notificando a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da contratada;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei;
Emitir a Ordem de Serviço, para início do cumprimento do contrato;
Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;
Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6. A contratada se obriga a:
entregar os serviços contratados, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado , observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
Fica ainda obrigada a cumprir obrigações descritas no termo de referência fls. 03/26 do processo 432/2021, caso não tenha sido mencionado neste termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal e municipal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7.1 A aplicação de penalidade é de competência do Secretário Municipal, ressalvado o caso de advertência.

7.2 A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado ao contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:
Advertência:
a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.
Multa de Mora:
a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
b) Atraso na prestação dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
c) Atrasos frequentes na execução dos serviços caracterizam inadimplemento do contrato, ficando autorizada a rescisão unilateral No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
d) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**
8. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela contratante;

O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
2) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
5) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
g) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
h) A contratada deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.
i) A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
j) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
l) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
m) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;

n) A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada;
o) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
p) O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
q) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
r) Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
s) A contratante não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
t) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**
**9.** A prestação dos serviços estará sujeita a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada ORGÃO PARTICIPANTE a ser nomeado pelo responsável da pasta, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contrata da que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
Noticiar os casos de afastamento do servidor que esteja executando as horas contratadas.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições,
Agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no instrumento convocatório;
10.1 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.2 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
10.4 Constituem-se como cláusulas contratuais, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas descritas nos anexos do contrato;
10.5 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
10.6 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO**

11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 31 de maio de 2021.

Contratante: Município De Santa Luzia D'oeste
***JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Contratada:
***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.***

Testemunhas:

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**C40E30D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA ficou registrado com o valor total de R$ 736,00(setecentos e trinta e seis reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1044076 | ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 100 | R$ 7,36 | 736,00 | ACETATO DE SÃ“DIO |
| Valor Global: Setecentos e trinta e seis reais. | | | | | TOTAL: | 736,00 | |

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ficou registrado com o valor total de R$ 85.323,00(oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 1044455 | ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 3 METROS | UN | 3000 | R$ 0,67 | 2.010,00 | POLARFIX |
| 105 | 1014704 | BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25% MG/ML FRASCO C/ 20 ML | FRA | 500 | R$ 1,50 | 750,00 | PRATIDONADUZZI |
| 263 | 1044171 | COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND | PCT | 5000 | R$ 13,45 | 67.250,00 | FARMATEXTIL |
| 271 | 1044103 | DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLINICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. | GL | 50 | R$ 93,50 | 4.675,00 | PROLINK |
| 385 | 1044018 | FUROSEMIDA 40MG/ML C/2ML | AMP | 8000 | R$ 1,03 | 8.240,00 | FARMACE |
| 706 | 1016094 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G TUBO COM 50 G | UN | 200 | R$ 7,49 | 1.498,00 | PHARLAB |
| 709 | 1018296 | SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,18 | 900,00 | PRATIDONADUZZI |
| Valor Global: Oitenta e cinco reais e trezentos e vinte e três reais. | | | | | TOTAL: | 85.323,00 | |

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ficou registrado com o valor total de R$ 39.444,00(trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | 1044061 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 300 | R$ 4,68 | 1.404,00 | HYCLIN |
| 302 | 1043990 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML - 20ML, INJETÁVEL | AMP | 800 | R$ 8,89 | 7.112,00 | GENERICO |
| 426 | 1018281 | IBUPROFENO 300 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,12 | 600,00 | ALGY-FLANDERIL |
| 427 | 1018282 | IBUPROFENO 600 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,16 | 2.400,00 | ALGY-FLANDERIL |
| 466 | 1043997 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% - 20ML, INJETÁVEL | AMP | 1500 | R$ 4,44 | 6.660,00 | GENERICO |
| 529 | 1044068 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML | UN | 5000 | R$ 3,45 | 17.250,00 | GENERICO |
| 552 | 1044093 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML | AMP | 200 | R$ 20,09 | 4.018,00 | NITROP |
| Valor Global: trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais. | | | | | TOTAL: | 39.444,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**8B606414

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 24.906,50(vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 1044430 | AGULHA DESCARTAVEL 40X16 C/100 | CX | 100 | R$ 24,99 | 2.499,00 | SR |
| 269 | 1044105 | DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO GALAO DE 5 LITROS - DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REDUZ A FLORA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. | GL | 100 | R$ 36,64 | 3.664,00 | CINORD SUD |
| 272 | 1044104 | DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS E EFICIÊNCIA SEM CAUSAR DANOS. NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. HIPERCONCENTRADO | GL | 50 | R$ 17,92 | 896,00 | CICLOFARMA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 509 | 1044247 | MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBU - ADULTO | UN | 5 | R$ 75,00 | 375,00 | ROMED |
| 510 | 1044248 | MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBU - INFANTIL | UN | 5 | R$ 75,00 | 375,00 | ROMED |
| 571 | 1044443 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 20 | R$ 53,00 | 1.060,00 | POLARFIX |
| 602 | 1044269 | PRO-PÉS DESCARTAVEL | UN | 3000 | R$ 0,19 | 570,00 | DEXCAR |
| 609 | 1044275 | RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA ADULTO | UN | 5 | R$ 40,50 | 202,50 | ROMED |
| 610 | 1044276 | RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA INFANTIL | UN | 5 | R$ 40,50 | 202,50 | ROMED |
| 649 | 1044384 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 10 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 200 | R$ 5,53 | 1.106,00 | MEDIX |
| 650 | 1044385 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 200 | R$ 4,00 | 800,00 | MEDIX |
| 651 | 1044386 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 500 | R$ 4,00 | 2.000,00 | MEDIX |
| 652 | 1044387 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 500 | R$ 4,00 | 2.000,00 | MEDIX |
| 667 | 1044393 | SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 200 | R$ 0,80 | 160,00 | BIOSANI |
| 668 | 1044394 | SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. | UN | 300 | R$ 0,90 | 270,00 | BIOSANI |
| 669 | 1044395 | SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 300 | R$ 0,90 | 270,00 | BIOSANI |
| 670 | 1044396 | SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 300 | R$ 0,95 | 285,00 | BIOSANI |
| 671 | 1044397 | SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 300 | R$ 1,00 | 300,00 | BIOSANI |
| 672 | 1044398 | SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 300 | R$ 1,00 | 300,00 | BIOSANI |
| 673 | 1044414 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº 10 | UN | 100 | R$ 21,00 | 2.100,00 | CPL MEDICALS |
| 674 | 1044409 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12 | UN | 100 | R$ 22,80 | 2.280,00 | CPL MEDICALS |
| 678 | 1044379 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.°10, PCT C/10 UNID. | PCT | 50 | R$ 8,50 | 425,00 | BIOSANI |
| 679 | 1044380 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.°14, PCT C/10 UNID. | PCT | 50 | R$ 7,63 | 381,50 | BIOSANI |
| 682 | 1044383 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.°20, PCT C/10 UNID. | PCT | 50 | R$ 13,80 | 690,00 | BIOSANI |
| 683 | 1016626 | SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº04, PCT C/ 10 UND. | PCT | 50 | R$ 9,40 | 470,00 | BIOSANI |
| 684 | 1014721 | SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND | PCT | 50 | R$ 7,50 | 375,00 | BIOSANI |
| 685 | 1031664 | SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UN | PCT | 50 | R$ 9,00 | 450,00 | BIOSANI |
| 686 | 1014720 | SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 PCT C/ 10 UND | PCT | 50 | R$ 8,00 | 400,00 | BIOSANI |
| Valor Global: vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos. | | | | | TOTAL: | 24.906,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**239FFB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 17.960,00(dezessete mil e novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 1044152 | APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE | UN | 200 | R$ 38,00 | 7.600,00 | GLICO |
| 114 | 1044162 | CABO DE BISTURI Nº 3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | UN | 5 | R$ 15,30 | 76,50 | GOLGRAN |
| 115 | 1044161 | CABO DE BISTURI Nº 4 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | UN | 5 | R$ 15,30 | 76,50 | GOLGRAN |
| 259 | 1044169 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO | UN | 500 | R$ 0,57 | 285,00 | CRAL |
| 260 | 1044167 | COLETOR DE URINA MASCULINA PAPAGAIO EM INOX 26X13 CM 1000 ML - É ACONSELHADO PARA PESSOAS QUE ESTÃO ACAMADAS E/OU HOSPITALIZADAS E POSSUEM DIFICULDADES PARA A LOCOMOÇÃO. UTILIZADO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA. | UN | 2 | R$ 118,50 | 237,00 | FAMI |
| 456 | 1037114 | LANTERNA (CLINICA) | UN | 50 | R$ 29,50 | 1.475,00 | AK |
| 604 | 1044270 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL - COR AZUL | UN | 1000 | R$ 1,69 | 1.690,00 | HEALT MED |
| 605 | 1044271 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL - COR ROSA | UN | 1000 | R$ 1,69 | 1.690,00 | HEALT MED |
| 628 | 1044285 | SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. | UN | 3 | R$ 1.610,00 | 4.830,00 | KONDENTECH |
| TOTAL: | | | | | | 17.960,00 | |

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 36.591,50(trinta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1028412 | ACIDO ACETILSALICILICO ( AAS) 100MG COMP. | COMP | 50000 | R$ 0,05 | 2.500,00 | IMEC |
| 55 | 1017387 | AMOXILINA 500 MG | COMP | 20000 | R$ 0,19 | 3.800,00 | UNICHEM |
| 139 | 1016697 | CAPTOPRIL 50 MG COMP | COMP | 40000 | R$ 0,12 | 4.800,00 | PHARLAB |
| 281 | 1018277 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,10 | 1.000,00 | CIMED |
| 286 | 1017170 | DIGOXINA 0,25 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,13 | 1.300,00 | PHARLAB |
| 305 | 1016710 | DOXICILINA 100MG COMP | COMP | 1000 | R$ 0,19 | 190,00 | PHARLAB |
| 332 | 1028487 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG C/50G | TUBO | 50 | R$ 11,75 | 587,50 | SANVAL |
| 421 | 1044334 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML C/100 ML | FRA | 1000 | R$ 4,49 | 4.490,00 | IFAL |
| 422 | 1018964 | HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML | FRA | 1000 | R$ 3,77 | 3.770,00 | IFAL |
| 528 | 1018929 | METRONIDAZOL 40MGSUSP ORAL FRASCO COM 80 ML | FRA | 1000 | R$ 7,79 | 7.790,00 | BELFAR |
| 556 | 1044361 | OLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100 ML | FRA | 1000 | R$ 3,61 | 3.610,00 | FARMAX |
| 586 | 1018930 | PERMITRINA CREME 5% (50MG/G) FRASCO 60ML | FRA | 500 | R$ 2,99 | 1.495,00 | NATIVITA |
| 721 | 1018949 | SULFATO FERROSO SUSPENSAO | FRA | 300 | R$ 2,98 | 894,00 | ARTE NATIVA |
| 747 | 1018952 | VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE C 100 ML | FRA | 100 | R$ 3,65 | 365,00 | MEDQUIMICA |
| TOTAL: | | | | | | 36.591,50 | |

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 123.573,00(cento e vinte e três mil e quinhentos e setenta e três reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 1016568 | AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS | COMP | 3000 | R$ 0,39 | 1.170,00 | PRATI DONADUZZI |
| 68 | 1044452 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 METROS COM 13 FIOS | UN | 6000 | R$ 0,47 | 2.820,00 | ERIMAX |
| 74 | 1018268 | ATENOLOL 100 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,10 | 300,00 | PRATI DONADUZZI |
| 479 | 1044219 | LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1500 | R$ 67,19 | 100.785,00 | LEMGRUBER |
| 482 | 1044223 | LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 200 | R$ 84,99 | 16.998,00 | LEMGRUBER |
| 541 | 1018284 | NIMESULIDA 100 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,10 | 1.500,00 | PRATI DONADUZZI |
| TOTAL: | | | | | | 123.573,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**935AAB25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 299.627,50(duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1028424 | ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2MG/ML | FRA | 100 | R$ 6,50 | 650,00 | NATULAB |
| 20 | 1018341 | ACIDO VALPROICO 250 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,28 | 2.800,00 | BIOLAB |
| 35 | 1032550 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. | COMP | 5000 | R$ 0,34 | 1.700,00 | PRATI |
| 36 | 1032549 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRS. C/ 10 ML | FRA | 5000 | R$ 0,95 | 4.750,00 | PRATI |
| 40 | 1025680 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS | COMP | 4000 | R$ 0,25 | 1.000,00 | DELTA |
| 51 | 1015548 | AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. C/60ML | FRA | 3000 | R$ 2,50 | 7.500,00 | PRATI |
| 81 | 1018286 | AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL 15 ML | FRA | 2000 | R$ 6,50 | 13.000,00 | PRATI |
| 82 | 1018948 | AZITROMICINA 900 MG SUSP. ORAL FRASCO 15 ML | FRA | 2000 | R$ 9,30 | 18.600,00 | PRATI |
| 138 | 1016696 | CAPTOPRIL 25MG COMP | COMP | 50000 | R$ 0,04 | 2.000,00 | PRATI |
| 140 | 1018338 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP | COMP | 50000 | R$ 0,20 | 10.000,00 | TEUTO |
| 141 | 1018339 | CARBAMAZEPINA SUSP.FRASCO - C/100 ML | FRA | 2000 | R$ 10,50 | 21.000,00 | SANVAL |
| 143 | 1018325 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG CACO3+400UI COMP. | COMP | 5000 | R$ 0,15 | 750,00 | NATULAB |
| 159 | 1016699 | CEFALEXINA 500MG COMP | COMP | 30000 | R$ 0,44 | 13.200,00 | TEUTO |
| 168 | 1028413 | CETOCONAZOL XANPU 2% | UN | 2000 | R$ 5,36 | 10.720,00 | NATIVITA |
| 199 | 1044354 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP. | COMP | 8000 | R$ 0,23 | 1.840,00 | CRISTALIA |
| 208 | 1015555 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMP | COMP | 8000 | R$ 0,25 | 2.000,00 | CRISTALIA |
| 216 | 1044352 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20 MG | COMP | 50000 | R$ 0,10 | 5.000,00 | TEUTO |
| 223 | 1044268 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | COMP | 60000 | R$ 0,09 | 5.400,00 | PRATI |
| 235 | 1018702 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,13 | 1.300,00 | GEOLAB |
| 273 | 1032556 | ACETATO DE DEXAMETASONA 1% CREME DERMATOLOGICO TUBO 10G | TUBO | 2000 | R$ 1,14 | 2.280,00 | SANVAL |
| 293 | 1044008 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML | AMP | 60000 | R$ 0,72 | 43.200,00 | FARMACE |
| 297 | 1040133 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PO INALANTE 250 MG DOSE | UN | 50 | R$ 35,45 | 1.772,50 | GLENMARK |
| 371 | 1018307 | FLUCONAZOL 150 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,48 | 1.440,00 | MEDQUIMICA |
| 379 | 1028502 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML | FRA | 2000 | R$ 7,59 | 15.180,00 | PRATI |
| 384 | 1018274 | FUROSEMIDA 40 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,06 | 1.200,00 | HIPOLABOR |
| 386 | 1032623 | GABAPENTINA 300 MG | COMP | 5000 | R$ 0,46 | 2.300,00 | PRATI |
| 389 | 1016718 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP | COMP | 50000 | R$ 0,03 | 1.500,00 | MEDQUIMICA |
| 404 | 1014387 | HALOPERIDOL 5 MG ( HADOL) | COMP | 8000 | R$ 0,23 | 1.840,00 | CRISTALIA |
| 406 | 1043942 | HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 500 | R$ 7,76 | 3.880,00 | U.QUIMICA |
| 428 | 1018280 | IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 20 ML | FRA | 5000 | R$ 2,00 | 10.000,00 | NATULAB |
| 464 | 1044344 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG | COMP | 5000 | R$ 0,17 | 850,00 | MERCK |
| 473 | 1018295 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP | COMP | 80000 | R$ 0,08 | 6.400,00 | PRATI |
| 525 | 1018312 | METRONIDAZOL100 MG/G CREME VAGINAL C/50G | TUBO | 1000 | R$ 5,00 | 5.000,00 | PRATI |
| 543 | 1018314 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - 40 ML | FRA | 1000 | R$ 4,43 | 4.430,00 | PRATI |
| 544 | 1044363 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/60G | TUBO | 2000 | R$ 4,00 | 8.000,00 | GREEN PHARMA |
| 548 | 1018315 | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO C/80G | TUBO | 500 | R$ 7,50 | 3.750,00 | PRATI |
| 579 | 1017030 | PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10ML | FRA | 2500 | R$ 0,90 | 2.250,00 | FARMACE |
| 580 | 1018276 | PARACETAMOL 500 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,10 | 1.500,00 | PRATI |
| 587 | 1018931 | PERMITRINA LOÇAO 1 % (10MG/G) FRASCO 60ML | FRA | 500 | R$ 2,00 | 1.000,00 | NATIVITA |
| 619 | 1015468 | SALBUTAMOL 100uG DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES | UN | 200 | R$ 12,60 | 2.520,00 | TEUTO |
| 621 | 1018932 | SALBUTAMOL XAROPE COM 100 ML | FRA | 300 | R$ 1,65 | 495,00 | NATULAB |
| 635 | 1044366 | SIMETICONA 75MG/ML C/15ML | FRA | 5000 | R$ 1,97 | 9.850,00 | PRATI |
| 699 | 1044036 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG/ML (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 4000 | R$ 2,56 | 10.240,00 | TEUTO |
| 700 | 1044037 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG/ML (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 4000 | R$ 6,07 | 24.280,00 | TEUTO |
| 720 | 1018938 | SULFATO FERROSO GOTAS | FRA | 300 | R$ 1,00 | 300,00 | NATULAB |
| 737 | 1043941 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 8000 | R$ 1,37 | 10.960,00 | TEUTO |
| | | | | | TOTAL: | 299.627,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**53261DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 81.238,66(oitenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1044110 | AGUA OXIGENADA 1000ML | FRA | 100 | R$ 5,59 | 559,00 | FARMAX |
| 37 | 1044143 | ALCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO | FRA | 5000 | R$ 5,87 | 29.350,00 | ITAJA |
| 41 | 1044149 | ALGODAO HIDRÓFILO 500G (MANTA) | UN | 200 | R$ 11,97 | 2.394,00 | FAROL |
| 71 | 1044458 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS | UN | 2000 | R$ 1,69 | 3.380,00 | ORTOFEN |
| 193 | 1044097 | CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1L | FRA | 200 | R$ 10,50 | 2.100,00 | FARMAX |
| 323 | 1037110 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE COMPRIMENTO. | UN | 100 | R$ 78,78 | 7.878,00 | PREMIUM |
| 331 | 1037112 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO. | UN | 100 | R$ 18,55 | 1.855,00 | PREMIUM |
| 368 | 1044187 | FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M | ROL | 1000 | R$ 6,78 | 6.780,00 | MISSNER |
| 435 | 1044107 | IODO 1L 2% | FRA | 50 | R$ 45,88 | 2.294,00 | FARMAX |
| 437 | 1044101 | IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO | FRA | 50 | R$ 23,74 | 1.187,00 | FARMAX |
| 455 | 1044208 | LANCETA PARA GLICEMIA: LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE. | UN | 20000 | R$ 0,06 | 1.200,00 | G-TECH |
| 493 | 1025995 | MANTA TÉRMICA | UN | 20 | R$ 8,97 | 179,40 | RESGATE |
| 497 | 1044234 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; NA COR BRANCA | UN | 5000 | R$ 0,33 | 1.650,00 | WKFLEX |
| 617 | 1044279 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30L - 59 X 62 CM | UN | 5000 | R$ 0,16 | 800,00 | GOIÃ S PLASTICOS |
| 618 | 1044278 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50L - 63 X 80 CM | UN | 5000 | R$ 0,21 | 1.050,00 | GOIÃ S PLASTICOS |
| 639 | 1019104 | SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 18. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO. | KIT | 10 | R$ 27,95 | 279,50 | CLINMED |
| 640 | 1019106 | SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 22. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO. | KIT | 15 | R$ 27,95 | 419,25 | CLINMED |
| 641 | 1019107 | SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 24. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO. | KIT | 10 | R$ 27,95 | 279,50 | CLINMED |
| 643 | 1019109 | SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO. | KIT | 15 | R$ 27,95 | 419,25 | CLINMED |
| 666 | 1044392 | SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 100 | R$ 0,88 | 88,00 | MARKMED |
| 680 | 1044381 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.°16, PCT C/10 UNID. | PCT | 50 | R$ 10,94 | 547,00 | INJETMED |
| 681 | 1044382 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.°18, PCT C/10 UNID. | PCT | 50 | R$ 12,79 | 639,50 | INJETMED |
| 687 | 1044424 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº06 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 500 | R$ 0,64 | 320,00 | INJETMED |
| 692 | 1044422 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 18 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 500 | R$ 0,88 | 440,00 | INJETMED |
| 729 | 1044295 | TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVÁVEL | UN | 2 | R$ 40,15 | 80,30 | ABC |
| 730 | 1044294 | TESOURA MAYO 15 CM CURVA EM AÇO INOXIDAVEL | UN | 2 | R$ 39,98 | 79,96 | ABC |
| 736 | 1044297 | TOUCA SANFONADA: 100 % POLIPROPILENO, SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO 45 X 52 CM, ELÁSTICO REVERTIDO, PACOTE C/100 UNIDADES. | PCT | 1000 | R$ 14,99 | 14.990,00 | VOLK |
| | | | | | TOTAL: | 81.238,66 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**16CE79B6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, ficou registrado com o valor total de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 462 | 1044066 | LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML | AMP | 2000 | R$ 20,00 | 40.000,00 | PROPRIA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL: | 40.000,00 | |

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT, ficou registrado com o valor total de R$ 48.770,85(quarenta e oito mil e setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 1044453 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS | UN | 6000 | R$ 0,68 | 4.080,00 | ERIMAX SOFT |
| 70 | 1044454 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS | UN | 6000 | R$ 0,90 | 5.400,00 | ERIMAX SOFT |
| 96 | 1044155 | BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL 80 MM X 20M PARA ELETROCARDIOGRAMA | ROL | 50 | R$ 41,99 | 2.099,50 | DARU |
| 97 | 1044156 | BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 80 MM X 30M PARA ELETROCARDIOGRAMA | ROL | 50 | R$ 29,86 | 1.493,00 | DARU |
| 175 | 1044165 | CLAMP UMBILICAL EM PVC ESTÉRIL | UN | 2000 | R$ 0,49 | 980,00 | FOYOMED |
| 298 | 1044300 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM G | UN | 1000 | R$ 1,90 | 1.900,00 | MEDSONDA |
| 374 | 1044188 | FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO | UN | 5 | R$ 72,89 | 364,45 | HAOXI |
| 375 | 1044189 | FLUXOMETRO OXIGENIO | UN | 5 | R$ 61,38 | 306,90 | HAOXI |
| 445 | 1031573 | KIT DE IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COMPOSTO POR BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO | UN | 10 | R$ 103,79 | 1.037,90 | RESGATE SP |
| 446 | 1031575 | KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO | UN | 10 | R$ 619,91 | 6.199,10 | MD |
| 453 | 1044205 | LAMINA BISTURI 24 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO | UN | 3000 | R$ 0,33 | 990,00 | WILTEX |
| 576 | 1044441 | PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 20 | R$ 27,00 | 540,00 | ZERMATT |
| 616 | 1044280 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L - 75 X 105 CM | UN | 5000 | R$ 0,50 | 2.500,00 | RAVA |
| 629 | 1044442 | SERINGA 60ML BICO CATETER COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL | UN | 1000 | R$ 2,90 | 2.900,00 | SR |
| 631 | 1044425 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5 (INSULINA) . A GRADUAÇÃO DEVERA SER EM UI. | UN | 50000 | R$ 0,31 | 15.500,00 | SR |
| 633 | 1044427 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA | UN | 8000 | R$ 0,31 | 2.480,00 | SR |
| | | | | | TOTAL: | 48.770,85 | |

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 191.467,00(cento e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1016134 | ACEBROFILINA XAROPE UND 120ML INFANTIL | FRA | 3000 | R$ 2,72 | 8.160,00 | CIMED |
| 7 | 1037428 | ACETILCISTEINA 120 MG/G ENVELOPE COM 5G | UN | 2000 | R$ 0,88 | 1.760,00 | GEOLAB |
| 16 | 1016082 | ACIDO FOLICO 5 MG COMP. | COMP | 1000 | R$ 0,05 | 50,00 | HIPOLABOR |
| 22 | 1018340 | ACIDO VALPROICO XAROPE SUSPENSAO C/ 100 ML | FRA | 1000 | R$ 3,80 | 3.800,00 | HIPOLABOR |
| 23 | 1044077 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 10,16 | 2.032,00 | HIPOLABOR |
| 43 | 1028429 | ALOPURINOL 300MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,29 | 1.450,00 | PRATI |
| 56 | 1018688 | AMOXILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 150 ML | FRA | 3000 | R$ 4,36 | 13.080,00 | CIMED |
| 76 | 1016572 | ATENOLOL 50 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,08 | 1.200,00 | PRATI |
| 80 | 1018285 | AZITROMICINA 500 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 1,23 | 12.300,00 | CIMED |
| 142 | 1018973 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3+400UI COMP. | COMP | 3500 | R$ 0,08 | 280,00 | VITAMED |
| 162 | 1044054 | CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 3000 | R$ 8,30 | 24.900,00 | BLAU |
| 167 | 1028414 | CETOCONAZOL 200MG COMP. | COMP | 3000 | R$ 0,27 | 810,00 | PRATI |
| 174 | 1028402 | CITALOPRAM 20 MG COMP. | COMP | 4000 | R$ 0,14 | 560,00 | PRATI |
| 202 | 1018953 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP | COMP | 8000 | R$ 0,20 | 1.600,00 | PRATI |
| 222 | 1044267 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG | COMP | 10000 | R$ 0,08 | 800,00 | MERCK |
| 233 | 1044082 | CLORIDRATO DE PROTAMINA 5000UI/5ML | AMP | 100 | R$ 3,21 | 321,00 | CELLERA |
| 277 | 1014393 | DIAZEPAM 5 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,06 | 600,00 | SANTISA |
| 279 | 1032594 | DIAZEPAN 10MG COMP. | COMP | 10000 | R$ 0,07 | 700,00 | SANTISA |
| 283 | 1016708 | DICLOFENACO SODICO 50MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,07 | 1.400,00 | GEOLAB |
| 310 | 1018271 | ENALAPRIL 05 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,06 | 600,00 | 1FARMA/CIMED |
| 312 | 1018273 | ENALAPRIL 20 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,06 | 1.200,00 | 1FARMA/CIMED |
| 334 | 1025644 | FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS | COMP | 10000 | R$ 0,15 | 1.500,00 | HIPOLABOR |
| 373 | 1043947 | FLUMAZENIL 0,5 MG/ML | AMP | 200 | R$ 6,92 | 1.384,00 | HIPOLABOR |
| 417 | 1014384 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMP | 50000 | R$ 0,03 | 1.500,00 | CIMED |
| 438 | 1025622 | ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS | COMP | 2000 | R$ 0,17 | 340,00 | ZYDUS |
| 439 | 1028496 | ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS | COMP | 2000 | R$ 0,43 | 860,00 | ZYDUS |
| 461 | 1032584 | LEVOFLOXACINO 500MG | COMP | 5000 | R$ 0,62 | 3.100,00 | CIMED |
| 469 | 1015685 | LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML FRASCO C/50 ML | FRA | 100 | R$ 77,50 | 7.750,00 | HIPOLABOR |
| 470 | 1018310 | LORATADINA 10 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,11 | 1.100,00 | CIMED |
| 471 | 1018311 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML | FRA | 5000 | R$ 2,29 | 11.450,00 | CIMED |
| 480 | 1044220 | LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1000 | R$ 66,49 | 66.490,00 | LEMGRUBER |
| 486 | 1044347 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE FRASCO COM 100ML | FRA | 1500 | R$ 1,50 | 2.250,00 | HIPOLABOR |
| 517 | 1044349 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG | COMP | 1000 | R$ 0,11 | 110,00 | CIMED |
| 518 | 1044350 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG | COMP | 1000 | R$ 0,20 | 200,00 | CIMED |
| 526 | 1014395 | METRONIDAZOL 250 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,12 | 600,00 | PRATI |
| 537 | 1033022 | NEOMICINA + BACITRACINA 5+250MG+ UI/G POMADA 10 G | TUBO | 4000 | R$ 1,77 | 7.080,00 | PRATI |
| 542 | 1016730 | NIMESULIDA 50MG GTS | FRA | 1500 | R$ 1,80 | 2.700,00 | CIMED |
| 546 | 1016726 | NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO C/30 ML | FRA | 500 | R$ 3,20 | 1.600,00 | CIMED |
| 595 | 1016737 | PREDNISONA 20MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,15 | 750,00 | SANVAL |
| 596 | 1016738 | PREDNISONA 5MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,07 | 350,00 | SANVAL |
| 611 | 1032617 | RISPERIDONA 1MG | COMP | 5000 | R$ 0,10 | 500,00 | PRATI |
| 612 | 1032618 | RISPERIDONA 2MG | COMP | 5000 | R$ 0,11 | 550,00 | PRATI |
| 638 | 1018299 | SINVASTATINA 40 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,13 | 1.300,00 | CIMED |
| 746 | 1018954 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP. | COMP | 10000 | R$ 0,04 | 400,00 | VITAMED |
| | | | | | TOTAL: | 191.467,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**D2A93089

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 81.299,50(oitenta e um mil e duzentos e noventa e nove reis e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 1044102 | ÁGUA DESTILADA - GALAO 05 LITROS | GL | 50 | R$ 10,80 | 540,00 | Ciclofarma |
| 59 | 1044046 | AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL | AMP | 1000 | R$ 4,05 | 4.050,00 | Teuto |
| 62 | 1044150 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 02 LÂMINAS PARALELAS AÇO INOX | UN | 50 | R$ 1,45 | 72,50 | Maxicor |
| 249 | 1018919 | COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA 30 GR | TUBO | 2500 | R$ 15,40 | 38.500,00 | Cristalia |
| 250 | 1025992 | COLAR CERVICAL G | UN | 10 | R$ 15,40 | 154,00 | SP Resgate |
| 278 | 1043943 | DIAZEPAM, 5 MG/ML 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 5000 | R$ 0,90 | 4.500,00 | Santisa |
| 285 | 1044099 | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO | FRA | 100 | R$ 9,70 | 970,00 | Rioquimica |
| 308 | 1044178 | ELETRODO ADULTO | UN | 500 | R$ 0,41 | 205,00 | Medix Brasil |
| 309 | 1044179 | ELETRODO INFANTIL | UN | 500 | R$ 0,41 | 205,00 | Medix Brasil |
| 319 | 1044183 | EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM GOTEJADOR 60 GOTAS 1ML. | UN | 200 | R$ 5,68 | 1.136,00 | Lamedid |
| 324 | 1037111 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE COMPRIMENTO. | UN | 30 | R$ 86,00 | 2.580,00 | Premium |
| 348 | 1044368 | FIO DE ALGODAO 1.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL | CX | 10 | R$ 78,00 | 780,00 | Technofio |
| 383 | 1044194 | FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO | FRA | 50 | R$ 19,00 | 950,00 | RWR |
| 387 | 1044195 | GARROTE FINO TUBO DE LATEX NATURAL, DIÂMETRO EXTERNO 5,00 MM, DIÂMETRO INTERNO 8,00 E ESPESSURA 1,25MM | MT | 50 | R$ 2,48 | 124,00 | BR Latex |
| 388 | 1044196 | GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM - 5 LITROS | UN | 5 | R$ 35,00 | 175,00 | Carbogel |
| 394 | 1044087 | GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML | AMP | 200 | R$ 3,20 | 640,00 | Isofarma |
| 447 | 1044197 | KIT MASCARA DE VENTURI C/6 DILUIDOR - ADULTO | UN | 20 | R$ 11,90 | 238,00 | Advantive |
| 448 | 1044198 | KIT MASCARA DE VENTURI C/6 DILUIDOR - INFANTIL | UN | 20 | R$ 11,90 | 238,00 | Advantive |
| 450 | 1044201 | LAMINA BISTURI 12 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO | UN | 500 | R$ 0,35 | 175,00 | Medix Brasil |
| 451 | 1044203 | LAMINA BISTURI 15 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO | UN | 500 | R$ 0,35 | 175,00 | Medix Brasil |
| 452 | 1044206 | LAMINA BISTURI 20 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO | UN | 1000 | R$ 0,35 | 350,00 | Medix Brasil |
| 494 | 1019070 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 UNID | CX | 500 | R$ 15,95 | 7.975,00 | Descarpack |
| 495 | 1044227 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - ADULTO | UN | 2 | R$ 34,25 | 68,50 | RWR |
| 496 | 1044233 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - INFANTIL | UN | 2 | R$ 34,25 | 68,50 | RWR |
| 498 | 1044235 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 1 | UN | 20 | R$ 38,00 | 760,00 | Haibreath |
| 499 | 1044236 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 1,5 | UN | 20 | R$ 38,00 | 760,00 | Haibreath |
| 500 | 1044238 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 2 | UN | 20 | R$ 38,00 | 760,00 | Haibreath |
| 501 | 1044239 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 2,5 | UN | 20 | R$ 38,90 | 778,00 | Haibreath |
| 502 | 1044240 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 3 | UN | 20 | R$ 38,90 | 778,00 | Haibreath |
| 503 | 1044241 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 3,5 | UN | 20 | R$ 38,90 | 778,00 | Haibreath |
| 504 | 1044242 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 4 | UN | 20 | R$ 38,90 | 778,00 | Haibreath |
| 505 | 1044243 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 5 | UN | 20 | R$ 38,90 | 778,00 | Haibreath |
| 506 | 1044244 | MASCARA LARINGEA TAMANHO 6 | UN | 20 | R$ 66,28 | 1.325,60 | Haibreath |
| 554 | 1044252 | OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | UN | 50 | R$ 3,60 | 180,00 | Protect Qualy |
| 591 | 1044266 | PORTA AGULHA CRILE 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA | UN | 1 | R$ 69,30 | 69,30 | Cooperflex |
| 592 | 1044264 | PORTA AGULHA MAYO 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL, COM SERRILHA | UN | 1 | R$ 35,80 | 35,80 | Cooperflex |
| 593 | 1044265 | PORTA AGULHA MAYO 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL, COM SERRILHA | UN | 1 | R$ 47,30 | 47,30 | Cooperflex |
| 634 | 1043738 | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA . | UN | 8000 | R$ 0,37 | 2.960,00 | SR |
| 653 | 1044388 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 500 | R$ 3,89 | 1.945,00 | Medix Brasil |
| 654 | 1044389 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 20 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 500 | R$ 3,89 | 1.945,00 | Medix Brasil |
| 655 | 1044390 | SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 22 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA | UN | 200 | R$ 3,89 | 778,00 | Medix Brasil |
| 728 | 1044291 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA CABO DE 50 CM PARA REFRIGERAÇÃO -50 A +70 | UN | 10 | R$ 78,90 | 789,00 | Incoterm |
| 731 | 1044293 | TESOURA MAYO 15 CM RETA EM AÇO INOXIDAVEL | UN | 2 | R$ 38,00 | 76,00 | Cooperflex |
| 732 | 1044296 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM EM AÇO INOXIDAVEL | UN | 2 | R$ 54,50 | 109,00 | Cooperflex |
| TOTAL: | | | | | | 81.299,50 | |

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ficou registrado com o valor total de R$ 134.185,00(cento e trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 1028434 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML FRASCO 75 ML SUSPENSAO ORAL | FRA | 1000 | R$ 17,00 | 17.000,00 | E.M.S |
| 75 | 1016571 | ATENOLOL 25 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,05 | 750,00 | SANDOZ |
| 84 | 1044049 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 5000 | R$ 8,94 | 44.700,00 | TEUTO |
| 89 | 1017407 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,04 | 800,00 | GEOLAB |
| 92 | 1044009 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL | AMP | 2000 | R$ 4,50 | 9.000,00 | EUROFARMA |
| 147 | 1018967 | CARVEDILOL 12,5 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,13 | 1.300,00 | E.M.S |
| 182 | 1018397 | CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO | COMP | 50000 | R$ 0,06 | 3.000,00 | GEOLAB |
| 198 | 1044353 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP | COMP | 30000 | R$ 0,13 | 3.900,00 | E.M.S |
| 205 | 1044357 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,84 | 4.200,00 | SANDOZ |
| 231 | 1044193 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | COMP | 5000 | R$ 0,28 | 1.400,00 | TEUTO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 241 | 1025621 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS | COMP | 6000 | R$ 0,39 | 2.340,00 | E.M.S |
| 274 | 1044289 | DEXAMETASONA 4MG | COMP | 5000 | R$ 0,41 | 2.050,00 | E.M.S |
| 291 | 1017392 | DIPIRONA 500 MG COMP. | COMP | 80000 | R$ 0,15 | 12.000,00 | GREENPHARMA |
| 300 | 1044207 | DIVALPROATO DE SODIO 250MG (DEPAKOTE) | COMP | 3000 | R$ 0,56 | 1.680,00 | ZYDUS |
| 301 | 1044209 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE) | COMP | 3000 | R$ 1,09 | 3.270,00 | ZYDUS |
| 303 | 1044292 | DOMPERIDONA 10MG | COMP | 1000 | R$ 0,12 | 120,00 | E.M.S |
| 304 | 1044298 | DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 10 ML | FRA | 500 | R$ 10,75 | 5.375,00 | EUROFARMA |
| 311 | 1018272 | ENALAPRIL 10 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,04 | 800,00 | CIMED |
| 328 | 1018305 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | COMP | 1000 | R$ 0,21 | 210,00 | E.M.S |
| 337 | 1018348 | FENOBARBITAL 100 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,21 | 2.100,00 | U QUIMICA |
| 393 | 1028416 | GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO CONTROLADA DE 30MG | COMP | 1000 | R$ 0,27 | 270,00 | E.M.S |
| 443 | 1018375 | ITRACONAZOL 100 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,83 | 4.150,00 | GEOLAB |
| 527 | 1018684 | METRONIDAZOL 400 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,27 | 810,00 | LEGRAND |
| 550 | 1028501 | NITROFURANTOINA 100 MG COMP. | COMP | 5000 | R$ 0,27 | 1.350,00 | TEUTO |
| 562 | 1044231 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG | COMP | 5000 | R$ 0,39 | 1.950,00 | EUROFARMA |
| 564 | 1019799 | OXCARBAZEPINA 300 MG | COMP | 2000 | R$ 0,63 | 1.260,00 | RANBAXY |
| 570 | 1017398 | PANTOPRAZOL 40 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,18 | 900,00 | CIMED |
| 581 | 1016736 | PARACETAMOL 750 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,14 | 2.100,00 | BELFAR |
| 637 | 1018300 | SINVASTATINA 20 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,12 | 1.200,00 | SANDOZ |
| 719 | 1018376 | SULFATO FERROSO 40 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,04 | 400,00 | NUNESFARMA |
| 742 | 1032625 | VENLAFAXINA 75 MG | COMP | 5000 | R$ 0,76 | 3.800,00 | GEOLAB |
| TOTAL: | | | | | | 134.185,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**18E8950D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
LOBIANCO & LIMA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 78.559,50(setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | 1044204 | BESILATO LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG | COMP | 2000 | R$ 1,49 | 2.980,00 | biolab |
| 91 | 1044199 | BESILATO LEVANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMP | COMP | 1000 | R$ 2,99 | 2.990,00 | biolab |
| 179 | 1025635 | CLOBAZAM ( FRISIUM ) 20 MG | COMP | 5000 | R$ 1,18 | 5.900,00 | sanofi |
| 180 | 1018906 | CLOBAZAN FRISIUM 10 MG | COMP | 5000 | R$ 0,69 | 3.450,00 | sanofi |
| 196 | 1018918 | CLORIDATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMP | COMP | 1000 | R$ 1,72 | 1.720,00 | teuto |
| 200 | 1044355 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMP. | COMP | 3000 | R$ 0,75 | 2.250,00 | bago |
| 206 | 1044358 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 1,23 | 3.690,00 | sandoz |
| 226 | 1044277 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG GOSTAS FRASCO C/15ML | FRA | 500 | R$ 2,30 | 1.150,00 | cimed |
| 247 | 1044287 | CLOTRIMAZOL CREME 10MG/G | TUBO | 500 | R$ 4,09 | 2.045,00 | germed |
| 275 | 1032557 | DEXAMETASONA COLIRIO 1% FRASCO COM 5ML | FRA | 200 | R$ 7,24 | 1.448,00 | novartis |
| 295 | 1028430 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG) | UN | 50 | R$ 49,68 | 2.484,00 | chiesi |
| 296 | 1028431 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ INALANTE 200 µG DOSE | UN | 50 | R$ 67,99 | 3.399,50 | chiesi |
| 327 | 1018920 | ESPIRAMICINA 1,5 MU COMP (ROVAMICINA) | COMP | 1000 | R$ 3,79 | 3.790,00 | sanofi |
| 415 | 1028421 | HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO | COMP | 2000 | R$ 0,33 | 660,00 | novartis |
| 416 | 1044330 | HIDRALAZINA 50MG | COMP | 3000 | R$ 0,45 | 1.350,00 | novartis |
| 419 | 1044332 | HIDROCORTISONA+SUL.DE NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA SOL. FRAASCO 10ML (OTOSPORIN) | FRA | 200 | R$ 11,69 | 2.338,00 | divicom |
| 549 | 1044360 | NITRENDIPINO, 10 MG | COMP | 5000 | R$ 0,66 | 3.300,00 | biosintetica |
| 567 | 1044255 | OXIMETRO DE PULSO DE DEDO - PORTATIL | UN | 30 | R$ 90,00 | 2.700,00 | imd |
| 582 | 1018687 | PASTA D'AGUA 50 G | UN | 500 | R$ 5,71 | 2.855,00 | pharmus |
| 590 | 1032558 | PIRIMETAMINA 25MG (DARAPRIM) COMP. | COMP | 1000 | R$ 0,08 | 80,00 | divicom |
| 613 | 1025625 | RIVAROXABANA ( XARELTO) 20 MG / COMPRIMIDOS | COMP | 3000 | R$ 8,26 | 24.780,00 | bayer |
| 614 | 1044364 | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG | COMP | 5000 | R$ 0,64 | 3.200,00 | neo quimica |
| TOTAL: | | | | | | 78.559,50 | |

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI -ME, ficou registrado com o valor total de R$ 142.098,50(cento e quarenta e dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1044173 | ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, FRASCO 120 ML | FRA | 1000 | R$ 5,00 | 5.000,00 | geolab/ legrand |
| 9 | 1044174 | ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, FRASCO 120 ML | FRA | 1000 | R$ 7,50 | 7.500,00 | geolab/ legrand |
| 45 | 1018927 | ALPRAZOLAN 2 MG COMP. | COMP | 3000 | R$ 0,24 | 720,00 | ems/ nova quimica/ geolab |
| 146 | 1024063 | CARVÃOVEGETAL ATIVADO | COMP | 1000 | R$ 0,33 | 330,00 | granflora/ uniao quimica |
| 185 | 1028493 | CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇAO NASAL FRASCO 20 ML | FRA | 200 | R$ 4,15 | 830,00 | neo quimica/ airela/ multilab/ medquimica/ cifarma |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | 1044263 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 50G | TUBO | 1000 | R$ 7,68 | 7.680,00 | neo quimica/ cimed |
| 237 | 1032582 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G POMADA OFTALMICA C/10G | TUBO | 100 | R$ 9,63 | 963,00 | cifarma/ pharlab |
| 244 | 1016717 | CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG ML | FRA | 100 | R$ 43,49 | 4.349,00 | ems/ legrand |
| 258 | 1044168 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO | UN | 500 | R$ 0,50 | 250,00 | medsonda/ embramed |
| 282 | 1018956 | DICLOFENACO RESINATO GTS 20 ML | FRA | 200 | R$ 2,86 | 572,00 | ems/ cimed/ teuto/ nova quimica |
| 318 | 1044182 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA). | UN | 2500 | R$ 0,95 | 2.375,00 | medsonda/ medix/ embramed |
| 329 | 1016714 | ESPIRONOLACTONA | UN | 5000 | R$ 0,32 | 1.600,00 | ems/ eurofarma/ geolab |
| 341 | 1044336 | FIO CATGUT SIMPLES 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT TORCIDO 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES | CX | 100 | R$ 94,00 | 9.400,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 342 | 1044337 | FIO CATGUT SIMPLES 1.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES | CX | 100 | R$ 103,50 | 10.350,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 343 | 1044338 | FIO CATGUT SIMPLES 2.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES | CX | 150 | R$ 94,00 | 14.100,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 344 | 1044339 | FIO CATGUT SIMPLES 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES. | CX | 150 | R$ 94,00 | 14.100,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 345 | 1044340 | FIO CATGUT SIMPLES 4.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 075CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES | CX | 100 | R$ 94,00 | 9.400,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 347 | 1044367 | FIO DE ALGODAO 0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL. | CX | 100 | R$ 39,70 | 3.970,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 349 | 1044369 | FIO DE ALGODAO 2.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL | CX | 10 | R$ 44,01 | 440,10 | shalon/ procare/ technofio |
| 350 | 1044370 | FIO DE ALGODAO 3.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL | CX | 10 | R$ 40,00 | 400,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 363 | 1019078 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 100 | R$ 94,00 | 9.400,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 364 | 1019079 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 100 | R$ 94,00 | 9.400,00 | shalon/ procare/ technofio |
| 390 | 1044303 | GLICEROL 0,82G SUPOSITORIO | UN | 100 | R$ 1,41 | 141,00 | brasterapica/ ems/ teuto |
| 392 | 1044312 | GLICEROL 2,392G SUPOSITORIO | UN | 100 | R$ 1,41 | 141,00 | brasterapica/ ems/ teuto |
| 420 | 1044333 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG | COMP | 2000 | R$ 0,98 | 1.960,00 | pepsamar 230mg/ cifarma |
| 423 | 1044335 | HIDROXIZINA 25MG | COMP | 300 | R$ 0,61 | 183,00 | novaquimica/ ems/ novamed |
| 424 | 1044100 | HIPOCLORITO DE SODIO 2% FRASCO 1 LITRO | FRA | 50 | R$ 2,82 | 141,00 | quibel/ alvejax/ rondoquimica |
| 468 | 1032570 | LIDOCAINA GEL 2% TUBO COM 50G | UN | 500 | R$ 7,00 | 3.500,00 | neo quimica/ cimed/ pharlab |
| 540 | 1016729 | NIFEDIPINO 20MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,27 | 5.400,00 | medquimica/ neo quimica |
| 558 | 1016735 | OMEPRAZOL 40MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,37 | 5.550,00 | belfar/ geolab/ neo quimica/ teuto |
| 583 | 1032587 | PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG | COMP | 1500 | R$ 0,18 | 270,00 | uniphar/ adv |
| 627 | 1044365 | SECNIDAZOL 1G | COMP | 2000 | R$ 1,93 | 3.860,00 | brasterapica/ ems/ teuto/ sandoz/ vitamedic/ globo |
| 663 | 1044400 | SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 200 | R$ 1,18 | 236,00 | medsonda |
| 665 | 1044391 | SONDA NASOGASTRICA Nº 02 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA | UN | 100 | R$ 0,92 | 92,00 | medsonda |
| 688 | 1044419 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 08 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 500 | R$ 0,74 | 370,00 | medsonda |
| 689 | 1044423 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº10 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 300 | R$ 0,79 | 237,00 | medsonda |
| 690 | 1044420 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 1000 | R$ 0,72 | 720,00 | medsonda |
| 691 | 1044421 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. | UN | 500 | R$ 0,99 | 495,00 | medsonda |
| 717 | 1044351 | SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)FRASCO C/ 10ML | FRA | 100 | R$ 3,97 | 397,00 | geolab/ems |
| 735 | 1032630 | TOPIRAMATO 50MG | COMP | 3000 | R$ 0,30 | 900,00 | vitamedic/ nova quimica/ eurofarma |
| 741 | 1044112 | VASELINA LIQUIDA 1LITRO | FRA | 60 | R$ 26,24 | 1.574,40 | acs/uniphar |
| 744 | 1018951 | VITAMINAS A+D SOL. ORAL 15 ML (AD-TIL) | FRA | 300 | R$ 9,34 | 2.802,00 | arte nativa |
| TOTAL: | | | | | | 142.098,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**2C96C878

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 243.059,20(duzentos e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 1044457 | ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 3 METROS | UN | 3000 | R$ 1,21 | 3.630,00 | CREMER |
| 72 | 1044459 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS | UN | 2000 | R$ 2,36 | 4.720,00 | CREMER |
| 73 | 1044460 | ATADURA GESSADA 20 CM X 4 METROS | UN | 2000 | R$ 3,98 | 7.960,00 | CREMER |
| 86 | 1044051 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 1000 | R$ 32,20 | 32.200,00 | BLAU |
| 101 | 1044160 | BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 2.000 ML C/100 UNID | PCT | 2 | R$ 51,10 | 102,20 | MEDK |
| 151 | 1044431 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 CX C/100 | CX | 25 | R$ 92,40 | 2.310,00 | DESCARPACK |
| 152 | 1044432 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 CX C/100 | CX | 25 | R$ 80,50 | 2.012,50 | DESCARPACK |
| 153 | 1044433 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 CX C/100 | CX | 50 | R$ 80,10 | 4.005,00 | DESCARPACK |
| 154 | 1044434 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 CX C/100 | CX | 175 | R$ 80,10 | 14.017,50 | DESCARPACK |
| 161 | 1044053 | CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 12000 | R$ 6,88 | 82.560,00 | BLAU |
| 194 | 1044098 | CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - 1L | FRA | 600 | R$ 17,28 | 10.368,00 | RIOQUIMICA |
| 326 | 1031345 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 MT | UN | 2000 | R$ 6,95 | 13.900,00 | CREMER |
| 369 | 1044153 | FITA PARA MEDIR CLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/ 50UNID | CX | 1000 | R$ 29,90 | 29.900,00 | MEDLEVENSOHN |
| 370 | 1044013 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML | AMP | 5000 | R$ 1,84 | 9.200,00 | HYPOFARMA |
| 413 | 1044024 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - 5ML | AMP | 500 | R$ 27,35 | 13.675,00 | BLAU |
| 561 | 1044069 | OXACILINA SODICA 500MG | AMP | 1000 | R$ 1,85 | 1.850,00 | BLAU |
| 622 | 1044436 | SCALP 19 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 20 | R$ 25,00 | 500,00 | SAFER |
| 623 | 1044437 | SCALP 21 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 | R$ 24,99 | 2.499,00 | SAFER |
| 624 | 1044438 | SCALP 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 | R$ 25,00 | 2.500,00 | SAFER |
| 625 | 1044439 | SCALP 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 | R$ 25,00 | 2.500,00 | SAFER |
| 626 | 1044440 | SCALP 27 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 | R$ 26,50 | 2.650,00 | SAFER |
| TOTAL: | | | | | | 243.059,20 | |

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 500.958,00(quinhentos mil e novecentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 1044428 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 | CX | 1000 | R$ 11,66 | 11.660,00 | DESCARPACK |
| 107 | 1043966 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML - 2ML, INJETÁVEL | AMP | 5000 | R$ 1,48 | 7.400,00 | WASSER |
| 117 | 1044304 | CANULA DE GUEDEL Nº 0 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 118 | 1044305 | CANULA DE GUEDEL Nº 1 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 119 | 1044306 | CANULA DE GUEDEL Nº 2 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 120 | 1044307 | CANULA DE GUEDEL Nº 3 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 121 | 1044308 | CANULA DE GUEDEL Nº 4 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 122 | 1044309 | CANULA DE GUEDEL Nº 5 | UN | 50 | R$ 5,24 | 262,00 | VITALGOLD |
| 133 | 1044322 | CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND | CX | 100 | R$ 52,60 | 5.260,00 | VITALGOLD |
| 134 | 1044323 | CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND | CX | 150 | R$ 52,64 | 7.896,00 | VITALGOLD |
| 165 | 1044057 | CEFTRIAXONA 1G | AMP | 15000 | R$ 9,29 | 139.350,00 | TEUTO |
| 186 | 1044116 | CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 1000ML | UN | 10000 | R$ 5,40 | 54.000,00 | JP |
| 187 | 1044117 | CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 100ML | UN | 15000 | R$ 2,19 | 32.850,00 | JP |
| 188 | 1044118 | CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 250ML | UN | 15000 | R$ 2,65 | 39.750,00 | JP |
| 189 | 1044119 | CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 500ML | UN | 20000 | R$ 3,18 | 63.600,00 | JP |
| 317 | 1044181 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL | UN | 10000 | R$ 1,34 | 13.400,00 | DESCARPACK |
| 397 | 1044120 | GLICOSE 5% - BOLSA C/ 1000ML | UN | 3000 | R$ 5,30 | 15.900,00 | JP |
| 398 | 1044121 | GLICOSE 5% - BOLSA C/ 100ML | UN | 8000 | R$ 2,30 | 18.400,00 | JP |
| 399 | 1044122 | GLICOSE 5% - BOLSA C/ 250ML | UN | 8000 | R$ 2,75 | 22.000,00 | JP |
| 400 | 1044123 | GLICOSE 5% - BOLSA C/ 500ML | UN | 8000 | R$ 3,54 | 28.320,00 | JP |
| 401 | 1044125 | GLICOSE+CLORETO DE SODIO 5%+0,9% - BOLSA C/ 500ML | UN | 3000 | R$ 3,39 | 10.170,00 | JP |
| 694 | 1044129 | SORO RINGER LACTADO - BOLSA C/ 250ML | UN | 3000 | R$ 2,89 | 8.670,00 | JP |
| 695 | 1044128 | SORO RINGER LACTADO - BOLSA C/ 500ML | UN | 3000 | R$ 3,08 | 9.240,00 | JP |
| 697 | 1044126 | SORO RINGER SIMPLES - BOLSA C/ 500ML | UN | 3000 | R$ 3,84 | 11.520,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 500.958,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**E5F5CC48

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PONTO MEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 36.510,00(trinta e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1045710 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG | COMP | 2000 | R$ 1,68 | 3.360,00 | ZYDUS |
| 85 | 1044050 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 3000 | R$ 8,90 | 26.700,00 | TEUTO |
| 460 | 1018925 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,81 | 4.050,00 | TEUTO |
| 563 | 1044232 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG | COMP | 5000 | R$ 0,48 | 2.400,00 | GEOLAB |
| TOTAL: | | | | | | 36.510,00 | |

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 25.150,00(vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 425 | 1032560 | IBUPROFENO 200MG COMP. | COMP | 5000 | R$ 1,55 | 7.750,00 | GLAXO |
| 442 | 1044027 | ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA) C/2ML | AMP | 1000 | R$ 17,40 | 17.400,00 | APSEN |
| TOTAL: | | | | | | 25.150,00 | |

R. BELMIRO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 5.280,00(cinco mil e duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 1044146 | ALCOOL ETILICO 70% GEL 1LITRO | FRA | 600 | R$ 8,80 | 5.280,00 | PROTECGEL |
| TOTAL: | | | | | | 5.280,00 | |

REALMED DISTRIBUIDORA, ficou registrado com o valor total de R$ 35.300,00(trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 1028433 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 COMP | COMP | 2000 | R$ 1,45 | 2.900,00 | E.M.S |
| 520 | 1018374 | METILDOPA 250 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,39 | 7.800,00 | E.M.S |
| 521 | 1018293 | METILDOPA 500 MG COMP | COMP | 30000 | R$ 0,82 | 24.600,00 | E.M.S |
| TOTAL: | | | | | | 35.300,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**37663C3F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
RAMOS & PESSOA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 73.110,00(setenta e três mil e cento e dez reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1028423 | ACETAZOLAMIDA 250MG COMP | COMP | 500 | R$ 0,64 | 320,00 | GENOM |
| 102 | 1018394 | BROMAZEPAM 03 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,12 | 360,00 | TEUTO |
| 103 | 1017399 | BROMAZEPAN 6 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,20 | 1.000,00 | TEUTO |
| 104 | 1017167 | BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG | COMP | 5000 | R$ 0,48 | 2.400,00 | UNIAO QUIMICA |
| 113 | 1035752 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 3000 | R$ 6,79 | 20.370,00 | UNIAO QUIMICA |
| 144 | 1028492 | CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250 MG | COMP | 3000 | R$ 0,27 | 810,00 | NUTIVIT |
| 145 | 1016698 | CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP | COMP | 8000 | R$ 0,49 | 3.920,00 | BIOLAB |
| 148 | 1018968 | CARVEDILOL 25 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,25 | 1.250,00 | LEGRAND |
| 213 | 1044262 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG | COMP | 1000 | R$ 0,49 | 490,00 | E M S |
| 229 | 1044281 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG | COMP | 500 | R$ 1,14 | 570,00 | LEGRAND |
| 266 | 1044288 | CONDROITINA+GLUCOSAMINA 500+400MG | COMP | 5000 | R$ 1,69 | 8.450,00 | EUROFARMA |
| 284 | 1018959 | DICLOFENACO SODICO 75 MG COMP. | COMP | 20000 | R$ 0,80 | 16.000,00 | HEXAL |
| 465 | 1044345 | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG | COMP | 5000 | R$ 0,19 | 950,00 | MERCK |
| 485 | 1044346 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | COMP | 3000 | R$ 0,12 | 360,00 | GEOLAB |
| 565 | 1032620 | OXCARBAZEPINA 6% | FRA | 500 | R$ 23,98 | 11.990,00 | UNIAO QUIMICA |
| 566 | 1044237 | OXCARBAZEPINA 600MG | COMP | 3000 | R$ 1,29 | 3.870,00 | UNIAO QUIMICA |
| TOTAL: | | | | | | 73.110,00 | |

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 334.394,00(trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1018377 | ACICLOVIR 200 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,22 | 1.100,00 | CIMED |
| 15 | 1021405 | ACIDO ASCORBICO 500 MG | COMP | 10000 | R$ 0,14 | 1.400,00 | NATULAB |
| 21 | 1018342 | ACIDO VALPROICO 500 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 0,45 | 4.500,00 | BIOLAB |
| 26 | 1044115 | AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML | AMP | 2000 | R$ 0,34 | 680,00 | FARMACE |
| 29 | 1014483 | AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100 UN | CX | 300 | R$ 11,89 | 3.567,00 | DESCARPACK |
| 30 | 1014484 | AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100 UN | CX | 300 | R$ 11,89 | 3.567,00 | DESCARPACK |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 1044429 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100 | CX | 200 | R$ 11,89 | 2.378,00 | DESCARPACK |
| 46 | 1018292 | AMBROXOL 6 MG XPE ADULTO 6 MG/ML FRASCO C/ 100 ML | FRA | 3000 | R$ 2,26 | 6.780,00 | FARMACE |
| 47 | 1018290 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3 MG/ML FRASCO C/100 ML | FRA | 3000 | R$ 2,00 | 6.000,00 | FARMACE |
| 57 | 1044045 | AMPICILINA 1G (FRASCO-AMPOLAS) CONTENDO 1,0 GDE AMPICILINA SÓDICA, SEM DILUENTE | AMP | 7000 | R$ 4,04 | 28.280,00 | AUROBINDO |
| 60 | 1044256 | AMPICILINA 50MG/ML SUSP.ORAL.FRS.C/60ML | FRA | 1000 | R$ 4,14 | 4.140,00 | PRATI DONADUZZI |
| 87 | 1044052 | BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZ POTASSICA 300.00/100.000UI (FRASCO-AMPOLA) SEM DILUENTE | AMP | 3000 | R$ 4,90 | 14.700,00 | BLAU |
| 88 | 1015028 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMP | COMP | 30000 | R$ 0,08 | 2.400,00 | FARMACE |
| 110 | 1044214 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 2000 | R$ 8,40 | 16.800,00 | HIPOLABOR |
| 112 | 1043967 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM) C/1ML | AMP | 7000 | R$ 1,44 | 10.080,00 | FARMACE |
| 169 | 1043971 | CETOPROFENO 100MG/2ML IV | AMP | 3000 | R$ 4,94 | 14.820,00 | UNIAO QUIMICA |
| 170 | 1043974 | CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR | AMP | 3000 | R$ 2,04 | 6.120,00 | UNIAO QUIMICA |
| 183 | 1015385 | CLONAZEPAN GOTAS2,5 MG FRASCO 20 ML (RIVOTRIL) | FRA | 3000 | R$ 2,24 | 6.720,00 | GEOLAB |
| 190 | 1043983 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO | AMP | 1500 | R$ 0,44 | 660,00 | FARMACE |
| 191 | 1043984 | CLORETO DE SÓDIO, 20% - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1500 | R$ 0,42 | 630,00 | FARMACE |
| 192 | 1032563 | CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS | FRA | 500 | R$ 1,01 | 505,00 | FARMACE |
| 197 | 1043986 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML C/3ML | AMP | 600 | R$ 2,29 | 1.374,00 | HIPOLABOR |
| 210 | 1028407 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML | FRA | 500 | R$ 7,05 | 3.525,00 | CRISTALIA |
| 215 | 1043938 | CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/2 ML | AMP | 500 | R$ 9,99 | 4.995,00 | HIPOLABOR |
| 225 | 1043999 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML C/2ML | AMP | 5000 | R$ 0,62 | 3.100,00 | FARMACE |
| 276 | 1018321 | DEXAMETASONA ELIXIR -C/ 100 ML | FRA | 3000 | R$ 1,80 | 5.400,00 | FARMACE |
| 280 | 1044007 | DICLOFENACO 75MG/ML | AMP | 30000 | R$ 0,85 | 25.500,00 | FARMACE |
| 377 | 1044016 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML | AMP | 10000 | R$ 1,65 | 16.500,00 | FARMACE |
| 378 | 1044017 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML | AMP | 20000 | R$ 1,60 | 32.000,00 | FARMACE |
| 411 | 1044022 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML | AMP | 500 | R$ 12,49 | 6.245,00 | HIPOLABOR |
| 412 | 1044023 | HEPARINA SODICA 5000UI C/0,25ML SUBCUTANEA | AMP | 500 | R$ 6,62 | 3.310,00 | SANVAL |
| 430 | 1044088 | IMUNOGLOBULINA RHO (D) 300MCG/2ML C/2ML (MATHERGAM) | AMP | 100 | R$ 270,00 | 27.000,00 | KAMADA |
| 449 | 1044343 | LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/100ML | FRA | 1000 | R$ 8,39 | 8.390,00 | NUTRIEX |
| 516 | 1044067 | MEROPENEM 500 MG IV SOL INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 32,65 | 6.530,00 | AUROBINDO |
| 536 | 1043939 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 8,89 | 1.778,00 | HIPOLABOR |
| 599 | 1044003 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML | AMP | 8000 | R$ 2,47 | 19.760,00 | SANVAL |
| 693 | 1028503 | SORO REIDRATANTE ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL SACHE | UN | 2000 | R$ 0,68 | 1.360,00 | NATULAB |
| 724 | 1044042 | TENOXICAM 20MG/ML | AMP | 3000 | R$ 10,60 | 31.800,00 | UNIAO QUIMICA |
| TOTAL: | | | | | | 334.394,00 | |

NOSSA PHARMACIA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 121.623,50(cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1028495 | ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 10MG TUBO C/30G | TUBO | 1000 | R$ 10,26 | 10.260,00 | TEUTO |
| 13 | 1028422 | ACIDO ACETILSALICILICO ( AAS) 500MG COMP. | COMP | 500 | R$ 0,19 | 95,00 | E.M.S |
| 42 | 1028428 | ALOPURINOL 100MG COMP. | COMP | 5000 | R$ 0,14 | 700,00 | MEDLEY |
| 44 | 1017663 | ALPRAZOLAN 1 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,09 | 270,00 | GERMED |
| 48 | 1018696 | AMINOFILINA 100 MG | UN | 1000 | R$ 0,14 | 140,00 | TEUTO |
| 50 | 1016143 | AMIODARONA 200 MG COMP. | COMP | 6000 | R$ 0,49 | 2.940,00 | MEDLEY |
| 77 | 1031306 | ATORVASTATINA 20 MG | COMP | 3000 | R$ 0,30 | 900,00 | GERMED |
| 78 | 1031307 | ATORVASTATINA 40 MG | COMP | 5000 | R$ 0,59 | 2.950,00 | E.M.S |
| 95 | 1016575 | BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75 MG | UN | 15000 | R$ 0,42 | 6.300,00 | GERMED |
| 149 | 1018965 | CARVEDILOL 3.125 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,10 | 2.000,00 | LEGRAND |
| 158 | 1044230 | CEFADROXILA 250 MG/5ML FRASCO COM 100 ML | FRA | 500 | R$ 18,34 | 9.170,00 | EUROFARMA |
| 181 | 1018908 | CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO | COMP | 200 | R$ 0,08 | 16,00 | MEDLEY |
| 204 | 1044356 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,56 | 1.680,00 | E.M.S |
| 224 | 1044272 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG | COMP | 2000 | R$ 0,16 | 320,00 | BELFAR |
| 236 | 1018942 | CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0, 1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO C/ 10 ML | FRA | 50 | R$ 9,65 | 482,50 | ALLERGAN |
| 246 | 1025639 | CLORTALIDONA 25 MG / COMPRIMIDOS | COMP | 5000 | R$ 0,20 | 1.000,00 | E.M.S |
| 294 | 1044085 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/2ML FLACONETE 2ML | UN | 2000 | R$ 5,28 | 10.560,00 | CHIESI |
| 340 | 1032583 | FINASTERIDA 5MG | COMP | 3000 | R$ 0,43 | 1.290,00 | CIMED |
| 402 | 1044324 | GLIMEPIRIDA 2MG | COMP | 1000 | R$ 0,16 | 160,00 | EUROFARMA |
| 408 | 1044328 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG | COMP | 5000 | R$ 0,87 | 4.350,00 | MERCK |
| 409 | 1044329 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG | COMP | 5000 | R$ 0,90 | 4.500,00 | MEDLEY |
| 441 | 1017394 | ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP. 5 MG | COMP | 2000 | R$ 0,32 | 640,00 | E.M.S |
| 457 | 1032613 | LEVODOPA 100MG + BENSARAMIDA 25MG | COMP | 10000 | R$ 1,05 | 10.500,00 | ACHE |
| 459 | 1018502 | LEVODOPA 200 MG + BENSERRAZINDA 50 MG COMP | COMP | 10000 | R$ 2,54 | 25.400,00 | ACHE |
| 472 | 1044228 | LORAZEPAM 2MG | COMP | 1000 | R$ 0,15 | 150,00 | GERMED |
| 513 | 1016723 | MEBENDAZOL 100MG COMP | COMP | 1000 | R$ 0,38 | 380,00 | BELFAR |
| 534 | 1032615 | MORFINA 30MG | COMP | 3000 | R$ 1,95 | 5.850,00 | CRISTALIA |
| 557 | 1018287 | OMEPRAZOL 20 MG COMP | COMP | 15000 | R$ 0,10 | 1.500,00 | GEOLAB |
| 597 | 1032628 | PREGABALINA 150MG | COMP | 3000 | R$ 0,77 | 2.310,00 | MERCK |
| 598 | 1018322 | PROMETAZINA 25 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,14 | 700,00 | TEUTO |
| 600 | 1028494 | PROPAFENONA 150 MG COMP. | COMP | 500 | R$ 0,97 | 485,00 | LIBBS |
| 601 | 1018955 | PROPAFENONA 300 MG COMP. ( RITMONORM ) | COMP | 1000 | R$ 0,85 | 850,00 | ABBOT |
| 620 | 1017164 | SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML FRASCO C/10ML (AEROLIN) | FRA | 500 | R$ 3,99 | 1.995,00 | NATULAB |
| 708 | 1014382 | SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML MG SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML | FRA | 2000 | R$ 5,21 | 10.420,00 | E.M.S |
| 740 | 1017344 | VARFARINA SODICA 5 MG COMP | COMP | 2000 | R$ 0,18 | 360,00 | UNIAO QUIMICA |
| TOTAL: | | | | | | 121.623,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**B18FBCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 505/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
R N F DE SOUZA & CIA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 4.740,00(quatro mil e setecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 1032566 | BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇAO ORAL GTS FRASCO C/20 ML | FRA | 500 | R$ 4,50 | 2.250,00 | TEUTO |
| 150 | 1018966 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP | COMP | 20000 | R$ 0,10 | 2.000,00 | LEGRAND |
| 243 | 1017166 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | COMP | 1000 | R$ 0,25 | 250,00 | ACHE |
| 376 | 1032559 | FOLINATO DE CALCIO 15MG (ACIDO FOLICO 15MG) COMP | COMP | 1500 | R$ 0,16 | 240,00 | NEO QUIMICA |
| TOTAL: | | | | | | 4.740,00 | |

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 161.658,80(cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 1044151 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. | UN | 100 | R$ 112,00 | 11.200,00 | G-TECH |
| 155 | 1044435 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 CX C/100 | CX | 175 | R$ 87,00 | 15.225,00 | LABOR IMPORT |
| 157 | 1044229 | CEFACLOR 500 MG | COMP | 3000 | R$ 6,85 | 20.550,00 | GERMED |
| 160 | 1044260 | CEFALIXINA 50 MG/ML SUSP.60 ML | FRA | 4000 | R$ 7,99 | 31.960,00 | TEUTO |
| 184 | 1016770 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1500 | R$ 0,50 | 750,00 | HALEX ISTAR |
| 255 | 1044175 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS | UN | 100 | R$ 7,00 | 700,00 | FLEXPELL |
| 256 | 1044176 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 LITROS | UN | 500 | R$ 9,20 | 4.600,00 | FLEXPELL |
| 257 | 1044177 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7,5 LITROS | UN | 500 | R$ 4,05 | 2.025,00 | FLEXPELL |
| 262 | 1044464 | COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 10000 | R$ 0,56 | 5.600,00 | GO MED |
| 264 | 1014744 | COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND | PCT | 500 | R$ 55,30 | 27.650,00 | CREMED |
| 292 | 1032538 | DIPIRONA GOTAS C/10 ML | FRA | 5000 | R$ 1,00 | 5.000,00 | FARMACE |
| 299 | 1044301 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM GG | UN | 1000 | R$ 2,08 | 2.080,00 | SOLIDOR |
| 320 | 1044184 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL | UN | 300 | R$ 1,50 | 450,00 | DESCARPACK |
| 351 | 1044371 | FIO DE ALGODAO 4.0: C/ AGULHA CX. C/24DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL | CX | 10 | R$ 86,33 | 863,30 | SHALON |
| 352 | 1044372 | FIO DE ALGODAO 5.0: C/ AGULHA CX. C/24DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL | CX | 10 | R$ 89,90 | 899,00 | SHALON |
| 356 | 1044373 | FIO DE SUTURA NYLON N° 1.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 38,15 | 3.815,00 | PROCARE |
| 357 | 1044374 | FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 38,10 | 3.810,00 | PROCARE |
| 358 | 1044375 | FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 38,15 | 3.815,00 | PROCARE |
| 359 | 1044376 | FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 38,15 | 3.815,00 | PROCARE |
| 382 | 1044192 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML | UN | 300 | R$ 0,91 | 273,00 | BIOBASE |
| 418 | 1018289 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP | COMP | 500 | R$ 0,12 | 60,00 | PHARLAB |
| 431 | 1044448 | INDICADOR QUIMICO 5 | UN | 5 | R$ 129,00 | 645,00 | 2I |
| 553 | 1044032 | OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML | AMP | 5000 | R$ 2,09 | 10.450,00 | UNIAO QUIMICA |
| 642 | 1019108 | SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 28. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO. | KIT | 15 | R$ 37,90 | 568,50 | CPL |
| 711 | 1044072 | SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML C/2ML | AMP | 1000 | R$ 3,40 | 3.400,00 | TEUTO |
| 727 | 1044290 | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA +35ºC À 42º C. | UN | 100 | R$ 14,55 | 1.455,00 | G-TECH |
| TOTAL: | | | | | | 161.658,80 | |

SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 169.944,00(cento e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1018303 | ACEBROFILINA XPE ADULTO 120 ML | FRA | 3000 | R$ 4,79 | 14.370,00 | GEOLAB |
| 11 | 1028491 | ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLOGICO TUBO C/ 10G | TUBO | 1000 | R$ 2,45 | 2.450,00 | PRATI DONADUZZI |
| 14 | 1043961 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C) C/5ML | AMP | 20000 | R$ 0,92 | 18.400,00 | Rede Guapore Farma |
| 19 | 1043962 | ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 2000 | R$ 3,16 | 6.320,00 | EMS |
| 39 | 1028427 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDOS | COMP | 100 | R$ 1,17 | 117,00 | legrand |
| 49 | 1043963 | AMINOFILINA, 24 MG/ML - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 3000 | R$ 0,76 | 2.280,00 | teuto |
| 108 | 1028432 | BUDESONIDA AEROSSOL SUS NASAL 50MG FRASCO C/5,ML | FRA | 100 | R$ 23,05 | 2.305,00 | teuto |
| 109 | 1043965 | BUPIVACAINA 0,55% + GLICOSE 8% 4 ML PESADA | AMP | 1000 | R$ 9,24 | 9.240,00 | hipofarma |
| 172 | 1018304 | CINARIZINA 75 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,26 | 1.300,00 | rambaxy |
| 176 | 1044261 | CLARITROMICINA 500 MG COMP | COMP | 1000 | R$ 2,00 | 2.000,00 | medley |
| 238 | 1044284 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG | COMP | 500 | R$ 0,39 | 195,00 | prati donaduzi |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | 1028415 | DIGOXINA ELIXER 0,05MG/ML FRASCO 60ML | FRA | 100 | R$ 12,25 | 1.225,00 | ems |
| 322 | 1028484 | ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML | UN | 300 | R$ 5,62 | 1.686,00 | legrand |
| 444 | 1017395 | IVERMECTINA 6MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,69 | 3.450,00 | manipulado |
| 568 | 1043953 | PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/ML C/ 4ML | AMP | 100 | R$ 43,70 | 4.370,00 | blau |
| 569 | 1044079 | PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 7,51 | 1.502,00 | blau |
| 603 | 1043954 | PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 500 | R$ 29,50 | 14.750,00 | blau |
| 636 | 1028420 | SINVASTATINA 10 MG COMP | COMP | 1000 | R$ 0,13 | 130,00 | legrand |
| 698 | 1044070 | SUCCINATO DE CLORANFENICOL 1G (FRASCO-AMPOLA) | AMP | 2000 | R$ 5,15 | 10.300,00 | blau |
| 701 | 1018960 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP. | COMP | 3000 | R$ 0,89 | 2.670,00 | biosintetica |
| 703 | 1018957 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP | COMP | 3000 | R$ 0,38 | 1.140,00 | biolab |
| 704 | 1018958 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP. | COMP | 3000 | R$ 0,61 | 1.830,00 | biolab |
| 705 | 1014416 | SULFADIAZINA 500 MG COMP | COMP | 5000 | R$ 0,53 | 2.650,00 | prati donaduzi |
| 722 | 1044080 | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 18,85 | 3.770,00 | blau |
| 725 | 1044043 | TENOXICAM 40MG/ML | AMP | 5000 | R$ 12,10 | 60.500,00 | blau |
| 743 | 1044083 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 200 | R$ 4,97 | 994,00 | blau |
| TOTAL: | | | | | | 169.944,00 | |

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 215.311,50(duzentos e quinze mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1044141 | ABAIXADOR DE LINGUA C/500 UNIDADES | PCT | 200 | R$ 7,11 | 1.422,00 | THEOTO |
| 66 | 1044456 | ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3 METROS | UN | 3000 | R$ 0,97 | 2.910,00 | ORTOBOM |
| 100 | 1044159 | BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML DESCRIÇÃO: BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. | UN | 3000 | R$ 4,20 | 12.600,00 | WILTEX |
| 163 | 1044055 | CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 300 | R$ 32,39 | 9.717,00 | BIOCHIMICO |
| 207 | 1044359 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP | COMP | 8000 | R$ 0,34 | 2.720,00 | CRISTALIA |
| 245 | 1044006 | CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML C/1ML | AMP | 5000 | R$ 2,53 | 12.650,00 | HIPOLABOR |
| 265 | 1044462 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS | UN | 200 | R$ 44,55 | 8.910,00 | ORTOFEN |
| 316 | 1044180 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL | UN | 40000 | R$ 1,00 | 40.000,00 | GLOMED |
| 330 | 1044106 | ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS. | UN | 1500 | R$ 2,37 | 3.555,00 | RIOQUIMICA |
| 346 | 1044341 | FIO CATGUT SIMPLES 5.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES | CX | 50 | R$ 99,50 | 4.975,00 | SHALON |
| 353 | 1031688 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND | CX | 100 | R$ 97,50 | 9.750,00 | SHALON |
| 354 | 1019076 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND | CX | 100 | R$ 94,99 | 9.499,00 | SHALON |
| 355 | 1018733 | FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 38,49 | 3.849,00 | SHALON |
| 360 | 1044377 | FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND | CX | 100 | R$ 50,00 | 5.000,00 | SHALON |
| 362 | 1019077 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 150 | R$ 94,96 | 14.244,00 | SHALON |
| 365 | 1044331 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N° 5-0, 70 CM COM 1 AGULHA 3CM CILINDRICA GASTRINTESTINAL. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 50 | R$ 95,99 | 4.799,50 | SHALON |
| 366 | 1044186 | FITA ADESIVA 19MMX50M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR | UN | 2000 | R$ 3,87 | 7.740,00 | MASTERFRAL |
| 367 | 1044185 | FITA CREPE PARA AUTO CLAVE 19MM/30M | UN | 1000 | R$ 3,88 | 3.880,00 | MASTERFRAL |
| 539 | 1044362 | NIFEDIPINO 10MG | COMP | 20000 | R$ 0,26 | 5.200,00 | NEOQUIMICA |
| 545 | 1018699 | NISTATINA + METRONIDAZOL + CLORETO DE BENZALCONICO CREME VAGINAL TUBO C/ 40 G | TUBO | 1000 | R$ 8,50 | 8.500,00 | PRATI |
| 572 | 1044444 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 20 | R$ 71,80 | 1.436,00 | POLARFIX |
| 573 | 1044445 | PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 20 | R$ 114,00 | 2.280,00 | POLARFIX |
| 574 | 1044446 | PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 20 | R$ 135,50 | 2.710,00 | POLARFIX |
| 575 | 1044447 | PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. | ROL | 10 | R$ 222,50 | 2.225,00 | POLARFIX |
| 577 | 1044258 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM | PCT | 1000 | R$ 10,37 | 10.370,00 | MULTIPEL |
| 578 | 1044257 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 23 X 21 CM | PCT | 1000 | R$ 10,37 | 10.370,00 | MULTIPEL |
| 630 | 1014405 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA | UN | 12500 | R$ 0,45 | 5.625,00 | MEDIX |
| 632 | 1044426 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA | UN | 12500 | R$ 0,67 | 8.375,00 | SR |
| TOTAL: | | | | | | 215.311,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2021.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**ED86A7F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2021 EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA S/A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 514/SEMSAU/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0012/CPL/2021.**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 16 de junho do Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 157.857.728-41 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado as empresas: **VIDA BIOTECNOLOGIA S/A**
inscrita sob o CNPJ: **11.308.834/0001-85** Estabelecida à Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44 , Horto Florestal, Belo Horizonte/MG doravante denominada FORNCEDORA, nesta ata representado pelo senhor Claudinei Pereira de Oliveira, inscrito no CPF: 012.758.386-69 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0012/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO CORONA VÍRUS – COVID-19 E DENGUE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA S/A**
**CNPJ: 11.308.834/0001-85**
**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ CANDIDO N° 2100
**CIDADE: BELO HORIZONTE -MG**
**TELEFONE:( 31) 98472-8262**
**EMAIL: licit@vidabiotecnologia@gmail.com**
**REPRESENTANTE: CLAUINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**
**Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA S/A**

**Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA S/A**
**CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Teste rápido para o novo coronavírus (covid-19), teste rápido através da imunocromatografia destinado a detecção qualitativa especifica de antígenos AG em amostra de SWAB nasofaringe, kit acompanhado | PROPRIA | 10.000,00 | R$ 13,40 | R$ 134.000,00 |

**Valor Total Homologado – 134.000,00**

**(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 23 de junho de 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**98B6E171

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2021 EMPRESA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 514/SEMSAU/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0012/CPL/2021.**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 16 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado as empresas: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **19.458.719/0002-80** Estabelecida à Rua José Alvares Maciel, Nº 51, conj.202, bairro inconfidentes, Ouro Branco/MG doravante denominada FORNCEDORA, nesta ata representado pela senhora Lysllie Rodrigues dos Santos inscrito no CPF: 089.244.546-76 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0012/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO CORONA VÍRUS – COVID-19 E DENGUE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR**

**PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 19.458.719/0002-80**
**ENDEREÇO:** RUA. JOSE ALVARES MACIEL, N° 51
**CIDADE: OURO BRANCO -MG**
**TELEFONE:( 31) 3938-0503**
**EMAIL: licitações@grupoflash.com**
**REPRESENTANTE: LYSLLIE RODRIGUES DO SANTOS**

**Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**
**CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Teste rápido para o novo coronavírus (covid-19) tipo sorológico que utilizam amostra de sangue e detecta anticorpos IGG/IGM (sangue total por punção digital /soro /plasma) -teste de diagnostico rápido | BASALL | 1.000,00 | R$ 7,98 | R$ 7.980,00 |

**Valor homologado – R$ 7.980,00**
**(SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 23 De Junho De 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**2E3DFC09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SRP/2021 EMPRESA: JARAGUA MERCANTIL-EIRELI- CNPJ: 13.390.706/0001-59.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 493/SEMSAU/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 14/CPL/2021.**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **JARAGUA MERCANTIL-EIRELI,** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59,** Estabelecida na **RUA CEREJEIRA Nº63, JD QUEIROZ CAMBÉ-PR** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora MARCIA CRISTINA PANTOJA inscrito no CPF: 954.767.849-34 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº014/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTIL-EIRELI**
**CNPJ: 13.390.706/0001-59**
**ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, Nº 63**
**CIDADE: CAMBÉ- PR**
**TELEFONE:(43)3029-1403 – (43) 99131-3388**
**EMAIL: adm@jaraguamercantil.com.br**
**REPRESENTANTE: MARCIA CRISTINA PANTOJA**

**Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CILINDRO PARA GAS OXIGENIO: CAPACIDADE MINIMA (50 LITROS /10 M³): 50 MATRIAL DE CONFECÇAO AÇO, NORMAS APLICAVEL ACEITAS E APROVADAS PELA ABNT, ACESSORIOS: VAUVULAS MANOMETRO E FLUXOMETRO | GASWIDE | 20,00 | R$ 3.408,70 | R$ 68.174,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 68.174,00**

**(SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 23 de junho de 2021

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**7BE3C2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/2021 EMPRESA: N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELLI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 74/SEMTRAS/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0005/CPL/2021.**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 17 de junho de dois mil e vinte um , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF:157.857.728.41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** , nomeado pela PORTARIA **nº237/GAB/PMS/2021** e do outro lado a Empresa: **N B DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELLI** inscrita sob o **CNP: 32.746.399/0001-40** Estabelecida na **RUA RODRIGUE DE ALMEIDA N°965 B, BAIRRO CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **NATÃ BENTO DA SILVA** inscrito **no CPF 054.456.902.-45**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº05/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

**1.OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: NB DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELLI**
**CNPJ: 32.746.399/0001-40**
**ENDEREÇO: R. RODRIGUE DE ALMEIDA N°965 BAIRRO CENTRO**
**CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORE -RO**
**TELEFONE:69-992637072**
**EMAIL: funerariabomjesussmg@gmail.com**
**REPRESENTANTE: NATÃ BENTO DA SILVA**

**Fornecedor: N B DA SILVA SERVI?OS FUNERARIOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.746.399/0001-40**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviços funerários completo com fornecimento de urna adulto, preparação do corpo, acompanhamento do cortejo até o sepultamento, sendo o serviço realizado em toda área do Município de S | URNA JACI/SERV | 12,00 | R$ 800,00 | R$ 9.600,00 |
| 2 | Contratação de serviços funerários completo com fornecimento de urna infantil, preparação do corpo, acompanhamento do cortejo até o sepultamento, sendo o serviço realizado em toda área do Município de | URNA JACI/SERV | 12,00 | R$ 294,00 | R$ 3.528,00 |
| 3 | Contratação de serviços de translado de corpo de Porto Velho/RO para o Município de Seringueiras/RO, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de | SERVIÇO | 12,00 | R$ 4.015,00 | R$ 48.180,00 |
| 4 | Contratação de serviços de translado de corpo de Porto Velho/RO para o Município de Seringueiras/RO, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de | SERVIÇO | 12,00 | R$ 2.844,99 | R$ 34.139,88 |
| 5 | Contratação de serviços de translado de corpo de Cacoal/RO para o Município de Seringueiras/RO, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de urna adulto e acompanhamento do | SERVIÇO | 12,00 | R$ 2.316,00 | R$ 27.792,00 |
| 6 | Contratação de serviços de translado de corpo de Cacoal/RO para o Município de Seringueiras/RO, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de urna infantil e acompanhamento d | SERVIÇO | 10,00 | R$ 1.649,80 | R$ 16.498,00 |
| 7 | Contratação de serviços de translado de corpo de Ji-Paraná/RO para o Município de Seringueiras/RO, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de urna adulto e acompanhamento | SERVIÇO | 10,00 | R$ 2.015,00 | R$ 20.150,00 |
| 8 | Contratação de serviços de translado de corpo de Ji-Paraná/RO para o Município de Seringueiras/RO, com serviços funerários completos, preparação do corpo, fornecimento de urna infantil e acompanhament | SERVIÇO | 10,00 | R$ 1.782,00 | R$ 17.820,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 177.707,88**
**(CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Seringueiras 23 de junho de 2021.

Município De Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**6298A4CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2021 EMPRESA: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS**

**PROCESSO Nº. 368 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ SEMOSP.**

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI ,** inscrita sob o CNPJ: **32.830.059/0001-01 ,** Estabelecida na. **AV MARECHAL RONDON N° : 1360 PIMENTA BUENO-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JACO BECHER,** inscrito no **CPF: 407.737.609-20,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº008/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**
**CNPJ: 32.830.059/0001-01**
**ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON N°: 1360**
**CIDADE: Pimenta Bueno**
**TELEFONE: 6934514218 / 699962113**
**EMAIL: audiconpb@gmail.com**
**REPRESENTANTE: Jacó Becker**

**Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.830.059/0001-01**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC. | Volk | 272,00 | R$ 2,70 | R$ 734,40 |
| 9 | BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO ISOLANTE DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO COM NÚMEROS VARIANDO | Carlton | 232,00 | R$ 45,90 | R$ 10.648,80 |
| 11 | CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM INJETADO EM PVC NA COR LARANJA COM MÍNIMO DUAS FAIXAS REFLETIVAS. | Plastcor | 35,00 | R$ 17,50 | R$ 612,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 11.995,70**

**(ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 21 DE JUNHO DE 2021**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**4DC96264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2021 EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA**

**PROCESSO Nº. 368 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ SEMOSP.**

Aos 21 de junho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **BONIN & BONIN LTDA ,**inscrita sob o CNPJ: **29.004.099/0001-81** Estabelecida na **AV. Dois de Junho,2354-CENTRO CACOAL/RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JADSOM BONIN** inscrito no **CPF: 767.572.509-34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº015/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93, Decreto municipal 0.056/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA**
**CNPJ: 29.004.099/0001-81**
**ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO N° 2354**
**CIDADE: CACOAL -RO**
**TELEFONE:( 69) 3441-5906**
**EMAIL: boninlicitacao@gmail.com**
**REPRESENTANTE: JADSON BONIN**

**Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE UM PIN | PLASTCOR | 30,00 | R$ 29,50 | R$ 885,00 |
| 5 | ROLO DE FITA PLÁSTICA ZEBRADA SEM ADESIVO NA COR AMARELA E PRETA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, COM LARGURA DE 70 MM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 100 METROS. | PLASTCOR | 10,00 | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 12 | PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TALA EM PVC, JOELHEIRA, METATARSO EM VELCRO. | SAYRO | 6,00 | R$ 39,05 | R$ 234,30 |
| 13 | CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5 PONTOS DE ANCORAGEM, COM FITAS ELÁSTICAS, ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL E 5 PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER; COM | CARBOGRAFITE | 4,00 | R$ 268,00 | R$ 1.072,00 |
| 16 | MÁSCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, A PROVA DE FOGO, LENTE PROTETORA COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO, RESISTENTE À IMPACTOS E CARNEIRA REGULÁVEL. | CARBOGRAFITE | 3,00 | R$ 286,99 | R$ 860,97 |
| 18 | TRAVA-QUEDA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ANTIOXIDANTE, PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM, COM 1 CONECTOR EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 16, EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 25MM DE LARG | CARBOGRAFITE | 4,00 | R$ 193,79 | R$ 775,16 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.932,43**

**(Três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 23 DE JUNHO /2021**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**6994D5B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2021 EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA - ME**

**PROCESSO Nº. 368 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ SEMOSP.**

Aos 23 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA

SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **HEROPEÇAS LTDA - ME ,** inscrita sob o CNPJ **10.685.231/0001-30 ,** Estabelecida **na AV ARACAJU N° 527, JIPARANA -RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhora **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA ,** inscrito no **CPF: 791.951.800-87** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº008/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: HEROPECAS LTDA**
**CNPJ: 10.685.231/0001-30**
**ENDEREÇO: AV ARACAJU N° 527**
**CIDADE: Ji-Paraná**
**TELEFONE: 693423787 /6999967725**
**EMAIL: cotral.financeiro@hotmail.com**
**REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**

**Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | AVENTAL DE RASPA SEM MANGA. | zanel | 15,00 | R$ 38,00 | R$ 570,00 |
| 14 | CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CARNEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM JUGULAR CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA. | plastcor | 5,00 | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 15 | A LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, UTILIZADA COMO PROTEÇÃO PARA AS LUVAS DE BORRACHA PARA SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA, COM PUNHO DE RASPA, TIRA DE AJUSTE COM FIVELA NO DORSO DA MÃO EM VAQUETA. | zanel | 41,00 | R$ 22,99 | R$ 942,59 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.587,59**

**(UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 23 DE JUNHO 2021**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**1E750F8B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2021 EMPRESA: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIREL**

**PROCESSO Nº. 368 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ SEMOSP.**

Aos 21 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIREL,** inscrita sob o **CNPJ: 63.772.925/0001-70,** Estabelecida na **R.GETULIO VARGAS N° : 1821, PORTO VELHO-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **FRANSISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR ,** inscrito no CPF:**527.990.932-72,**em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº008/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ: 63.772.925/0001-70**
**ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS N° 1821**
**CIDADE: PORTO VELHO**
**TELEFONE: 6932212980 / 6992338352**
**EMAIL: Licitacao@holandapapelaria.com.br**
**REPRESENTANTE: FRANSISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA SUPORTE TEXTIL DE POLIAMIDA REVESTIDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), PALMA ANTI-DESLIZANTE, TAMANHOS 9 E 10, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PUNHO DE 35 CM. | DELTA PLUS | 86,00 | R$ 18,29 | R$ 1.572,94 |
| 2 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. | DELTA PLUS | 60,00 | R$ 3,89 | R$ 233,40 |
| 7 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95 PFF2 DESCARTÁVEL TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL COM VÁLVULA. | DELTA PLUS | 160,00 | R$ 1,89 | R$ 302,40 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.108,74**

**(Dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS -RO 23 DE JUNHO 2021**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**A8566DED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2021 EMPRESA: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**

**PROCESSO Nº. 368 /2021.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ SEMOSP.**

Aos 23 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **R C VIEIRA PIMENTA EIRELLI ,** inscrita sob o CNPJ: **37.483.927/0001-30 ,** Estabelecida na. **R JOSE ODILON RIOS N° : 2102 JIPARANA -RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor**, ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA** inscrito no CPF: **511.549.432-91** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº008/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS (SEMOSP) E SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**
**CNPJ: 37.483.927/0001-30**
**ENDEREÇO: R JOSE ODILON RIOS N°: 2102**
**CIDADE: JIPARANA**
**TELEFONE: 6993508033 / 69993508033**
**EMAIL: roberto1.vendas@gmail.com**
**REPRESENTANTE: ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA.**

**Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES. | LUMA | 122,00 | R$ 18,98 | R$ 2.315,56 |
| 17 | TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM AJUSTADOR DE TAMANHO CONFECCIONADO EM CORDA POLIAMIDA DE NO MÍNIMO 14 MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, COM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, REGULADOR DE DISTÂNCIA EM | DULLY | 4,00 | R$ 209,97 | R$ 839,88 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.155,44**
**(três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 23 DE JUNHO 2021**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**6CE38502

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA 015-2021 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**
**CNPJ: 41.401.446/0001-05 TELEFONE: (65) 9253-1800**
**E-MAIL: LICITACAO@NVFAR.COM.BR**
**ENDEREÇO: AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78095-308**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Und | 46 | Ar condicionado split capacidade de 12.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30º graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts. garantia 12 meses | Elgin Eco Power | 1.540,00 | 70.840,00 |
| 3 | Und | 06 | Ar condicionado split - capacidade de 24.000 55btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30º graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts, garantia de 12 meses. | Elgin Eco Power | 2.950,00 | 17.700,00 |
| **VALOR TOTAL .....R$ 88.540,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI***
CNPJ: 41.401.446/0001-05

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**203E6239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 016-2021 - OLMI INFORMATICA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 00.789.321/0001-17 TELEFONE: (66) 3566-1240**
**E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM**
**ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, JUÍNA - MATO GROSSO - 78320-000**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 02 | Und | 62 | Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removivel e lavavel, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30º graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts. garantia de 12 meses | TCL / TAC 18CSA | 2.249,00 | 139.438,00 |
| 06 | Und | 17 | Bebedouro industrial com Armazenamento de 100 Litros de água gelada; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; 03 Torneiras em Metal Cromado, sendo 02 torneiras geladas e 01 torneira natural; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Incluso 01 Filtro Purificador de água completo incluso + 01 (um) Refil. Tensão: 110V. | Refrigeração Nacional / BB100 | 2.140,00 | 36.380,00 |
| 07 | Und | 23 | Bebedouro de coluna, cor branco, potência: 127 W, controle externo de temperatura termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, altura para copos 13 cm, capacidade de no mínimo 3,5 litros de agua por hora, aceita galões de 10 ou 20 litros, alças laterais, 02 torneiras embutidas | KARINA / K10 | 729,00 | 16.767,00 |
| 10 | Und | 46 | Computador All in One, processador de no mínimo Intel Core i5 7200U (2.5 GHz até 3.1 GHz, 3 MB L3 Cache), memória RAM de no mínimo 6 GB, HD mínimo de 500 GB, tela LED com no mínimo 21", resolução FULL HD, sistema operacional Windows 10 Home, placa de vídeo integrada, placa mãe integrada. Teclado e mouse USB, conexões traseiras USB e RJ 45. Fonte alimentadora e demais itens necessários para perfeito funcionamento. Garantia Mínima de 12 meses. Marcas referencia: SANSUMG, DELL, LG | Positivo / Master A2200 | 4.963,00 | 228.298,00 |
| 12 | Und | 17 | Forno elétrico grill de mesa (com função de assar, dourar, tostar e gratinar alimentos) com timer para programar tempo (temperatura mínima de 50º e máxima de 300º), com revestimento autolimpante, antiaderente, termostato seletor de temperatura e termostado de timer, alarme sonoro, isolamento térmico total, controle independente de calor superior e inferior, prateleira com 01 grade removível, luz interna, resistências blindadas, pés antiderrapante, baixo consumo de energia, capacidade mínima de 44 litros, 110volts, na cor branca. | FISCHER / GRILL | 599,00 | 10.183,00 |
| 13 | Und | 13 | Forno de Micro-ondas, potência mínima 800 Watts, capacidade total 30 Litros, com grill cor branco, funções descongelar, prato giratório, material chapa de aço, classificação energética classe A, voltagem 127 V, display digital. | MIDEA / LIVA | 729,00 | 9.477,00 |
| 14 | Und | 10 | Freezer Vertical frostfree, cor branca, capacidade mínima 215 litros, classificação energética A, compartimento com cestos removíveis, Controle de temperatura externo e congelamento rápido. Voltagem: 110v. | BRASTEMP / BVR28 | 3.899,90 | 38.999,00 |
| 15 | Und | 12 | Freezer horizontal, 02 portas, com abertura na porta, caixa interna em chapa de aço pintado, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservado (termostato que permite a seleção de uso como freezer ou refrigerador), luz indicadora para indica que o produto está ligada e luz que indica a | CONSUL / CHB53 | 3.061,00 | 36.732,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | função de congelamento rápido está acionada com botão liga/desliga, tampa balanceada, com grades divisórias no interior removível, 04 pés com rodízios para facilitar a movimentação do produto, 110 Volts. Capacidade mínima de 513 litros. Na cor branca. Baixo consumo de energia. | | | |
| 20 | Und | 10 | Lava jato com função auto-stop p/ quando se solta o gatilho, potente motor elétrico de escovas, bico c/ 03 regulagens do jato d'água (turbo, leque e concentrado), saída de alta pressão em aço, rodas rodas e alças para transporte, com bomba em aluminio, mangueira de alta pressão de no mínimo 05 metros, lança com jato regulável, filtro de água que protege a bomba de particulas sólidas, dupla isolação, potência de no mínimo 1700 wats, com especificações mínimas de: pressão máxima de 150 bar 2.175 psi, vazão máxima de 6 litros por minuto. Voltagem 110 volts, garantia 03 meses. Marca de Referência: Wap (Modelo Combate Turbo 2600) e Vulcan (Modelo VLP 1800). | WAP / COMBATE TURBO 2600 | 1.144,00 | 11.440,00 |
| 23 | Und | 10 | Processador de alimentos com no mínimo 800w de potência e no mínimo 2 velocidades e função pulsar. Acompanhado de copo com capacidade mínima de 1,5 litros e jarra de processador com capacidade mínima de 2 litros. Corpo (gabinete) em plástico, copo e jarra em plastica cristal. Tendo no mínimo 7 opções de uso: picar, ralar, fatiar, bater massas pesadas, processar, liquidificar e espremer. Contendo lâminas processadoras em aço inox (de fatiar, ralar, processar, bater, espremer). Alimentação energética 110v. | PHILCO / ALLL INOX | 504,00 | 5.040,00 |
| 30 | Und | 01 | Smart TV Led 70 polegadas, UHD, 4K, 70UN7000 Ultra HD 4K, WiFi, Bluetooth HDR Inteligência Artificial, Borda Infinita, Controle Remoto Único, Visual Livre de Cabos, Bluetooth, Processador Crystal.Incluso o suporte para fixação na parede, articulado com 3 movimentos QS-700 Plus em aço de altíssima qualidade com pintura fosca e uma chapa de sustentação bastante resistente, que permite colocar televisores de até 70 Possui 3 níveis de movimentos articulados permitindo o ajuste preciso para seu perfil, | LG / 70UN7310 | 6.155,00 | 6.155,00 |
| 32 | Und | 10 | Tanquinho semiautomático capacidade miníma de 7kg de roupa, batimento por turbilhamento, com batedor no fundo, com no minímo 3 programas de lavagem com timer de programação, dispenser interno para sabão em pó, sistema de filtragem de fiapos, mangueira acoplada para entrada da àgua para ser instalada direto na torneira e mangueira para saída de água com engates para fixação das mangueiras, desligamento automático, classificação enérgetica: A.<br>Voltagem: 110V | WANKE / BARBARA | 694,00 | 6.940,00 |
| **VALOR TOTAL .....R$ 545.849,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| I = (TX/100) |
| --- |
| 365 |

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***OLMI INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 00.789.321/0001-17

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

_____
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**11F3B609

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 017-2021 - FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
**CNPJ: 00.662.572/0001-36 TELEFONE: (44) 3227-1270**
**E-MAIL: FORMWOODMOVEIS@GMAIL.COM**
**ENDEREÇO: R JOSE TERNES SOBRINHO, 425 - VILA CAFELANDIA, MARINGÁ - PARANÁ - 87045-100**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 05 | Und | 12 | Batedeira planetária com base, no mínimo 8 velocidades, função pulsar, com no mínimo 500w de potência, acompanhada de no mínimo 2 tipos de batedores (massas leves e massas pesadas), corpo em plástico rigído, acompanhado de 1 tigela com capacidade para 4 litros. Voltagem: 110v. | ARNO DELUXE SX80 | 500,00 | 6.000,00 |
| 09 | Und | 01 | Caixa de som acústica ativa potencia mínima de 150w RMS | PRO BRASS STREET | 1.149,00 | 1.149,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Und | 02 | Impressora Plotter colorida, impressão desde o tamanho A4 até o tamanho A1. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico. Número de cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K). Alimentação por folhas e rolo, bandeja de entrada, cortador horizontal automático. Caminho de impressão: Drivers de impressora para Windows, plug-in do Serviço de impressão para Android. Conectividade, padrão: Fast Ethernet (100BaseT), Hi-Speed USB 2.0, Wireless.Marca/modelo referência: Impressora plotter Designjet T130 5ZY58A HP. Impressora Epson SureColor T-3170. | EPSON T3170 | 4.990,00 | 9.980,00 |
| **VALOR TOTAL .....R$ 17.129,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
CNPJ: 00.662.572/0001-36

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

**_____**
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**75231A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 018-2021 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
**CNPJ: 27.274.178/0001-87 TELEFONE: (69) 3535-3811**
**E-MAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM**
**ENDEREÇO: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76870-140**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 11 | Und | 100 | Computador completo com monitor, teclado ABNT2 e mouse, Processador: litografia máxima de 14 nm, 4 núcleos, 4 threds, frequência base de 3.60 ghz, 6mb de memória cache. Memória: 8gb de memóriaddr-4 dividido em dois módulos de 4 gb, velocidade mínima de 2133 mhz. Placa mãe: compatível com a configuração e com o gráfico integrado, fonte de no mínimo 400W com selo 80 plus. Armazenamento tipo SSD de no mínimo 240GB. Teclado padrão abnt2 e conector UBS. Mouse de 800 dpi com conector USB. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de Autencidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no Estado de Rondônia, com solução do Problema no máximo de 5 (cinco) dias. Referência processador: Intel core i3-8100. | PCMAX I3-8100 | 3.109,90 | 310.990,00 |
| **VALOR TOTAL .....R$ 310.990,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI***
CNPJ: 27.274.178/0001-87

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

_____
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**325D42E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 019-2021 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
**CNPJ: 65.149.197/0002-51 TELEFONE: (31) 3047-4990**
**E-MAIL: LEANDRO@REPREMIG.COM.BR**
**ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ESPÍRITO SANTO - 29164-140**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 16 | Und | 43 | Impressora multifuncional com impressão e cópia (duplex) com as seguintes características: impressão cópias múltiplas, acesso remoto, funções principais: impressão, digitalização, cópia duplex (frente e verso), tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, capacidade de impressão duplex (frente e verso). Interface de rede embutida: ethernet, hi-speedusb 2.0. Cópia: resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, cópia sem uso do pc, função de cópias ordenadas, cópia duplex (frente e verso). Digitalização: adf, formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiffsinglepage/ multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png. Digitalização duplex (frente e verso). Modo de economia de toner, garantia de no mínimo 12 meses. Marca referência: brother dcp-l5652dn. | HP LaserJet Pro M428fdw | 2.850,00 | 122.550,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA***
CNPJ: 65.149.197/0002-51

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

_____
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**8C4E37BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 020-2021 - HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 24.802.687/0001-47 TELEFONE: (61) 3968-9868**
**E-MAIL: HS@HSPROJETOS.COM.BR**
**ENDEREÇO: ST SHCGN CR QUADRA 702/703, S/N - ASA NORTE, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - 70720-610**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 22 | Und | 12 | Projetor Multimídia, HDMI, com as especificações mínimas abaixo: 3500 Lúmens em cor e em branco; tecnologia 3LCD; resolução nativa XGA (1024 x 768 Pixels); tecnologia Quick Corner; resoluções suportadas: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA. Métodos de Projeção: teto, frontal, traseiro. Vida útil da lâmpada mínima de 6.000h (normal) e 10.000h (modo econômico). Compatibilidade de sinais de vídeo: NTSC / PAL / SECAM. Conectividades mínimas do projetor: 01 entrada para computador; 01 USB (tipo B); 01 USB (tipo A); 01 HDMI; 01 entrada de vídeo RCA. Conectividades extras desejáveis: LAN – RJ45 e Wireless. O controle remoto deverá proporcionar funções mínimas como: power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, vídeo e HDMI), volume, zoom, mute, num, freeze, menu, home, pgup / pgdown, botões de navegação, botão user, esc e enter. Sistema BIVOLT. Deverá vir acompanhado de: cabo de alimentação, cabo de computador, cabos USB e HDMI, controle remoto com duas pilhas AA, CD manual do usuário, maleta de transporte. Marca de Referência: Epson/x39 e Benq. | Epson PowwerLite X39 | 4.361,69 | 52.340,28 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 24.802.687/0001-47

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

**_____**
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**7322B4A8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA 021-2021 - POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**
**PROCESSO Nº. 320/2021/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 23 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ: 07.134.028/0001-60 TELEFONE: (69) 3461-2992**
**E-MAIL: FINANCEIRO@TECMAQUINAS.COM**
**ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 117 - JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 25 | Und | 16 | Microfone com Fio, com impedância de 400 O ± 30% (a 1kHz), nível de potência: -52.1dB sendo 0dB igual a 1mw/10ubar, padrão polar super cardióide, com resposta de freqüência de 50Hz a 16kHz, sensibilidade:-55dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz). Incluso 01 (uma) maleta para transporte e 01 (um) Cabo Blindado XLR/P10. Marca de Referência: TSI 58. | TSI 58 | 250,00 | 4.000,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
**2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 320/2021.**
**4**. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Junho de 2021.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI***
CNPJ: 07.134.028/0001-60

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME: OSNI IZE**
**CPF: 409.471.562-53**

_____
**NOME: JOSE ALVES DE LIMA**
**CPF: 617.370.202-97**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**E31E1F25

